



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 08:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia 15 de Agosto de 2013, na sede da Prefeitura Municipal situada a avenida Ariosto da Riva, 3391, Paço Municipal, Centro, Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000, a abertura da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013", através do julgamento "menor preço global", objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIFICADOS, VISANDO APOIAR A GESTÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT, NAS METAS PREVISTAS NO "PROJETO OLHOS D'ÁGUA DA AMAZÔNIA" – FASE II. O edital poderá ser obtido através do site www.altafloresta.mt.gov.br ou Prefeitura Municipal de Alta Floresta – MT, durante horário normal de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto a

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD
 2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
 3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
 2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
 3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura de Alta Floresta – MT em horário normal de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do Telefone (66) 3512 3100.
Alta Floresta – MT, 12 de Julho de 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:73CF9922

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE JULHO

Contratante – Câmara Municipal de Alto Araguaia

Contrato – nº 008/2013

Valor Global – 28.500,00

Objeto – Prestação de Serviços Técnicos profissionais Especializados de Consultoria Administrativa, Contábil e Financeira.

Prazo Vigência – 31/12/2013

Publicado por:

Lucidaria Paes Ferreira Nunes

Código Identificador:51E6B209

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 078/2013 – PROROGAÇÃO DE PRAZO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º572 Centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para quem possa interessar, que por razão administrativa, resolve PRORROGAR o prazo para abertura e marcar uma nova data, que será às 09:00 horas (Brasília), do dia 24/07/2013. Esta licitação é na modalidade supracitada, do tipo menor preço, que tem por objeto **Aquisição de Salgados para Consumo nos Eventos da Secretaria Municipal de Saúde**. Informação mais detalhada e edital completo poderá ser solicitada no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, com a Pregoeira e Equipe de Apoio pelo tel. (66) 3481-2885 e pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.br
Alto Araguaia – MT, 12 de Julho de 2013. .

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:B67AA7A6

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2013 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2013

Informações específicas: Altera parcialmente lotes e exigências do edital original e altera a data da abertura.

Objeto: Prestação de Serviço com Locação de TENDAS, PALCOS GEOSPACE, SOM LUZ, BANHEIROS QUÍMICOS e CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTECNICO COMPUTADORIZADO, para realização dos Festivais: Gospel, Náutico e Cultural, que acontecerão de 04/09 a 08/09/2013.

Entrega dos Envelopes: Até as 15:00 horas (horário de Brasília), do dia 25/07/2013.

Editais original e complementar: Afixados no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às 15:00 horas (horário de Brasília) do dia 25 de Julho de 2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, 8.666/93 e alterações.

Alto Araguaia - MT., 12 de Julho de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:4EFB01E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2013

De um lado:

O Município de Alto Araguaia, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na AV. Carlos Hugueney, n.º 552, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.579.836/0001-80, neste ato representado pelo seu prefeito municipal o Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Cidade de ALTO ARAGUAIA/MT, portador da cédula de identidade sob o n.º 386.645, SSP/MT e CPF (MF) n.º 274.867.881-87, doravante denominado de Município Concedente.

Do outro lado Instituição de Longa Permanência Casa da Esperança Tia Nega, CNPJ (MF) n.º 14.069.048/0001-60, situada na Rua Maria Leocádia, s/n, Bairro Dom Bosco, neste ato representada por seu Presidente a Senhora Leina Leite Costa, brasileira, portadora da CI-RG n.º 1084365-5 e do CPF/MF sob o n.º 923.247.971-00, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada Entidade Conveniente, resolvem:

Com fulcro na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e atendendo as disposições da Lei Complementar n. 101/2000, resolvem aditar referido convênio conforme as disposições a seguir:

Cláusula Primeira

Mudança de Diretoria:

Tendo em vista mudança da diretoria, conforme Ata de Alteração registrada no Cartório do 2º Ofício de Alto Araguaia/MT, a representante da conveniente para a ser a Sra. Leina Leite Costa, brasileira, portadora da CI-RG n.º 1084365-5 e do CPF/MF sob o n.º 923.247.971-00.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio 002/2013.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo Aditivo ao Convênio n. 002/2013, em 2 (duas) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subsritas.

Alto Araguaia (MT), 03 de junho de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal de Alto Araguaia

Concedente

LEINA LEITE COSTA

Presidente da Instituição

Conveniente

Publicado por:

Sebastião Elias Filho

Código Identificador:F3243C21

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 928, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE O REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO

DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”.

A Câmara Municipal de Alto Garças/MT aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Executivo do município de Alto Garças o Regime de Suprimento de Fundos, Municipal, nos termos desta Lei e com fundamento no art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Considera-se suprimento de fundos, para fins desta Lei, a entrega de numerário, autorizada por ordenador de despesa, a servidor público ou agente político, para atendimento de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de realização.

Art. 2º. O suprimento de Fundo de que trata esta Lei destina-se ao Atendimento das despesas relativas a:

I – Casos de urgência, emergência ou situações extraordinárias, que possam causar prejuízos ao erário ou colocar em risco a segurança de pessoas ou valores, em situações ou locais em que o processamento usual possa comprometer o atendimento objetivado;

II – Compra de combustível ou lubrificante e efetivação de eventuais reparos para viaturas oficiais, quando em viagem de serviço;

III – Pagamento de despesas de viagem, diretamente relacionadas ao objeto do serviço, não vinculadas às diárias de alimentação e hospedagem;

IV – Pronto pagamento de despesas imprevisíveis e urgentes de pequeno vulto, assim compreendidos os gastos com compras e serviços, cujo valor não ultrapasse a 2,5 % (dois e meio por cento) do valor estabelecido para o art. 23, II, “a” da Lei Nº 8.666/93;

Art. 3º. A autorização de suprimento deverá ser formalizada em portaria expedida pelo Ordenador de Despesas da qual deverá obrigatoriamente constar:

I – nome, cargo e função do servidor a quem deve ser entregue o numerário;

II – importância a adiantar, indicada em algarismo e por extenso;

III – classificação completa da despesa, por elemento e programa, e com o código dos créditos orçamentários adicionais;

IV – plano de aplicação do numerário, tão minuciosamente quanto se fizer necessário;

V – data da expiração do prazo a aplicação;

VI – nome do servidor ou dos servidores designados para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

§ 1º - Se o adiantamento envolver mais de uma verba ou crédito, a portaria do ordenador deverá, em conformidade com os respectivos empenhos, estabelecer os valores das parcelas aplicáveis em cada área.

§ 3º - Mesmo que na portaria o ordenador da despesa observe a designação prevista no inciso VI deste artigo, estarão subordinados à sua inspeção posterior, os documentos comprobatórios do pagamento das despesas com recursos do adiantamento, cabendo-lhe aprová-los ou rejeitá-los antes da prestação de contas, no caso, visando apenas aqueles que se apresentarem legais e regulares.

Art. 4º. Imediatamente após a autorização de adiantamento, fica o ordenador da despesa responsável pelo encaminhamento ao Tribunal de Contas da Portaria Autorizada, Nota (s) de Empenho(s) e Ordem de Pagamento, para os devidos controles.

Art. 5º. A concessão de Suprimento de Fundos, mediante Portaria autorizatória, fica restrita:

I – ao Prefeito, e/ou Vice-Prefeito;

II – aos Secretários Municipais ou congêneres e aos seus substitutos legais, quando no exercício do cargo;

III – Servidores Municipais responsáveis pelos departamentos de compras, licitação, saúde, educação e jurídico.

§ 1º. O agente que receber Suprimento de Fundos obriga-se a prestar contas de sua aplicação, no prazo de 30 dias, sujeitando-se à Tomada de Contas e Procedimento disciplinar Administrativo, se não o fizer no prazo assinalado.

§ 2º. Quando se verificar fator impeditivo para aplicação de suprimento já recebido, o suprido, sob pena de responsabilidade, providenciará seu imediato recolhimento e respectiva Prestação de Contas acompanhada de justificativa.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Finanças manterá registro cronológico do vencimento dos prazos de Prestação de Contas pelos responsáveis.

§ 4º. Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente à retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

Art. 6º. Não se concederá Suprimento de Fundos, contrariando o disposto no art. 69, da Lei Nº 4.320/64;

I – a servidor em alcance;

II – a responsável por dois adiantamentos.

Parágrafo Único – Considera-se **SERVIDOR EM ALCANCE** o que, tendo recebido adiantamento, dele não prestou contas no prazo estabelecido, ou teve as contas rejeitadas em virtude de aplicação do adiantamento em despesas que não aquelas para as quais foi fornecido.

Art. 7º. A um único ato de concessão de Suprimento de Fundos poderão corresponder diversos elementos de despesas, de acordo com sua natureza e programa de trabalho.

§ 1º. Na aplicação do Suprimento de Fundos não devem ser pagas despesas que não estejam enquadradas no elemento de despesas correspondente.

§ 2º. As despesas pagas através do Suprimento de Fundos serão comprovadas por Notas Fiscais e/ou Recibos passados pelo credor.

§ 3º. Os recibos passados por pessoa física deverão conter pelo menos:

a) Valor em algarismos e por extenso;

b) Objeto de pagamento; e

c) Identificação do credor, com nome, endereço, carteira de identidade e CPF;

§ 4º. Os documentos comprobatórios (notas fiscais e recibos) não deverão ter data anterior à do recebimento do numerário pelo suprido.

Art. 8º. É vedado, por Suprimento de Fundo, a aquisição de material permanente ou equipamento bem como a adjudicação de obras.

Art. 9º. A Prestação de Contas relativa ao Suprimento de Fundos será constituída das seguintes peças:

I – exemplar da portaria autorizativa do adiantamento, firmada pelo ordenador;

II – exemplar da nota ou notas de empenho de que decorreu o adiantamento e da ordem de pagamento cumprida para o mesmo;

III – relação das despesas realizadas, conforme plano de aplicação;

IV – os documentos, em originais e em primeiras vias, sem quaisquer emendas ou rasuras, que comprovem os pagamentos efetivados com recursos do adiantamento;

§ 1º - os documentos de despesas com veículos deverão conter no seu corpo a identificação dos mesmos, como: placa, modelo e quilometragem.

Art. 10. O Suprimento de Fundos não ultrapassará valor correspondente a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 11. O processo de Prestação de Contas de Suprimento de Fundos será examinado pela Secretaria Municipal de Finanças, que emitirá parecer conclusivo ao Prefeito, opinando pela aprovação ou não.

§ 1º. Aprovada a Prestação de Contas do Suprimento de Fundos pelo Prefeito, o processo retornará à Secretaria Municipal de Finanças para os registros de baixa de responsabilidade do suprido.

§ 2º. Quando a Prestação de Contas do Suprimento de Fundos, por conter irregularidade, for impugnada ou não aprovada pelo Chefe do Poder Executivo, o processo será restituído à Secretaria Municipal de Finanças que adotará as providências necessárias para evitar prejuízo à Fazenda Municipal.

§ 3º. Bimestralmente todas as prestações de Contas de Suprimento de Fundos deverão ser, após devidamente analisadas pelo Prefeito Municipal, encaminhadas para a devida análise e aprovação pela Câmara Municipal de Alto Garças.

Art. 12. Ao suprido que der causa a qualquer irregularidade, poderão ser imputadas as seguintes penalidades:

I – 1º. Ressarcimento ao Erário dos valores apurados a título de prejuízo ou ônus decorrente de malversação dos recursos, acrescidos de multas e juros legais;

II – 2º. Sanções administrativas previstas em Lei;

Art. 13. A prestação de contas dos recursos anteriormente liberados deve ser apresentada até 30 (trinta) dias a contar da liberação do recurso para apresentação da prestação de contas à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 14. A contar do dia imediato ao de expiração do prazo para aplicação do adiantamento, marcado em conformidade com as disposições do § 1º do art. 5º, terá o ordenador da despesa do órgão de origem o prazo de 70 (setenta) dias, para apresentar ao Tribunal de Contas a prestação de contas do emprego do numerário liberado.

Parágrafo Único – O prazo a que se refere o **caput** deste artigo será contado a partir da liberação do crédito na conta corrente da repartição requisitante.

Art. 15. Aplicam-se subsidiariamente, as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso no que seja pertinente à concessão, aplicação e comprovação do Suprimento de Fundos.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 26 de Junho de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:DADF5552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 929, DE 01 DE JULHO DE 2013.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2014, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, no uso de suas legais atribuições, conferidas à ele mediante Lei; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 § 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2014 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

Art. 2º. As metas e prioridade do Município para o exercício 2014 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no Art.4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Tabela 1 – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências (art.4, §3º, LRF);

II- Tabela 2 – Demonstrativo I – Metas Anuais (art.4º § 1º LRF);

III - Tabela 3 – Demonstrativo II- Avaliação do Cumprimento das Metas Físicas do Exercício Anterior (art.4º § 2º, I LRF);

IV – Tabela 4 – Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais Comparados com os Fixados nos três Exercícios Anteriores (art. 4º, § 2º, Inciso II da LC 101/2000);

V- Tabela 5 – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/2000);

VI – Tabela 6 – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos (art.4º, § 2º, III da LC 101/2000);

VII – Tabela 7 – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (art.4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a” da LC 101/2000);

VIII – Tabela 9 - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita (art.4º, § 2º, V da LRF);

IX - Tabela 10 – Demonstrativo VIII - Margem de expansão das Despesas Obrigatórias e Caráter Continuado (art.4º, § 2º, V DA LRF)

Art.3º- Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2014, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período 2014/2017.

Art.4º- A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em

andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A regra constante do *caput* deste artigo aplica –se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art.5º - São prioridades da Administração Pública Municipal para o Exercício 2014 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Art.6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do Serviço da Dívida;
- b) Pagamento de Pessoal e seus Encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de Precatórios Judiciais;
- e) Manutenção das Atividades do Município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, este concomitantemente com o Estado, nos termos do FUNDEB;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art.7º- O Poder Executivo Municipal, de acordo com a capacidade financeira do Município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outros níveis de governo.

Art.8º- A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os §§ 5º, 6º, 7º e 8º do Art.165 da Constituição Federal.

Art.9º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do Exercício 2014 o Poder Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma Mensal de Desembolso, de modo a compatibilizar a realização de Despesas ao efetivo ingresso das Receitas Municipais.

§1º- O Cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§2º- No caso de Órgãos da Administração Indireta, se estabelecida, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das Transferências Intragovernamentais eventualmente previstas na Lei Orçamentária.

Art.10 – Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo, determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º- Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas da educação, saúde e promoção social.

§ 2º – Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município.

§ 4º - A limitação de empenhos e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõe o art.31 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receita se inverta no bimestre seguinte.

Art.12 - Todo o Projeto de Lei enviado pelo poder Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art.14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e promoção social.

Art. 13 – Para fins do disposto no § 3º do Art. 16 da Lei Complementar 101, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00(Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do Art.4º da Lei Complementar nº. 101, o Poder executivo poderá instituir um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

II - Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos

licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§2º - O Conselho de que trata este artigo será nomeado por Portaria a ser baixada pelo Prefeito Municipal, com a seguinte composição representativa:

I – 1 (um) – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;

II – 1 (um) – Representante do Departamento de Material e Apoio Logístico da Secretaria de Administração /Comissão Permanente de Licitação(CPL) do Município;

III – 1 (um) – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 1 (um) – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

IV – 1 (um) – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação.

§3º - os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art.15 – na realização de projetos de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que autorizado em Lei Municipal, e sejam firmados convênios, ajustes e /ou outros instrumentos congêneres, pelos quais fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência às pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa ou projeto pelo qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste aplica-se às transferências às instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro Município.

§ 3º - As transferências Intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a Lei Orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis Instituidoras ou Leis Específicas.

Art.16 – Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas e/ou níveis de Poder Público, como por exemplo, os órgãos/empresas/entidade relacionados abaixo, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajustes ou instrumentos congêneres e venham oferecer benefícios à população do Município, e desde que existam recursos orçamentários e financeiros disponíveis:

I- AEUAG – Associação dos Estudantes Universitários de Alto Garças – MT

II- CEJUPA – Centro Juvenil Padre Agostini

III- EMPAER/MT – Empresa Mato-Grossense de Pesquisa em Agropecuária e Extensão Rural

IV- SEMA/MT – Secretaria de Estado do Meio Ambiente

V- SEJUSP/MT – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

VI- TRE/MT – Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

VII- UNEMAT- Universidade do Estado de Mato Grosso

VIII- Pastoral da Criança

IX- Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

X- Defensoria Pública

XI- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alto Araguaia

XII- Casa de Repouso “Gaetana Sterni”

XIII- Fundação Pio XII

XIV- O sindicato Rural de Alto Garças – MT

Art.17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrências de qualquer das medidas relacionadas no Art.169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante Lei Específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houve prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art.18- Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a manutenção de horas extras e plantões somente poderão ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por Decreto de Chefe do Poder Executivo, homologado pelo Poder Executivo Estadual, para efeito da liberação de recursos específicos.

Parágrafo Único – Além do limite prudencial de que trata o *caput* deste artigo, o Chefe do Poder Executivo deverá tomar as providências cabíveis por Decreto, para limitar os gastos com recursos vinculados no que exceder aos percentuais estabelecidos na Constituição Federal, para que outros órgãos da Administração Municipal não sejam prejudicados, priorizando as providências para aplicação em Planos, Programas e Projetos Municipais, Estaduais e/ou Federais, que tem duração limitada, mantidas as ações emergenciais, providências estas aplicáveis às Diretrizes Orçamentárias vigente

neste Exercício, a título de adequação entre Receita e a Despesa, principalmente em decorrência das transferências de outros níveis de governo.

Art.19 – Fica constituída uma Reserva de Contingências a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de Passivos Contingentes e outro Riscos Fiscais, até o limite equivalente a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º- Ocorrendo a necessidade de serem atendidos Passivos Contingentes ou outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos, o Poder Executivo providenciará a abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º- Na hipótese de não vir a ser utilizada, no topo ou em parte, a Reserva de Contingência que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para Abertura de Créditos Adicionais autorizadas na forma do Art.42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua Proposta Orçamentária para o Exercício 2013 e a remeterá ao Poder Executivo até 60(sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30(trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das Receitas para o Exercício 2014, inclusive da Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art.12 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.21 – Até 30 de novembro de 2013, o Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo Projeto de Lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do Município:

- Revisão da Planta Genérica de Valores, de forma a atualizar o Valor Venal dos Imóveis e para cobrança do IPTU;
- Atualização das Alíquotas do ISSQN;
- Atualização das Taxas Municipais;
- Contribuição de Melhoria e,
- Outras Receitas de competência Municipal.

Art. 22 – Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as Previsões de Receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta Orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e arts. 22 a 26 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.23 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do Exercício 2014, fica os Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizarem a Proposta Orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12(um doze avos) a cada mês.

Art.24 – O nexo I – Metas e Prioridades da LDO 2014 será repassada para o PPA o anexo e metas e prioridades para o exercícios de 2014.

Art.25 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 01 de julho de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:4748D0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 930, DE 11 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de banheiros químicos em eventos de qualquer natureza, permanentes ou temporários, realizados ao ar livre, em

locais públicos ou privados no município de Alto Garças.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito de Alto Garças-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da instalação de banheiros químicos, para realização de eventos de qualquer natureza em locais públicos ou privados no município.

§ 1º - Deverá constar no alvará ou autorização para realização do evento, aviso prévio quanto a obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido neste artigo.

§ 2º - A quantidade de módulos deverá ser proporcional à estimativa de público presente, observados os critérios estabelecidos, em conformidade ao tipo de espetáculo artístico ou evento.

§ 3º - A instituição, pessoa jurídica ou física que deixar de cumprir tal dispositivo, pagará multa de 01(um) salário mínimo. Se for reincidente ficará proibida de realizar eventos por 01(um)ano no Município de Alto Garças-MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, de Alto Garças – MT, em 11 de Julho de 2013.

AUTORES: **JOÃO ROSA FILHO**
FÁBIO ADRIANO AGULHÃO
DEBÓRA D.PRANTE RIBEIRO
JOÃO BATISTA DE A. E SILVA
WILSON PEREIRA DA SILVA

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças-mt

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:442C4A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 212, DE 01 DE JULHO DE 2013

DESIGNA TEREZINHA MENDES TEIXEIRA, GERENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COMO ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Fica designada para responder como Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem ônus para a Instituição, **TEREZINHA MENDES TEIXEIRA**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 096.425 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 172.428.001-53, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, em 01 de Julho de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:234637AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 213, DE 04 DE JULHO DE 2013.

REQUISITA E LOTA, ERALDO BALDUINO DA SILVA, PARA A “SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Artigo 1º - Requisitar e Lotar, **ERALDO BALDUINO DA SILVA**, Portador do CPF Nº 460.007.471-87 e RG Nº 691 025 SSP/MT, para exercer sua função de Motorista, na “Secretaria de Infraestrutura e Obras”, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 04 de Julho de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:8665B73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 214, DE 09 DE JULHO DE 2013

“REQUISITA E LOTA LUBIA LAFAIETE ALVES DOS SANTOS, PARA A “SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Artigo 1º - Requisitar e Lotar, **LUBIA LAFAIETE ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF Nº 000.080.021-00 e RG Nº 1510865-1 SSP/MT, para exercer sua função de Auxiliar de Serviços Gerais, na “Secretaria de Administração”, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 09 de Julho de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:E0271B8C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215, DE 10 DE JULHO DE 2013.**

EXONERA, A PEDIDO, CRISTINA DE OLIVEIRA JANDRES, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM LABORATORIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, **CRISTINA DE OLIVEIRA JANDRES**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº.1574437-0 SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 011.715.431-82, do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Laboratório e do Quadro de Servidor Efetivo, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 10 de Julho de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:3F4875E5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONVÊNIO N.º 03/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI E O
SINDICATO RURAL DE ALTO TAQUARI, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, sita à Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.362.680/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **MAURICIO JOEL DE SÁ**, brasileiro casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **SINDICATO RURAL DE ALTO TAQUARI**, associação sindical de 1.º grau, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.637.917/0001-52, com sede neste Município de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, na Rodovia MT-100, km 62, Parque Industrial; neste ato representado por seu Presidente, Senhor **EMERSON ALEXANDRE TIEPPO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG nº 4.992.313-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 826.692.799-53, residente e domiciliado na Rua Altino Pereira de Souza, nº 808,

centro, nesta cidade de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio de conformidade com o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e da Lei Municipal nº 729/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA - Este Convênio tem por objeto o repasse de verba para a realização da exposição agropecuária de Alto Taquari/MT.

DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA SEGUNDA – São obrigações:

I – DA CONCEDENTE

I. Repassar ao Sindicato Rural de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para realização da exposição agropecuária do Município, a qual é oriunda das seguintes dotações:

A - 02.050.0.0.20.691.5020.2.102.3.3.90.39.00.00 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Realizar a Feira Agropecuária.

B - 02.050.0.0.23.695.5010.2.160.3.3.90.39.00.00 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – Realizar o II Festival de Praia.

II. O valor supra, será depositado em Conta Corrente de titularidade do Sindicato Rural de Alto Taquari/MT, a saber, no Banco do Brasil S/A, agência nº 4515-2, conta corrente nº 13.760-x.

II – DO CONVENIENTE

I. Prestar contas à Prefeitura Municipal de Alto Taquari, após noventa dias da data de liberação dos recursos especificados, devidamente fundamentada, informando em seu total, valor igual ou maior em relação ao repassado.

II. Assegurar a realização do evento supra mencionado.

PARÁGRAFO ÚNICO – o repasse da verba à Conveniente, fica condicionado à prestação de contas das despesas e utilização do valor recebido, devidamente comprovado por documentos hábeis.

DA VIGÊNCIA

CLAUSULA TERCEIRA – O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, 08 de julho de 2013 até o período de noventa dias após a data da transferência das dotações supra, ou até a prestação de contas a ser realizada pelo Conveniente, podendo ser prorrogado, nos termos da lei nº 8.666/93.

DA RESPONSABILIDADE DOS PARTÍCIPES

CLAUSULA QUARTA - Este Convênio deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial a que tiver dado causa.

DA PUBLICIDADE

CLAUSULA QUINTA – A publicidade dos atos praticados em função deste Convênio deverá restringir-se ao caráter informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DA PUBLICAÇÃO

CLAUSULA SEXTA – Este Convênio, bem como os seus eventuais Termos Aditivos, serão publicados em extrato, no diário Oficial do Estado, que será providenciado pelo CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês seguinte de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

DA DENÚNCIA

CLAUSULA SÉTIMA – O presente Convênio poderá ser denunciado formalmente e expressamente, a qualquer momento, pelos partícipes, imputando-lhes, obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA EXECUÇÃO

CLAUSULA OITAVA – São executores do presente convênio:

a) - Como representante do Município, o Prefeito Municipal ou quem por ele for designado;

b) - Como representante do Sindicato Rural de Alto Taquari/MT, o seu Presidente ou quem por ele for designado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA NONA – As comunicações entre os CONVENIENTES, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Convênio, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste Termo.

CLAUSULA DECIMA – É facultado aos partícipes denunciar ou rescindir este Convênio, a qualquer tempo, enviando notificação, com

pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, aos demais partícipes, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

DO FORO

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alto Taquari-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Alto Taquari-MT, 08 de julho de 2013.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal
(Concedente)

EMERSON ALEXANDRE TIEPPO

Presidente do Sindicato Rural de Alto Taquari/MT
(Conveniente)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:50E19850

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2013, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 03/07/2013; sagraram-se vencedores os proponentes: a empresa **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 1.452,40 (hum mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**; a empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 17.642,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta e dois reais)**; a empresa **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIVOS E COSMETICOS LTDA**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 27.292,20 (vinte e sete mil duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**; a empresa **VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 28.852,50 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**; a empresa **HERMOM HOSPITALAR LTDA**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 29.502,40 (vinte e nove mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos)**; a empresa **TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 8.952,00 (oito mil novecentos e cinquenta e dois reais)**; a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 15.169,60 (quinze mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**; a empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 106.518,63 (cento e seis mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e três centavos)**; a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 123.058,73 (cento e vinte e três mil cinquenta e oito reais e setenta e três centavos)**; a empresa **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 33.340,00 (trinta e três mil trezentos e quarenta reais)**; a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 10.318,80 (dez mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos)**; a empresa **IDEAL HOSPITALAR LTDA**,

apresentou proposta no valor total de **R\$ 59.116,43 (cinquenta e nove mil cento e dezesseis reais e quarenta e três centavos)**; a empresa **ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 30.862,60 (trinta mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**. A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 11 de julho de 2013. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, encontra-se na íntegra com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 12 de julho de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO

Pregoeira.

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:91EFBE1A

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2013, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 08/07/2013; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 16.808,79 (dezesseis mil oitocentos e oito reais e setenta e nove centavos)**. A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 12 de julho de 2013. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, encontra-se na íntegra com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 12 de julho de 2013.

FERNANDA MARA DE FREITAS

Pregoeira.

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:44FD9843

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2013, cujo certame se deu às 14h00min, do dia 08/07/2013; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 8.212,63 (oito mil duzentos e doze reais e sessenta e três centavos)**. A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 12 de julho de 2013. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, encontra-se na íntegra com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 12 de julho de 2013. –

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO

Pregoeira.

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:438743A9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
049/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2013, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 09/07/2013; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **CLEBER DE PAULA LACERDA**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 182.678,79 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 12 de julho de 2013. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, encontra-se na íntegra com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 12 de julho de 2013. –

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:F7FD6086

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º. 727/2013

“Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC - do Município de Alto Taquari/MT e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, Maurício Joel de Sá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Alto Taquari, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. **Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.

IV. **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

Art. 6º - A função de Coordenador da COMDEC será exercida por pessoa indicada pelo Chefe do Executivo Municipal, sendo obrigatório que anteriormente a sua nomeação este faça parte do

quadro de servidores comissionados do Município, competindo ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no Município.

Art. 7º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, Secretário e membros.

Art. 8º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9 - A presente Lei será regulamentada, por meio de Decreto, pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Taquari/MT, 10 de junho de 2013.

MAURICIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:990CF2BB

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 057/2013 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de hidroterapia e hidroginástica para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Taquari.

A Pregoeira comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º. 057/2013.

Abertura às 09:00h do dia 25/07/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a Pregoeira e Equipe de Apoio ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 12 de julho de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:4258CCFE

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS 08/2013 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º. 008/2013.

Objeto: Contratação de instrutores de judô, capoeira e artes marciais para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Abertura às 09:00 h do dia 30/07/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, após o recolhimento da taxa no valor de R\$ 50,00, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 12 de julho de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:A59C4378

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 058/2013 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para locação de caminhão pipa. A Pregoeira e equipe de apoio comunicam aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2013. Abertura às 14:00h do dia 25/07/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. - Alto Taquari – MT, 12 de julho de 2013

FERNANDA MARA DE FREITAS

Pregoeira.

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:CEA0F7B0

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 059/2013 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, graxa e material de limpeza (solupan, shampoo, estopa). A Pregoeira e equipe de apoio comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2013. Abertura às 09:00h do dia 26/07/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 12 de julho de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO

Pregoeira.

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:630230DA

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 10/07/2013; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **INTERFOGOS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 12 de julho de 2013. A pregoeira informa ainda, que o contrato, encontra-se na íntegra com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 12 de julho de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO

Pregoeira.

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:C11D2BCC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS – ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO- DEL MORO E DEL MORO LTDA

CONTRATO Nº - 006/2013

VALOR GLOBAL- R\$ 10.434,04 (dez mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

PRAZO VIGENCIA – 12/07/2013 a 31/12/2013

Publicado por:

Alciene da Silva Demetrio

Código Identificador:AFBD196E

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
CONTRATADO- G3 -COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP

CONTRATO Nº - 007/2013

VALOR GLOBAL- R\$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais)

OBJETO – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2013 DA PREEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

PRAZO VIGENCIA – 12/07/2013 a 31/12/2013

Publicado por:

Alciene da Silva Demetrio

Código Identificador:D4ACA2B2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 210/2013, DE 15 DE JULHO DE 2013

Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2013

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidatos aos cargos de Professor, para atender as Escolas Municipais da Zona Urbana para o fim de substituição dos professores que terão concessão de Licença Prêmio conforme prevê o Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT será realizado nos termos da Lei Municipal nº. 010/2008, Lei Complementar nº. 014/2008, Lei Complementar nº 051/2010, Lei Complementar nº 058/2010; Lei Complementar 87/2013; Lei Complementar nº 90/2013 e Lei Municipal 707/2011 e será regido pelas normas contidas no presente Regulamento.

Art. 2.º - O Processo Seletivo Simplificado será de contagem de pontos/provas de títulos na forma estabelecida no edital e seus anexos.

Art. 3.º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será até o dia 21/12/2013 a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Enquanto houver candidato aprovado e não convocado para investidura em determinado cargo não se publicará edital de Processo Seletivo Simplificado para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado que habilitou o candidato.

Art. 4.º - A aprovação em Processo Seletivo Simplificado não cria direito à nomeação imediata, porém, quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 5.º - O chamamento para o início das inscrições deverá ser feito com pelo menos 10 dias antes da realização da contagem de pontos/provas de títulos do Processo Seletivo Simplificado, por meio de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e Secretaria Municipal de Educação e publicado no órgão de Imprensa Oficial do Município de forma resumida.

Art. 6.º - O edital de abertura deverá conter:

I – os cargos a prover com o respectivo número de vagas;

II – o vencimento inicial do cargo;

III – os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;

IV – os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser entregues pelo candidato habilitado quando da sua contratação;

V – a época da realização da contagem de pontos/provas de títulos para cargo de professor;

VI – o grau de escolaridade e as habilitações específicas;

Art. 7.º - Os prazos dos editais poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital Complementar.

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

Art. 8.º - Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos brasileiros e os estrangeiros na forma da lei que atenderem aos seguintes requisitos:

I – ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);

II – ter idade mínima completa de 18 (dezoito) anos na data de inscrição;

III – estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino;

IV – estar em dias com as obrigações eleitorais;

V – satisfazer os requisitos especiais para o provimento do cargo, quando for o caso.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos III, IV e V poderão ser atendidas por ocasião da contratação do candidato, caso seja classificado.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato, não poderá alegar desconhecimento ou discordância das mesmas.

Art. 10 - As inscrições serão realizadas em dias úteis no período de 17 à 25 de Julho de 2013 das 07h00min às 12h00min na Secretaria Municipal de Educação.

I . O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste Edital, para cada cargo;

II. O resultado das inscrições será disponibilizado no mural da Prefeitura Municipal de Apiacás e Secretaria Municipal de Educação no dia 31 de Julho de 2013, a partir das 8:00 horas.

III. não será cobrado taxa de inscrição dos cargos constantes no cronograma.

Art. 11 - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional.

Art. 12 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado prestará todas as informações necessárias e orientará os candidatos.

CAPÍTULO V DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Art. 13 - Para os candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE é assegurado 5% das vagas no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

Art. 14 - Os candidatos PNE participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos de acordo com a legislação e o previsto neste Edital.

Art. 15 - Não ocorrendo a aprovação de candidatos PNE em número suficiente para preencher às vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Processo Seletivo Simplificado.

Art. 16 - O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID).

Art. 17 - Se aprovado e classificado para o provimento dos cargos, o candidato PNE será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego, e demonstrar poder realizar suas atividades.

I - O candidato cuja deficiência venha a ser considerada, pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Apiacás, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do certame.

II - Caso o candidato inscrito como PNE não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, seu nome será excluído da Lista de Candidatos Portadores de Necessidades Especiais e passará a constar apenas na Lista de Classificação.

Art. 18 - O grau de deficiência do candidato Portador de Necessidades Especiais não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez, caso o mesmo venha a ser contratado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

Art. 19 - Os demais itens do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2013 permanecem inalterados.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 20 - O Prefeito Municipal designará para a realização do Processo Seletivo Simplificado uma comissão organizadora composta de, no mínimo, três membros, preferencialmente por servidores efetivos.

Parágrafo Primeiro - Dentre os membros o Prefeito Municipal escolherá o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Segundo - A escolha dos membros da comissão deverá recair em servidores capacitados e de reconhecida idoneidade moral.

Art. 21 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado possui formação acadêmica em Pedagogia e Biologia, os quais serão responsáveis pela contagem de pontos/provas de títulos para cargo de professor, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

CAPÍTULO VII CONTAGEM DE PONTOS/PROVAS DE TÍTULOS

Art. 22 - Do Processo Seletivo Simplificado para contagem de pontos/provas de títulos dos candidatos a contratos temporários, deverá ser considerado os critérios constantes no Anexo I, deste Edital.

Parágrafo Primeiro - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve-se considerar os títulos que o candidato tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Parágrafo Segundo – Só serão computados os títulos dos últimos três anos a contar da abertura do presente Edital.

Parágrafo Tercceiro – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2013, contará com assessoria técnica de Servidores do Município que serão requisitados para este fim, que ficarão subordinados a presente comissão, para elaboração dos Editais e demais documentos necessários para abertura e realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 23 - Dos Requisitos para contratação:

I. ser graduado em Licenciatura Plena;

II. apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por IES com curso autorizado;

III. estar cursando Licenciatura Plena;

IV. certificado do Ensino Médio;

V. declaração que não está incluso na restrição prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal (acumulação de cargos);

VI. documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;

VII. apresentar documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VIII. estar em dia com o serviço militar;

VII. comprovante de possuir conta bancária, agência em Mato Grosso, por onde serão efetuado os pagamentos;

VIII. comprovante de residência;

IX. declaração do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

X. atestado saúde ocupacional(ASO);

CAPÍTULO VIII DA APROVAÇÃO

Art. 24 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá a aprovação e classificação dos candidatos, em ordem decrescente, de acordo com os critérios da contagem de pontos/provas de títulos estabelecidos neste Edital (Anexos).

Art. 25 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

- a) maior escolaridade;
- b) maior idade.

Art. 26 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela seleção deverá adotar os seguintes procedimentos:

I. enviar ao Prefeito Municipal, por ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados, nos termos deste Edital, no dia **08/08/2013**;

Art. 27 - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita por ato do Prefeito Municipal, mediante relatório circunstanciado apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Simplificado por motivo justificado, não assistindo aos candidatos direito à contratação.

Art. 29 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 30 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma da lei.

Art. 31 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 15 de Julho de 2013.

PREFEITO MUNICIPAL

Adalto José Zago

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2013

De ordem do Senhor Adalto José Zago, Prefeito Municipal do Município de Apiacás – MT, LOURIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2013 faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, do dia 17 à 25 de Janeiro de 2013, para prestarem serviços perante a Prefeitura Municipal de Apiacás, mediante contratação temporária, para o cargo de professor para as Escolas Municipais da Zona Urbana para o fim de substituição dos professores que terão concessão de Licença Prêmio, nos termos do que preceituam o art. 37, da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e demais legislações municipais pertinentes e de acordo com as disposições a seguir:

1 – ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

– O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante execução direta, sob a responsabilidade da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada através do Decreto n.º 205/2013 obedecendo às normas deste Edital.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O candidato ao efetuar sua inscrição declara conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância das mesmas.

2.2 – As inscrições serão realizadas em dias úteis no período de **17 à 25 de Julho de 2013** das 07h00min às 12h00min, na Secretaria Municipal de Educação.

2.3 – O candidato deverá comparecer no local, dia e horário marcados, para efetuar sua inscrição, conforme anexo III deste Edital, declarando e apresentando os seguintes documentos:

- I – ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);
- II – ter idade mínima completa de 18 (dezoito) anos na data de inscrição;

III – estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino;

IV – estar em dias com as obrigações eleitorais;

V – ser graduado em Licenciatura Plena;

VI – estar cursando Licenciatura Plena;

VII – ter concluído o Curso de Nível Médio;

VIII – apresentar cópia da cédula de identidade RG;

IX. apresentar cópia dos documentos, certidões, declarações e diploma, a serem utilizados para contagem de pontos/provas de títulos no cargo de professor, em original ou cópia.

2.4 – Não será exigido taxa de inscrição, beneficiando assim todos os candidatos, inclusive os hipossuficientes declarados em lei.

2.5 – O resultado das inscrições será disponibilizado no mural da Prefeitura Municipal de Apiacás e Secretaria Municipal de Educação no dia 31 de Julho de 2013, a partir das 8 horas.

2.6 – Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional.

2.7 – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado prestará todas as informações necessárias e orientará os candidatos.

3 – DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 - Para os candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE é assegurado 5% das vagas no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

3.2 - Os candidatos PNE participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos de acordo com a legislação e o previsto neste Edital.

3.3 - Não ocorrendo a aprovação de candidatos PNE em número suficiente para preencher às vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Processo Seletivo Simplificado.

3.4 - O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID).

3.5 - Se aprovado e classificado para o provimento dos cargos, o candidato PNE será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego, e demonstrar poder realizar suas atividades.

3.5.1 - O candidato cuja deficiência venha a ser considerada, pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Apiacás, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do certame.

3.5.2 - Caso o candidato inscrito como PNE não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, seu nome será excluído da Lista de Candidatos Portadores de Necessidades Especiais e passará a constar apenas na Lista de Classificação.

3.6 - O grau de deficiência do candidato Portador de Necessidades Especiais não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez, caso o mesmo venha a ser contratado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

4 - Os demais itens do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2013 permanecem inalterados.

5 – DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 – Serão oferecidas as seguintes vagas para os cargos a serem preenchido pelo presente Processo Seletivo Simplificado.

ORDEM	CARGO	ESCOLARIDADE e/ou outros requisitos exigidos para o cargo	SUBSÍDIO R\$	CARGA HORÁRIA
01	Professor	-Nível Superior	1.234,31	20 horas
02	Professor	-Nível Médio	576,00	20 horas

6 – DA CONTAGEM DE PONTOS/DAS PROVAS DE TÍTULOS

6.1 – Data e local.

6.1.1 – A contagem dos pontos/das provas de títulos serão realizadas no dia 31 de Julho de 2013 às 08h00min, na Secretaria Municipal de Educação e publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

6.2 – Das características das provas de títulos:

6.2.1 – A constituição das provas de títulos é a seguinte:

DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos
	Mestrado	6,0 (seis) pontos
	Especialização	4,0 (quarto) pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos
	Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos
Ensino Médio	Ensino Médio	1,5 (um e meio) ponto

6.2.2 – A constituição da contagem de pontos é a seguinte:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: considerar apenas os últimos 3 (três) anos		
a.	Pela execução de Projetos Pedagógicos voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, aprovado pelo coletivo de professores das áreas de conhecimento e constante do PPPDE, no ano letivo de 2012;	2,0 (dois) pontos.
b.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.
c.	a. Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada artigo.
d.	b. Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada certificado
c.	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Ensino (mediante comprovação)	0,25 ponto

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 – Dos critérios de classificação

7.1.1 – A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente obtidas no conjunto da Contagem de Pontos/das Provas de Títulos, sendo classificado em primeiro lugar o candidato que obter o maior número de pontos, e assim sucessivamente.

7.1.2 – Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Descumprir as normas constantes deste edital ou as impostas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2013;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- Não entregar a documentação exigida no ato da inscrição;

7.2 – Dos critérios de desempate na classificação:

7.2.1 – Havendo empate na contagem de pontos/provas de títulos para cargo de professor, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- Maior escolaridade;
- Maior idade;

8 – DO RESULTADO FINAL

8.1 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, e afixado na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2013 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

- Indeferimento da contagem de pontos/provas de títulos: dois dias úteis;
- Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado: dois dias úteis.

9.2 – O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento e assinado pelo candidato, e protocolado no prazo legal junto a Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.3 – A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será afixado no Saguão da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e Secretaria Municipal de Educação.

10 – DA CONVOCAÇÃO.

10.1 – Os candidatos aprovados, observando a classificação serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação

até o limite de vagas estabelecido neste edital ou outro número fixado em edital complementar;

10.2 – Para efetivação da contratação o candidato deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada, que comprove o que segue abaixo:

10.2.1 – Diploma Nível Superior

10.2.2 – Certificado Nível Médio

10.2.3 – Cédula de Identidade;

10.2.4 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

10.2.5 – Certidão de Casamento ou Nascimento;

10.2.6 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, (se for o caso);

10.2.7 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

10.2.8 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.2.9 – Cartão do PIS/PASEP;

10.2.10 – Comprovante de votação das últimas eleições que antecederem à contratação;

10.2.11 – Título de Eleitor;

10.2.12 – Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

10.2.13 – Certificado de Reservista, (quando do sexo masculino);

10.2.14 – Comprovante de residência;

10.2.15 – Declaração de não acumular cargo público;

10.2.16 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

10.2.17 – declaração do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

10.2.18 – comprovante de possuir conta bancária junto ao Banco Bradesco, agência em Mato Grosso, por onde serão efetuados os pagamentos.

11 – DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO

11.1 – A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Contratual Administrativo, com Regime Previdenciário Vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade até a data de 21/12/2013 contados a partir da sua homologação;

12.2 – Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período por expressa determinação do Prefeito Municipal;

12.3 – Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT promoverá tantas convocações quantas julgar necessárias durante o período de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos aprovados, observando sempre o número de vagas existentes e a ordem de classificação;

12.4 – Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos;

12.5 – O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo;

12.6 – A Secretaria de Administração de Apiacás – MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem de classificação;

12.7 – A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais;

12.8 – A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública;

12.9 – Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

12.10 – Todas as alterações serão tornadas públicas na forma da lei;

12.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2013.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2013

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
15/07/2013	-	Publicação do Edital.	Saguão da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação do Município de Apicás.
17 à 25/07/2013	07h00min às 12h00min	Período de Inscrições	Secretaria Municipal de Educação
26/07/2013	08h00min	Divulgação prévia das Inscrições	Saguão da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação do Município de Apicás.
29/07/2013	07h00min às 12h00min	Prazo para Recurso sobre as Inscrições	Secretaria Municipal de Educação.
30/07/2013	14h00min	Julgamento dos recursos sobre as Inscrições.	Secretaria Municipal de Educação.
31/07/2013	08h00min	Período de apuração de pontos	Secretaria Municipal de Educação e Saguão da Prefeitura Municipal
01/08/2013	08h00min	Divulgação do resultado classificatório	Secretaria Municipal de Educação e Saguão da Prefeitura Municipal
02/08/2013	07h00min às 12h00min	Prazo para recurso.	Secretaria Municipal de Educação.
06/08/2013	14h00min	Julgamento dos recursos.	Secretaria Municipal de Educação.
08/08/2013	08h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo para homologação pelo Prefeito Municipal.	Saguão da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação do Município de Apicás.

Apicás – MT, 15 de Julho de 2013.

LOURIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:DAFEFBA4

GABINETE DO PREFEITO ANEXO II

Vagas Abertas, Escolaridade exigida, Área de Atuação, Remuneração, Carga Horária Semanal e Local de Trabalho etc...

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS: NÍVEL MÉDIO

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO/ÁREA	ESCOLARIDADE E MÍNIMA EXIGIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO	N.º VAGAS	RESERVA DE VAGAS PARA PNE	C/H	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR	PROFESSOR	NÍVEL MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL - ÁREA URBANA	2	1	20 HS	576,00
TOTAL				2	1		

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS: NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO/ÁREA	ESCOLARIDADE E MÍNIMA EXIGIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO	N.º VAGAS	VAGAS PARA PNE	C/H	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR GRADUADO	PROFESSOR GRADUADO	PROFESSOR GRADUADO	ESCOLA MUNICIPAL - ÁREA URBANA	1	1	20 HS	1.234,31
TOTAL				1	1		

Apicás MT, 15 de Julho de 2013.

LOURIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:FD506F34

GABINETE DO PREFEITO ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ Data ____ / ____ / ____
(nº de inscrição e a data da inscrição será preenchido pelo atendente da inscrição)

NOME: _____

DN: ____ / ____ / ____ RG Nº _____
SSP/_____

CPF Nº _____

CARGO PRETENDIDO: _____

ESCOLARIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO
CID-10 Nº _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

Declaro ser conhecedor do conteúdo integral do Edital nº 004/2013 e seus anexos, como é do meu interesse acompanharei o decorrer das publicações e estarei atento para os eventuais editais complementares. Diante do exposto, quero me inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vaga para o cargo de Professor. Por ser verdade firmo o presente.

Requerente

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

() Deferido () Indeferido

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO _____ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2013

NOME: _____
FUNÇÃO: _____

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:3538D77C

GABINETE DO PREFEITO ANEXO IV

ANEXO IV REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do candidato: _____

Nº da Inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como necessidade especial os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (Discriminar)

(Data e Assinar)

Assinatura

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:97BADD7F

GABINETE DO PREFEITO ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA CLINICA OU CONSULTÓRIO MÉDICO
MODELO DE LAUDO PARA PERICIA MÉDICA

(candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais)

Atesto, para os devidos fins, que o (a) Sr (a) _____ é portador (a) da(s) doença(s), CID-10 _____, que resulta(m) na perda das seguintes funções _____.

_____ de _____ de 20 _____

Assinatura e carimbo do Médico

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:F7562637

GABINETE DO PREFEITO ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Professores: Participar da formulação de Políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Avaliar o rendimento escolar de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal; Trabalhar a recuperação do aluno de acordo com a necessidade do mesmo; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolvendo pesquisa educacional; Participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade; Cumprir e fazer cumprir os horários de trabalhos e calendários escolares; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções, zelando pelo bom nome da Unidade de Ensino; Qualificar-se permanentemente, com vistas a melhoria de seu desempenho como educador; Respeitar pais, alunos, colegas autoridades de ensino e servidores administrativos, de forma compatível com a missão de educador; Cooperar com os membros da equipe escolar, na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino; Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação; Participar das ações administrativas das cívicas e das interações educativas da comunidade; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menos rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com o serviços de administração escolar, planejamento inspeção, supervisão e orientação educacional; Manter-se atualizado sobre legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros atividades cívicas, culturais e conselho de classe; Seguir as diretrizes do ensino e emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidade e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretária Municipal de Educação ou pelo Senhor Prefeito Municipal.

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:D8D28A9F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.071/2013

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER REPASSE DE NUMERÁRIO PARA A SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE CNPJ: 03.883.313/0001-23.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente numerário com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, à SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE - **SEB**, a importância mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em 06 (seis) parcelas consecutivas, totalizando um montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) de julho a dezembro de 2013, fins de custear as despesas da **SEB**. Na contratação;

I – De 01 (um) instrutor musical;

II – De material pedagógico para formação de adolescentes e jovens da nossa Sociedade, independente de religião ou credo.

Art. 2º - O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da Sociedade Evangélica Beneficente, devendo sua diretoria nos remeter relatório bimestral constando: notas fiscais ou recibos timbrados comprovando que os recursos repassados foram destinados aos fins aqui descritos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rogério Batista

Código Identificador:2D72BAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.072/2013

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2013 E REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.023 DE 11 DE JUNHO DE 2012.

SIDNEY PIRES SOLMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da Reavaliação Atuarial 2013.

Art. 2º – A receita da PREVIARA será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,91% (Quinze inteiros e noventa e um décimos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV - Esta incluída na contribuição de que trata o inciso III deste artigo, á todos os órgãos de poder do município, inclusive nas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, a contribuição para financiamento do Déficit Atuarial, a razão de 3,57 % (três inteiro e cinquenta e sete décimos percentuais) incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, nos termos do inciso I e II, até dezembro de 2048, a contar da publicação desta lei;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do PREVIARA, é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente à sua parte e a do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais; patrocínios para ajuda de custo;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º - Constitui também fonte do plano de custeio da PREVIARA as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-recluso e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º - A contribuição prevista no inciso II deste artigo, quando o beneficiário, na forma da lei for portador de doença incapacitante, incidirá apenas sobre parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

§ 3º - A taxa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, paga pelo município para as despesas administrativas do PREVIARA em obediência ao disposto na Portaria MPS nº 403/08 do MPAS, está incluída na alíquota de contribuição disposta no inciso III.

Art. 3. – Revogam-se neste ato a Lei Municipal nº 1.023 de 11 de junho de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEI PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rogério Batista

Código Identificador:FC7750D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.073/2013

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA URBANA DO DISTRITO DE CACHOERINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica oficializado que Passa, doravante a denominar-se “Avenida Antônio Cezino (ex-vereador Raimundo Marques Filho)”, a via pública antes indicada como Avenida Principal, no distrito de Cachoeirinha.

Parágrafo Único – A via ora denominada, e sua extensão, está demonstrada, conforme croqui, que passa fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação, da denominação, à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, CEMAT e Centrais Elétricas Matogrossenses.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rogério Batista

Código Identificador:BD1A2399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.074/2013

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER COM REPASSE DE NUMERÁRIO PARA O SINDICATO RURAL DE ARAPUTANGA/MT – CNPJ Nº 24.672.636/0001-48.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, autorizado a repassar ao Sindicato Rural de Araputanga/MT, inscrita no CNPJ 24.672.636/0001-48, em espécie, a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para custear despesas com a realização da 15ª Expoara, que se realizará nos dias 20 a 28/07/2013.

Art. 2º - As despesas necessárias à execução da presente lei, ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, serão promovidas suplementações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Batista
Código Identificador:638FD1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.075/2013

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER REPASSE DE NUMERÁRIO PARA ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, CNPJ Nº 15.015.391/0001-95.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente numerário com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, à ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, a importância mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 09 (nove) parcelas consecutivas, totalizando um montante de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), de abril a dezembro de 2013, com fins de custear as despesas decorrentes das crianças e adolescentes de nosso município que poderão ser atendidas pela entidade supra mencionada.

Art. 2º. O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, devendo sua diretoria nos remeter relatório mensal comprovando que os recursos repassados foram destinados aos fins aqui descritos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Batista
Código Identificador:18E561F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVÊNIO Nº 04/2013

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E A ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA

Por este instrumento, **O Município de Araputanga**, entidade estatal de Direito Público, inscrita no CGC. nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, **Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.015.391/0001-95, com sede administrativa na

cidade de Araputanga/MT., neste ato representado por seu Diretor Presidente **Sr. LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 05947 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.138.668-10, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 1.075/2013 e demais legislação afim, resolvem firmar o presente convênio, que será regido ainda pelas cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio, com origem no **primeiro aditivo ao termo de compromisso de ajustamento de conduta de 17/04/2013**, tem por objeto a união de esforços do CONVENENTE e da CONVENIADA visando mobiliar e manter o abrigo gerido pela CONVENIADA que tem como fim o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS METAS

2.1. Para dar efetividade ao objetivo do presente convênio o CONVENTE repassará à CONVENIADA:

2.1.1. mensalmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a importância de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), totalizando a importância de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), a serem utilizados na manutenção do funcionamento do abrigo.

2.1.1.1. o primeiro repasse ocorrerá até o dia 15/07/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos dos parceiros:

3.1.1. DA CONVENIADA

receber os recursos que lhe forem destinados e dar aplicação de acordo com os termos deste convênio;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da consignada neste convênio, compreendendo exclusivamente a aquisição de móveis e a manutenção mensal do abrigo, sempre tendo como finalidade precípua o atendimento das crianças e adolescentes sob sua responsabilidade;

movimentar os recursos em conformidade com normas que regem a gestão de recursos públicos, inclusive com obediência às normas de licitações e contratos conforme o caso;

devolver aos cofres do CONVENENTE valores eventualmente não utilizados ou utilizados de modo indevido;

aplicar os saldos de convênio enquanto não utilizados e destinando os resultados financeiros ao mesmo fim a que se destina o valor principal;

prestar contas das parcelas recebidas nos termos deste Convênio; permitir a fiscalização dos termos deste Convênio, seja por parte do Município ou do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

3.1.2. DO CONVENIADO

promover os repasses na forma disposta neste convênio; fiscalizar a sua execução e exigir a prestação de contas dos recursos repassados;

exigir a devolução de valores não aplicados ou aplicados indevidamente;

receber e avaliar as prestações de contas: aprovando, aprovando com ressalva ou reprovando, conforme o caso.

comunicar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso qualquer ocorrência que afete os termos deste Convênio;

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para custeio das despesas oriundas deste Convênio são próprios do tesouro do CONVENENTE.

4.2. As despesas decorrentes deste convênio serão suportadas pela dotação:

(433) 09-002-2.060.3390.39

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas será deverá ser encaminhada ao Município, destinada a **Secretaria Municipal de Finanças**, mensalmente até o **último dia de cada mês**.

5.2. A prestação de contas deverá ser instruída com relatório que demonstre a entrada e saída dos recursos, os documentos comprobatório das despesas (notas fiscais, recibos, guias de recolhimento, etc).

5.3. A prestação de contas não necessita ser específica quanto aos recursos encaminhados pelo Município, porquanto este se juntará o ao recurso de outros Municípios, mas deve refletir, genericamente, a correta aplicação dos recursos para atendimento da finalidade do presente Convênio;

5.4. De posse da prestação de contas a **Secretaria Municipal de Finanças** do CONVENIENTE expedirá relatório aprovando ou não a prestação de contas;

5.5. A prestação de contas poderá se aprovada, aprovada com ressalva ou poderá ser reprovada, conforme o caso;

5.5. No caso de aprovação das contas com ressalva ou em caso de reprovação a situação será imediatamente informada ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso para as providências de praxe;

5.6. A não aplicação dos recursos financeiros ou sua incorreta aplicação gerará a responsabilidade para quem estiver encarregado de geri-los, inclusive quanto à reparação do dano ao erário e, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

6.1. Visando verificar a correta aplicação dos recursos, especialmente quanto ao atendimento da finalidade do Convênio, o CONVENIENTE poderá promover a avaliação dos resultados.

6.2. Em caso de realização de avaliação de resultados, as conclusões serão encaminhadas o Ministério Público do Estado de Mato Grosso para conhecimento e tomada das providências que julgar necessárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio vigorará da data de sua assinatura até o dia 31/12/2013.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente convênio por descumprimento de qualquer de suas cláusulas dependerá de expressa anuência do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES

9.1. A modificação nos termos deste convênio dependerá prévio aditamento no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmando entre o CONVENIENTE e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Araputanga/MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Araputanga - MT, 12 de julho de 2013.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT
Conveniente

ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA
Conveniada

Testemunhas:

1º _____

Nome:

CPF:

2º _____

Nome:

CPF:

Publicado por:

Rogério Batista

Código Identificador:AB127F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº 035/2013

“NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA 2013/2015.”

O Prefeito Municipal de Araputanga-MT, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso de suas atribuições e Competências Legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica composta a Comissão de Transporte Escolar do Município de Araputanga, de acordo com os órgãos e entidades que representam, conforme abaixo explicitado mediante a representatividade dos seus membros.

Art. 2º - A Comissão de Transporte Escolar do Município de Araputanga, será assim constituída:

DIRETORIA

Presidente: Geovane Aparecido Martins

Vice - Presidente: Rosana Antonia Moreira

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Membro Titular: Zélia Dias da Silva

Membro Suplente: Fabiano de Oliveira Freire

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL

Membro Titular: Silvana Bento de Melo

Membro Suplente: Rosana Antonia Moreira

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA REDE ESTADUAL

Membro Titular: Geovane Aparecido Martins

Membro Suplente: Juliana de Andrade Boel

REPRESENTANTE DA “ASSESSORIA PEDAGÓGICA”

Aparecida Damião de Carvalho

REPRESENTANTE DE PAIS

Membro Titular: Pedro Basílio da Silva

Membro Suplente: Alcides Vidal Salomé Filho

REPRESENTANTE DE ALUNOS

Membro Titular: Berdan Cairo Domiciano Coelho

Membro Suplente: Válber Dutra Gonçalves

REPRESENTANTE DA CÂMARA DO “FUNDEB” DE ARAPUTANGA

Cícera Aparecida Junqueira de Oliveira Alves

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Cristina Fraga

Código Identificador:5BA08D04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DOPREGAO 022-2013

AV. PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT

CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78420-000 – Fone: 65 -3343-1105

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 022/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (CLÍNICO GERAL) P/
REALIZAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS NO
PSF I – BELA VISTA, E PROCEDER AUDITORIAS ANÁLISE
DOS PRONTUÁRIOS DE EVOLUÇÃO DOS PACIENTES E
LIBERAÇÃO DAS AIHS AOS PACIENTES INTERNADOS NO
HOSPITAL E ATENDIMENTOS DE PLANTÕES NO
HOSPITAL ARENÁPOLIS-MT.

Licitante Vencedor: CLAUDIO NUNES DE ALMEIDA-ME, com valor total de R\$-145.400,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ARENÁPOLIS MT, 11 DE JULHO DE 2013.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Regina Lucia de Souza

Código Identificador:57D47E62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 196/2013

REF. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA LOCAÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR UTILIZADA NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADO: CLEIDINALDO DOS SANTOS BARBOSA; VALOR GLOBAL: R\$ 13.300,00 ; VIGÊNCIA: 12/07/2013 A 11/09/2013; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2013

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:AA5CB6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº. 2.178/2013

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1.011/2012 de 12/12/2012 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10.001.04.122.0024.2046 – Manutenção e Encargos da SEMDEC		
3390.1400 – Diárias	R\$	1.000,00
TOTAL	R\$	1.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

10.001.04.122.0024.2046 – Manutenção e Encargos da SEMDEC		
3371.4100 – Contribuições	R\$	1.000,00

TOTAL R\$ 1.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 de julho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:

Nilze Maria Malaguti

Código Identificador:AD4D250F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº029/2013.

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aripuanã, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Extrato de Dispensa de Licitação nº 029/2013, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 11/07/2013, edição nº 1760, pág. 06, **ONDE SE LÊ:** pessoa física pra prestação de serviços na locação de uma pá carregadeira **LEIA-SE:** pessoa física na locação de uma pá carregadeira Caterpillar. Aripuanã/MT, 12 de julho de 2013.

ELENIL CAMPOS BENEVIDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Elenil Campos Benevides

Código Identificador:CFFCB07D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2013

O município de Barra do Bugres – MT, torna público à **dispensa de licitação de nº: 010/2013**, de acordo com o Art. 24 Inc. X, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para locação de 01(um) Imóvel situado à Av. Paiaguás, s/nº – Pronav, Barra do Bugres – MT, para Instalação do PSF (Posto Saúde da Família) do Pronav. **CONTRATADO:** CASA DA SOPA inscrita no CNPJ nº:097.370.084/0001-97. VALOR MENSAL: R\$821,50(Oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Barra do Bugres - MT, 25 de junho de 2013.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:2DC34E92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESAO

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão à Ata de Registro de Preço nº 004/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2012a/FNDE/MEC, CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA INTERATIVA DE COMPUTADOR E PROJEÇÃO, DENOMINADA COMPUTADOR INTERATIVO E SOLUÇÃO DE LOUSA DIGITAL, com valor total de R\$7.035,00(sete mil e trinta e cinco reais). Contratado: J.B.M. COMERCIO DE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob nº 05.777.854/0001-00. Barra do Bugres/MT, 04 de junho de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:6A0A7C0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão à Ata de Registro de Preço nº 39/2012/FNDE/MEC, referente ao Pregão Eletrônico nº 072/2011/FNDE/MEC, CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA INTERATIVA DE COMPUTADOR E PROJEÇÃO, DENOMINADA COMPUTADOR INTERATIVO E SOLUÇÃO DE LOUSA DIGITAL, com valor total de R\$16.169,65 (dezesseis mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Contratado: DARUMA TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.170.289/0001-25. Barra do Bugres/MT, 04 de junho de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:664EAD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 013/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº: 07.657.198/0001-20
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de Souza
Prazo de Vigência: 25/06/2013 a 22/09/2013

Publicado por:
Angela Maria Dias de Oliveira
Código Identificador:6633D88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 040/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº: 00.561.432/0001-71
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de Souza
Prazo de Vigência: 25/06/2013 a 22/09/2013

Publicado por:
Angela Maria Dias de Oliveira
Código Identificador:46F43314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 056/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: JACIGRAN COMÉRCIO DE PROD. DESCARTÁVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 08.362.111/0001-50
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de Souza
Prazo de Vigência: 25/06/2013 a 22/09/2013

Publicado por:
Angela Maria Dias de Oliveira
Código Identificador:5871ABF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 079/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº: 00.740.696/0001-92
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de Souza
Prazo de Vigência: 25/06/2013 a 22/09/2013

Publicado por:
Angela Maria Dias de Oliveira
Código Identificador:806DC2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 3/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: RENAULT DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.913.443/0001/73
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de Souza
Prazo de Vigência: 28/06/2013 à 26/08/2013

Publicado por:
Angela Maria Dias de Oliveira
Código Identificador:AF2FA138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 035/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: J. I. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.879.025/0001-60
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
Responsável Jurídico: Antônio Carlos Rufino de Souza
Prazo de Vigência: 19/06/2013 A 16/09/2013

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:2CDE43BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 095/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: J. I. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.879.025/0001-60
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
Responsável Jurídico: Antônio Carlos Rufino de Souza
Prazo de Vigência: 14/06/2013 A 10/12/2013

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:1309723A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA 108/2013 - SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CCS FUNDEB

PORTARIA Nº. 108/2013.

Dispõe sobre a substituição de membros do CACS – FUNDEB e nomeação da Presidente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

Considerando o determinante na Lei Federal n.º 11.494 de 20/06/2007, e art. 21 e 22 da Lei Municipal n.º 217/2009 Lei Gestão democrática;

Considerando a necessidade de se fazer substituição aos membros do CACS nomeados pela portaria 022/2010;

Considerando a nomeação da Presidenta do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta portaria altera a constituição do conselho nomeada pela Portaria 022/2010 de 03 de maio de 2010, que passa a ter nova redação no seguimento do Professores da Educação Básica Pública.

Art. 2º - Ficam nomeadas como representante do seguimento abaixo:

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Lazara Maria Pereira da Silva

Suplente: Maria de Fátima Barbosa Luz

Art. 3º - Fica nomeada para o cargo de presidenta do Conselho e Controle Social do FUNDEB do município a representante do seguimento de Professores da Educação Básica Pública, a Sr.^a **LAZARA MARIA PEREIRA DA SILVA.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 12 de julho de 2013.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:996F3243

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 081/2013

CONTRATADO: TELMA CRISTINA IMACULADA BUSTO.

OBJETO: Rescindir o Contrato n.º. 081/2013, cancelando o valor de R\$ 3.926,40 (três mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), em razão da contratada não poder mais prestar os serviços ora contratados, resultando assim no cancelamento do Contrato que teria validade até 30/10/2013.

VALOR: R\$ 3.926,40

DATA: 03/07/2013

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:D335A6F8

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE CANCELAMENTO DO CONVÊNIO Nº 005/2013.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO RÁDIO E TV EDUCATIVA DE JUÍNA.

OBJETO: Resolve cancelar o Convênio n.º. 005/2013, devido à inversão na dotação orçamentária que ocasionou um lançamento indevido, ocorrido no momento dos registros de despesa, para fins de correção, determino que sejam cancelados o Convênio e o processo relativo ao Termo de Convênio n.º. 005/2013 e de imediato feito novo Convênio das parcelas restantes no valor de

R\$ 38.745,00 (trinta e oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais), resultando assim no cancelamento do Convênio que teria validade até 31/12/2013.

VALOR: R\$ 38.745,00

DATA: 28/06/2013

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:F5422296

PREFEITURA MUNICIPAL CONVÊNIO Nº. 009/2013

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO RÁDIO E TV EDUCATIVA DE JUÍNA.

OBJETO: Repasse de recursos sob a forma de Subvenção Social destinado a Fundação Rádio e TV Educativa de Juína, visando à manutenção de bolsas de estudo, para atender alunos com vulnerabilidade econômica financeira.

VALOR: R\$ 38.745,00

VIGÊNCIA: 31/12/2013

DATA: 28/06/2013

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:90EE9465

PREFEITURA MUNICIPAL 1º. TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 002/2013.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE BRASNOORTE.

OBJETO: Fica aditado ao Convênio n.º 002/2013, o prazo de vigência, cujo objeto do presente é o repasse de recursos sob a forma de Subvenção Social destinado a entidade de caráter assistencial, sem fins lucrativos, a título de apoio para promover melhorias no atendimento a crianças portadoras de necessidades especiais, até 31/12/2013.

VALOR: R\$ 70.145,85

VIGÊNCIA: 31/12/2013

DATA: 28/06/2013

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:DCD66E23

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA Nº 142/2013

“Dispõe sobre a nomeação do responsável dos recursos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT – PREVI-CÁCERES”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres - PREVI CÁCERES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 73 da Lei Municipal Complementar n.º. 62/2005, de 12 de dezembro de 2005 e do Decreto n.º. 61 de 14 de Janeiro de 2013,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN**, brasileira, casada, servidora do PREVI-CÁCERES, portadora da CI RG n.º. 1054634-0 SSP/MT, CPF n.º. 875.281.341-04, devidamente certificada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, certificação CPA-10, para responder pela gestão dos recursos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT – PREVI-CÁCERES, em atendimento ao § 4º, do art. 2º, da Portaria n.º. 519, de 24 de Agosto de 2011, emitida pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 12 de Julho de 2013.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em 12 de julho de 2013.

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:0891C212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PROCESSO DE COMPRA Nº
47/2013 – CONVITE Nº 07/2013

Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social

Objeto: CONVITE visando o término da construção de uma cozinha comunitária, (conforme Planilhas em anexo), cujo objetivo é ofertar refeições nutricionalmente balanceadas, à população de baixa renda - representando também inclusão social produtiva e o fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária, no município de Cáceres - MT.

Despesas: Contrato de Repasse nº 0254034-53/2008/MDS/CAIXA e Contrapartida de Recursos Próprios

Prazo de Entrega/Execução: 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento: Conforme a liberação de recursos em até 10 (dez) dias de acordo com a medição apresentada

Realização: dia **11 de Julho de 2013** às **14:00 horas**, horário de Cuiabá-MT.

Resultado: Considerando o desinteresse das empresas na participação deste Certame a Comissão declara **DESERTA** a Licitação.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **11 de Julho de 2013.****ENOQUE RAMOS DUARTE**

Presidente da Comissão de Licitação

ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI

Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:82A7A6F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013

O Município de Campinópolis via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2.156/2013, torna público a **SUSPENSÃO, POR TEMPO INDETERMINADO, do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013**, acatando a ordem judicial através da Liminar nº 31192. Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Campinópolis MT, aos 12 dias de julho de 2013.

EULENIMAR MENDES MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:F7716952

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2013

O Município de Campinópolis via Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.156/2013, torna público aos interessados que foi **prorrogada** a abertura do certame para às **09h: 00min do dia 26 de julho de 2013**, em sua sede, sito à Av. Benônico José Lourenço, nº 2.170 – Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **Aquisição de Caminhão Truck Caçamba Basculante OK**. Podendo as empresas interessadas obter cópia completa do Edital, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários de expediente das 08h00min às 17h00min, fone: (066)3437.1992.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Campinópolis MT, aos 11 dias de julho de 2013.

EULENIMAR MENDES MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:53D462C5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2013

O Município de Campinópolis via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.156/2013, torna público aos interessados que às **08h: 30min do dia 30 de julho de 2013**, em sua sede, sito à Av. Benônico José Lourenço, nº 2.170 – Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **Contratação de Empresa ou Pessoa Física da área de engenharia para levantamento e confecção do Plano Altimétrico do Perímetro Urbano da Cidade de Campinópolis**, com recursos do tesouro Municipal; na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Podendo as empresas interessadas obter cópia completa do Edital, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários de expediente das 08h00min às 17h00min, fone: (066)3437.1992.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Campinópolis MT, aos 12 dias de julho de 2013.

EULENIMAR MENDES MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:DB7A06F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 004/2013 PROGRAMA SAMU

Agente Operacional da Saúde / Condutor Veículo de Urgência

Nº Inscrição	Nome Candidato	Nota Conhecimentos Gerais	Nota Português	Nota Conhecimento Específico	Nota do Título	Total
22	Francisco Lenilson dos Santos	12	18	18	30	78
06	Hugo Pains da Silva	12	10	16	30	68
20	Lucas Rodrigues Lopes	12	10	16	30	68
01	Marcos Antonio do Nascimento	10	16	18		44
02	Jose Silva Goes	08	10	16		34
24	Edmilson Pofirio Avelino	08	08	16		32
12	Nivael Castro de Almeida	10	06	12		28
16	Maria Eliete Gomes do Nascimento	10	10	0		20

10	Henrique de Oliveira da Silva	0	0	0	0
----	-------------------------------	---	---	---	---

Técnico da Saúde / Técnico de Enfermagem

Nº Inscrição	Nome Candidato	Nota Conhecimentos Gerais	Nota Português	Nota Conhecimento Específico	Nota do Título	Total
05	Rosicleia Fernandes Gomes	08	16	22	30	76
14	Juliana Müller	12	16	20		48
18	Eliane Dantas de Lima	12	12	22		46
15	Patrícia Santos Teixeira	12	14	20		46
19	Ana Claudia Stangherlin	08	10	22		40
17	Nila Olinda dos Santos Neta	12	12	16		40
21	Marilda Santana Schneider	10	14	14		38
08	Cristiani Caldeira	10	12	14		36
07	Edneia Antunes Alves Ferreira	08	08	18		34
26	Marinalva Ferreira	04	10	12		26
25	Maria Aparecida Seidht	10	04	12		26
23	Marcelo Aguiar	08	10	08		26
11	Silvani Freitas Faneco	04	10	10		24

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2013 – SAMU
Avenida Mato Grosso Nº 206
Fone: 65- 3904-2098

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:C1C2DCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X C. R. A. Construção Civil Ltda-Me
Objeto: alterar a Cláusula Décima – Da Fiscalização do Contrato
Data: 12/07/2013
Procedimento Licitatório: Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2013
Secretaria: Educação

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:F1F93002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 385, DE 03 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei nº. 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1.518/2012 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,
Considerando o resultado do Processo de Escolha de Coordenadores Pedagógicos da Unidade Escolar Jardim das Palmeiras, realizado em 1º de julho de 2013,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 428/2013, de 03 de julho de 2013,

RESOLVE

1. **NOMEAR**, a partir desta data, as servidoras municipais abaixo elencadas, ambas na função de Coordenadoras Pedagógicas, para o período correspondente ao Biênio 2013/2014.

a) Escola Municipal Jardim das Palmeiras:
Salete Sá da Rocha;
Ana Flavia Pereira de Oliveira.

2. Pelo exercício da função, as servidoras perceberão adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:E33634A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 390, DE 11 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.130, de 11.07.06, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Campo Novo do Parecis,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.145/2006, que reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do município de Campo Novo do Parecis,
Considerando o requerimento da servidora Salete Sá da Rocha,
Considerando o Memorando nº 403/2013, de 24.06.13, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

1. **ALTERAR**, a partir de 1º de julho de 2013, a carga horária de 30 (trinta) horas para 40 (quarenta) horas, da Servidora Municipal **SALETE SÁ DA ROCHA**, efetiva no cargo de **Professora Licenciatura Plena em Pedagogia**, matrícula nº 2158, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desempenhando suas atividades funcionais na Escola Municipal Jardim das Palmeiras, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:9781D690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 391, DE 11 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.130, de 11.07.06, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Campo Novo do Parecis,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.145/2006, que reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do município de Campo Novo do Parecis,
Considerando o requerimento da servidora Jane da Silveira,

Considerando o Memorando nº 404/2013, de 24.06.13, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

1. ALTERAR, a partir de 1º de julho de 2013, a carga horária de 30 (trinta) horas para 40 (quarenta) horas, da Servidora Municipal **JANE DA SILVEIRA**, efetiva no cargo de **Professora Licenciatura Plena em Pedagogia**, matrícula nº 2167, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desempenhando suas atividades funcionais na Escola Municipal Infantil Armando Jacinto Brólio, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:21196C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 393, DE 11 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.537/2012, **Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº. 437, de 10 de julho de 2013,

RESOLVE

1. ALTERAR, a Portaria nº 195/2013, em que nomeia os membros que comporão o Conselho de Alimentação Escolar, quadriênio 2013/2017, na forma seguinte:

II - Representantes das Entidades de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na área de Educação:

- a) Titular – Patrícia Mendes Jacobowski, CPF 957.652.630-20;
- b) Suplente – Rosângela de Assunção Manenti, CPF 571.634.211-68.

2. Ratificam-se os demais dispositivos constantes da Portaria nº 195, de 22 de março de 2013.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:6884A70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 093/2013

ABERTURA: 30 de julho de 2013.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 30 de julho de 2013 às 14:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de apoio a pacientes carentes, que viajam a Cuiabá para atendimento na rede pública de saúde, oferecendo aos pacientes hospedagem, alimentação e transporte.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de julho de 2013.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:770272E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 09/2013**, destinada à **Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e readequação no espaço físico no Centro Cultural da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, teve como vencedora a empresa: **ANTONIZIO PEREIRA DA SILVA - ME com o valor total de R\$ 115.100,00 (cento e quinze mil e cem reais)**

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de julho de 2013.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI

Sec. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:28D8E5C0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 157, DE 02 DE JULHO DE 2013.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade imperiosa de regularizar a situação funcional da servidora admitida no concurso público 001/2000, em função da ausência do ato administrativo de nomeação dessa, de competência de gestores anteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LISANDRA MÁRCIA SCHNEIDER**, aprovada no concurso público objeto do edital nº. 001, de 6 de maio de 1999, para exercer o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2000, data em que se verificou o lançamento de registros da referida servidora no sistema do Departamento de Recursos Humanos.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de julho de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:FEF28DA3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 102/2010,
CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA URBANA NO
BAIRRO SÃO MIGUEL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA
Objeto: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO
POR 180 (cento e oitenta) DIAS.
Data de assinatura: 11 de julho de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:02FDE6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 037/2012,
CUJO OBJETO É O SERVIÇO TÉCNICO ATÉ A EMISSÃO
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ÚNICO DO PROJETO
DO ASSENT. DOM OZÓRIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: LEONARDO DA SILVA RIBEIRO
Objeto: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO ORIGINÁRIO POR 90 (noventa) DIAS.
Data de assinatura: 11 de julho de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:DBC4ABFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 127/2012,
CUJO OBJETO É A REFORMA DO BATALHÃO DA
POLÍCIA MILITAR.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: CONSTRUTORA SÃO RAFAEL LTDA
Objeto: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO POR 90 (noventa) DIAS.
Data de assinatura: 11 de julho de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:A26636C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 126/2012, CUJO OBJETO É
A CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO MULTIPLO USO NO
ASSENTAMENTO 28 DE OUTUBRO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: AMAZONIA INCORPORAÇÃO E ASSESSORIA
AMBIENTAL LTDA
Objeto: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO
POR 60 (SESSENTA) DIAS.
Data de assinatura: 11 de julho de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:5F7D5ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 128/2012, CUJO OBJETO É
A REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL JOUBERT ISAIAS
ROMANCINI.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: AMAZONIA INCORPORAÇÃO E ASSESSORIA
AMBIENTAL LTDA
Objeto: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO
POR 60 (SESSENTA) DIAS.
Data de assinatura: 11 de julho de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:92CE0A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 184/2011, CUJO OBJETO É
A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL CORAÇÃO DE
JESUS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA – ME
Objeto: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO
POR 04 (quatro) MESES.
Data de assinatura: 11 de julho de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:8BAEBBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 160/2011, CUJO OBJETO É
A CONSTRUÇÃO DE AGROINDÚSTRIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: CONSTRUTORA UBIRATA LTDA - ME
Objeto: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO
POR 04 (quatro) MESES.
Data de assinatura: 11 de julho de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:862B8F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 008/2013, CUJO OBJETO É
A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO
ABRIGO MASCULINO CASA DO ACONCHEGO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: FARIAS & KAI FARIAS LTDA
Objeto: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO
POR 01 (um) MÊS.
Data de assinatura: 12 de julho de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:1DFBCBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2013, CUJO OBJETO É
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPA BURACOS NO
MUNICÍPIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: MODAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-
ME
Objeto: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO
POR 60 (sessenta) DIAS.
Data de assinatura: 03 de julho de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:75898524

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 058/2013, CUJO OBJETO É
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LAMA
ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: VC CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA
Objeto: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO
POR 30 (trinta) DIAS.
Data de assinatura: 12 de julho de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:F89CC179

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 003/2013, CUJO OBJETO É
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE
SERVIÇO DE SORRISO
Objeto: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO
POR 14 (quatorze) DIAS.
Data de assinatura: 08 de julho de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:7B15CFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 178/2012, CUJO OBJETO É
EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CENTRO ED. PAULO
FREIRE, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA - EPP
Objeto: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO
POR 02 (dois) MESES.
Data de assinatura: 03 de julho de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:98CA6D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 189/2012,
CUJO OBJETO É A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CORPO
DE BOMBEIROS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: SANTA EUNICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Objeto: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO
POR 90 (noventa) MESES.
Data de assinatura: 11 de julho de 2013.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:A9EE4DC6

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 227/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO
VERDE.
CONTRATADO: LAYON ZWICKER.
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO
DE MOTORISTA.

VALOR: R\$ R\$ 1.222,07(um mil duzentos e vinte e dois reais com
sete centavos)

MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **01DE JULHO** e término em **31 de**
Dezembro de 2013

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:E2B5A5A8

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 228/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO
VERDE.

CONTRATADO: SAYONARA GUIMARÃES DE SOUZA.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO
DE AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL VALOR:
R\$ R\$ 987,26 (novecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis
centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **12 DE JULHO** e término em **17 de**
Dezembro de 2013

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:9162ADED

SMA/RECURSOS HUMANOS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 224/2013

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 224/2013 PUBLICADO NO
DIA 24 DE JUNHO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:3D2CDCD3

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 224/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO
VERDE.

CONTRATADO: LUIS CARLOS GARCIA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO
DE MOTORISTA

VALOR: R\$ R\$ 1.222,07 (hum mil duzentos e vinte e dois reais
com sete centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **04 DE JULHO DE 2013 E COM**
TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:12C4953B

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 226/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO
VERDE.

CONTRATADO: SIMONE GUEDES DE FREITAS MATA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO
DE AUXILIAR ADMINISTRATIVA

VALOR: R\$ R\$ 1.083,20 (Hum mil e oitenta e três reais com vinte
centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **15 DE JUNHO DE 2013 E COM**
TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:96D78D05

SMA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 620/2013, DE 12 DE JULHO DE 2013

NOMEIA A SERVIDORA SOLANGE FERNANDES PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS CONTRATOS 003/2013 E 005/2013, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:005392EA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2013, advinda do Processo 62/2013 – Pregão Presencial 005/2013 – do município de Trindade/GO, cujo objeto é aquisição de materiais elétricos, sendo a promitente contratada a empresa Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda, CNPJ 15.984.883/00001-99. Demais informações através do e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 11 de julho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira/Pres. CPL

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:7DA5DE56

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO 049/2013

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tinta acrílica e pva, esmalte sintético, tintas para demarcação viária, equipamentos e materiais para pintura em geral.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da comissão permanente de licitação, comunica aos interessados a **retificação nos itens 11.1.5 e 5.14** (minuta da ata de registro de preços) do edital 049/2013. Item 11.1.5 - onde se lê cinco dias, leia-se dois dias; 5.14 onde se lê sete dias, leia-se dois dias. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 049/2013, inclusive a data e horário de realização do certame. Demais informações no site: www.campoverde.mt.gov.br e email compras@campoverde.mt.gov.br Campo Verde, 11 de julho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira/ Pres. CPL

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:60BB370A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE DECRETO Nº 2301

De 12 de julho 2013.

Decreta Luto Oficial

Evaldo Osvaldo Diehl Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os relevantes serviços prestados como Vereador na Legislatura 1997 a 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por três dias no Município de Canarana em sinal de pesar em virtude do falecimento de Manoel José Alves.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 12 de julho de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:2C94D91B

SETOR DE LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 109/2013 torna público que as empresas vencedoras na sessão que se realizou na data de **12/07/2013** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Ítem, foi: **R.M. GUIMARÃES SERVIÇOS-ME.**

Canarana -MT, 12 de Julho de 2013.

IRACI SALETTE DE VARGAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:297D9071

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013 - REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA ME E/OU EPP

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 109/2013, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em **12/07/2013 às 09:00**, foi declarado **DESERTO** o **Pregão Presencial nº 027/2013** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO - EXCLUSIVO PARA ME E/OU EPP**, conforme especificações do edital. O Pregoeiro comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada **às 09:00 hrs do dia 06/08/2013 (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo pessoalmente, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou ainda pelo telefone ou FAX (66) 3478-1200, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha impressa, através de boleto bancário emitido pelo setor de tributação do Município, conforme exigências do Edital.

Canarana-MT., 12 de Julho de 2013.

IRACI SALETTE DE VARGAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:190E0889

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. : 629/CPL/2013
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
Nº 004/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇO nº 004/2013**, **sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA, CNPJ: 00.829.275/0001-32, R\$: 900.000,00 (novecentos mil reais),**, cujo objeto: **“CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – ASSENTAMENTO RENAScer/VIVEIRO”**.
Carlinda/MT, em 12 de Julho de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:E6C7B4CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P-13 LÍQUIDO 13 Kg.

Tipo de Pregão Presencial: Menor preço GLOBAL

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/07/2013

VALOR ESTIMADO: R\$ 57.563,00 (Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais).

HORÁRIO: 13:15 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES S/N.º - CENTRO - CARLINDA/MT.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº. Cx. Postal 45, Centro, CEP: 78.587-000, Carlinda - MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.carlinda.mt.gov.br> maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 12 de Julho de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Pregoeira

Publique-se

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:DA6F180B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: “AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA” para atender as necessidades desta municipalidade.

Tipo de Pregão Presencial: Menor preço GLOBAL

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/07/2013

VALOR ESTIMADO: R\$ 164.733,34 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

HORÁRIO: 15:00 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES S/N.º - CENTRO - CARLINDA/MT.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº. Cx. Postal 45, Centro, CEP: 78.587-000, Carlinda - MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.carlinda.mt.gov.br> maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 12 de Julho de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Pregoeira

Publique-se

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:159136E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO N.º: 067/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda

CONTRATADO (A): VALDEIR SCHMITT 58121773172

CNPJ: 14.749.797/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: R\$ 134.518,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Dezoito Reais)

VIGÊNCIA: 31/012/2013

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2013

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:61EE0B77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO N.º: 068/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda

CONTRATADO (A): ELLOTRUCKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ 17.317.961/0001-27

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COM RESFRIADOR PARA TRANSPORTE DE LEITE.

VALOR: R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um reais)

VIGÊNCIA: 31/012/2013

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2013

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:F186E3CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO N.º 020/2013 DE 12/07/2013

De conformidade com o disposto no Artigo 1º e no 24, inciso V, da lei federal 8.666, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-

se a dispensa de licitação para “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES**”, para os Programas da Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados na estruturação da **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO PAULO APOSTOLO**.

EMPRESAS CONTRATADAS:

· VERA CRUZ COMERCIO E ELETRONICOS E MÓVEIS EIRELI-ME

CNPJ: 15.330.005/0001-50

VALOR DE R\$: 63.545,00 (Sessenta e Três Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)

· BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME

CNPJ: 07.344.150/0001-61

VALOR DE R\$: 32.580,00 (Trinta e Dois Mil Quinhentos e Oitenta Reais)

PRAZO DE CONTRATO: 31 de dezembro de 2013.

Carlinda/MT, em 12 de dezembro de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Presidente - CPL

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:B75F2031

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO, GASOLINA, ÁLCOOL COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO visando atender as necessidades desta municipalidade.

VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 41.015,00 (Quarenta e Um Mil Reais e Quinze Centavos).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/07/2013

HORÁRIO: 07:15 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO - CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico prefeituradecarlinda@gmail.com ou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 12 de Julho de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Pregoeira

Publique-se

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:4C1EDA03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA UNIDADE DE LABORATÓRIO MUNICIPAL SÃO LUCAS E CENTRO DE REABILITAÇÃO JOÃO LAURIANO LEMES NETO**” visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 99.110,00 (Noventa e Nove Mil Cento e Dez Reais).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/07/2013

HORÁRIO: 09:005 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO - CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico prefeituradecarlinda@gmail.com ou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 12 de Julho de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Pregoeira

Publique-se

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:13DACE4D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ERRATA DE DECRETO**

No Decreto nº. 057/2013, que NOMEIA OS MEMBROS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE Meio Ambiente – COMMEA, GESTÃO 2013-2014 / Colider/MT publicado em 28 de maio de 2013, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

Onde se lê:

Campus Universitário Vale do Teles Pires/UNEMAT – Colider

Titular: Gionani Maia do Vale

Suplente: Maria Aparecida de Oliveira Pereira

Leia-se:

Campus Universitário Vale do Teles Pires/UNEMAT – Colider

Titular: Maria Aparecida de Oliveira Pereira

Suplente: Giovani Maia do Vale

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colider-mt

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:195C296C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2013**

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
03	011.137.790-9 SSP/RJ	PAULO HENRIQUE QUINTANILHA MACIEL	64	1º Aprovado
04	365.188.098 SSP/SP	LETICIANE MUNHOZ SOCREPPA DIEGUES	52	2ª Aprovada
05	19.270.347 SSP/SP	MORISON GRECO MENEZES	52	3º Cadastro Reserva
02	0692517-0 SSP/MT	ULISSES ANTONIO LEMES DO PRADO	52	4º Classificado

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO CLINICO GERAL 20 HORAS

Nº. INSC	IDENTIDADE	NOME	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
01	537068 – SSP/MT	ANTONIO APARECIDO DA SILVA	60	1º Aprovado

Colíder/MT, 15e julho de 2013.

ELAINE CRISTINA B. DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:FDD2D73A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2013

VALIDADE: 12 (Doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para a Prestação de serviços de **AQUISIÇÃO DE PNEU, CÂMARA, PROTETOR E RODA, NOVOS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO**, assim atendendo as necessidades dos veículos pertencentes ao Frotas das Secretarias deste Município de Colniza.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

Empresa: COMERCIO DE PNEUS JUINA LTDA

AQUISIÇÃO DE PNEU, CÂMARA, PROTETOR E RODA, NOVOS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	90	UN.	PNEUS 265/70R16	FIRESTONE	R\$ 1.020,00	R\$91.800,00
2	76	UN.	PNEUS 255/75R15	FIRESTONE	R\$ 770,00	R\$ 58.520,00
3	60	UN.	PNEUS 410-18	RINALDI	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
4	60	UN.	PNEUS 275/21	RINALDI	R\$ 195,00	R\$ 11.700,00
5	72	UN.	PNEUS 175/70R13	BRIDGEST	R\$ 200,00	R\$ 14.400,00
6	90	UN.	PNEUS 215/75R17.5	FIRESTONE	R\$ 997,00	R\$ 89.730,00

			LISO RADIAL			
7	130	UN.	PNEUS 215/75R17.5 BORRACHUDOS RADIAL	FIRESTONE	R\$ 1.090,00	R\$ 141.700,00
8	14	UN.	PNEUS 410/18	RINALDI	R\$ 300,00	R\$ 4.200,00
9	45	UN.	PNEUS 90/90-19	RINALDI	R\$ 194,00	R\$ 8.730,00
10	64	UN.	PNEUS 750-16 LISO DIAGONAL 12 LONAS	GOODYEAR	R\$ 624,00	R\$ 39.936,00
11	128	UN.	PNEUS 750-16 BORRACHUDOS	GOODYEAR	R\$ 670,00	R\$ 85.760,00
12	72	UN.	PNEUS 135/75R15	FIRESTONE	R\$ 700,00	R\$ 50.400,00
13	96	UN.	PNEUS 1000-20 LISO DIAGONAL 16L	GOODYEAR	R\$ 1.480,00	R\$ 142.080,00
14	180	UN.	PNEUS 1000-20 BORRACHUDOS 16 LONAS	FIRESTONE	R\$ 1.580,00	R\$ 284.400,00
15	50	UN.	PNEUS 900-20 LISO DIAGONAL 14 LONAS	FIRESTONE	R\$ 1.100,00	R\$ 55.000,00
16	80	UN.	PNEUS 900-20 BORRACHUDOS 14 LONAS	FIRESTONE	R\$ 1.180,00	R\$ 94.400,00
17	16	UN.	PNEUS 175/70R14	FIRESTONE	R\$ 360,00	R\$ 5.760,00
18	36	UN.	PNEUS 18.4-30 12 LONAS	FIRESTONE	R\$ 4.000,00	R\$ 144.000,00
19	36	UN.	PNEUS 12.4-24 10 LONAS	FIRESTONE	R\$ 1.776,00	R\$ 63.936,00
20	16	UN.	PNEUS 470-17	RINALDI	R\$ 190,00	R\$ 3.040,00
21	120	UN.	PNEUS 275/80R22.5 LISO RADIAL	FIRESTONE	R\$ 1.725,00	R\$ 207.000,00
22	120	UN.	PNEUS 275/80R22.5 BORRACHUDOS RADIAL	FIRESTONE	R\$ 1.850,00	R\$ 222.000,00
23	84	UN.	PNEUS 1400-24 12 LONAS	FIRESTONE	R\$ 3.250,00	R\$ 273.000,00
24	50	UN.	PNEUS 17.5-25 12 LONAS	FIRESTONE	R\$ 4.700,00	R\$ 235.000,00
25	9	UN.	PNEUS 460-18	RINALDI	R\$ 195,00	R\$ 1.755,00
26	9	UN.	PNEUS 80/100-21	RINALDI	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
27	340	UN.	CAMARAS DE AR 1000R20	MAGGION	R\$ 135,00	R\$ 45.900,00
28	125	UN.	CAMARAS DE AR 900R20	MAGGION	R\$ 125,00	R\$ 15.625,00
29	465	UN.	PROTETORES ARO 20	ABC	R\$ 45,00	R\$ 20.925,00
30	200	UN.	CAMARAS DE AR 750-16	MAGGION	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
31	36	UN.	CAMARAS DE AR 18.4-30	MAGGION	R\$ 280,00	R\$ 10.080,00
32	36	UN.	CAMARAS DE AR 12.4-24	MAGGION	R\$ 170,00	R\$ 6.120,00
33	160	UN.	CAMARAS DE AR 275/80R225	MAGGION	R\$ 140,00	R\$ 22.400,00
34	200	UN.	PROTETORES ARO 16	ABC	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
35	36	UN.	PROTETORES ARO 25	ABC	R\$ 240,00	R\$ 8.640,00
36	84	UN.	PROTETORES ARO 24	ABC	R\$ 170,00	R\$ 14.280,00
37	84	UN.	CAMARAS DE AR 1400-24	MAGGION	R\$ 260,00	R\$ 21.840,00
38	36	UN.	CAMARAS DE AR 17.5-25	MAGGION	R\$ 290,00	R\$ 10.440,00
39	50	UN.	CAMARAS DE AR ARO 21 MOTOS	RINALDI	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
40	50	UN.	CAMARAS DE AR ARO 17 MOTOS	RINALDI	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
41	50	UN.	CAMARAS DE AR ARO 18 MOTOS	RINALDI	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
42	50	UN.	CAMARAS DE AR ARO 19 MOTOS	RINALDI	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.551.047,00

Colniza - MT, 10 de Julho de 2013.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clovis Jose Coelho Junior
Código Identificador:C27ED192

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATE DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2013

VALIDADE: 12 (Doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, ASSIM

ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPIO DE COLNIZA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

Empresa: J. J. DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
01	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400WE-40	EMPALUX	UND	500	R\$ 69,80	R\$ 24.400,00
02	RELE FOTO ELETRONICO 1000W 1800VA	TECNOWATTS	UND	2000	R\$ 39,50	R\$ 79.000,00
03	FITA ISOLANTE 20 MTS	3M	UND	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
04	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 100WE40	EMPALUX	UND	2000	R\$ 36,60	R\$ 57.800,00
05	BASE RELE	POSITRON	UND	1000	R\$ 14,80	R\$ 10.900,00
06	CONECTOR PERFURANTE PRINC. 10-70MM	INTELI	UND	1800	R\$ 5,80	R\$ 10.440,00
07	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250MM	MAQUINA	UND	1200	R\$ 11,50	R\$ 13.800,00
08	FIO CABO FLEXIVEL 2,5M PRETO	COBRE COM	UND	3600	R\$ 1,00	R\$ 3.600,00
09	LAMPADA 400 WATTS VAP METALICO	EMPALUX	UND	100	R\$ 84,90	R\$ 8.400,00
10	BOCAL DE LOUÇA E40	PERLEX	UND	800	R\$ 9,95	R\$ 7.960,00
11	CABO QUIDRIPLEX 35 MM	CORDEIRO	UND	35	R\$ 26,00	R\$ 910,00
12	QUADRADO DE CD 44 TDE 100 A" BR	OLIPE	UND	01	R\$ 357,00	R\$ 337,00
13	FIO DE CABO FLEXIVEL 6,0 MM AZUL	WALECOM	UND	900	R\$ 2,85	R\$ 2.322,00
14	CABO QUADRIPLEX	CORDEIRO	UND	110	R\$ 5,75	R\$ 632,50
15	ARMAÇÃO PRESBOW DE 1	PIZZATO	UND	03	R\$ 5,15	R\$ 15,45
16	ROLDANA DE PORCELANA 72X22	GERMER	UND	03	R\$ 4,15	R\$ 12,45
17	ELETRODUTO 2"	HOMELUX	UND	05	R\$ 16,75	R\$ 83,75
18	ELETRODO 1"	HOMELUX	UND	03	R\$ 11,70	R\$ 35,10
19	DISJUNTOR 25 A BIPOLAR	SOPRANO	UND	18	R\$ 45,80	R\$ 824,40
20	DISJUNTOR 125 A"	SOPRANO	UND	01	R\$ 287,00	R\$ 285,00
21	CONECTOR PERFURANTE 16-95 MM	INTELI	UND	15	R\$ 9,80	R\$ 147,00
22	FITA ISOLANTE	3M	UND	10	R\$ 5,50	R\$ 5,50
23	CAIXA DE SOBREPOR P/AR	PERLEX	UND	19	R\$ 31,40	R\$ 596,60
24	ELETRODUTO ½	HOMELUX	UND	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
25	CABO 70 MM 1KV	CORDEIRO	UND	30	R\$ 37,90	R\$ 1137,00
26	HASTE ATERRAMENTO	INTELI	UND	02	R\$ 31,90	R\$ 49,00
27	CONECTOR P/ HASTE	INTELI	UND	02	R\$ 3,90	R\$ 7,80
28	CAIXAS S-J 1	OLIPE	UND	01	R\$ 289,00	R\$ 289,00
29	ELETRODUTO 2"	HOMELUX	UND	12	R\$ 16,75	R\$ 201,00
30	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 300 A"	SOPRANO	UND	01	R\$ 979,00	R\$ 979,00
31	CABEÇOTE ALUMINIO 3"	CEMIG	UND	02	R\$ 31,90	R\$ 49,80
32	CONECTOR PERFURANTE 258 120 MM	INTELI	UND	12	R\$ 13,90	R\$ 166,80
VALOR TOTAL						R\$ 234.168,85

Empresa: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
01	BRAÇO LUMINÁRIA PÚBLICA 48MMX3X	LUZ E CIA	UND	700	R\$ 126,00	R\$ 88.200,00
02	LUMINÁRIA PÚBLICA E-40/250W 48MM ABERTA	LUZ VITORIA	UND	700	R\$ 57,00	R\$ 39.900,00
03	REATOR VAPOR SÓDIO METÁLICO 100W EXT.	INDUWOLT	UND	2000	R\$ 59,50	R\$ 119.000,00

	AF					
04	REATOR VAPOR SÓDIO METÁLICO 400W EXT.	INDUWOLT	UND	500	R\$ 123,00	R\$ 61.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 308.600,00

Colniza - MT, 10 de Julho de 2013.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Clovis Jose Coelho Junior

Código Identificador:801E4592

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que na Publicação realizada no dia 12 de Julho no Diário Oficial dos Municípios Ano VIII Nº 1761 na Página 36 no Aviso de Licitação onde se lê: “Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 024/2013” Ler-se: “Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 034/2013” e no texto da publicação onde se Lê: “(...)Menor Preço por Item 024/2013” Ler-se: “(...)Menor Preço por Item 034/2013”, o restante da Publicação permanece inalterada.

Confresa, 12 de Julho de 2013

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:5EED9ED5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 013A/2013

“Estabelece calendário de eventos para o ano de 2013.”

Walmir Guse, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

Art. 1º - Fica estabelecido, para o exercício de 2013, o calendário de eventos, instituído pela Lei 301, de 21 de maio de 2009, conforme relação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D' Oeste MT, em 10 de Janeiro de 2013.

WALMIR GUSE

Prefeito

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:439DE826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 013A/2013

“Estabelece calendário de eventos para o ano de 2013.”

Walmir Guse, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

Art. 1º - Fica estabelecido, para o exercício de 2013, o calendário de eventos, instituído pela Lei 301, de 21 de maio de 2009, conforme relação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D' Oeste MT, em 10 de Janeiro de 2013.

WALMIR GUSE

Prefeito

ANEXO – I
CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
CONQUISTA D' OESTE
PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO - 2013

EVENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DIA/MÊS/ANO		LOCAL DO EVENTO
	INÍCIO	TÉRMINO	
Retiro Espiritual / Igreja Batista	09/02/2013	12/02/2013	Sede do Município/Cidade/Quadra de Eventos
Carnaval/ Festa do Povo	09/02/2013	12/02/2013	Praça Municipal
Dia Internacional da Mulher	08/03/2013	08/03/2013	Sede do Município/ Cidade
Trilha das Águas	MARÇO 2013	MARÇO 2013	Vila Bela da Santíssima Trindade
7º Rally Turístico	19/04/2013	21/04/2013	Jauru/Conquista D oeste
1º Aniversário da Igreja Batista Nacional	04/05/2013	05/05/2013	Sede do Município / Igreja Batista
Comemoração do Dia das Mães	10/05/2013	10/05/2013	Sede do Município
Campeonato Master de Futsal	13/05/2013	27/07/2013	Quadra de Eventos
Evento Tradicional e Cultural dos NAMBIQUARAS DO SARARÉ	25/05/2013	27/05/2013	Comunidade Indígena Sararé Central
Festa Junina Escolas do Município.	28/06/2013	28/06/2013	Sede do Município/ Cidade
Festa Comemorativa “SÃO PEDRO”	30/06/2013	30/06/2013	Comunidade São Pedro Gleba Sararé.
Jogos Escolares	06/07/2013	15/07/2013	Conquista D Oeste/Figueirópolis D'Oeste
Dia do Produtor Rural/Festa do Costelão	28/07/2013	28/07/2013	Sede do Município/Feira do Produtor
Gincana da Escola Municipal Indígena dos Nambiquara do Sararé Central	AGOSTO 2013	AGOSTO 2013	Comunidade Indígena Sararé Central
Etapa Estadual do Campeonato de Moto Cross	11/08/2013	11/08/2013	Sede do Município/Cidade Pista de MotoCross
Comemoração Santa Clara _Missa/ Torneio de Futebol de Campo	04/08/2013	04/08/2013	Comunidade Santa Clara
Festa em Comemoração ao aniversário da IGREJA BATISTA	11/08/2013	11/08/2013	Sede do Município/ Cidade Igreja Batista
Festa da Primeira Colheita	AGOSTO 2013	AGOSTO 2013	Comunidade Indígena dos Parecis
Evento Voo Livre.	23/08/2013	25/08/2013	Rampa Paraíso (Jací) e das Araras (Branco) Conquista D Oeste.
Festa Geral da Igreja Assembléia de Deus – UMADECODESTER	31/08/2013	01/09/2013	Sede do Município/ Cidade Igreja Assembléia de Deus
1º FESTA OFICIAL DO LAÇO COMPRIDO	31/08/2013	01/09/2013	RECINTO PARQUE BOA ESPERANÇA/STA CLARA
EVENTO TARDE DE LOUVOR	01/09/2013	01/09/2013	Praça Municipal.
Dia Da Independência	07/09/2013	07/09/2013	Sede do Município.
Cavalgada.	08/09/2013	08/09/2013	Sede do Município/Cidade / saída as 08h00min Horas / Chegada 12h00min/ Comunidade Santa Clara.
13º EXPOCON- Exposição Agropecuária e a 21ª FESTA DO PEÃO em Conquista DOeste - MT	13/09/2013	15/09/2013	Recinto de Rodeio “Olair Simão dos Santos” / sede do Município/ Cidade
Torneio de Futebol de Campo	OUTUBRO 2013	OUTUBRO 2013	Comunidade São Sebastião Gleba Sararé
Data Festiva em Comemoração ao Padroeiro da Cidade “SÃO FRANCISCO DE ASSIS”	04/10/2013	04/10/2013	Sede do Município/Cidade Igreja São Francisco de Assis
FESTIVAL DE PARODIA INTERESCOLAR	Outubro/2013	Outubro/2013	Sede do município
Comemoração ao Dia das Crianças	12/10/2013	12/10/2013	Sede do Município/Cidade
Comemoração ao funcionário Público	28/10/2013	28/10/2013	Sede do Município/ Quadra de Eventos
COPA COMÉRCIO/2013 e Infantil	NOVEMBRO 2013	NOVEMBRO 2013	Sede do Município/ Quadra de Eventos
Trilha Indígena	15 a 11/2013		Pontes e Lacerda / Conquista

			D'Oeste
Comemoração Dia da Consciência Negra	20/11/2013	20/11/2013	Sede do Município/Cidade Escola Estadual e Escola Municipal
Comemoração ao Aniversário do Município de Conquista D' Oeste	28/12/2013	31/12/2013	Sede do Município/Cidade

WALMIR GUSE

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:1A7BCA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 88/2013

“Dispõe sobre a concessão de licença para cuidar de assuntos de interesse particular de servidora que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, previsto no artigo 105 da Lei Complementar nº 001/2001, a servidora **ROSENEI PASCOAL FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.585.050 **SSP/MT** e do CPF nº **004.242.971-40**, nomeada para o cargo de **Serviços Gerais**, através do **Termo de Posse nº 220 de 08/05/2002**, pelo período de 02 (dois) anos, a partir desta data, conforme pedido protocolado sob nº 2077/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2013.

WALMIR GUSE

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:4EC156F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 89/2013

“Dispõe sobre a designação de servidores para compor a comissão permanente de pregoeiros.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para comporem a comissão encarregada de promover licitações na modalidade pregão, os servidores, **FERNANDO ROBERTO DE MORAES**, portador do RG. nº 1.312.350-5 **SSP/MT** e do CPF nº 925.627.601-15, **ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, portador do RG 1606367-8 **SSP/MT** e CPF: 022.313.041-98, para exercerem as atribuições de pregoeiros, e o **ADAVILSON VITAL DE CAMPOS**, matrícula nº 903 e portador do CPF nº 799.894.381-53, **BRUNO FERREIRA DIAS**, matrícula nº869 portador do CPF: 018.505.731-40, para a equipe de apoio, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando os efeitos da Portaria 15/2013.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2013.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:6DCD0EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2013

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2013, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição parcelada de óleos lubrificantes, fluidos e graxas, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital, destinados a atender à manutenção da Frota Municipal, teve como vencedora a empresa THIAGO RODRIGUES DA SILVA BATISTA EIRELI, nos itens (39577, 39574, 39598, 39597, 39576, 39578, 39580, 39572, 39573, 39575, 39581, 39579 e 39599) em que apresentou menores preços e que somam R\$ 83.218,00 (oitenta e três mil duzentos e dezoito reais) no objeto licitado. 12 de Julho de 2013.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:911F872B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 032/2013**

Processo 074/2013

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para: “Prestação de Serviços no Transporte Escolar com ônibus toco, freio a Ar na Linha 08 até Escola Municipal Nova Estrela, no período Vespertino”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal 792/2013, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 24 (vinte e quatro) de Julho de 2013, às 09:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br.

Cotriguaçu-MT, 12 de Julho de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:AE34BD5E

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 102/2013**

DATA: 12/07/2013 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUMÁTICOS E MANUAIS, CARTÕES, FOLDERS, BANNERS, SACOLAS, TOALHAS, CANECAS, CAMISETAS, E DEMAIS MATERIAIS DE EXPEDIENTE PERSONALIZADOS COM A LOGO TIPO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, INFRA ESTRUTURA, ESPORTES, SAÚDE, EDUCAÇÃO,

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS”, **Contratada:** APOLO GRAFICA E EDITORA LTDA-ME CNPJ: 10.955.894/0001-27, PRAZO: 31/12/2013. VALOR : R\$ 198.083,00.

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:99A2FCC0

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 103/2013**

DATA: 12/07/2013 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUMÁTICOS E MANUAIS, CARTÕES, FOLDERS, BANNERS, SACOLAS, TOALHAS, CANECAS, CAMISETAS, E DEMAIS MATERIAIS DE EXPEDIENTE PERSONALIZADOS COM A LOGO TIPO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, INFRA ESTRUTURA, ESPORTES, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS”, **Contratada:** RODRIGO JESUINO PADILHA 97337528191, CNPJ: 16.698.725/0001-35, PRAZO: 31/12/2013. VALOR : R\$ 178.131,85.

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:EC0DEB04

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG921196-7/2013)

O Município de Cuiabá, através de sua Presidente de Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que foi **SUSPENSO** a abertura do processo licitatório modalidade concorrência Pública 005/2013 cujo o objeto é **conclusão da pavimentação e drenagem de águas pluviais em diversos bairros no município de cuiabá/mt: bairro novo colorado, bairro jardim petrópolis, bairro novo paraíso ii, bairro itapajé, bairro 1º de março – 2ª etapa e bairro altos da glória, conforme especificações descritas no termo de referência que integra este edital como anexo i e as demais condições e anexos do presente certame.**

Tal suspensão se dá para que seja realizadas alterações necessárias no Edital. Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF Telefone: (65) 3645-6252- E-mail: licitacao@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 h às 18:00 h.

Cuiabá, 12 de Julho de 2013.

MAGDA ROSSI

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:533A92E7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 179/2013**

Portaria nº 179/2013, publicado no Boletim Oficial nº 1746, de 21 de Junho de 2013.

Correções:

onde se lê:

a) Representante do Poder Legislativo Municipal

Edilson Mota Sampaio
Jozenil da Costa Lube

leia-se:

a) Representante do Poder Legislativo Municipal

Márcio Mendes
Jozenil da Costa Lube

Onde-se lê

c) Representante do Sicredi

Mauricio S. Vieira

Lêia-se

Paulo Antônio de Machado

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:60A9DFC0

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2013**

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA DIAMANTINO/MT PERÍODO 2013/2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal nº. 8069/90) e pela Lei Municipal nº. **796/2011**.

Em cumprimento das Resoluções 105, 106 e 116 do **CONANDA** – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** as Entidades Não-Governamentais de Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantino/MT, para a Assembléia de Eleição das Entidades, cujos representantes, titulares e suplentes, representarão a Sociedade Civil no **Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente** de Diamantino/MT – CMDCA, para a Gestão 2013-2015, a realizar-se no dia **06 DE AGOSTO DE 2013**, das 14:00 às 17:00 horas, na Associação Comercial – ACID sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, s/nº. Bairro Jd. Eldorado.

Art. 2º. Lei Municipal nº. 796/2011 §4º Os representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes serão escolhidos em Assembléia Geral especificamente convocada para este fim através deste Edital, dentre os delegados indicados pelas Entidades.

§5º. As entidades deverão realizar Reunião Ordinária ou Extraordinária, de sua Diretoria, com o objetivo específico de proceder a indicação formal de até dois delegados, sendo um candidato e o outro eleitor no processo de escolha de conselheiros;

§6º. Cada delegado eleitor poderá votar em até três candidatos a conselheiro.

§7º. Somente poderão integrar o Conselho Municipal os interessados que atenderem os seguintes requisitos:

- Reconhecida a idoneidade moral;
- Idade superior a 21 (vinte e um) anos completo;
- Ensino médio completo;
- Residir no Município há mais de 02 (dois) anos;
- Estar no gozo dos direitos civis e políticos.

Art. 3º. Das Entidades Eleitas – Os representantes das Entidades eleitas neste pleito, entidades que promovam a efetivação dos Direitos da Criança e do Adolescente referente à saúde, à vida, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à convivência familiar e ou comunitária, assumirão os compromissos previstos na Lei que rege o CMDCA e seu regimento interno, comprometendo-se a participar das Sessões Plenárias, das Comissões e dos encontros de capacitação técnica do CMDCA, bem como das Reuniões Ordinárias Mensais do Fórum.

Art. 4º. No término da Assembléia, todo processo será encerrado com a lavratura da **ATA** a ser encaminhada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, ao Prefeito Municipal, o qual nomeará as Entidades eleitas, nos termos da Lei.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente com o Secretário Executivo dos Conselhos, Gilson da Silva na Secretaria Municipal de Assistência Social pelos telefones (65) 3336 – 2843, 3336-2856, sito Rua Almirante Batista das Neves, s/n, Centro, Diamantino/MT.

Art. 5º. Este Edital entra em VIGOR na data de sua publicação.

Diamantino, 10 de Julho de 2013.

MARINA MANTELLI

Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:1E0C1FE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2013**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **JUVIANO LINCOLN** no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 654/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência conforme indicação das diversas entidades do Município, conforme segue abaixo:

I - REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular: Thérèse Silva
- Suplente: Ana Cristina Dos Santos

Assessoria Jurídica:

- Titular: Ramon de Oliveira Martins
- Suplente: Maria Odetes da Silva Gonçalves

Secretaria Municipal de Obras, Viação E Serviços Públicos:

- Titular: Alberto Duailibi
- Suplente: Carlos Cândido de Arruda

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo:

- Titular: Mirza De Souza Floresta
- Suplente: Cilene Santana Da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- Titular: Maria Pereira De Macedo
- Suplente: Olinda Pereira de Macedo

Caps:

- Titular: Gisele Alves Lupges
- Suplente: Cilene Cavalcante de Carvalho

Centro de Reabilitação:

- Titular: Lucianna Regina Mendes Santos
- Suplente: Kátia Simone Yonamine

II – REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Udac:

· Titular: Atayr Evaristo da Silva
· Suplente: Donizete de Souza

Apae:

· Titular: Benedito Sinésio de Arruda
· Suplente: Raím Dias de Mesquita

Pessoas Com Deficiência Multiplas:

· Titular: Aparecida Coutinho
· Suplente: Aparecida Coutinho

Betasda: Desativada Conforme Ofício.

· Titular:
· Suplente:

Acid:

· Titular: Maria Cleide de Oliveira
· Suplente: Norli Silverio Fogaça

Casa da Amizade:

· Titular: Terezinha Cadó Lanza
· Suplente: Daniele Rodrigues Oliveira Slavik

Deficiente Da Área:

· Titular: Raimundo Nonato dos Santos
· Suplente: Raquel Lachmann dos Santos

Uned:

· Titular: Juari José Regis
· Suplente: Claudivino Thomaz Angelo

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 05 de julho de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:AB36635C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2013**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ALBERTO DUAILIBI JUNIOR** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos no cargo de Chefe do Departamento de Planejamento e Convênios.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 8 conforme o anexo V da Lei 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Julho de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:4020E131

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2013**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MÁRCIO ROBERTO SOARES** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos no cargo de Chefe do Departamento de Engenharia e Obras.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 8 conforme o anexo V da Lei 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Julho de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:3DFECAD8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

LICITAÇÃO**ATA DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE Nº. 008/2013**

Às 09h00min do dia doze de julho ano de dois mil e treze, na sede da prefeitura municipal de Dom Aquino, localizada na Avenida Cuiabá, 143, centro, nesta cidade Dom Aquino, reuniu-se os servidores: WANUSA SOARES ALVES, MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS e MARIA DE LOURDES OLIVIERA, constituída por ato do Prefeito Municipal Senhor JOSAIR JERIMIAS LOPES, através da Portaria nº. 009/2013, de 04 de Janeiro de 2013, com objetivo de proceder a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de pavimentação, drenagem e sinalização dos seguintes bairros: Ferreira Mendes e Beira Rio, no Município de Dom Aquino-MT, totalizando 72.787,40 m2, conforme edital e seus anexos. . Aviso de licitação foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios e Mural da Prefeitura Municipal. Foram convidadas as Empresas: CCM – CONSTRUTORA CASTRO MENDONÇA LTDA – ME CNPJ: 37.467.727/0001-93, FERREIRA MENDES CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 10.891.212/0001-60, MODAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 97.534.756/0001-52 e FAENG – ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 09.309.548/0001-92. Retiram o edital as Empresas: LEÃO & FERREIRA DA SILVA LTDA – CNPJ: 12.469.622/0001-42 e TAC ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ: 05.305.434/0001-13. Compareceu para Participar do certame somente a Empresa: TAC ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ: 05.305.434/0001-13. Ato contínuo, nenhuma outra empresa encaminhou documentação para participar deste certame. Assim sendo, a comissão constatou que não foi atingido o número mínimo de **três Propostas válidas**, conforme artigo 22 da Lei 8.666/93. Em ato contínuo, a Comissão julgou o Processo **FRACASSADO**. Determinando, em seguida, a reabertura de prazo para realização da licitação, observando-se todas as formalidades pertinentes à modalidade, como de novos interessados e publicação do aviso nos moldes de costume. Estabeleceu-se, nesta ocasião, o prazo de **abertura para o dia vinte e dois do mês corrente às nove horas**. Informamos ainda que os envelopes da empresa TAC ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ: 05.305.434/0001-13 foram devolvidos devidamente lacrados ao seu representante legal. Nada mais havendo dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e licitante presente.

COMISSÃO:**WANUSA SOARES ALVES**

Presidente

MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS

Secretária

MARIA DE LOURDES OLIVIERA

Membro

LICITANTE

TAC ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ: 05.305.434/0001-13
 MOISÉS LUIZ DA COSTA – CPF: 175.563.336-04 – Representante Legal

Publicado por:
 Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:BE446082

LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

Órgãos: Secretaria Municipal de Saúde**Identificação:** Pregão Presencial nº 020/2013

Objeto: O objeto do certame consiste no registro de preços para a aquisição de próteses odontológicas conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Data: 25/07/2013

Horário: Credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 12 de julho de 2013.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:71A78138

LICITAÇÃO
AVISO DA CARTA CONVITE Nº 009/2013

Órgãos: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.**Identificação:** Carta Convite nº 009/2013

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de pavimentação, drenagem e sinalização dos seguintes bairros: Ferreira Mendes e Beira Rio, no Município de Dom Aquino-MT, totalizando 72.787,40 m2, conforme anexos.

Data: 22/07/2013**Horário:** às 09h00min (horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 12 de julho de 2013.

WANUSA SOARES ALVES

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
 Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:B048B676

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, informa a todos os interessados a ratificação do edital do Pregão Presencial Nº 017/2013, concernente ao Processo Administrativo nº 032/2013, que tem como objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa para publicações de editais, avisos de processos licitatórios, avisos de resultados de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações, extratos de contratos e outros exigidos por lei**, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93), conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Art. 1º - Fica ratificado item 9.1 do edital, com a seguinte redação:**9.1. As empresas licitantes deverão apresentar no Envelope 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:**

- a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93. **(Modelo anexo V);**
- b)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93. **(Modelo anexo V);**
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d)** Cópia do ato constitutivo - Contrato Social da Empresa - devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- e)** No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- f)** Cópia dos documentos RG e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- g)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS
- h)** Certificado de Regularidade junto ao INSS;
- i)** Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal;
- j)** Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;
- l)** Alvará de localização e funcionamento;
- m)** prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- n)** Atestado de Capacidade Técnica – **(modelo anexo VIII).**

Dom Aquino 12 de julho de 2013

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:855F3912

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 034/2013, tendo por OBJETO Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada em serviços de hospedagem para atender necessidades do município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2013, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **SERVIÇOS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2013; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **MENEGUATTI & CIA LTDA**, visando a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **MENEGUATTI & CIA LTDA**

CNPJ nº 10.629.619/0001-13

Endereço: Rua dos Cajueiros nº 125 Bairro Centro

Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-1530 e-mail: flordamatahotel@hotmail.com

Representante legal: Ivair Meneghetti

Item(ns) 01, 02 e 03

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada: MENEGHATTI & CIA LTDA	2ª Classificada Razão Social:
				Valor Unitário	Valor Unitário
1	60	PERNOITES	Apartamento duplo, com ar	89,00	-

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada: MENEGHATTI & CIA LTDA	2ª Classificada Razão Social:
				Valor Unitário	Valor Unitário
			condicionado, televisão, telefone e banheiro interno		
2	60	PERNOITES	Apartamento simples, individual, com ar condicionado, televisão e banheiro interno	54,00	-
3	210	PERNOITES	Apartamento triplo de luxo, com ar condicionado, televisão, frigobar, internet, café da manhã e banheiro interno	120,00	-

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando

sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **SERVIÇOS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **SERVIÇO** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **SERVIÇO**.

7.3. Em se verificando vícios na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos

adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. **O objeto solicitado** deverão ser entregues no local indicado pela secretaria requisitante MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos serviços, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os serviços, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos serviços poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **SERVIÇOS**, o esgotamento dos **SERVIÇOS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do **Item 8.10**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.(em casos de adesão)
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
- 10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
- 10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
- 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- V- O fornecedor não dispuser a substituir os SERVIÇOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

- VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

- VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

- 12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

- 12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

- 12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

- 13.1.O MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

- 14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

- 14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

- 14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

- 14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

- 14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

- 14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

- 15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

- 15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

- 15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

- 15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

- 15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

- 15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará

falta grave e ensinará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

- a) Descrédenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 034/2013** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

19.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS

Protegeira Oficial

MENEGHATTI & CIA LTDA

Ivair Meneghatti

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:B1BDF414

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 037/2013, tendo por OBJETO Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços de limpeza de fossa nos locais designado pelo município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita, Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2013, Ata de julgamento de

Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **SERVIÇOS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2013; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **APARECIDO DE LIMA**, visando a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **APARECIDO DE LIMA**

CNPJ nº 00.082.748/0001-80

Endereço: Avenida Pioneiro José Nelson Coutinho nº 591 Bairro Centro

Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78.520-00 Telefone: (66) 3552-1495 e-mail: roberto-mesquita@hotmail.com

Representante legal: Aparecido de Lima

Item(ns) 01

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada: MENEGHATTI & CIA LTDA	2ª Classificada Razão Social:
				Valor Unitário	Valor Unitário
01	172	serviços	Limpeza de fossa	89,00	-

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus **SERVIÇOS** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **SERVIÇOS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **SERVIÇO** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **SERVIÇO**.

7.3. Em se verificando vícios na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. **O objeto solicitado** deverão ser entregues no local indicado pela secretaria requisitante MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos serviços, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os serviços, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese

de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos serviços poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **SERVIÇOS**, o esgotamento dos **SERVIÇOS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do **Item 8.10**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.(em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 037/2013** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;

- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

19.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

APARECIDO DE LIMA
Aparecido de Lima

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:DCBED1A3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 452/2013

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	SIMONY FERNANDA FONTANA
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
Período de:	01/07/2013 A 04/08/2013 (35 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012 2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/06/2013.
NP 607/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:AA417DF4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 121/2013

PORTARIA Nº 121 DE 09 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indavaí Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Indavaí/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para comporem a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público 001/2013 da Prefeitura Municipal de Indavaí – MT

NOME	CARGO	ATRIBUIÇÕES
Douglas Ribeiro Machado	Secretário de Administração	Presidente
Bruno Leonardo Andrade Rosa	Assistente Administrativo	Membro
Michele Daiane Durante Martins	Gerente de Tributos	Membro

Art. 2º - A Comissão Examinadora criada através dessa Portaria deverá:

I - Acompanhar e fiscalizar o Processo Seletivo Público 001/2013 destinado a selecionar candidatos(as) para ingresso no quadro da

Prefeitura Municipal de Indavaí/MT, nos termos das legislações pertinentes;

II - Adotar medidas e providências necessárias à realização do Processo Seletivo Público 001/2013 da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Prefeitura Municipal de Indavaí/MT - MT, 09 de Julho de 2013.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito do Município

Publicado por:

Douglas Ribeiro Machado

Código Identificador:2B22B8F7

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 122/2013**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indavaí Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Indavaí/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo, para proceder e controlar as inscrições dos candidatos com vistas ao Processo Seletivo Público 001/2013 da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT destinado a selecionar candidatos(as) para ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT, nos termos das legislações pertinentes.

NOME	CARGO
Marcio Alves de Campos	Gerente Financeiro

Art. 2º - Para cumprimento da presente deverão ser observadas as determinações legais dos Editais do Processo Seletivo Público 001/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Prefeitura Municipal de Indavaí/MT - MT, 09 de Julho de 2013.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito do Município

Publicado por:

Douglas Ribeiro Machado

Código Identificador:6CBA651F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 123/2013**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indavaí Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Indavaí/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para comporem a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2013 da Prefeitura Municipal de Indavaí – MT

NOME	CARGO	ATRIBUIÇÕES
Douglas Ribeiro Machado	Secretário de Administração	Presidente
Bruno Leonardo Andrade Rosa	Assistente Administrativo	Membro
Michele Daiane Durante Martins	Gerente de Tributos	Membro

Art. 2º - A Comissão Examinadora criada através dessa Portaria deverá:

I - Acompanhar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado 001/2013 destinado a seleção de pessoal visando à contratação por tempo determinado para atender serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Indavaí – MT, nos termos das legislações pertinentes.

II - Adotar medidas e providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2013 da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Prefeitura Municipal de Indavaí/MT - MT, 09 de Julho de 2013.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito do Município

Publicado por:

Douglas Ribeiro Machado

Código Identificador:4BFFD5C1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 124/2013**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indavaí Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Indavaí/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo, para proceder e controlar as inscrições dos candidatos com vistas ao Processo Seletivo Simplificado 001/2013 da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT destinado a seleção de pessoal visando a contratação por tempo determinado para atender serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT, nos termos das legislações pertinentes.

NOME	CARGO
Marcio Alves de Campos	Gerente Financeiro

Art. 2º - Para cumprimento da presente deverão ser observadas as determinações legais dos Editais do Processo Seletivo Simplificado 001/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Prefeitura Municipal de Indavaí/MT - MT, 09 de Julho de 2013.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito do Município

Publicado por:

Douglas Ribeiro Machado

Código Identificador:62AE1FA2

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2013 RATIFICAÇÃO
DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Valteir Quirino dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, por ocasião das festividades alusivas ao 13º IndiArtes - Festival de músicas, danças, feira de artesanato e gastronomia, Resolve contratar a Dupla Rionegro & Solimões para o dia 19/010/2013, cujo objeto trata-se da contratação de show artístico musical, resolvo, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí - MT, 12 de Julho de 2013.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleber Pereira dos Santos

Código Identificador:71CD6340

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Terceiro Termo Aditivo do Contrato: nº 071/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Objeto: Prestação de Serviços na Reforma do Centro de Múltiplo Uso, no Município de Itaúba – MT.

Data do Aditivo: 12/07/2013

Supressão de: 6,8611%, no valor global do contrato.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Presidente da CPL

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:5368C3C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/2013

Data assinatura: 10/07/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 09.089.367/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ESPECIFICOS PARA O HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE.

Valor: R\$ 155.370,00 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta reais), conforme descriminado.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 022/2013

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:797D93E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2013
PREGÃO PRESENCIAL 024/2013

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, através da senhorita Juliane Presotto,

pregoeira, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MATERIAIS ESPORTIVOS, AVIAMENTOS EM GERAL E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A PREFEITURA DE ITIQUIRA - MT**. Do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: a empresa **HELIO LUIS DA SILVA - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 19.115,00 (dezenove mil cento e quinze reais), a empresa **INFOGRAF COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 596.907,25 (quinhentos e noventa e seis mil novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos), a empresa **L DE OLIVEIRA FERREIRA COMÉRCIO - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 117.887,00 (cento e dezessete mil oitocentos e oitenta e sete reais), a empresa **CENTRAL FORMULÁRIOS GRÁFICOS E PAPELARIA LTDA - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 134.489,00 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais), a empresa **MACHADO E SILVA LTDA - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 96.733,70 (noventa e seis mil setecentos e trinta e três reais e setenta centavos), a empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 80.840,25 (oitenta mil oitocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), a empresa **PAPELARIA PANTANAL LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 338.303,92 (trezentos e trinta e oito mil trezentos e três reais e noventa e dois centavos).

Itiquira/MT, 12 de julho de 2013.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:4B25997E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2013

ERRATA - A publicação realizada no dia 24 de Junho de 2013

Onde se lê:

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que o pregão presencial nº 029/2013, do tipo menor preço por lote. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS ESPORTIVOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

Lê-se:

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que o pregão presencial nº 030/2013, do tipo menor preço por lote. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS ESPORTIVOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:7F2F94E7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que o pregão presencial nº 030/2013, do tipo menor preço por lote. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS ESPORTIVOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT, cuja data de abertura se deu no dia 20 de Junho de 2013 às 09:00horas, sendo declarada inabilitada no certame a empresa: J.V.M COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA-EPP, após análise do recurso apresentado pela empresa, a mesma foi declarada habilitada sendo vencedora do lote 06, com o valor de R\$ 6.174,00 (seis mil, cento e setenta e quatro reais).

Jangada/MT, 25 de Junho de 2013.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Nildecy Bezerra Ribeiro
Código Identificador:92809A2C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 951/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Ângela Maria Petry**, Matrícula n.º 735, investido (a) no cargo efetivo **Psicólogo**, 20 horas, do Nível 10 - Classe C, para o Nível 11 - Classe C, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B371E02B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 952/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Ângela Maria Petry**, Matrícula n.º 737, investido (a) no cargo efetivo **Psicólogo**, 20 horas, do Nível 05 - Classe C, para o Nível 06 - Classe C, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E45E1418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 953/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Elisângela Sousa Nunes**, Matrícula n.º 519, investido (a) no cargo efetivo **Agente Administrativo II**, 40 horas, do Nível 08 - Classe B, para o Nível 09 - Classe B, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:CA327F64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 954/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Margaretha Borg**, Matrícula n.º 223, investido (a) no cargo efetivo **Nutricionista**, 20 horas/Sus, do Nível 10 - Classe B, para o Nível 11 - Classe B, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:B9D786FC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 955/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Aida Dinara Sarturi**, Matrícula n.º **1590**, investido (a) no cargo efetivo **Atendente de Recepção Hospitalar**, 40 horas, do Nível **03** - Classe **A**, para o Nível **04** - Classe **A** a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:9FBC738A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 956/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Eni Sanches Rodrigues**, Matrícula n.º **43**, investido (a) no cargo efetivo **Atendente de Recepção Hospitalar**, 40 horas, do Nível **13** - Classe **A**, para o Nível **14** - Classe **A** a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:627584FB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 957/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Iraci Pimenta Custódio**, Matrícula n.º **4716**, investido (a) no cargo efetivo **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A** a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:B8856751

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 958/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Irineu da Soledade Silva**, Matrícula n.º **1390**, investido (a) no cargo efetivo **Atendente de Recepção Hospitalar**, 40 horas, do Nível **03** - Classe **A**, para o Nível **04** - Classe **A** a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:0C2B4695

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 959/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Natalina Lourenço dos Santos**, Matrícula n.º **829**, investido (a) no cargo efetivo **Atendente de Recepção Hospitalar**, 40 horas, do Nível **05** - Classe **A**, para o Nível **06** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:E220554A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 960/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Cleci Francisca Feijó**, Matrícula n.º **120**, investido (a) no cargo efetivo **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **10** - Classe **B**, para o Nível **11** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:9E5B2E16

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 961/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Giovana Sabaini Ramos Perazolo**, Matrícula n.º **1295**, investido (a) no cargo efetivo **Fonoaudiólogo**, 20 horas/Sus, do Nível **03** - Classe **B**, para o Nível **04** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:F350637F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 962/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Raquel de Moraes Resende Garcia**, Matrícula n.º **494**, investido (a) no cargo efetivo **Fisioterapeuta**, 20 horas/Sus, do Nível **08** - Classe **C**, para o Nível **09** - Classe **C**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:439A2876

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 963/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Sidneuz Constantino Ferreira**, Matrícula n.º **676**, investido (a) no cargo efetivo **Agente Administrativo ii**, 40 horas, do Nível **05** - Classe **A**, para o Nível **06** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:045FE702

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 964/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Leila de Jesus Andrade**, Matrícula n.º 521, investido (a) no cargo efetivo **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **08** - Classe **A**, para o Nível **09** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:B91CF9E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 965/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Marinalva Guimarães do Nascimento**, Matrícula n.º 256, investido (a) no cargo efetivo **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **08** - Classe **A**, para o Nível **09** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:601E3773

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 966/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Juraildes Parreira Marques**, Matrícula n.º 236, investido (a) no cargo efetivo **Agente Administrativo II**, 40 horas, do Nível **10** - Classe **C**, para o Nível **11** - Classe **C**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:33D9EF6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 967/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Roseli Irlei Scheuermann**, Matrícula n.º 236, investido (a) no cargo efetivo **Agente Administrativo II**, 40 horas, do Nível **10** - Classe **B**, para o Nível **11** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:C236AD4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 968/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Aparecida Lino de Souza**, Matrícula n.º **139**, investido (a) no cargo efetivo **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **10** - Classe **A** para o Nível **11** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:F123BFEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 969/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Gissele Mineiro de Souza**, Matrícula n.º **4450**, investido (a) no cargo efetivo **Atendente de Recepção Hospitalar**, 40 horas, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:6632690C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 970/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Beatriz Aparecida dos Santos de Castilho**, Matrícula n.º **109**, investido (a) no cargo efetivo **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **10** - Classe **B**, para o Nível **11** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:36A39B42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 971/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Eliane Santos dos Reis**, Matrícula n.º **610**, investido (a) no cargo efetivo **Agente Administrativo I**, 40 horas, do Nível **08** - Classe **B**, para o Nível **09** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:3A861509

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 972/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Cleide Moreira Barros**, Matrícula n.º **4453**, investido (a) no cargo efetivo **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:754346E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 973/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Dilceu Antonio Markoski**, Matrícula n.º **71**, investido (a) no cargo efetivo **Agente Administrativo I**, 40 horas, do Nível **10** - Classe **A**, para o Nível **11** - Classe **A**, a partir de **01** de **Abril** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:BC06BBCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 974/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Iane Marisa Bianchi**, Matrícula n.º **919**, investido (a) no cargo efetivo **Bioquímico**, 20 horas/Sus, do Nível **10** - Classe **B**, para o Nível **11** - Classe **B**, a partir de **01** de **Abril** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:72AED48B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 975/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Iane Marisa Bianchi**, Matrícula n.º **921**, investido (a) no cargo efetivo **Bioquímico**, 20 horas/Sus, do Nível **04** - Classe **B**, para o Nível **05** - Classe **B**, a partir de **01** de **Abril** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:6246CA0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 976/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Leticia Silvério de Souza Ferreira**, Matrícula n.º **891**, investido (a) no cargo efetivo **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **04** - Classe **A**, para o Nível **05** - Classe **A**, a partir de **01** de **Abril** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E373C988

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 977/2013**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Luzenir Guilherme Moreira**, Matrícula n.º **716**, investido (a) no cargo efetivo **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **05** - Classe **B**, para o Nível **06** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:3D7696F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 978/2013.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Mariley Oliveira Leatti**, Matrícula n.º **534**, investido (a) no cargo efetivo **Microscopista**, 40 horas/Sus, do Nível **08** - Classe **A**, para o Nível **09** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9C75E8F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 979/2013**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Mario Nilo Bergamin Mandadori**, Matrícula n.º **2129**, investido (a) no cargo efetivo **Bioquímico**, 20 horas/Sus, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **03** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:353F3023

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 980/2013.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Peterson Luiz Schmidt**, Matrícula n.º **1303**, investido (a) no cargo efetivo **Bioquímico**, 20 horas/Sus, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **03** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A1B2C13E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 981/2013.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Regiane Gardin**, Matrícula n.º **917**, investido (a) no cargo efetivo **Bioquímico**, 20 horas/Sus, do Nível **08** - Classe **B**, para o Nível **09** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:AC1B3D1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 982/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Regiane Gardin**, Matrícula n.º **918**, investido (a) no cargo efetivo **Bioquímico**, 20 horas/Sus, do Nível **04** - Classe **B**, para o Nível **05** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:A3EE115B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 983/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Alderiusa Gonçalves da Silva**, Matrícula n.º **835**, investido (a) no cargo efetivo **Auxiliar de Consultório Dentário**, 40 horas/Sus, do Nível **04** - Classe **A**, para o Nível **05** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:25A29E3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 984/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Marli Lisboa da Silva**, Matrícula n.º **1330**, investido (a) no cargo efetivo **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **03** - Classe **B**, para o Nível **04** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:057CE905

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 985/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Neiva Maria Peretti Stuaní**, Matrícula n.º **491**, investido (a) no cargo efetivo **Técnico de Enfermagem**, 40 horas/Sus, do Nível **07** - Classe **A**, para o Nível **08** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:3D3DBE01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 986/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Palmira Marcelino Teixeira**, Matrícula n.º 317, investido (a) no cargo efetivo **Atendente de Recepção Hospitalar**, 40 horas, do Nível **08** - Classe **A**, para o Nível **09** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E74AFA31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 987/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Silvana Rocha Valiguski**, Matrícula n.º 1209, investido (a) no cargo efetivo **Auxiliar de Enfermagem**, 40 horas/Sus, do Nível **03** - Classe **A**, para o Nível **04** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:8009EEB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 988/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Marilene Pereira dos Santos**, Matrícula n.º 1925, investido (a) no cargo efetivo **Auxiliar de Enfermagem**, 40 horas, do Nível **02** - Classe **B**, para o Nível **03** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C6010412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 989/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Ana Maria Setusko Yzui**, Matrícula n.º 1925, investido (a) no cargo efetivo **Enfermeiro**, 20 horas/Sus, do Nível **08** - Classe **C**, para o Nível **09** - Classe **C**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1AFE903F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 990/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Cassio Antonio Genaro**, Matrícula n.º **206**, investido (a) no cargo efetivo **Bioquímico**, 20 horas/Sus, do Nível **10** - Classe **A**, para o Nível **11** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:F32B9A1E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 991/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Claudete Buriola**, Matrícula n.º **398**, investido (a) no cargo efetivo **Técnico de Enfermagem**, 40 horas/Sus, do Nível **13** - Classe **B**, para o Nível **14** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:B588C0CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 992/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Fabiana Bortoli Tonet**, Matrícula n.º **2128**, investido (a) no cargo efetivo **Bioquímico**, 20 horas/Sus, do Nível **02** - Classe **B**, para o Nível **03** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:CF11B849

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 993/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Gian Carla Zanela**, Matrícula n.º **976**, investido (a) no cargo efetivo **Bioquímico**, 20 horas/Sus, do Nível **04** - Classe **B**, para o Nível **05** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:CCE31E82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 994/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Gian Carla Zanela**, Matrícula n.º **2146**, investido (a) no cargo efetivo **Bioquímico**, 20 horas/Sus, do Nível **02** - Classe **B**, para o Nível **03** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:045C7AE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 995/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Neide de Jesus Barbosa**, Matrícula n.º **780**, investido (a) no cargo efetivo

Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, do Nível **05** - Classe **A**, para o Nível **06** - Classe **A**, a partir de **01** de **Abril** de **2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17** de **abril** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:8BF69A8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 996/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Aguida Francisca do Nascimento**, Matrícula n.º **324**, investido (a) no cargo efetivo de **Atendente de Recepção Hospitalar**, 40 horas, do Nível **08** - Classe **B**, para o Nível **09** - Classe **B**, a partir de **01** de **Abril** de **2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17** de **abril** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:A6FCD0C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 997/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Silvana Aparecida dos Santos Santana**, Matrícula n.º **608**, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **08** - Classe **A**, para o Nível **09** - Classe **A**, a partir de **01** de **Abril** de **2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17** de **abril** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:EDA56969

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 998/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Anizia Borges Machado**, Matrícula n.º **588**, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, 40 horas/Sus, do Nível **08** - Classe **A**, para o Nível **09** - Classe **A**, a partir de **01** de **Abril** de **2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17** de **abril** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:B65A09F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 999/2013.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Lenira Lucina di Martini**, Matrícula n.º 548, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível 08 - Classe A, para o Nível 09 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: 01/04/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de abril de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:503A91E9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.000/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Maria Santos da Silva**, Matrícula n.º 93, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível 10 - Classe A, para o Nível 11 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: 01/04/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de abril de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:3B7AAB31

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.001/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a)

Devanir de Carvalho, Matrícula n.º 106, investido (a) no cargo efetivo de **Atendente de Recepção Hospitalar**, 40 horas, do Nível 10 - Classe B, para o Nível 11 - Classe B, a partir de 01 de Abril de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: 01/04/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de abril de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:72F66EDC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.002/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Fernandes Bonetti**, Matrícula n.º 518, investido (a) no cargo efetivo de **Borrifador**, 40 horas, do Nível 08 - Classe A, para o Nível 09 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: 01/04/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de abril de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:D4B3E06F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.003/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Itamar Urias dos Santos**, Matrícula n.º 5256, investido (a) no cargo efetivo de **Motorista I**, 40 horas, do Nível 01 - Classe A, para o Nível 02 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: 01/04/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:D35BB121

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.004/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Jonas Rodrigues de Miranda**, Matrícula n.º 97, investido (a) no cargo efetivo de **Borrifador**, 40 horas/Sus, do Nível 10 - Classe A, para o Nível 11 - Classe A, a partir de 01 de **Abril** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:2977C65B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.005/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Jose Laércio de Farias**, Matrícula n.º 359, investido (a) no cargo efetivo de **Microscopista**, 40 horas/Sus, do Nível 08 - Classe B, para o Nível 09 - Classe B, a partir de 01 de **Abril** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:30F08DD8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.006/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Maria de Fátima Jacomel Denegate**, Matrícula n.º 846, investido (a) no cargo efetivo de **Fiscal Sanitário**, 40 horas/Sus, do Nível 13 - Classe A, para o Nível 14 - Classe A, a partir de 01 de **Abril** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:6A18588C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.007/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Maria Gomes de Oliveira**, Matrícula n.º 4561, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível 01 - Classe A, para o Nível 02 - Classe A, a partir de 01 de **Abril** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:A1EF4214

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.008/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Michael Menezes Machado**, Matrícula n.º **623**, investido (a) no cargo efetivo de **Agente Administrativo I**, 40 horas, do **Nível 08 - Classe A**, para o **Nível 09 - Classe A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D46CCD3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.009/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Paulo Jose de Santana**, Matrícula n.º **437**, investido (a) no cargo efetivo de **Microscopista**, 40 horas/Sus, do **Nível 08 - Classe A**, para o **Nível 09 - Classe A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:7636D68D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.010/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a)

Pedro Claro de Souza, Matrícula n.º **524**, investido (a) no cargo efetivo de **Borrifador**, 40 horas/Sus, do **Nível 08 - Classe A**, para o **Nível 09 - Classe A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:255B2842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.011/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Valter Rodrigues de Miranda**, Matrícula n.º **336**, investido (a) no cargo efetivo de **Borrifador**, 40 horas/Sus, do **Nível 08 - Classe A**, para o **Nível 09 - Classe A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1F615E94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.012/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Edson Soares de Souza**, Matrícula n.º **671**, investido (a) no cargo efetivo de **Odontólogo**, 20 horas/Sus, do **Nível 08 - Classe A**, para o **Nível 09 - Classe A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:8402172D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.013/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Jandira de Freitas Moreira**, Matrícula n.º **396**, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Consultório Dentário**, 40 horas/Sus, do Nível **13** - Classe **A**, para o Nível **14** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:2B132260

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.014/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Nelson Motomu Haida**, Matrícula n.º **975**, investido (a) no cargo efetivo de **Odontólogo**, 20 horas/Sus, do Nível **10** - Classe **A**, para o Nível **11** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:AF6AFFDB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.015/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Reinaldo Valverde Souza**, Matrícula n.º **646**, investido (a) no cargo efetivo de **Odontólogo**, 20 horas/Sus, do Nível **08** - Classe **A**, para o Nível **09** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:E711EAD3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.016/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Diva Marlene de Oliveira Mainardi**, Matrícula n.º **1141**, investido (a) no cargo efetivo de **Assistente Social**, 20 horas/Sus, do Nível **05** - Classe **C**, para o Nível **06** - Classe **C**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:CD610F03

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.017/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Diva Marlene de Oliveira Mainardi**, Matrícula n.º **4914**, investido (a) no cargo efetivo de **Assistente Social**, 20 horas/Sus, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:182D636D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.018/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Alceu Schneider**, Matrícula n.º **96**, investido (a) no cargo efetivo de **Vigia**, 40 horas, do Nível **10** - Classe **A**, para o Nível **11** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:0923561C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.019/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Antonio Carvalho Neto**, Matrícula n.º **1259**, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, 40 horas/Sus, do Nível **03** - Classe **A**, para o Nível **04** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:02D86DA5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.020/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Aparecida Maria de Oliveira Christiano**, Matrícula n.º **94**, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **10** - Classe **A**, para o Nível **11** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:A0EC6CB9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.021/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Arestides Gomes da Silva Ferreira**, Matrícula n.º **1234**, investido (a) no cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, 40 horas/Sus, do Nível **03** - Classe **A**, para o Nível **04** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0D354B19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.022/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Bernadete da Silva Santos**, Matrícula n.º **100**, investido (a) no cargo efetivo de **Atendente de Recepção Hospitalar**, 40 horas, do Nível **10** - Classe **A**, para o Nível **11** - Classe **A**, a partir de **01** de **Abril** de **2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0396CBFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.023/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Cacilda Aparecida Vieira**, Matrícula n.º **332**, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **10** - Classe **C**, para o Nível **11** - Classe **C**, a partir de **01** de **Abril** de **2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B21E186B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.025/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Cleide Pires Moreira**, Matrícula n.º **554**, investido (a) no cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, 40 horas/Sus, do Nível **08** - Classe **A**, para o Nível **09** - Classe **A**, a partir de **01** de **Abril** de **2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D970BAB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.026/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Diane Figueredo da Silva**, Matrícula n.º **1923**, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **03** - Classe **A**, a partir de **01** de **Abril** de **2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:AC19F297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.027/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Dijanira Zuleide Pereira da Silva**, Matrícula n.º **246**, investido (a) no cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, 40 horas/Sus, do Nível **13** - Classe **A**, para o Nível **14** - Classe **A**, a partir de **01** de **Abril** de **2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1E39F9E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.028/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Dirce Batista Bonfim**, Matrícula n.º **4688**, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **01** de **Abril** de **2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2D56A7CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.029/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Edina Gonçalves Parise**, Matrícula n.º **649**, investido (a) no cargo efetivo de **Atendente de Recepção Hospitalar**, 40 horas, do Nível **07** - Classe **B**, para o Nível **08** - Classe **B**, a partir de **01** de **Abril** de **2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:3C7EDE05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.030/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Edna Sousa de Oliveira Neto**, Matrícula n.º **29**, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **13** - Classe **A**, para o Nível **14** - Classe **A**, a partir de **01** de **Abril** de **2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4B74F1AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.031/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Sirlene Santos de Barros**, Matrícula n.º **4406**, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **02** - Classe **B**, para o Nível **03** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:60B2D273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.032/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Suelene Silva de Carvalho**, Matrícula n.º **594**, investido (a) no cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, 40 horas/Sus, do Nível **08** - Classe **A**, para o Nível **09**- Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:38A2DBB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.033/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Sueli Aparecida Gatti da Luz**, Matrícula n.º **1924**, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **03**- Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:35DB09C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.034/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Valdeneia Ribeiro Santos Silva**, Matrícula n.º **28**, investido (a) no cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, 40 horas/Sus, do Nível **13** - Classe **A**, para o Nível **14**- Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2E565524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.035/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Valtair Luiz Silva Souza**, Matrícula n.º **510**, investido (a) no cargo efetivo de **Vigia**, 40 horas, do Nível **08** - Classe **A**, para o Nível **09** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:B53256DD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.036/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Vandileis Rodrigues de Oliveira Santander**, Matrícula n.º **636**, investido (a) no cargo efetivo de **Agente Administrativo II**, 40 horas, do Nível **05** - Classe **A**, para o Nível **06** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:008D46E9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.037/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Vera Lucia Aparecida Batista**, Matrícula n.º **138**, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **10** - Classe **A**, para o Nível **11** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:15C4ED3F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.038/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Vilma Figueira Moya**, Matrícula n.º **618**, investido (a) no cargo efetivo de **Vigia**, 40 horas, do Nível **08** - Classe **A**, para o Nível **09** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:0E630AEE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.039/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Alaide Jose Duarte**, Matrícula n.º **140**, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **10** - Classe **A**, para o Nível **11** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:2673FF68**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.040/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Claudia Lazzaletti**, Matrícula n.º **1302**, investido (a) no cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, 40 horas/Sus, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:B29A1014

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.041/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Edinaldo Pereira**, Matrícula n.º **1326**, investido (a) no cargo efetivo de **Vigia**, 40 horas, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **03** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:11F7C4EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.042/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Márcia Lopes Emerique**, Matrícula n.º **4632**, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:AEA235F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.043/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Maria da Assuncion Fernandes Monteiro**, Matrícula n.º **4401**, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:EEC405BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.044/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Maria Lucia Alcântara**, Matrícula n.º **739**, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **05** - Classe **A**, para o Nível **06** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:93B4BF4D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.045/2013.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,**RESOLVE:****Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Maridele Carvalho Machado**, Matrícula n.º 1387, investido (a) no cargo efetivo de **Enfermeiro**, 20 horas/Sus, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **03** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:59BAB10C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.046/2013****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,**RESOLVE:****Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Mercedes de Fátima Bento da Silva**, Matrícula n.º 567, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **08** - Classe **A**, para o Nível **09** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:D7F1F2B5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.047/2013****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,**RESOLVE:****Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Mirian Cervini**, Matrícula n.º 1270, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **03** - Classe **A**, para o Nível **04** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:EEEE1E09**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.048/2013.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,**RESOLVE:****Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Rosângela Aparecida dos Santos Menaldi**, Matrícula n.º 4409, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:67644DE8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.049/2013**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Eliane Rodrigues de Souza**, Matrícula n.º 1321, investido (a) no cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, 40 horas/Sus, do Nível **03** - Classe **A**, para o Nível **04**- Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:79CDAD58

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.050/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Elzita Lopes Magalhães**, Matrícula n.º 731, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **05** - Classe **A**, para o Nível **06** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:AD206CB9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.051/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a)

Enezilda Aparecida da Silva Horing, Matrícula n.º 1220, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, 40 horas/Sus, do Nível **03** - Classe **A**, para o Nível **04** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:89505452

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.052/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Evando de Souza Silva**, Matrícula n.º 711, investido (a) no cargo efetivo de **Vigia**, 40 horas, do Nível **05** - Classe **B**, para o Nível **06** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:7730670C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.053/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Francisca Antonia Diniz Barbosa**, Matrícula n.º 574, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **08** - Classe **A**, para o Nível **09** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D824A62B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.054/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Helena de Luca Armani**, Matrícula n.º **4455**, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **01** de **Abril** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1AD18696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.055/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Ilda Emidio de Souza**, Matrícula n.º **1927**, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **02** - Classe **B**, para o Nível **03** - Classe **B**, a partir de **01** de **Abril** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:EA69C55F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.056/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Iracema Alves da Costa**, Matrícula n.º **910**, investido (a) no cargo efetivo de **Agente Administrativo II**, 40 horas, do Nível **04** - Classe **A**, para o Nível **05** - Classe **A**, a partir de **01** de **Abril** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:333C34DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.057/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Isania Geraldini Costa de Andrade**, Matrícula n.º **496**, investido (a) no cargo efetivo de **Farmacêutico**, 20 horas/Sus, do Nível **08** - Classe **B**, para o Nível **09** - Classe **B**, a partir de **01** de **Abril** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:6EE5BF6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.058/2013.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Ivaneide Terezinha da Silva**, Matrícula n.º **496**, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **08** - Classe **A**, para o Nível **09** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A502CF68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.059/2013.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Jesumario Aureliano**, Matrícula n.º **4763**, investido (a) no cargo efetivo de **Motorista**, 40 horas, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:04E63AC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.060/2013.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Josefa Helena de Souza**, Matrícula n.º **141**, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **10** - Classe **A**, para o Nível **11** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:624D2E1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.061/2013**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Julio Cesar de Souza**, Matrícula n.º **1632**, investido (a) no cargo efetivo de **Motorista I**, 40 horas, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **03** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:BC1F5ABC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.062/2013.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Leila Mary Trevisan**, Matrícula n.º **591**, investido (a) no cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, 40 horas/Sus, do Nível **08** - Classe **A**, para o Nível **09** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:DF6F5562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.063/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Luciane Bortoli Sotero**, Matrícula n.º **1219**, investido (a) no cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, 40 horas/Sus, do Nível **03** - Classe **A**, para o Nível **04** - Classe **A**, a partir de **01** de **Abril** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:030C7F36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.064/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Luiz Carlos de França**, Matrícula n.º **4500**, investido (a) no cargo efetivo de **Motorista I**, 40 horas, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **01** de **Abril** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4DF64982

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.065/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Luzineide de Oliveira Miranda**, Matrícula n.º **1239**, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **03** - Classe **A**, para o Nível **04** - Classe **A**, a partir de **01** de **Abril** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:84241A59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.066/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Manoela da Silva Alexandre Bezerra**, Matrícula n.º **753**, investido (a) no cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, 40 horas/Sus, do Nível **05** - Classe **A**, para o Nível **06** - Classe **A**, a partir de **01** de **Abril** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:42B87A9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.067/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Maria Aparecida Casarin Dias**, Matrícula n.º **326**, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **08** - Classe **B**, para o Nível **09** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:71E9F21E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.068/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Maria Aparecida Eduvirgem**, Matrícula n.º **101**, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **10** - Classe **C**, para o Nível **11** - Classe **C**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:424C4C3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.069/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Maria Aparecida Rodrigues Similli**, Matrícula n.º **581**, investido (a) no cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, 40 horas/Sus, do Nível **10** - Classe **A**, para o Nível **11** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0231C18D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.070/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Maria Gersa de Souza Tomaz**, Matrícula n.º **329**, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **08** - Classe **C**, para o Nível **09** - Classe **C**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D17AD9D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.071/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Maria Ilsa Pereira de Jesus**, Matrícula n.º 632, investido (a) no cargo efetivo de **Atendente de Recepção Hospitalar**, 40 horas, do Nível **08** - Classe **A**, para o Nível **09** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:EA4F6553

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.072/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Maria Luiza Bento do Nascimento Henrique**, Matrícula n.º 902, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **04** - Classe **A**, para o Nível **05** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:CECD623A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.073/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Maria Machado da Silva**, Matrícula n.º 708, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **05** - Classe **B**, para o Nível **06** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:30716252

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.074/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Marília Barros Pereira**, Matrícula n.º 1926, investido (a) no cargo efetivo de **Atendente de Recepção Hospitalar**, 40 horas, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **03** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:8EA37CEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.075/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Mariza Pereira da Silva**, Matrícula n.º 516, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **08** - Classe **A**, para o Nível **09** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:A033DB23**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.076/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Marlene Pereira Ferreira**, Matrícula n.º 712, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível 05 - Classe A, para o Nível 06 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de abril de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:2A9F7A48**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.077/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Nelci Bortoline**, Matrícula n.º 563, investido (a) no cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, 40 horas, do Nível 08 - Classe A, para o Nível 09 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de abril de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:40618AFD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.078/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Nilda Barbosa da Silva**, Matrícula n.º 593, investido (a) no cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, 40 horas/Sus, do Nível 08 - Classe A, para o Nível 09 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de abril de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:1B48BCC1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.079/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Nilza John**, Matrícula n.º 158, investido (a) no cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, 40 horas/Sus, do Nível 12 - Classe A, para o Nível 13 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de abril de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:6C747144**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.080/2013.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Olinda Barra da Silva**, Matrícula n.º 1256, investido (a) no cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, 40 horas/Sus, do Nível **03** - Classe **A**, para o Nível **04** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F9CD0009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.081/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Rosemeri Zucolotto**, Matrícula n.º 1172, investido (a) no cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, 40 horas/Sus, do Nível **03** - Classe **A**, para o Nível **04** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:EA5BE6A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.082/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a)

Sebastião Carlos Christiano, Matrícula n.º 99, investido (a) no cargo efetivo de **Carpinteiro**, 40 horas, do Nível **10** - Classe **A**, para o Nível **11** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B00CAE9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.083/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Luciana Aparecida Christiano**, Matrícula n.º 656, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Consultório Dentário**, 40 horas/Sus, do Nível **08** - Classe **A**, para o Nível **09** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **17 de abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:8B875699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.085/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **Rosalina Maria Teixeira Pacheco**, Matrícula n.º 330, investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40 horas, do Nível **08** - Classe **A**, para o Nível **09** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0671117A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.086/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **MARCIA CRISTINA SAVICZKI SOUZA LEÃO**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, S/PROF - 20 horas**, a partir de **12 de abril** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **12/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **Abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A1458B67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.087/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **JOSELIA ALTINA DE OLIVEIRA**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2012, homologado no dia 04 de julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 40 HORAS**, a partir de **22 de abril** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 22 de **Abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:885987A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.088/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **RAQUEL LUIZA PEREK**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, homologado no dia 04 de julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO - 30 HORAS**, a partir de **23 de abril** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de **Abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C1B286FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.084/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder PROMOÇÃO VERTICAL o (a), servidor (a) **Maria Sirléia de Oliveira**, Matrícula n.º **350**, investido (a) no cargo efetivo de **Atendente de Recepção Hospitalar**, 40 horas, do **Nível 08 - Classe A**, para o **Nível 09 - Classe A**, a partir de **01 de Abril** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 17 de **abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:EA0AAD75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.089/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **SIMONE DONIZETE ALVES DA SILVA**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO – 30 HORAS**, a partir de **23 de abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **23 de Abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9D0851D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.090/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **EDILAINÉ APARECIDA DA SILVA COSTA**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR – 40 HORAS**, a partir de **24 de abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **24 de Abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2D1406A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.113/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **RONALDO CESAR RAIMUNDO**, Matrícula n.º **6241**, investido no cargo **Regente Médico – 30 HORAS**, conforme comunicado de decisão do Ministério da Previdência e Assistência Social/Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, pelo período de **01/04/2013 a 30/06/2013** e retorno em **01/07/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 01/04/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **24 de Abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:38EBB52D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.123/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família, a, **GIOVANA SABAINI RAMOS PERAZOLO**, Matrícula n.º **6324**, investido (a) no cargo de **Fonoaudiólogo, 20 hs/Sus**, durante o período de **02/04/2013 a 05/04/2013**, de acordo com o atestado médico firmado pelo(a) Médico(a), **ROBERTO GUIMARÃES E SILVA**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **02/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **24 de Abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4816BC66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.132/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, o (a) Servidor (a), **EMILLY FONSECA WURZLER**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-2 – **CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração/Departamento de Compras, Mat. e Licitações, a partir do **01/04/2013**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **24 de Abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:CBEDD143

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.133/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, o (a) Servidor (a), **MILTON APARECIDO DA CUNHA**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-3 – **DIRETOR DE CONVÊNIOS**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento/Departamento de Planejamento, a partir do **01/04/2013**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **24 de Abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:E07DC371

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.134/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, o (a) Servidor (a), **WENDER PROCKSCH RODRIGUES**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-3 – **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração/Departamento de Informática,

a partir do **01/04/2013**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **24 de Abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:D8C28FB0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.135/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, o (a) Servidor (a), **JOICE APARECIDA REICHERT**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-2 – **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS CONGENERES**, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura/Departamento de Obras e Serviços Urbanos, a partir do **15/04/2013**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **15/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **24 de Abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:ADC2A5F0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.136/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, o (a) Servidor (a), **SAULO EVANGELISTA DOS SANTOS**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-2 – **CHEFE DA DIVISÃO DE FISC. E CONTROLE**, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura/Departamento de Obras e Serviços Urbanos, a partir do **02/04/2013**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **02/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **24 de Abril de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:DEF6E816

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.138/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º nomear, o (a) Servidor (a), **CLARICE OLIVO**, efetivo no cargo de agente Administrativo II/40H, matrícula funcional 411, no cargo de provimento em comissão de **DAS -3- DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração – Departamento de Compras, Mat. e Licitações, a partir do dia **01/04/2013**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **24 de Abril de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:262B9521

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.141/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público(a) Municipal, **IRACEMA ALVES DA COSTA**, Matrícula n.º **910**, investido (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40 HS**, referente ao período aquisitivo de **25/04/2010 A 24/04/2011**, com início em **02/05/2013** e retorno em **01/06/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **24 de Abril de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:2359EC16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.152/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, o (a) Servidor (a), **LIGIANE ESTELA FARESEN**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-3 – **DIRETOR (A) TRANSPORTE ESCOLAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do **18/04/2013**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **18/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **24 de Abril de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:8277A20A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.154/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **JANETE DOMINGOS DOS SANTOS**, Matrícula n.º **688**, investido (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II – 40 HS**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2009 A 31/07/2010**, com início em **01/04/2013** e retorno em **01/05/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **24 de Abril de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:767DC6FC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.162/2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica responsável pela Coordenação Pedagógica da **Escola Municipal Padre José de Anchieta**, a partir do dia **01/03/2013**, a Professora Efetiva **MARTA CRISTINA HORING**, matrícula funcional nº 1522, com gratificação de 30% (Trinta por cento) sob o vencimento base. Conforme anexo VI da Lei 1399/2012.

Art. 2º - O responsável pela Coordenação Pedagógica supracitada no art. 1º desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/03/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **24 de Abril de 2013**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:D61DAEA3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.165/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, o (a) Servidor (a), **JOCEMIR CORREA**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS – 2 – CHEFE DA DIVISÃO DE REFLORESTAMENTO**, junto a Secretaria Municipal de

Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a partir do **02/04/2013**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **02/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **24 de Abril de 2013**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:8B80D51C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.166/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, o (a) Servidor (a), **HIGOR MARAIA**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS – 2 – CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO PRODUTOR**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a partir do **15/04/2013**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **15/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **24 de Abril de 2013**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.***VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:50D01F06**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.167/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, o (a) Servidor (a), **MARITSA MISSAE SONOHATA**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS – 4 – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente/Departamento de Agricultura, a partir do **05/04/2013**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **05/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **24 de Abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:AA04E0BE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.168/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, o (a) Servidor (a), **ALEXSANDRO ALVES PIRES**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS – 2 – CHEFE DA DIVISÃO DE COLETA E DISTRIBUIÇÃO DE LIXO**, junto a Secretaria Municipal Infra Estrutura/Departamento de Limpeza Urbana, a partir do **01/04/2013**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **24 de Abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4A468179

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.169/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, o (a) Servidor (a), **OZANA DE OLIVEIRA GOMES**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS – 2 – CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Departamento Cultura, a partir do **03/04/2013**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **03/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **24 de Abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:FA70517B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.170/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, o (a) Servidor (a), **GISELLE GARCIA DA SILVA**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS – 2 – COORDENADOR A NÍVEL DE CULTURA**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Departamento Cultura, a partir do **19/04/2013**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **19/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **24 de Abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1E4C07CD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.173/2013

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica responsável pela **Secretaria da Escola Rural Municipal Alvares de Azevedo**, a partir do dia **01 de Março de 2013**, a Servidora Técnico em Gestão Escolar Efetivo **ROSIRENE RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6615, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sob o vencimento/subsídio base, conforme anexo V da Lei 1399/12.

Art. 2º - É responsável pela Secretária supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em : **01/03/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **24 de Abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:8C85551E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.175/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **OSNILDA SERAFIM**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2012, homologado no dia 04 de julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 40 HORAS**, a partir de **29 de abril de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **29 de Abril de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:40348709

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.195/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **SIRLEY CABACINHA DOS SANTOS**, Matrícula n.º **4685**, investido no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em **20/03/2013** e retorno em **19/06/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **20/03/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **02 de Maio de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:1752C338

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.196/2013**

Cede para o Tribunal Regional Eleitoral a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CEDER com base na legislação em vigor a servidora, **VANDILEIS RODRIGUES OLIVEIRA SANTANDER**, Matrícula n.º 636, investida no cargo de Agente Administrativo II, para o **Tribunal Regional Eleitoral**, pelo período de **02 de Maio de 2013** a **31 de Dezembro de 2013**, com ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **02 de Maio de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:D2721D64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.197/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **JOSE GERALDO DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º **672**, investido (a) no cargo de **MOTORISTA II – 40 HS**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2010 A 31/05/2011**, com início em **02/05/2013** e retorno em **01/06/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **02 de Maio de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D9226A90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.198/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**, a, **ROZANIA CORSI DE SOUZA**, mat. 5899, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 horas/Sus**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, lotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 02 de Maio de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0F8B0571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.199/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ANA SCHADLER**, Matrícula n.º 1204, investido (a) no cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, 40 horas, do Nível 03 - Classe A, para o Nível 04 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: 01/04/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 02 de Maio de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4D4B24D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.200/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **NEUSA LOPES DUARTE**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR – 40 HORAS**, a partir de 02 de Maio de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 02 de Maio de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:5872E1A2

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 28/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor do servidor(a) LUCINEIA NOGUEIRA DA SILVA.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do , que rege a previdência municipal; Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, ao servidor(a) Sr(a). **LUCINEIA NOGUEIRA DA SILVA**, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 15091732, SSP/MT e do CPF n.º 000.236.541-39, residente e domiciliado(a) a RUA SERRA NEGRA, S/N, MODULO 06 - JUINA/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de TECNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, na FUNDEB EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 40%, devidamente matriculado(a) sob o n.º 5874, referente a **JEAN CARLOS NOGUEIRA FERREIRA**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 18 de fevereiro de 2013 e com término em 14 de fevereiro de 2027, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º 2013.09.00024P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 18/02/2013.
VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração
PREVI-JUÍNA

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:0D3ACC5D

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 29/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. ALESSANDRA DE SOUZA OLIVEIRA.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº 830/2005, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **ALESSANDRA DE SOUZA OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 10520210, SSP/MT e do CPF n.º 688.704.261-49, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVO, no cargo de PROFESSOR CLASSE B 30H, na Prefeitura Municipal de Juina, com vencimentos integrais, a partir de 19/01/2013 e término em 18/05/2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.08.00025P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 19/02/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração
Previ-juína

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:363F6D90

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 31/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) JONAS RODRIGUES DE MIRANDA.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JONAS RODRIGUES DE MIRANDA, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 14305488, SSP/MT e do CPF n.º 517.927.109-68, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de BORRIFADOR, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 10 de fevereiro de 2013 e término em 11 de Março de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00026P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 21/02/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração
Previ-juína

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:A651F6B6

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 30/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARCELINO FARESin.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARCELINO FARESin, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 008648, SSP/MS e do CPF n.º 107.228.822-20, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 04 de FEVEREIRO de 2013 e término em 03 de ABRIL de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2012.05.00076P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 20/02/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração
PREVI-JUÍNA

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:6B7DB294

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 32/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA SANTOS DA SILVA.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA SANTOS DA SILVA, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 6323472, SSP/MT e do CPF n.º 429.666.551-00, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 14 de FEVEREIRO de 2013 e término em 12 de AGOSTO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00071R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 21/02/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração
Previ-juína

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:E019802E

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 33/2013**

Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) EDIS ROCHA PINTO.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). EDIS ROCHA PINTO, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG nº 18076645, SSP/SP e do CPF nº 017.401.328-07, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na DEPTO DE AGRICULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 12 de Janeiro de 2013 e término em 09 de Julho de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, nº **2012.05.00048R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 22/02/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração

PREVI-JUÍNA

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:5565EC8D

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 34/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) JURACI GIRARDI PREMOLI.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JURACI GIRARDI PREMOLI, CASADO(A), portador(a) do RG nº 715659, SSP/MT e do CPF nº 483.589.591-68, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de TECNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 22 de fevereiro de 2013 e término em 20 de Maio de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, nº **2012.05.00075R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 25/02/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração

PREVI-JUÍNA

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:B20775FC

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 35/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. APARECIDA DE SOUZA AGUIAR.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº 830/2005., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **APARECIDA DE SOUZA AGUIAR, CASADO(A)**, portadora do RG nº 709552, SSP/MT e do CPF nº 483.650.251-91, residente e domiciliada à AVE ULISSES GUIMARAES, 914, MODULO 05 - JUINA/MT, servidora EFETIVO, no cargo de PROFESSOR CLASSE B 30H, na FUNDEB EDUCACAO FUNDAMENTAL 60%, devidamente matriculada sob o nº 1019, com vencimentos integrais, a partir de 25 de Fevereiro de 2013 e término em 24 de Junho de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, nº **2013.08.00028P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 26/02/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração

Previ-juína

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:9FB751AC

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 36/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) JONAS RODRIGUES DE MIRANDA.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JONAS RODRIGUES DE MIRANDA, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG nº 14305488, SSP/MT e do CPF nº 517.927.109-68, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de BORRIFADOR, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 25 de Fevereiro de 2013 e término em 26 de Abril de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, nº **2013.05.00026P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 27/02/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração

Previ-juína

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:C6727CF0

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 37/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA CELINA DOS SANTOS SILVA.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA CELINA DOS SANTOS SILVA, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 567.684, SSP/MT e do CPF n.º 482.310.531-15, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de TECNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 10 de Março de 2013 e término em 10 de Junho de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2012.05.00019R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 18/03/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:7A0F2B98

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 38/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) SUELENE SILVA DE CARVALHO.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SUELENE SILVA DE CARVALHO, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 1247477, SSP/GO e do CPF n.º 514.658.841-49, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na DEPTO DE SAUDE - FMS, com vencimentos integrais, a partir de 11 de Março de 2013 e término em 09 de Abril de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00029P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 18/03/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração
PREVI-JUÍNA

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:A28926CB

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 39/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) SIRLEY CABACINHA DOS SANTOS.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SIRLEY CABACINHA DOS SANTOS, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 24676730, SSP/MT e do CPF n.º 784.919.321-00, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na DEPTO DE DESPORTO, com vencimentos integrais, a partir de 21 de Março de 2013 e término em 18 de Junho de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00011P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 21/03/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:2A477DD7

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 43/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA MACHADO DA SILVA.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA MACHADO DA SILVA, portadora do RG n.º 132450028, SSP/SC e do CPF n.º 892.941.659-49, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, com vencimentos integrais, a partir de 24 de Março de 2013 e término em 22 de Julho de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00038R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 25/03/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:08B4DE0F

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 44/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ALEXSANDRO BATISTA DE OLIVEIRA.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ALEXSANDRO BATISTA DE OLIVEIRA, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 19760477, SSP/MT e do CPF n.º 027.274.921-46, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de GARI 40 HS, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, com vencimentos integrais, a partir de 18 de Março de 2013 e término em 14 de Agosto de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00030P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 25/03/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:E183E72D

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 46/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ALCIENE SABRINA DA SILVA.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ALCIENE SABRINA DA SILVA, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 13604597, SSP/MT e do CPF n.º 907.904.801-15, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de TECNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, lotado(a) na FUNDEB EDUCACAO INFANTIL 40%, com vencimentos integrais, a partir de 13 de Abril de 2013 e término em 27 de Abril de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00032P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 11/04/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:94F0095A

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 47/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) CLEUZA DA SILVA BATTISTI.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CLEUZA DA SILVA BATTISTI, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 631526, SSP/MT e do CPF n.º 419.962.161-04, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de TECNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, lotado(a) na FUNDEB EDUCACAO FUNDAMENTAL 40%, com vencimentos integrais, a partir de 04 de ABRIL de 2013 e término em 02 de JULHO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00008R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 11/04/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:8584D1A3

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 49/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) SUELENE SILVA DE CARVALHO.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SUELENE SILVA DE CARVALHO, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 1247477, SSP/GO e do CPF n.º 514.658.841-49, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na DEPTO DE SAUDE - FMS, com vencimentos integrais, a partir de 08 de Abril de 2013 e término em 06 de Junho de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00029P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 11/04/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:135F4080

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 50/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) SEVERINO DOMINGOS GUIMARAES.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SEVERINO DOMINGOS GUIMARAES, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 450761, SSP/AL e do CPF n.º 275.838.214-87, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com vencimentos integrais, a partir de 09 de Abril de 2013 e término em 07 de Julho de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00006P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 12/04/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:F77930DD

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 51/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARCELINO FARESEN.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARCELINO FARESEN, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 008648, SSP/MS e do CPF n.º 107.228.822-20, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 04 de Abril de 2013 e término em 03 de Maio de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00076R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 12/04/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:28929442

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 52/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. SILVANA APARECIDA GABARDO.”

A **Secretária Municipal de Administração gestora do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº 830/2005., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **SILVANA APARECIDA GABARDO**, CASADO(A), portadora do RG n.º 10682449, SSP/MT e do CPF n.º 002.294.221-10, residente e domiciliada á RURAL, S/N, RURAL - JUINA/MT, servidora EFETIVO, no cargo de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, na FUNDEB EDUCACAO INFANTIL 60%, devidamente matriculada sob o n.º 5805, com vencimentos integrais, a partir de 28 de Março de 2013 e término em 25 de Julho de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.08.00034P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 12/04/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração
Previ-juína

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:97C1421F

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 53/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) SIDNEUZA CONSTANTINO FERREIRA.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SIDNEUZA CONSTANTINO FERREIRA, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 10397094, SSP/MT e do CPF n.º 780.984.241-20, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotado(a) na DEPTO DE SAUDE - FMS, com vencimentos integrais, a partir de 19 de Abril de 2013 e término em 17 de Junho de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00033P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 12/04/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:4B05AD9E

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 56/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) CLAUDINEI INGO FRIES.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CLAUDINEI INGO FRIES, OUTROS, portador(a) do RG n.º 10403787, SSP/MT/MT e do CPF n.º 777.181.001-20, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de OPERADOR DE TRATOR, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, com vencimentos integrais, a partir de 15 de Abril de 2013 e término em 11 de Outubro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00066R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 18/04/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:E871D059

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 57/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) VALDECI MARIA PESSOA DA SILVA.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). VALDECI MARIA PESSOA DA SILVA, VIÚVO(A), portador(a) do RG n.º 15416909, SSP/MT e do CPF n.º 007.357.961-06, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na DEPTO DE LIMPEZA URBANA, com vencimentos integrais, a partir de 21 de Abril de 2013 e término em 19 de Julho de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00136R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 24/04/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:1A9E58E1

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 58/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA DA SILVA MACHADO.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA DA SILVA MACHADO, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 422658, SSP/MT e do CPF n.º 411.907.501-04, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR CLASSE B 30H, lotado(a) na FUNDEB EDUCACAO INFANTIL 60%, com vencimentos integrais, a partir de 18 de ABRIL de 2013 e término em 17 de MAIO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00039P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 24/04/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:B4AA64BC

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 60/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. NEURIVANIA NUNES DOS SANTOS.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº 830/2005., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. NEURIVANIA NUNES DOS SANTOS, SOLTEIRO(A), portadora do RG n.º 1161580425, SSP/BA e do CPF n.º 010.677.271-67, residente e domiciliada á AV. ULISSES GUIMARAES, 250, MODULO 05 - JUINA/MT, servidora EFETIVO, no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, na DEPTO DE SAUDE - FMS, devidamente matriculada sob o n.º 5894, com vencimentos integrais, a partir de 04 de Abril de 2013 e término em 01 de Agosto de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.08.00042P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 25/04/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração
PREVI-JUÍNA

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:D19DCBE8

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 62/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) LAURECI DOMINGOS DIAS.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). LAURECI DOMINGOS DIAS, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG nº 436571, SSP/MT e do CPF nº 453.742.361-72, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de VIGIA, lotado(a) na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, com vencimentos integrais, a partir de 24 de Abril de 2013 e término em 22 de Junho de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00004P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 30/04/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração
PREVI-JUÍNA

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:98B77FDB

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 64/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ALCIENE SABRINA DA SILVA.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ALCIENE SABRINA DA SILVA, CASADO(A), portador(a) do RG nº 13604597, SSP/MT e do CPF nº 907.904.801-15, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de TECNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, lotado(a) na FUNDEB EDUCACAO INFANTIL 40%, com vencimentos integrais, a partir de 26 de ABRIL de 2013 e término em 25 de MAIO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00032P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 30/04/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:ECC8C82C

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 65/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) SONIA KORALESKI.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SONIA KORALESKI, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG nº 17407370, SSP/MT e do CPF nº 015.340.511-20, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado(a) na FUNDEB EDUCACAO INFANTIL 60%, com vencimentos integrais, a partir de 04 de Maio de 2013 e término em 02 de Junho de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00050P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 20/05/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:3B5310A7

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 66/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA DA SILVA MACHADO.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA DA SILVA MACHADO, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG nº 422658, SSP/MT e do CPF nº 411.907.501-04, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR CLASSE B 30H, lotado(a) na FUNDEB EDUCACAO INFANTIL 60%, com vencimentos integrais, a partir de 18 de Maio de 2013 e término em 15 de Junho de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00039P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 20/05/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração
PREVI-JUÍNA

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:A40BB159

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 67/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) SEBASTIANA RIBEIRO DE ASSIS.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SEBASTIANA RIBEIRO DE ASSIS, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 1003024, SSP /MT e do CPF n.º 963.594.471-34, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 18 de Maio de 2013 e término em 01 de Julho de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00012R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
JUINA - MT, 20/05/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:6B7C477B

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 68/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº 830/2005., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA**, CASADO(A), portadora do RG n.º 852982, SSP/MT e do CPF n.º 551.492.601-00, residente e domiciliada à RUA GRAMADO, S/N, MODULO 06 - JUINA/MT, servidora EFETIVO, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na GABINETE DO PREFEITO, devidamente matriculada sob o n.º 6419, com vencimentos integrais, a partir de 11 de MAIO de 2013 e término em 07 de SETEMBRO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.08.00047P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUINA - MT, 20/05/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração
Previ-juína

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:D7B3A80F

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 69/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. ANA PAULA ACOSTA DIAS.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº 830/2005., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **ANA PAULA ACOSTA DIAS**, portadora do RG n.º 1387086-6, SSP/MT e do CPF n.º 922.717.151-72, residente e domiciliada à RUA PARANÁ, SN, MODULO 06 - JUINA/MT, servidora EFETIVO, no cargo de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, na FUNDEB EDUCACAO INFANTIL 60%, devidamente matriculada sob o n.º 1599, com vencimentos integrais, a partir de 11 de Maio de 2013 e término em 07 de Setembro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.08.00048P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUINA - MT, 21/05/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração
PREVI-JUÍNA

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:133F9261

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 70/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) LEILDO BATISTA DE GOIS.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). LEILDO BATISTA DE GOIS, SOLTEIRO(A), portador(a) do

RG n.º 1839878, SSP/MT/MT e do CPF n.º 018.994.481-10, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de MECANICO, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, com vencimentos integrais, a partir de 29 de Maio de 2013 e término em 17 de Junho de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00045P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 21/05/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração

Previ-juína

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:283E6BA9

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 71/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ELENICE MARIA BERTOLINI DE BARROS.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ELENICE MARIA BERTOLINI DE BARROS, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 937077, SSP/MT e do CPF n.º 551.311.821-15, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Maio de 2013 e término em 01 de Junho de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00035P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 21/05/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração

PREVI-JUÍNA

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:E4B6769A

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 72/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) WERLA DANGILY TRIGUEIRO CRISPIM.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). WERLA DANGILY TRIGUEIRO CRISPIM, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 19089821, SSP/MT e do CPF n.º 025.536.581-09, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de

AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado(a) na FUNDEB EDUCACAO INFANTIL 60%, com vencimentos integrais, a partir de 17 de MAIO de 2013 e término em 15 de JUNHO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00040P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 21/05/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração

Previ-juína

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:7935E995

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 73/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA GOMES DE OLIVEIRA.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA GOMES DE OLIVEIRA, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 337089, SSP/MT e do CPF n.º 329.059.631-15, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na AÇOES EPIDEMIOLOGIA E C DOENÇA, com vencimentos integrais, a partir de 04 de Maio de 2013 e término em 02 de Junho de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00041P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 22/05/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração

Previ-juína

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:D581F80A

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 74/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) SONIA MARIA DA SILVA SOUZA.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SONIA MARIA DA SILVA SOUZA, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 836035, SSP/MT e do CPF n.º 551.311.581-68, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR CLASSE C 20H-A, lotado(a) na FUNDEB

EDUCACAO FUNDAMENTAL 60%, com vencimentos integrais, a partir de 05 de Maio de 2013 e término em 06 de Junho de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00049P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 22/05/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração
Previ-juína

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:899F5E5E

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 75/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) JURACI GIRARDI PREMOLI.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JURACI GIRARDI PREMOLI, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 715659, SSP/MT e do CPF n.º 483.589.591-68, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 21 de MAIO de 2013 e término em 18 de AGOSTO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00075R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 22/05/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração
Previ-juína

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:8E5EA776

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
DECRETO 123/2013**

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Juína e dá outras providências”.

Hermes Lourenço Bergamim, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº.1400/2012, de 20 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de 695.000,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
03.09 - FUNDO MUN. PREVIDENCIA SOCIAL – PREVI-JUINA

09 - PREVIDENCIA SOCIAL

272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

009 - PREVIDENCIA

099 - OUTROS

2.013 - MANUT. ENC. INATIVOS, PENSIONISTAS E BENEF. PREVID.

3.1.90.01.00.00 –APOSENTADORIA,RESERVA REMUNERADA E REFORMAS..R\$ 330.000,00

3.1.90.03.00.00 –PENSÕES.....R\$ 80.000,00

3.1.90.05.00.00 –OUTROS BENEFÍCIOS

PREVIDENCIÁRIOS.....R\$ 285.000,00

TOTA.....R\$ 695.000,00

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

03.09 - FUNDO MUN. PREVIDENCIA SOCIAL – PREVI-JUINA

09 - PREVIDENCIA SOCIAL

272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

009 - PREVIDENCIA

099 - OUTROS

1.038 - RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.99.00 –RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 695.000,00

TOTAL R\$695.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, em 10 de julho de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação, no local de costume, na mesma data

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:7CEF030F

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 76/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor do servidor(a) ALINE PICKLER GUAREZ.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA**- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do , que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, ao servidor(a) Sr(a). **ALINE PICKLER GUAREZ**, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 20067240, SSP/MT e do CPF n.º 034.051.151-67, residente e domiciliado(a) a AV. JK, 3544, SETOR INDUSTRIAL - JUINA/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, na FUNDEB EDUCACAO INFANTIL 60%, devidamente matriculado(a) sob o n.º 6078, referente a **PEDRO ANTONIO PICKLER GUAREZ PICOLOTO**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 14 de MAIO de 2013 e com término em 17 de MARÇO de 2027; **LUIS FELLIPE PICKLER GUAREZ VOLTOLINI**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 14 de MAIO de 2013 e com término em 18 de JANEIRO de 2027, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.09.00046P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 22/05/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração
Previ-juína

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:CCCC42EC

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL**

PORTARIA 77/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor do servidor(a) ROSEMAR NASCIMENTO SCHEFFER.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do , que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, ao servidor(a) Sr(a). **ROSEMAR NASCIMENTO SCHEFFER**, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 16321537, SSP/MT e do CPF n.º 015.511.471-90, residente e domiciliado(a) a RUA GUARARE, SN, MODULO 06 - JUINA/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de TECNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, devidamente matriculado(a) sob o n.º 1632, referente a **EDIVANDERSON SCHEFFER IASTRENKI**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 23 de Maio de 2013 e com término em 17 de Fevereiro de 2018; **KAROLAINE SCHEFFER IASTRENKI**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 23 de Maio de 2013 e com término em 06 de Setembro de 2021, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.09.00052P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 23/05/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração
Previ-juína

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:0CD61BC5

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL**

PORTARIA 78/2013

Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ADONIAS RODRIGUES FERREIRA.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº

830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ADONIAS RODRIGUES FERREIRA, SOLTEIRO(A)**, portador(a) do RG n.º 17235308, SSP/MT e do CPF n.º 016.466.261-84, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de COZINHEIRO, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, com vencimentos integrais, a partir de 27 de MAIO de 2013 e término em 25 de JULHO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2012.05.00098R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 24/05/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração
Previ-juína

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:7F8C3BBF

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL**

PORTARIA 79/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ADRIANA TOMAZ MAGALHAES FERREZ.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ADRIANA TOMAZ MAGALHAES FERREZ, CASADO(A)**, portador(a) do RG n.º 18897371, SSP/MT e do CPF n.º 006.902.511-81, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado(a) na FUNDEB EDUCACAO INFANTIL 60%, com vencimentos integrais, a partir de 26 de MAIO de 2013 e término em 01 de JUNHO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00053P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 24/05/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração
Previ-juína

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:92D94250

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL**

PORTARIA 80/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor do servidor(a) MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do , que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, ao servidor(a) Sr(a). **MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA, CASADO(A)**, portador(a) do RG n.º 852982, SSP/MT e do CPF n.º 551.492.601-00, residente e domiciliado(a) a RUA GRAMADO, S/N, MODULO 06 - JUINA/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na GABINETE DO PREFEITO, devidamente matriculado(a) sob o n.º 6419, referente a **HENZO GABRIEL GOMES DE SOUZA**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 13 de JUNHO de 2013 e com término em 11 de MAIO de 2027; conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.09.00058P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUINA - MT, 13/06/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração
Previ-juína

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:03EA1A4F

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 83/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ISABEL VIEIRA BRAZ GOMES.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ISABEL VIEIRA BRAZ GOMES, CASADO(A)**, portador(a) do RG n.º 039407, SSP/SP e do CPF n.º 017.534.808-17, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR CLASSE C 30H, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 19 de JUNHO de 2013 e término em 17 de AGOSTO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00051P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUINA - MT, 13/06/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração
Previ-juína

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:1F14A6D9

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 84/2013**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. **ADRIANA TOMAZ MAGALHAES FERREZ**.”*

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº 830/2005., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **ADRIANA TOMAZ MAGALHAES FERREZ, CASADO(A)**, portadora do RG n.º 18897371, SSP/MT e do CPF n.º 006.902.511-81, residente e domiciliada á RUA PIRAPITINGA, 74, PALMITEIRA - JUINA/MT, servidora EFETIVO, no cargo de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, na FUNDEB EDUCACAO INFANTIL 60%, devidamente matriculada sob o n.º 5819, com vencimentos integrais, a partir de 01 de Junho de 2013 e término em 27 de Setembro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.08.00056P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUINA - MT, 13/06/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração
PREVI-JUÍNA

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:101AF50E

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 85/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) SUELENE SILVA DE CARVALHO.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **SUELENE SILVA DE CARVALHO, SOLTEIRO(A)**, portador(a) do RG n.º 1247477, SSP/GO e do CPF n.º 514.658.841-49, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na DEPTO DE SAUDE - FMS, com vencimentos integrais, a partir de 07 de JUNHO de 2013 e término em 04 de SETEMBRO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00029R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUINA - MT, 27/06/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário de Administração
Previ-juína

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:AA947F45

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 87/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA CELINA DOS SANTOS SILVA.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA CELINA DOS SANTOS SILVA, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 567.684, SSP/MT e do CPF n.º 482.310.531-15, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de TECNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 11 de Junho de 2013 e término em 08 de Outubro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00019R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 14/06/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:B6E54A0C

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 89/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) SIRLEY CABACINHA DOS SANTOS.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SIRLEY CABACINHA DOS SANTOS, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 24676730, SSP/MT e do CPF n.º 784.919.321-00, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na DEPTO DE DESPORTO, com vencimentos integrais, a partir de 19 de JUNHO de 2013 e término em 16 de SETEMBRO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00011R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 18/06/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:48919B0B

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 90/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) SONIA KORALESKI.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SONIA KORALESKI, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 17407370, SSP/MT e do CPF n.º 015.340.511-20, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado(a) na FUNDEB EDUCACAO INFANTIL 60%, com vencimentos integrais, a partir de 03 de JUNHO de 2013 e término em 02 de JULHO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00050P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 18/06/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:1FAAF61F

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 92/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARINALVA GUIMARAES DO NASCIMENTO.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARINALVA GUIMARAES DO NASCIMENTO, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 17960940, SSP/MT e do CPF n.º 812.728.551-04, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na DEPTO DE AGRICULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 19 de Junho de 2013 e término em 07 de Agosto de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00060P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 19/06/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
PREVI-JUÍNA

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:7DC1A660

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 93/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA DE FATIMA JACOMEL DENEGATE.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA DE FATIMA JACOMEL DENEGATE, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 11288471, SSP SP/ e do CPF n.º 551.124.981-53, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de FISCAL SANITARIO, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 26 de JUNHO de 2013 e término em 09 de AGOSTO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00061P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 19/06/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
PREVI-JUÍNA

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:B5BDEA4E

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 94/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ANA MARIA LUPIS GIOTTO.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANA MARIA LUPIS GIOTTO, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 45251535, SSP/PR e do CPF n.º 739.545.789-72, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR CLASSE B 30H, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 11 de JUNHO de 2013 e término em 23 de JUNHO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2012.05.00137R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 19/06/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
PREVI-JUÍNA

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:1EDE36AF

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 97/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ELIZANGELA MADALENA DA SILVA.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ELIZANGELA MADALENA DA SILVA, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 14424002, SSP/MT e do CPF n.º 009.384.261-92, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado(a) na FUNDEB EDUCACAO INFANTIL 60%, com vencimentos integrais, a partir de 30 de JUNHO de 2013 e término em 29 de JULHO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00064P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 20/06/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
PREVI-JUÍNA

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:55F8A5D5

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 99/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIANE CAMILA AMIGO.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIANE CAMILA AMIGO, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 21994595, SSP/MT e do CPF n.º 041.403.871-14, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado(a) na FUNDEB EDUCACAO INFANTIL 60%, com vencimentos integrais, a partir de 16 de JUNHO de 2013 e término em 30 de JUNHO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00065P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 20/06/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:5DB27EEC

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 100/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ANA MARIA LUPIS GIOTTO.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANA MARIA LUPIS GIOTTO, CASADO(A), portador(a) do RG nº 45251535, SSP/PR e do CPF nº 739.545.789-72, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR CLASSE B 30H, lotado(a) na SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 24 de Junho de 2013 e término em 23 de Agosto de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00137R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 24/06/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:39CFF65D

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 101/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA NILVA DA SILVA.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA NILVA DA SILVA, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG nº 297700, SSP/MT e do CPF nº 320.577.251-20, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) na DEPTO DE SAUDE - FMS, com vencimentos integrais, a partir de 24 de JUNHO de 2013 e término em 20 de DEZEMBRO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2012.05.00154P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 25/06/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:24152335

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 63/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. LUCILENE DOS SANTOS VEIGA.”

o Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº 830/2005., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **LUCILENE DOS SANTOS VEIGA**, , portadora do RG nº 13690884, SSP/MT e do CPF nº 913.970.221-91, residente e domiciliada à AV. MISSIONARIO DANIEL BERG, 461, SÃO JOSE OPERARIO - JUINA/MT, servidora EFETIVO, no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, na DEPTO DE SAUDE - FMS, devidamente matriculada sob o n.º 5883, com vencimentos integrais, a partir de 19 de Abril de 2013 e término em 16 de Agosto de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.08.00044P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 30/04/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração
PREVI-JUÍNA

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:FC59B5B4

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 48/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARILENE FERREIRA DA SILVA.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARILENE FERREIRA DA SILVA, CASADO(A), portador(a) do RG nº 306253550, SSP/SP e do CPF nº 248.227.588-18, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 07 de Abril de 2013 e término em 06 de Junho de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º **2013.05.00031P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 11/04/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:ADB8870B

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 95/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) YONNE CRISTINE MARAN GALHARINI.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). YONNE CRISTINE MARAN GALHARINI, CASADO(A), portador(a) do RG nº 44770008, SSP/PR e do CPF nº 632.451.169-34, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR CLASSE C 30H, lotado(a) na FUNDEB EDUCACAO INFANTIL 60%, com vencimentos integrais, a partir de 15 de Junho de 2013 e término em 14 de Julho de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, nº **2013.05.00062P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 19/06/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:BD4AD45D

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 96/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) WERLA DANGILY TRIGUEIRO CRISPIM.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). WERLA DANGILY TRIGUEIRO CRISPIM, CASADO(A), portador(a) do RG nº 19089821, SSP/MT e do CPF nº 025.536.581-09, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado(a) na FUNDEB EDUCACAO INFANTIL 60%, com vencimentos integrais, a partir de 16 de Junho de 2013 e término em 11 de Julho de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, nº **2013.05.00040P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 20/06/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:9D8A5439

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 98/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA DA SILVA MACHADO.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA DA SILVA MACHADO, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG nº 422658, SSP/MT e do CPF nº 411.907.501-04, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR CLASSE B 30H, lotado(a) na FUNDEB EDUCACAO INFANTIL 60%, com vencimentos integrais, a partir de 16 de Junho de 2013 e término em 17 de agosto de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, nº **2013.05.00039R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUINA - MT, 20/06/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário de Administração
Previ-juína

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:C5DBFF2F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 163/2013

PORTARIA N.º 163/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor WELLINGTON MOURA DA CRUZ.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **WELLINGTON MOURA DA CRUZ**, efetivo no cargo de **PEDREIRO**, lotado na **SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**, com vencimentos integrais, a partir de **18 de JULHO de 2013 e término em 02 de AGOSTO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, nº **2013.05.00107P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **18/07/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 09/07/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:312F1616

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 165/2013**

PORTARIA N.º 165/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a Sra. Nadir Lima de Oliveira, em decorrência do falecimento do servidor inativo Sr. José de Souza Oliveira.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 30, inciso I da Lei Municipal n.º 2.134 de 25 de junho de 2013 que reestruturou o regime próprio de previdência social do Município de Lucas do Rio Verde/MT;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do Sr. **José de Souza Oliveira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1.661.945 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 152.382.889-72, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível “I”, Referência “34” e Aposentado Compulsoriamente conforme Portaria n.º 120/2013, em favor da Sra. **Nadir Lima de Oliveira**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.815.238 - SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 934.984.381-15, cônjuge do *de cujus*, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2013.07.00112P, a partir da data do óbito ocorrido em 07/06/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de **07 de junho de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde/MT, 12 de julho de 2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**Publicado por:**

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:3A460D5B

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 111/2013**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal n.º 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA GOMES CABRAL**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **084/2013** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **10/06/2013**, para exercer o Cargo de **MONITOR (A) DE CRECHE/ESCOLA**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. Carlos Krieger Giroto e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 24 de Junho de 2013

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIROTO

Secretário Municipal de Gestão Pública

MARIA DE FATIMA GOMES CABRAL

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:333A1F52

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 112/2013**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal n.º 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **ADAO NILO MOREIRA DA SILVEIRA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **086/2013** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **12/06/2013**, para exercer o Cargo de **AJUDANTE ADMINISTRATIVO**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. Carlos Krieger Giroto e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de Junho de 2013

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIROTO

Secretário Municipal de Gestão Pública

ADAO NILO MOREIRA DA SILVEIRA

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:F8CDF5E2

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 113/2013**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal n.º 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **MARCELO DE LIMA COELHO**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **087/2013** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **18/06/2013**, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF XI**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e

responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. Carlos Krieger Giroto e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de Junho de 2013

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIROTTO

Secretário Municipal de Gestão Pública

MARCELO DE LIMA COELHO

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:DA0E1942

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 114/2013

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **RUTE GIRAO DOS SANTOS**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **090/2013** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **18/06/2013**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 30 HORAS**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. Carlos Krieger Giroto e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de Junho de 2013

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIROTTO

Secretário Municipal de Gestão Pública

RUTE GIRAO DOS SANTOS

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:A7EEE8A9

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 115/2013

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA ARAUJO**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **087/2013**

publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **18/06/2013**, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. Carlos Krieger Giroto e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de Junho de 2013

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIROTTO

Secretário Municipal de Gestão Pública

MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA ARAUJO

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:37141FF3

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 116/2013

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **CLEBER FERNANDO ANANIAS**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **096/2013** publicado no **Diário Oficial do Estado** em **26/06/2013**, para exercer o Cargo de **VETERINARIO**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2009**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. Carlos Krieger Giroto e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 08 de Julho de 2013

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIROTTO

Secretário Municipal de Gestão Pública

CLEBER FERNANDO ANANIAS

Empossado (a)

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:0D1C2425

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 117/2013

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **VANUZA VALERIO GONÇALVES**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **095/2013** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **27/06/2013**, para exercer o Cargo de **MONITOR (A) DE CRECHE/ESCOLA**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. Carlos Krieger Giroto e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 09 de Julho de 2013

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública

VANUZA VALERIO GONÇALVES
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:728479C0

PREFEITURA MUNICIPAL **TERMO DE POSSE N.º 118/2013**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **TIAGO RAMBO KOCHHANN**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **098/2013** publicado no **Diário Oficial do Estado** em **02/07/2013**, para exercer o Cargo de **ENGENHEIRO (A) SANITARISTA**, habilitado (a) no Concurso Público de **02/2009**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. Carlos Krieger Giroto e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 10 de Julho de 2013

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública

TIAGO RAMBO KOCHHANN
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:946CFD4E

PREFEITURA MUNICIPAL **EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –** **JULHO/2013**

Contrato nº 089/2013

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Rute Leia Souza de Oliveira**

Objeto: executar serviço na função de Professora de Matemática – 30 horas na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 2015,84 (Dois mil e quinze reais com oitenta e quatro centavos).

Prazo: 21/06/2013 até 17/12/2013

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:23CA8DF6

PREFEITURA MUNICIPAL **EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –** **JULHO/2013**

Contrato nº 090/2013

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Elisângela dos Reis**

Objeto: executar serviço na função de Professor de Pedagogia – 30 Hora na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 2015,84 (Dois mil e quinze reais com oitenta e quatro centavos).

Prazo: 21/06/2013 até 06/12/2013

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:1C0BEA4D

PREFEITURA MUNICIPAL **EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –** **JULHO/2013**

Contrato nº 091/2013

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Cleide Salvino Alves**

Objeto: executar serviço na função de Professor de Magistério – 30 Horas na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 1374,65 ((hum mil trezentos e setenta e quatro reais com sessenta e cinco centavos).

Prazo: 21/06/2013 até 17/12/2013

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:EC8C1DA2

PREFEITURA MUNICIPAL **EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO –** **JULHO/2013**

Contrato nº 092/2013

Contratante: Município de Lucas do Rio Verde

Contratado: **Margareth Maria da Silva Moulin**

Objeto: executar serviço na função de Professor de Magistério – 30 Horas na Secretaria Municipal de Educação

Valor: R\$ 1374,65 ((hum mil trezentos e setenta e quatro reais com sessenta e cinco centavos).

Prazo: 01/07/2013 até 17/12/2013

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:3CCD2C58

PREFEITURA MUNICIPAL **DE LUCAS DO LUCAS DO RIO VERDE AVISO DE** **RESULTADO DO PREGÃO Nº 091/2013**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, torna público a quem possa interessar que no Processo

Licitatório “PREGÃO Nº 091/2013”, cujo objeto trata da Aquisição de Equipamentos Agrícolas, referente a autorização de ampliação de meta do contrato de repasse nº 0365972-70/2011 – MAPA”, com data de abertura dia 12 de julho de 2013, que NÃO TIVEMOS NENHUMA EMPRESA PARTICIPANDO NESTE CERTAME, restando portanto “DESERTA”.

Lucas do Rio Verde MT, 12 de Julho de 2013.

JESSICA REGINA WOHLMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:ADD06F11

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 063/2013 - EXONERA A PEDIDO MEMBRO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DECRETO Nº 063/2013.

DATA: 08 DE JULHO DE 2013.

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido Sra. CLEIDE RIBEIRO ALVES, membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Marcelândia – MT, no mandato 2012/2014.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Afixe-se e Publique-se

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:F76CE34F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 064/2013 - NOMEIA MEMBRO TITULAR PARA
COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

DATA: 08 DE JULHO DE 2013.

SÚMULA: NOMEIA MEMBRO TITULAR PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 699/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ELIANE FÉLIX DOS REIS AGUIAR como titular para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para

suprir a vaga existente, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:86B19340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 065/2013 - CONVOCA A CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DATA: 08 DE JULHO DE 2013.

SÚMULA: CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 06 e 07 de agosto do corrente ano, tendo como tema central: “*GESTÃO E FINANCIAMENTO PARA A EFETIVAÇÃO DO SUAS*”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ANA PAULA ANDRADE FERREIRA

Presidente do Conselho Mun. de Assistência Social

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:5FE05A39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 828/2013**

DATA: 11 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, em conformidade com o que estabelece o Art. 37, IX da Constituição

Federal de 1988, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. - A presente Lei autoriza contratação por prazo determinado de 05 (cinco) pessoas, por um período de 03 (três) meses, que irão desempenhar as atividades de brigadistas no combate a focos de incêndios florestais e controle de queimadas.

Art. 3º. - A remuneração dos Brigadistas contratados por força desta Lei será fixada na importância de R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e Oito reais) mensais.

Art. 4º. - Os brigadistas contratados por força desta Lei serão empoboados na função de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Lei Complementar 001/2010 de 16/08/2010, na referência 03, para desenvolver a função mencionada no Artigo 2º desta Lei.

Art. 5º. Os brigadistas serão selecionados e treinados por 02 (dois) oficiais do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso, que ficarão no Município durante o período de funcionamento da brigada.

Parágrafo único: Os oficiais que darão suporte no município serão remunerados pelo Corpo de Bombeiros de Mato Grosso em seus cargos de origem.

Art. 6º. As contratações somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão contabilizadas à conta orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos com a seguinte rubrica orçamentária.

05- Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.
05.001 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.
05.001.15 – Urbanismo.
05.001.15.451 – Infra-Estrutura Urbana.
05.001.15.451. 0023 – Gestão da Política da Secretaria de Obras.
05.001.15.451. 0023.2031 – Manut. Enc. da Sec. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos.
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 8º. - A contratação temporária a que se refere a presente Lei terá validade por 03 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 9º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisi Gláucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:29163353

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2876 DE 01 DE JULHO 2013.

"Concede FÉRIAS a Servidora ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA, Matrícula nº 3548, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/07/2013 a 30/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Registre-se

Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

-Prefeito em Exercício-

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:44C38B9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2877 DE 01 DE JULHO 2013.

"Concede FÉRIAS a Servidora MARILISE PINHEIRO SILVEIRA, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora MARILISE PINHEIRO SILVEIRA, Matrícula nº 96, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/07/2013 a 30/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Registre-se

Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

-Prefeito em Exercício-

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:996A86CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2878 DE 01 DE JULHO 2013.

"Concede FÉRIAS a Servidora KEILA FERREIRA DE CARVALHO, no cargo de TECNICO EM LABORATORIO, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora KEILA FERREIRA DE CARVALHO, Matrícula nº 3444, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/07/2013 a 30/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Registre-se

Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

-Prefeito em Exercício-

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:B470D6C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2879 DE 01 DE JULHO 2013.

"Concede FÉRIAS a Servidora ROSICLEIA ALVES DE SOUZA, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora ROSICLEIA ALVES DE SOUZA, Matrícula nº 2960, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/07/2013 a 30/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Registre-se

Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:488296EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2880 DE 01 DE JULHO 2013.**

"Concede FÉRIAS a Servidora ADRIANA GUEDES LIMA, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora ADRIANA GUEDES LIMA, Matrícula nº 3829, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/07/2013 a 30/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Registre-se

Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

-Prefeito em Exercício-

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:D846BE21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2881 DE 01 DE JULHO 2013.**

"Concede FÉRIAS a Servidora ANALEUDE LOPES MORAES, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora ANALEUDE LOPES MORAES, Matrícula nº 4886, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/07/2013 a 30/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Registre-se

Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:D6791735

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2882 DE 01 DE JULHO 2013.**

"Concede FÉRIAS a Servidora ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO, Matrícula nº 4126, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/07/2013 a 30/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Registre-se

Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:7B895CC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2883 DE 01 DE JULHO 2013.**

"Concede FÉRIAS a Servidora ELIZAMA DE OLIVEIRA, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora ELIZAMA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 5270, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/07/2013 a 30/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Registre-se

Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

-Prefeito em Exercício-

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:08244811

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2884 DE 01 DE JULHO 2013.**

"Concede FÉRIAS a Servidora MARIA DO CARMO MOREIRA ZANELLA, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora MARIA DO CARMO MOREIRA ZANELLA, Matrícula nº 5266, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/07/2013 a 30/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:F1A0E618

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 2885 DE 01 DE JULHO 2013.

"Concede FÉRIAS a Servidora ELIANE PEREIRA DA CONCEIÇÃO SILVA, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora ELIANE PEREIRA DA CONCEIÇÃO SILVA, Matrícula nº 5272, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/07/2013 a 30/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Registre-se

Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:E0361EAD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 2886 DE 01 DE JULHO 2013.

"Concede FÉRIAS ao Servidor HUMBERTO FRANCIS CAPANEMA, no cargo de ENFERMEIRO, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor HUMBERTO FRANCIS CAPANEMA, Matrícula nº 3464, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/07/2013 a 30/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Registre-se

Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

-Prefeito em Exercício-

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:2FFF13FF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 2887 DE 01 DE JULHO 2013.

"Concede FÉRIAS a Servidora VALQUIRIA APARECIDA SILVERIO, no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora VALQUIRIA APARECIDA SILVERIO, Matrícula nº 4400, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/07/2013 a 30/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Registre-se

Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:FD3AFF2C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 2888 DE 01 DE JULHO 2013.

"Concede FÉRIAS a Servidora KERLI APARECIDA GRANEMANN DALPONTE, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora KERLI APARECIDA GRANEMANN DALPONTE, Matrícula nº 3506, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/07/2013 a 30/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Registre-se

Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

-Prefeito em Exercício-

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:B7D14231

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 2889 DE 01 DE JULHO 2013.

"Concede FÉRIAS ao Servidor RAIMUNDO OLIVEIRA VITORINO, no cargo de GUARDA, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor RAIMUNDO OLIVEIRA VITORINO, Matrícula nº 122, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/07/2013 a 30/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Registre-se

Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:D820E7BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2890 DE 01 DE JULHO 2013.

"Concede FÉRIAS a Servidora CLARICE TERESINHA SEVERO ZORZI, no cargo de PROFESSOR, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora CLARICE TERESINHA SEVERO ZORZI, Matrícula nº 16, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/07/2013 a 30/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Registre-se

Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:A2A55000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2891 DE 01 DE JULHO 2013.

"Concede FÉRIAS a Servidora DULCELINA DA SILVA FERREIRA, no cargo de PROFESSOR, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora DULCELINA DA SILVA FERREIRA, Matrícula nº 25, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/07/2013 a 30/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Registre-se

Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:39595A1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2892 DE 01 DE JULHO 2013.

"Concede FÉRIAS a Servidora CLAUDINETE COLOMBO DA LUZ, no cargo de NUTRIÇÃO ESCOLAR, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora CLAUDINETE COLOMBO DA LUZ, Matrícula nº 17, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/07/2013 a 30/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Registre-se

Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:1AC40A70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2893 DE 01 DE JULHO 2013.

"Concede FÉRIAS a Servidora ANGELITA PEIXER SEVERO, no cargo de AUXILIAR DE CRECHE, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora ANGELITA PEIXER SEVERO, Matrícula nº 3467, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/07/2013 a 30/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Registre-se

Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:744D0F3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2894 DE 01 DE JULHO DE 2013

"Dispõe sobre Revogação de Portaria, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Fica devidamente revogada a Portaria nº 582 de 03 de janeiro de 2006, a qual nomeava o servidor Srº. ACLÉSIO GOMES portador do CIRG nº 896.950-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 018.563.968-27, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS RODOVIÁRIO, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06 de junho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Registre-se

Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

-Prefeito em Exercício-

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:1E5ADD67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2913 DE 01 DE JULHO DE 2013

"Concede promoção de classe e nível a servidora efetiva ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art.1º - Fica a classe e nível da servidora efetiva abaixo, alterada dentro de seu respectivo cargo, assim enquadrada:

Servidora	Cargo	Classe / Nível atual	Classe / Nível alterada
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ	ASSISTENTE SOCIAL	B/05	B/06

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

-Prefeito em Exercício-

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:44FF6B07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2914 DE 01 DE JULHO DE 2013

"Concede promoção de classe e nível ao servidor efetivo HUMBERTO FRANCIS CAPANEMA, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art.1º - Fica a classe e nível do servidor efetivo abaixo, alterada dentro de seu respectivo cargo, assim enquadrado:

Servidora	Cargo	Classe / Nível atual	Classe / Nível alterada
HUMBERTO FRANCIS CAPANEMA	ENFERMEIRO	B/05	B/06

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:4F32EC4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2915 DE 01 DE JULHO DE 2013

"Concede promoção de classe e nível ao servidor efetivo LEOMAR DE ARMONDES BENTO, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art.1º - Fica a classe e nível do servidor efetivo abaixo, alterada dentro de seu respectivo cargo, assim enquadrado:

Servidora	Cargo	Classe / Nível atual	Classe / Nível alterada
LEOMAR DE ARMONDES BENTO	GARI	A/05	A/06

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

-Prefeito em Exercício-

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:236543F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2916 DE 01 DE JULHO DE 2013

"Concede promoção de classe e nível ao servidor efetivo OSVALDO DE SOUZA SANTOS, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art.1º - Fica a classe e nível do servidor efetivo abaixo, alterada dentro de seu respectivo cargo, assim enquadrado:

Servidora	Cargo	Classe / Nível atual	Classe / Nível alterada
OSVALDO DE SOUZA SANTOS	GARI	A/05	A/06

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

-Prefeito em Exercício-

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:04FE1907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2917 DE 01 DE JULHO DE 2013

"Concede LICENÇA PARTICULAR SEM ÔNUS a Servidora Efetiva ELISANGELA CERENCOVICH MONTEIRO DE OLIVEIRA, no cargo de ENFERMEIRO, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARTICULAR SEM ÔNUS a servidora ELISANGELA CERENCOVICH MONTEIRO OLIVEIRA, Matrícula nº 3535, para gozo de 08 (oito) meses a partir do dia 01/07/2013 retornando as suas atividades na data de 28/02/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:06DD3F23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2918 DE 01 DE JULHO 2013.

"Concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a Servidora Efetiva MARIA DO AMPARO DOS SANTOS SILVA, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora MARIA DO AMPARO DOS SANTOS SILVA, Matrícula nº 2064, para gozo no período de 01 de julho de 2013 a 28 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e treze.

Registre-se

Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:4B4B83AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2919 DE 01 DE JULHO DE 2013

"Dispõe sobre Revogação de Portaria, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria 2664 de 01 de Março de 2013, que concede função gratificada (FG-20%) a Senhora CLARISSA APARECIDA LOPES DE SOUZA a exercer a função de RESPONSABILIDADE TÉCNICA ENFERMAGEM junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços a qual está sendo recompensada.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Registre-se

Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

-Prefeito em Exercício-

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:CD9321C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2920 DE 01 DE JULHO DE 2013

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-20%) a Srª. TATIANE APARECIDA CASEIRO ARANDA FRANCESQUETTI a exercer a função de RESPONSABILIDADE TÉCNICA ENFERMAGEM junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a

qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços a qual está sendo recompensada.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Registre-se

Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:F67AC6DD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS Nº. 135/2012
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **VEIGA & ZANCO LTDA-ME**

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia, com Comprovada Capacidade Técnica, Administrativa e Financeira, para Serviço de Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Superficial nas Vias: Avenida Central, Rua 01 H4, Rua 06 H4, 2 H4, 3 H4, 4 H4, 5 H4, 7 H4 e Rua Avenida C, com total de 38.112,86 m² no Município de Matupá/MT.

OBJETIVO: Alterar o **Prazo** de vigência para 31/12/2013.

Assinatura: 26/06/2013

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:6F7FD609

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
057/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 03 DE JULHO DE 2013 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E REVISÃO DO VEÍCULO TRATOR D-41 A-6 SERIE B-20674 160 MARCA KOMATSU EM ATENDIMENTO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", onde consagrou-se vencedor a empresa TARUMÃ AUTO MECÂNICA E TERRAPLENAGEM LTDA – ME com valor total de R\$ 33.504,00. Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de Julho de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:223275C0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº. 006/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 31 DE MAIO DE 2013 às 15h00min na sede da Prefeitura Municipal CARTA CONVITE para LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, COM CAPACIDADE DE 15.000 (QUINZE MIL LITROS), COM BOMBA DE ÁGUA COM ALTA PRESSÃO E MANGUEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, cujo vencedor foi o licitante JANDIR MARCINIÁK com o valor de R\$ 31.500,00. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Matupá localizada Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07:00 às 11:00 hs. Matupá – MT, 05 de Julho de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:4344A44D**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE RESULTADO - CARTA CONVITE Nº. 007/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 17 DE JUNHO DE 2013 as 15h00min na sede da Prefeitura Municipal a CARTA CONVITE para CONSTRUÇÃO DE 620 MTS DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA RDR EM ATENDIMENTO AO AEROPORTO REGIONAL ORLANDO VILAS BOAS (LOTE 01) E CONSTRUÇÃO E RELOCAÇÃO DE 970 MTS DE RDE DE ENERGIA ELETRICA MONOFASICA NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO (LOTE 02) onde para o Lote 01 não houve propostas, sendo considerado DESERTO e para o Lote 02 o vencedor foi a empresa MR DEL PAPA & CIA LTDA – ME com um valor de R\$ 63.569,56. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Matupá localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07:00 às 11:00 hs. Matupá – MT, 03 de Julho de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:3C893576**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
RETIFICAÇÃO**

EXTRATO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2013

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

Contrato Nº.: 006/2013

Comunicamos errata na publicação de extrato do contrato nº.006/2013. Onde lê-se: **Dotação: 01.01.031.2008339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, leia-se: Dotação: 01.01.031.2001339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.**

As demais condições permanecem inalteradas.

Publique-se,

MIRASSOL D'OESTE, 12 de julho de 2013

LAÉRCIO ALVES PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Joldemar Agueiro

Código Identificador:F9DBDFDD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL****PORTARIA Nº 262 DE 11 DE JULHO DE 2013**

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Título VI, Capítulo III da Lei Complementar nº 008/98, em especial atendendo ao disposto no artigo 209 da citada Lei; Considerando notícia de uso indevido de maquinários do município em propriedade particular ocorrido no período compreendido entre os

dias 30 de maio e 02 de junho do corrente ano (feriado de Corpus Christi), por servidores da administração municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, visando sedimentar as informações e apurar as responsabilidades individuais na prática de possíveis ilícitos administrativos no uso de pessoal e equipamentos públicos em serviços ou atividades particulares, cuja proibição está contida no inciso XIX do Artigo 179, e possíveis infringências de incisos do artigo 178, ambos da Lei Complementar nº 008/1998.

Art. 2º - Nomear para execução do ato disposto no artigo anterior, os servidores: **VALMIR RIBEIRO DA SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 332; **DANILO CÉZAR OCHIUTO**, Advogado, Matrícula nº 1893 e, **EDIRLEI ALVES BORGES COSTA**, Professora, Matrícula nº 49, para sob a presidência do primeiro, promoverem as investigações e demais diligências cabíveis.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, adotando os procedimentos descritos no Capítulo III da Lei Complementar nº 008/98 inerentes ao processo de sindicância.

Art. 4º - Comprovada a existência ou inexistência de irregularidades, a comissão sindicante, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua constituição, apresentará relatório de caráter expositivo, contendo exclusivamente os elementos fáticos colhidos

Parágrafo Único: O prazo referido neste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 11 de julho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:EBBE8F34**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO****PORTARIA Nº 264 DE 12 DE JULHO DE 2013.**

EXONERA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica exonerado, a partir desta data, do cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL**– CC-I, o servidor **IURI SEROR CUIABANO**, ocupante do cargo de **Advogado**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 12 de julho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

EMLF/acqb/rdt

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:8D7CA41A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL****LEI Nº 1.160 DE 11 DE JULHO DE 2013**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, À ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA RENASCER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de julho de 2013 e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais, a **ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA RENASCER**, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente, assistencial e filantrópica, detentora do CNPJ sob o nº 18.148.911/0001-26, com sede na Rua Joaquim Cerqueira de Miranda, esquina com a Rua Simão Rodrigues da Grela s/nº, Bairro Santa Luzia, na cidade de Mirassol D'Oeste-MT.

Parágrafo Único: O valor descrito neste artigo poderá ser reajustado anualmente de acordo com o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Artigo 2º - A subvenção de que trata esta Lei será destinada exclusivamente para cobrir despesas com pagamento de energia elétrica, água, funcionários e outras despesas de custeio inerentes ao funcionamento da associação, que tem como finalidade o atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência familiar, ou em situação de risco social, provendo-as de moradia, alimentação, educação, assistência médica, dentária, psicológica e outras que se fizerem necessárias.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a entidade subvencionada, o respectivo convênio, disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por esta Lei.

Parágrafo Único: - A concessão da subvenção não implica na aquisição de direito de continuidade de transferência de recursos, podendo ser suprimida a qualquer momento, ou prorrogada a sua vigência mediante termos aditivos ao convênio, não gerando responsabilidade ao Município perante os funcionários e fornecedores da entidade beneficiada.

Artigo 4º - A Entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo, ficando obrigada a prestar contas à Municipalidade, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, contendo os demonstrativos exigidos no convênio.

Parágrafo Único – A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o pagamento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do convênio.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais no Projeto/Atividade 2104

Manutenção da Casa de Acolhimento a Criança Renascer, conforme segue:

09.002.08.243.0036.2104.3.3.50.43.....R\$ 35.000,00
TOTAL.....R\$ 35.000,00

Artigo 6º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09.002.08.243.0036.2104.3.3.90.30.....R\$ 30.000,00
09.002.08.243.0036.2104.3.3.90.34.....R\$ 5.000,00
TOTAL.....R\$ 35.000,00

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho” em 11 de julho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:057F8427**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL****LEI Nº 1.161 DE 11 DE JULHO DE 2013**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA “IGREJA BATISTA CIDADE TAMANDARÉ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, APROVOU em Sessão ordinária realizada no dia 11 de Julho de 2013 e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Em virtude da mudança de nomenclatura da Igreja Batista Cidade Tamandaré, o artigo 1º da Lei nº 520 de 06 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a **IGREJA BATISTA NOVA ALIANÇA”**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica autorizado a reeditar a Lei nº 520 de 06 de outubro de 1997.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 11 de julho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:C8067316**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL****LEI COMPLEMENTAR Nº 131 DE 11 DE JULHO DE 2013**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 056 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAÇO SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de julho de 2013 e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 9º da Lei Complementar nº 056 de 11 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a inclusão dos incisos IX à XIX, com a seguinte redação:

“Art. 9º - ...

I - ...

...

IX – Elaborar seu regimento interno, prevendo a estrutura funcional mínima do plenário, presidência e secretaria executiva, forma e escolha e substituição dos membros, e demais normas de organização e funcionamento;

X – Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término de mandato;

XI – Nomear e dar posse aos membros do conselho de direitos;

XII – Opinar sobre o orçamento municipal destinado à Assistência Social, Saúde e Educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

XIII – É obrigação do CMDCA, participar efetivamente do orçamento da criança e adolescente, por tratar-se de uma peça por meio da qual se pode evidenciar e especificar qual o montante de recursos referente às ações destinadas exclusiva ou prioritariamente à criança e ao adolescente, sendo o PPA um dos principais instrumentos de consulta para a celebração do orçamento da criança e do adolescente;

XIV – Opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer, voltadas para a infância e a juventude;

XV – Fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e de demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar, conforme Lei nº 8.069/90;

XVI – Fixar remuneração dos membros do Conselho Tutelar;

XVII – Organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais, banco de dados e programas de atendimento às crianças e adolescentes do Município, visando subsidiar pesquisas e estudos;

XVIII – Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente;

XIX – Incentivar a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao adequado cumprimento da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 2º - Inclui artigo 9º-A na Lei Complementar nº 056 de 11 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 9º-A – Cabe a Administração Pública, no nível do Poder Executivo, fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional, necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do CMDCA, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - A dotação orçamentária a que se refere o “caput” deste artigo, deverá contemplar os recursos das atividades desempenhadas pelo CMDCA, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros governamentais e não governamentais.

§ 2º - O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgado e, dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento.”

Art. 3º - O art. 10º da Lei Complementar nº 056 de 11 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 10 (dez) membros, sendo:”

Art. 4º - O art. 11. da Lei Complementar nº 056 de 11 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. – Para compor a Plenária do Conselho, observar-se-á a seguinte representatividade:

I - Governo Municipal:

- 01 Representante da Secretaria de Fazenda;
- 01 Representante da Secretaria de Saúde;
- 02 Representantes da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

II – Sociedade Civil

- 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil que, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha, com critérios definidos em resolução do CMDCA.

§ 1º - O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil junto ao CMDCA deverá observar o seguinte:

- a) Instauração pelo conselho do referido processo, até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato;
- b) Convocação de assembléia das organizações não governamentais para deliberar exclusivamente sobre a escolha.

§ 2º - É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público no processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil junto ao CMDCA.

§ 3º - Haverá um Suplente para cada membro titular.

§ 4º - Os integrantes do Conselho Municipal serão designados pelos órgãos que representem.

§ 5º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal será de (03) anos, permitida uma recondução.

§ 6º - A ausência injustificada por três (03) reuniões consecutivas ou seis (06) intercaladas, no decurso do mandato, implicará na exclusão automática do conselheiro.”

Art. 5º - O artigo 12 da Lei Complementar nº 056 de 11 de dezembro de 2006, acrescido dos § 1º e 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – Nos termos do disposto no art. 89 da Lei nº 8.069/90, a função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não serão remuneradas em qualquer hipótese.

§ 1º - Caberá a administração pública o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transportes, alimentação e hospedagem dos membros titulares e suplentes do CMDCA, para que façam presentes nas reuniões, conferências intermunicipais, estaduais ou nacionais, bem como a eventos e solenidades nos quais representarem oficialmente o conselho.

§ 2º - Para fins de cobertura do disposto no parágrafo anterior, haverá dotação orçamentária específica, aplicando-se os dispositivos do ato administrativo que regulamenta os valores atribuídos aos demais servidores municipais.

Art. 6º - O artigo 13 da Lei Complementar nº 056 de 11 de dezembro de 2006, acrescido das alíneas a, b e c, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – Estarão impedidos de participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA:

- a) Os cidadãos que se encontrarem no exercício do cargo Público eletivo, ou candidato ao mesmo.

b) Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do Poder Público, na qualidade de representante de organização da Sociedade Civil.

c) Autoridade Judiciária, Legislativa, Representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, Foro Regional, Distrital ou Federal.”

Art. 7º - O artigo 14 da Lei Complementar nº 056 de 11 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 – As deliberações do Conselho Municipal serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, formalizadas em Resolução.”

Art. 8º - O artigo 19 da Lei Complementar nº 056 de 11 de dezembro de 2006, acrescido do parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 ...

Parágrafo Único: O CONSELHO TUTELAR, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, será vinculado financeira e administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.”

Art. 9º - O artigo 20 e o parágrafo único da Lei Complementar nº 056 de 11 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 – O CONSELHO TUTELAR como órgão integrante da Administração Pública Local, será composto de 5 (cinco) membros titulares, escolhidos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha, de acordo com a Lei nº 12.696 de 25 de julho de 2012, que altera o art. 132 da Lei nº 8.069/90 (ECA).

Parágrafo Único – Os candidatos a Membro do Conselho Tutelar, que preencherem os requisitos legais para o ingresso, constante do art. 23, serão avaliados mediante processo seletivo e, após o resultado, deverão ser submetidos à processo eleitoral, com base na Lei nº 8.069/90 que trata do ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente.”

Art. 10 - Inclui Art. 20-A, acrescido dos § 1º e 2º, na Lei Complementar nº 056 de 11 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 20-A – O processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR, ocorrerá em data unificada em todo território nacional, a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, conforme art. 139-ECA, alterado pela Lei nº 12.696 de 25 de julho de 2012.

§ 1º - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 2º - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato, doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bens ou vantagens pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor”.

Art. 11 – Altera redação do artigo 27 da Lei Complementar nº 056 de 11 de dezembro de 2006, e acrescenta o artigo 27-A, com a seguinte redação:

“Art. 27 – Na qualidade de membro eleito, os integrantes do Conselho Tutelar, farão jus à remuneração mensal equivalente à R\$ 1.201,76 (Um mil duzentos e um reais e setenta e seis centavos).
Parágrafo Único - ...

Art. 27-A – É assegurado ao conselheiro tutelar, de acordo com a Lei nº 12.696 de 25 de julho de 2012, que altera o art. 134 da Lei nº 8.069/90-ECA, o direito a:

I – Cobertura previdenciária;

II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – Licença maternidade;

IV – Licença paternidade;

V – Gratificação natalina.

Parágrafo Único – Constará da Lei Orçamentária Municipal, a revisão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e a remuneração e formação continuada dos Conselheiros Tutelares.”

Art. 11 - O § 2º do art. 28 da Lei Complementar nº 056 de 11 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28 - ...

§ 1º...

§ 2º - Não havendo mais suplentes, o CMDCA, promoverá imediatamente novo processo seletivo e eleição para suplentes, de acordo com o que estabelece os artigos 20 a 25 desta Lei Complementar.

§ 3º...

Art. 12 – Inclui parágrafo único no art. 30 da Lei Complementar nº 056 de 11 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 30 ...

Parágrafo Único – O regimento interno do CMDCA e do Conselho Tutelar, deverá ser adaptado a presente Lei Complementar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.”

Art. 32 – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei Complementar nº 056 de 11 de dezembro de 2006, com as alterações impostas pela presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 11 de julho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:E5E1CF95

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO Nº 54/2013-MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 165/2013 de 30 de março de 2013, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2013, TIPO MENOR PREÇO**, que no dia 24 de julho de 2013, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra s/n, Jardim Paraná. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte, gerenciamento e tratamento de resíduos do serviço de saúde do município de nobres - MT, por um período de 12 (doze) meses conforme termo de referência, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:613CD765

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, nos

termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, às 10:00 horas do dia 30 de julho de 2013, 3ª feira, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Transporte e Serviços Urbanos, localizada na Rua Alaor Soares, s/nº, bairro Jardim Paraná, no município de Nobres, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade, e que serão vendidos no estado em que se encontram, sendo que o leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA, Matrícula 013/2008/Jucemat. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 15/07/13, em dias úteis e no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas., bem como, a obtenção do Edital, informações e outros detalhes com a Comissão no local do leilão ou Leiloeiro (65) 3027.5131-9287.9838. Veja também no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br ou www.nobres.mt.gov.br.

Nobres /MT, 15 de julho de 2013

ANDRÉA NAVARROS BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:6D16AD8C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

Gerenciadora: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT – Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedores: DENTAL CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.900.926/0001-80; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70; DENTAL REZENDE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.452/0001-36; MS HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.224.444/0001-88.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Materiais de consumo Odontológico, Ambulatorial e Laboratorial, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Registro: O Lote 01, ficou com a empresa DENTAL CENTRO OESTE, no valor de R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais); o Lote 02, ficou com a empresa DENTAL CENTRO OESTE, no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais); o Lote 03, ficou com a empresa DENTAL REZENDE, no valor de R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais); o Lote 04, ficou com a empresa DENTAL REZENDE, no valor de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais); o Lote 05, ficou com a empresa DENTAL CENTRO OESTE, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); o Lote 06, ficou com a empresa DENTAL CENTRO OESTE, no valor de R\$ 3.030,48 (três mil e trinta reais e quarenta e oito centavos); o Lote 07, ficou com a empresa MS HOSPITALAR, no valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais); o Lote 08, ficou com a empresa DENTAL CENTRO OESTE, no valor de R\$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais); o Lote 09, ficou com a empresa DENTAL CENTRO OESTE, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); o Lote 10, ficou com a empresa DENTAL CENTRO OESTE, no valor de R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais); o Lote 11, ficou com a empresa DENTAL CENTRO OESTE, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais); o Lote 12, ficou com a empresa CENTERMEDI, no valor de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais); o Lote 13, ficou com a empresa CENTERMEDI, no valor de R\$ 6.789,74 (seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos); o Lote 14, ficou com a empresa DENTAL CENTRO OESTE, no valor de R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); o Lote 15, ficou com a empresa DENTAL CENTRO OESTE, no valor de R\$ 15.290,00 (quinze mil e duzentos e noventa reais); o Lote 16, ficou com a empresa MS HOSPITALAR, no valor de R\$ 38.521,88 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e

oito centavos); o Lote 17, ficou com a empresa CENTERMEDI, no valor de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais); o Lote 18, ficou com a empresa DENTAL CENTRO OESTE, no valor de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Os quantitativos dos itens, lotes e valores unitários estão expressos no Mapa Comparativo.

Dotação Orçamentária:

04.001.10.302.0023.1034-4490.52.00.00.00
04.001.10.302.0023.1035-4490.52.00.00.00
04.001.10.301.0023.2032-3390.30.00.00.00
04.001.10.301.0023.2178-3390.30.00.00.00
04.001.10.301.0067.2034-3390.30.00.00.00
04.001.10.301.0067.2061-3390.30.00.00.00
04.001.10.303.0069.2037-3390.30.00.00.00

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 02 de julho de 2013.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:E85CD9B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N 011/2013

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: aquisição de insumos agropecuários para desenvolver os projetos da Secretaria Municipal de Agricultura, para o Departamento de Limpeza Pública e Serviços e demais Secretarias, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do presente Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data de Abertura: 24 de julho de 2013. Horário: 09:00 horas. Local: Sala de Reuniões e Licitações, Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 11 de julho de 2013.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:323E1F23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CÂMARA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DE LICITACAO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, torna Público para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADA** para o dia 18 de julho de 2013 às **09:00 horas**, a licitação, na modalidade Pregão Presencial, Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa, elaboração e inserção de Matérias institucionais no Site e Portal de Transparência da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no período de julho a dezembro de 2013

Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues das 07:00 às 09:00 horas do **dia 18 de julho 2013**, na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 55, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – Setor de Licitação e Contratos. ‘
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Câmara municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13: horas ou através do telefone (66) 3572-1182.

Nova Bandeirantes/MT, 12 de julho 2.013.

JOAQUIM SCHMOELLER

Pregoeiro

Publicado por:

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Código Identificador:FE20CBEA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2013****CONTRATADO:** L C M ROSSETTO & CIA LTDA-ME**CNPJ:** 16.822.909/0001-65**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídica para prestação de serviços médicos com elaboração de PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PC– Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional e LTCAT – Laudo Técnico das condições de meio ambiente de trabalho para todas as áreas de abrangência da Prefeitura de Nova Bandeirantes – MT**VALOR GLOBAL:** R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**ORIGEM:** PREGÃO 016/2013**Publicado por:**

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:C8300E0E**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2013****CONTRATADO:** SAMIR RIBEIRO DA SILVA – ME**CNPJ:** 07.836.321/0001-70**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DO ÔNIBUS ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.284,00 (ONZE MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)**ORIGEM:** DISPENSA 007/2013**Publicado por:**

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:68E83D64**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 637/2013****CONTRATADO:** MARINES DA SILVA ROCHA 81242999000**CNPJ:** 12.256.943/0001-69**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 3 (TRÊS) CAMINHÕES PIPAS PARA MOLHAR AS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DISTRITO DE JAPURANÃ**VALOR GLOBAL:** R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)**ORIGEM:** PREGÃO 036/2013**Publicado por:**

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:6332F299**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 636****CONTRATADO:** NILSON DE OLIVEIRA - ME**CNPJ:** 09.632.960/0001-49**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 3 (TRÊS) CAMINHÕES PIPAS PARA MOLHAR AS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DISTRITO DE JAPURANÃ**VALOR GLOBAL:** R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)**ORIGEM:** PREGÃO 036/2013**Publicado por:**

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:5BFEE7F2**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 635/2013****CONTRATADO:** INSTITUTO MEDICO DE ENSINO, PESQUISA E CIENCIA LTDA – ME**CNPJ:** 18.315.261/0001-66**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA GERAL PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I, e II, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL**VALOR GLOBAL:** R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil)**ORIGEM:** PREGÃO 037/2013**Publicado por:**

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:9424FA2E**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 634/2013****CONTRATADO:** BUBNIAK & CARVALHO S/S LTDA**CNPJ:** 08.527.885/0001-93**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA GERAL PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I, e II, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL**VALOR GLOBAL:** 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)**ORIGEM:** PREGÃO 037/2013**Publicado por:**

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:88A8917D**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 633/2013****CONTRATADO:** JORGE L. S. DE MELO**CNPJ:** 17.767.172/0001-98**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA GERAL PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I, e II, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL**VALOR GLOBAL:** 224.000,00 (duzentos e vinte quatro mil reais)**ORIGEM:** PREGÃO 037/2013**Publicado por:**

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:1DAB916F**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 038/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058//2013**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.683.822/0001-73, no ato representado pelo neste ato representado pela Prefeitura Municipal, a Sr^a. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, agente público, portadora da Cédula de Identidade - n.º33.276.249-X SSP/SP e do CIC/CPF n. 270.723.668-30, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominado neste ato **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços das empresas **EBER DE PRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 02.670.185/0001-77, com sede na Rua Renascença, Setor Industrial, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representada pelo senhor **EBER DE PRA**, brasileiro, portador do RG 1147070-4 SSP/MT e do CPF nº 630.324.901-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.

8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, COM MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA E LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO PARA ATENDER A SERCRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objetos(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação,

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: EBER DE PRA

CNPJ: 02.670.185/0001-77

ENDEREÇO: RUA RENASCENÇA, SETOR INDUSTRIAL, NOVA BANDEIRANTES/MT

TELEFONE: (66)8416-6881

seq	Descrição do item	Unid	Qtd	V.Unit	V. total
1	SERVIÇO DE HORA/MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA (PATROL), EQUIPADA COM DESLOCAMENTO DE TOMBAMENTO HIDRÁULICO DA LAMINA, MOTOR DIESEL E LÂMINA DE 12 (PES)	Horas/máquina	1400	90,00	126.000,00
2	SERVIÇOS DE HORA/MAQUINA COM PÁ CARREGADEIRA COM CONCHA DE MINIMA DE 3M E 127 CV	Horas/máquina	500	95,00	45.500,00
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUK CAÇANBA EQUIPADO COM TOMBAMENTO HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 M CARGA	Mensal	1	8.000,00	8.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser iniciados no local designado pela Prefeitura Municipal **no prazo máximo de 12 (doze) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviços**, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12 Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados no contrato decorrente do Registro de Preços.

5.13. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Designar um funcionário de atendimento da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transporte para acompanhamento do serviço a ser executado, com fiscalização de planilha de medição de hora máquina diário.

6.3. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7.. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável junto a planilha de medição de horas máquinas, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS) quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços, prevista no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 08 – Secretaria de Infra-estrutura e transporte
Unidade: 001 – Gabinete do secretário
Função: 26 – Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0013 – Programa de Melhoria da infra estrutura
Projeto/Atividade: 2073 – Manutenção e Encargos com o Gab do Sec de Infra Estrutura e Transporte
337 – Natureza da Despesa: 339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica
Valor orçamento: R\$ 200.000,00

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 038/2013**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes-MT, 05 de julho de 2013.

Contratante
Município de Nova Bandeirantes-mt
SOLANGE SOUSA KREIDLORO

EBER DE PRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Ana Cristhina Corsetti dos Santos
C.P.F.: 784.389.501-91

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:03BE2BBF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
033/2013 LICITAÇÃO DESERTA

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 033/2013, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS A DIVERSOS JOGOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTES LIGADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES POR UM PERÍODO DE 12 MESES, para atender a demanda da Secretaria do Esporte deste Município

O Pregoeiro comunica que o certame acima, não houve licitante presente na sessão pública, do dia 24 de junho de 2013 as 9:00 horas na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

Nova Bandeirantes 12 de julho de 2013

VALDECIR AUGUSTO CORREIA
Pregoeiro

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:882141C4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 028/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Prefeita Municipal Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 028/2013, cujo o objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADA DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO DE PRIMEIRA LINHA QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS ATENDENDO AS REQUISIÇÕES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TEC. E SANEAMENTO**”. Onde foi vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
OZIREZ A. RODRIGUES & CIA LTDA	26.604272/0001-94	207.475,60

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$: 207.475,60 (duzentos e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Nova Bandeirantes/MT, 12 de julho 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:EB1DDE3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º. 037/2013

NOMEIA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE MÉDICO NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

Decreta

ART. 1º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos a abertura de Concurso Público para preenchimento de cargos conforme definido em Edital.

ART. 2º. Ficam designados os seguintes servidores: **IZARU BELARMINO LEITE, ENFERMEIRO**, como **Presidente da Comissão** e os demais membros: **FRANCIELLI FURTUNATO DA SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO e JAQUELINE POZZEBON, RECEPCIONISTA** para, de conformidade com a Legislação em vigor, comporem a Comissão de Concurso Público que irá, sob a presidência do(a) primeiro(a), coordenar a realização do Concurso Público mencionado neste Decreto.

ART. 3º. Ficarão a cargo da Comissão, como suas principais atribuições:

- a) a indicação dos fiscais para as salas de prova;
- b) a coordenação da aplicação das provas;
- c) a divulgação dos editais e resultados;
- d) a preparação do relatório final junto ao departamento de recursos humanos a ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

ART. 4º. Fica prevista a data de **18 de Agosto de 2013**, para a realização do concurso, a qual poderá ser alterada por decisão administrativa.

ART. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, em 12 de Julho de 2013

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:F9075C23

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2013 EDITAL RESUMIDO N.º
001/2013

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2013 faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas para o ingresso no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, com a execução e a responsabilidade técnico administrativa do concurso pela empresa **ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, para os cargos constantes do presente Edital, nos termos do que preceitua o art. 37, II da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na **Lei Municipal nº 904/2012, que cria a estrutura de cargos, carreiras e**

vencimentos de provimento efetivo e sua respectiva alteração lei nº. 946/2013, na Lei Municipal nº 065/1991 que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município, das autarquias e das fundações, e no Decreto 038/2013 de 12 de Julho de 2013 que regulamenta o Concurso divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de concurso público e de acordo com as disposições a seguir:

As inscrições serão online realizadas no período de **16 de Julho a 31 de Julho de 2013**, no seguinte site, <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br>, maiores informações junto ao Departamento RH da Prefeitura Municipal no Horário e endereço **08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00** (horário válido apenas para realização de inscrições em loco).

Local: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

Endereço: Av. Brasil, 27 – Centro – Caixa Postal 01 CEP: 78515-000

Nova Canaã do Norte - Mato Grosso.

Os Cargos e vagas são as relacionadas abaixo:

CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL SUPERIOR					
COD.	CARGOS	H. Sem.	Local / Trabalho	VENC.	VAGAS
001	Médico Clínico Geral	40	Sede do Município	R\$ 12.436,00	04
TOTAL					04

O Edital completo encontra-se fixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT ou através do site <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br>.

a) Aplicação prevista das Provas Objetivas.

Dia 18 de Agosto de 2013.

Horário das 08h00 às 11h00.

O Local de realização das provas será informado através de publicação do edital complementar no mural/site da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte.

Nova Canaã do Norte – MT, 15 de Julho de 2013

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS IZARU BELARMINO LEITE

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Conc. Público 001/2013

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:3CBA1320

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2013 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

O Prefeito do Município de Nova Canaã do Norte - MT, Sr. **Vicente Gerotto de Medeiros**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 037/2013 de 12 de Julho de 2013, considerando o disposto na: Constituição Federal Art. 37 Incisos I, II, III, IV; na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129 Incisos I, II, III e V; na Lei Orgânica Municipal; na **Lei Municipal nº 904/2012, que cria a estrutura de cargos, carreiras e vencimentos de provimento efetivo e sua respectiva alteração lei nº. 946/2013, na Lei Municipal nº 065/1991 que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município, das autarquias e das fundações, e no Decreto 038/2013 de 12 de Julho de 2013 que regulamenta o Concurso divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas em cargos vagos e da Estrutura Administrativa e destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos no Anexo I, mediante as condições estabelecidas neste edital.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público de Provas será regido por este edital e fiscalizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público,

nomeada pelo **Decreto 037/2013 de 12 de Julho de 2013**, a responsabilidade técnica administrativa do concurso será executada pela empresa **Atos Consultoria Pública e Empresarial Ltda.**

1.2. O concurso destina-se a selecionar candidatos para admissão no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, aos cargos dispostos no **Anexo I** deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos cargos, vencimentos, carga horária de trabalho, escolaridade e número de vagas disponíveis.

1.3. A seleção de que trata este edital será composta de exame de habilidades e conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas.

1.4. A taxa de inscrição referente a cada cargo é a estabelecida no quadro a seguir:

Quadro I - Valores da Taxa de Inscrição

Cargos	Taxa de inscrição
Cargo de Nível Superior	R\$ 70,00

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição será online/presencial efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/>, no período compreendido entre as **08:00 horas do dia 16 de Julho de 2013 até as 17:00 horas do dia 31 de Julho de 2013 (horário oficial do Estado de Mato Grosso)** mediante o preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição e o pagamento da taxa a ela pertinente, por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária. Caso o candidato não tenha acesso a internet ou tenha dificuldade de concluí-la o mesmo pode comparecer na sede da prefeitura municipal de Nova Canaã do Norte para realizar sua inscrição.

2.2.1. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do cargo, categoria profissional/especialidade/área de atuação escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada. As demais inscrições realizadas não serão consideradas.

2.2.1.1. O requerimento eletrônico de inscrição e o valor pago referente a taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

2.2.1.2. O boleto para recolhimento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/> e deverá ser impresso após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

2.2.2. A impressão do boleto e o respectivo pagamento da taxa de inscrição, estabelecidos no subitem 2.2, poderão ser efetuados até o horário limite das transações bancárias da data de vencimento constante no boleto.

2.2.3. Para efetivação da inscrição via internet o candidato que tem acesso a internet poderá utilizar, nos dias úteis, junto ao departamento de recursos humanos o qual irá auxiliar na realização da inscrição, no endereço descrito no item 3.8 durante o horário de funcionamento.

2.2.4. O candidato poderá obter o Edital regulador do concurso no endereço eletrônico <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/>

2.3. A Atos Consultoria Pública E Empresarial Ltda, e o Poder Executivo do Município de Nova Canaã do Norte não se responsabilizam por pedidos de inscrição que deixarem de ser concretizados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. Não será aceito pedido de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico, condicional ou extemporâneo.

2.5. O valor da taxa de inscrição não será devolvido sob hipótese nenhuma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do concurso, por conveniência ou interesse da Administração, ou ainda, pelo pagamento feito em duplicidade pelo candidato, mediante requerimento próprio e na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração.

2.6. Ao preencher o requerimento eletrônico de inscrição, vedada qualquer alteração posterior, o candidato indicará um único cargo, categoria profissional/especialidade/área de atuação ao qual concorrerá às vagas.

2.7. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição são da inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Atos Consultoria Pública e Empresarial Ltda do direito de excluir do concurso público aquele que o preencher com dados incorretos ou

incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

2.8. O candidato cuja inscrição for validada pela Atos Consultoria Pública e Empresarial Ltda deverá imprimir seu Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, no qual estarão impressos: o nome e o código do cargo, categoria profissional/especialidade/área de atuação, ao qual concorre, o número de inscrição, se concorre às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o nome completo, a data de nascimento, o número do documento de identidade, bem como a data, o horário e o local de realização das provas além de outras orientações úteis ao candidato.

2.8.1. O CDI estará disponível, no endereço eletrônico <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/>, após confirmação de pagamento e homologação dos candidatos inscritos. Caso o candidato não consiga obter o CDI, deverá entrar em contato com a comissão do concurso através de requerimento escrito a qual entrará em contato com a Atos Consultoria Pública e Empresarial Ltda, caso necessário a qual providenciará as pendências requeridas.

2.8.2. É obrigação do candidato conferir os dados constantes no CDI.

2.8.3. A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no CDI deverá ser solicitada pelo candidato ao fiscal de sala, no dia e no local de realização das provas, e constar no Relatório de Ocorrências da Sala.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

3.1. Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal/88, o candidato de baixa renda ou desempregado, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e/ou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e os doadores regulares de sangue na forma das Leis Estaduais nº 6.903/97 poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição através do link disponível no endereço eletrônico <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/> no período entre dia **16 de Julho de 2013 ao dia 19 de Julho de 2013**.

3.2. A condição de baixa renda familiar será comprovada mediante a indicação do número do NIS - Número de Identificação Social.

3.3. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de carteira específica do órgão expedidor comprovando a regularidade de no mínimo três doações no período de doze meses.

3.4. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no requerimento eletrônico de isenção, poderá ser consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

3.5. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de solicitar o pedido de isenção pela internet no período informado no item 3.1.

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

3.7 O candidato que solicitar a isenção deverá entregar os documentos discriminados nos itens 3.2, 3.3 e 3.4, bem como o requerimento de isenção em anexo disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, devidamente preenchido e assinado, à Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, impreritavelmente no período entre dia 15 a 19 de Julho de 2013, no endereço: **AVENIDA BRASIL, 21, CENTRO, CEP: 78.515-000, NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, TELE/FAX: (66) 3551-1070 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE / COMISSÃO DO CONCURSO 001/2013**, ou por meio dos correios, utilizando o serviço de SEDEX ou semelhante, para o mesmo endereço supracitado.

3.7.1. A comprovação da tempestividade da solicitação será feita pela data da postagem do documento.

3.7.2. A documentação para solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, postada por SEDEX, conforme disposto no item 3.6, deverá ser encaminhada individualmente por cada candidato.

3.8. A documentação comprobatória da condição de baixa renda ou desempregado, será analisada pela comissão do concurso e após parecer a mesma será deferida/indeferida pela Atos Consultoria

Pública e Empresarial Ltda, que decidirá sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.8.1. O candidato poderá, a critério da Atos Consultoria Pública e Empresarial Ltda, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares.

3.9. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será publicado no Diário Oficial de Mato Grosso, no endereço eletrônico <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/> e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/> até o dia **24 de Julho de 2013**.

3.10. Os candidatos cujas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidas deverão, para efetivar sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/> e imprimir o respectivo boleto para efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo indicado no subitem 3.2.

3.11. Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem 3.10, serão automaticamente excluídos do concurso.

3.12. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito, e poderá emitir comprovante de inscrição autorizado.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Considera-se deficiente o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas neste Decreto, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

4.1.1. Aos candidatos com deficiência é garantido o direito de se inscreverem neste concurso, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo, categoria profissional/especialidade/área de atuação, pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.1.2. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas, deverá indicar sua opção no requerimento eletrônico de inscrição, no campo apropriado a este fim.

4.2. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no requerimento eletrônico de inscrição, observado o disposto no subitem 4.4 deste Edital.

4.3. O candidato inscrito como deficiente participará do concurso em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dia de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para aprovação.

4.4. O candidato, com deficiência, que necessitar de condição especial para a realização da prova, no ato da inscrição, deverá informá-la, sendo vedadas alterações. Caso não o faça, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

4.4.1. O candidato deverá entregar o requerimento de tratamento diferenciado, disponível para impressão no endereço eletrônico <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/>, devidamente preenchido, assinado, fundamentado e acompanhado de laudo médico e a condição especial necessária, em envelope tipo pardo, lacrado e identificado, na **AVENIDA BRASIL, 21, CENTRO, CEP: 78.515-000, NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, TELE/FAX: (66) 3551-1070 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE / COMISSÃO DO CONCURSO 001/2013**, ou por meio dos correios, utilizando o serviço de SEDEX, impreritavelmente até **19 de Julho de 2013**.

4.4.1.1. O laudo mencionado no subitem 4.4.1, deverá especificar o tipo e grau da deficiência, com a expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID vigente, a provável causa da deficiência e o enquadramento previsto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações. Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diversos do descrito.

4.4.1.2. Caso o candidato não cumpra o disposto nos subitens 4.1.2 e 4.4.1.1 deste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, sendo automaticamente posicionado na listagem de ampla concorrência.

4.4.1.3. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Atos Consultoria Pública e Empresarial Ltda e o Município de Nova Canaã do Norte serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

4.4.2. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela Atos Consultoria Pública e Empresarial Ltda.

4.4.3. A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do requerimento de tratamento diferenciado e do laudo médico.

4.5. O candidato, com deficiência, que não realizar a inscrição, nos termos do subitem 4.4 e seus subitens, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.6. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.7. Para posse, a deficiência do candidato será avaliada pelo Perito da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, que emitirá laudo pericial fundamentado, sobre a qualificação como deficiente e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público efetivo, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

4.8. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

4.9. Concluindo o laudo pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, categoria profissional/ especialidade/ área de atuação, o candidato será excluído do concurso.

5 – DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 – Os cargos, vagas, e especificações serão os constantes do ANEXO I do presente edital.

5.2 – Os candidatos a qualquer cargo obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo, em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não cabendo a estes optar por prestar os serviços na cidade (área urbana) ou no interior (área rural), respeitando o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa em desistência tácita do presente concurso, salvo os casos específicos criados à atender a educação do campo.

6 – DAS PROVAS

6.1 – Data e local das provas objetivas:

6.1.1 – As provas objetivas serão realizadas na data prevista de **18 de Agosto, de 2013 das 08h00 às 11h00, (horário oficial do estado de Mato Grosso)**, no local a ser indicado em edital complementar específico, que estará disponível no endereço eletrônico <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/>

6.2 – Das características das provas objetivas:

6.2.1 – As provas objetivas terão duração máxima de 03 (três) horas contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

6.2.2 – A constituição das provas objetivas para nível superior é a seguinte:

Provas	Nº De Questões	Peso por Questão
Língua Portuguesa	10	2
Conhecimentos Gerais	20	2
Conhecimento Específico	10	4

6.3 – Da realização das provas Objetivas

6.3.1 – O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta,

Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, e documento de identidade original;

6.3.2 – Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior;

6.3.2.1 – O fiscal de sala e a coordenação do concurso não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

6.3.3 – Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

6.3.3.1 – O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato;

6.3.4 – Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 6.3.3;

6.3.5 – Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores;

6.3.5.1 – Também não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato;

6.3.6 – Não serão considerados aptos a realizarem as provas àqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecerem aos locais determinados para a realização das mesmas;

6.3.7 – Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas, de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas;

6.3.8 – Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa;

6.3.9 – As questões respondidas erroneamente não anularão as questões respondidas corretamente;

6.3.10 – As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas;

6.3.11 – Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem à prova naquele cargo;

6.3.12 – Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso;

6.3.13 – O candidato só poderá sair da sala de provas depois de decorrido 01(uma) hora do início da prova. 6.3.14 – Ao encerrar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal o **Cartão de Resposta devidamente assinado, sob pena de desclassificação.**

6.3.15 – O candidato poderá retirar-se da sala levando o caderno de questões, somente depois de **01 (uma) horas** do efetivo início da prova, os candidatos que optarem em não levar o caderno de questões o qual ficará em posse temporária por 24 (vinte e quatro) horas da coordenação do concurso e após esse período elas serão incineradas.

6.3.16 – O gabarito provisório será disponibilizado a partir do dia **19 de Agosto de 2013** no endereço eletrônico <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br> e no mural da Prefeitura.

6.3.17 – O gabarito com resultado oficial será disponibilizado a partir do dia **22 de Agosto de 2013** no endereço eletrônico <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br> e no mural da Prefeitura.

7 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS:

7.1 – Os programas das provas objetivas, onde constam às matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do **ANEXO II** do presente Edital.

7.1.2 – Para obter a classificação final o candidato terá que alcançar, no mínimo, a média de nota **50,00 (cinquenta) pontos** originada da soma das provas objetivas, sendo eliminado o candidato que não obtiver pelo menos um acerto em qualquer das três provas objetivas aplicadas.

7.1.3 – As atribuições típicas do cargo e suas funções estão destacadas no **ANEXO III** do presente Edital.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 – Dos critérios de classificação:

8.1.1 – A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas na prova objetiva. Sendo que será divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente de nota.

9 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1.1 – Será considerado desclassificado do concurso público o candidato que:

- a) Ausentar-se de quaisquer das provas;
- b) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Equipe de Coordenação do Concurso Público nº 001/2013;
- c) Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- e) Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;
- f) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- g) Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

10.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- a) Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- c) Candidato mais idoso;
- d) Sorteio público;

11 – DO RESULTADO FINAL

11.1 – O resultado final do concurso público será homologado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado no site referido neste edital e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

12 – DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE.

12.1 - Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por Lei Complementar durante a validade do concurso;

12.2 – As convocações deverão ocorrer de forma intercalada entre os candidatos em situação normal e os candidatos portadores de necessidades especiais, sendo que o primeiro candidato a ser convocado, será o em situação normal, seguido por um candidato portador de necessidade especial;

12.3 – Os candidatos nomeados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local preestabelecido para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

12.4 – Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- 12.4.1 - Cédula de Identidade;
- 12.4.2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- 12.4.3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 12.4.4 - Certidão de Nascimento dos filhos;
- 12.4.5 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 12.4.6 - Cartão do PIS/PASEP;
- 12.4.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- 12.4.8 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 12.4.9 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
- 12.4.10 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
- 12.4.11 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
- 12.4.12 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12.4.13 - Comprovante de Escolaridade e certificados(se necessário);

12.4.14 – Declaração contendo endereço residencial;

12.4.15 – Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

12.4.16 – Carteira de Trabalho;

12.4.17 – Cartão do CPF do cônjuge;

12.4.18 – Comprovante de sanidade física e mental;

12.4.19- Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

13 – DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

13.1 – A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no **Regime Estatutário** e a contribuição previdenciária ao **Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Canaã do Norte**.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O presente concurso público terá o prazo de 2 (dois) anos contados a partir da sua homologação;

14.1.1 – Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período por expressa determinação do prefeito municipal;

14.2 – A inscrição neste concurso público, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste Edital;

14.3 – Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Municipal de Administração promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do concurso dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venha ser criadas por Lei Complementar Específica;

14.4 – Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos;

14.5 – O candidato que, à época da posse, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal;

14.6 – A Secretaria Municipal de Administração de Nova Canaã do Norte – MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste concurso público, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação;

14.7 – A Secretaria Municipal de Administração fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais;

14.8 – A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública;

14.9 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito;

14.10 – Todas as publicações pertinentes ao presente concurso, enquanto em andamento, serão feitas pelo site <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br>.

14.10.1 – As publicações relativas à homologação do concurso e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, e facultativamente na imprensa local, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações;

14.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2013 e empresa Atos Consultoria Pública e Empresarial Ltda.

14.12 - Os candidatos que necessitarem de atendimento especial, para a realização das provas (gestantes e lactantes) deverão requerer por escrito junto a Comissão Organizadora do Concurso Público, com antecedência mínima de **72 horas**, no endereço especificado no item 2.8.1.

14.13 - Caso o candidato não utilize da prerrogativa disposta no subitem 14.12, terá tratamento igualitário junto aos demais concorrentes.

14.14 - O deferimento para o tratamento especial será avaliado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Do Cronograma do Concurso Público nº 001/2013, (as datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares):

15.1.1 – Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição: de **16 Julho a 19 de Julho de 2013**;

15.1.2 – Divulgação do resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição: até o dia **24 de Julho de 2013**, podendo ser prorrogado;

15.1.3 – Período Geral de realização de inscrição com pagamento de taxa: de **16 a 31 de Julho de 2013**;

15.1.4 – Data da Publicação da Lista com o nome dos candidatos inscritos e os locais de provas escrita: até dia **12 de Agosto de 2013**;

15.1.4.1 – A Lista dos locais de realização das provas com a relação dos candidatos ficara disponíveis no Átrio do Paço Municipal e/ou no endereço eletrônico <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br>.

15.1.5 – Data provável da realização das provas objetivas: **18 de Agosto de 2013**;

15.1.6 – Prazo para divulgação dos gabaritos: serão divulgados no dia seguinte ao da realização das provas no endereço eletrônico <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br>.

15.1.6 – Divulgação dos classificados em ordem decrescente de nota: até 30 (trinta) dias após a realização das provas.

16.2 – Dos Recursos:

16.2.1 – Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do **Concurso Público nº 001/2013** caberá recurso na forma da lei, via sistema online desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

a) Indeferimento de inscrição: **48 horas**;

b) Divulgação do gabarito das questões objetivas: dia seguinte a realização das provas: **48 horas**;

c) Divulgação do resultado do concurso: dois dias úteis

16.2.2 – Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível;

16.2.3 – Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso;

16.2.4 – Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações;

16.2.5 – O recurso deverá ser digitado através requerimento eletrônico, via sistema de inscrição online, o qual será destinado à Comissão Organizadora e protocolado automaticamente via sistema.

16.2.6 – A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT e dado conhecimento no site supracitado.

16.2.7 – Todos os anexos pertinentes a inscrição e informações deste edital de concurso estão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/>.

NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, 15 de Julho de 2013

Vicente Gerotto de Medeiros Izaru Belarmino Leite

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Conc. Publico 001/2013

ANEXO I

DAS VAGAS E CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL SUPERIOR								
CO D.	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	N.º de Vagas Portadores de Deficiência	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
								PCCV*

				ia					
001	Médico Clínico Geral(40 HS)	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no CRM	04	0	40 horas	R\$ 12.436,00	R\$ 70,00	Sede do Município	Administração

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nível Superior:

Língua Portuguesa:

Interpretação de textos de diferentes gêneros textuais. A função do "que" e do "se". Paródia e paráfrase. Texto literário e não literário. Relação entre sentido e contexto: polissemia/conotação e denotação. Tipologias textuais: narração, dissertação e descrição. Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não verbal/língua escrita e língua oral/variação linguística. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Ortografia - dificuldades da língua (a fim, afim/ a par, ao par/acerca, a cerca/ ao invés, em vez, dentre outras). Significação das palavras: sinônimo, antônimo, conotação, denotação, homônimos, parônimos, polissemia, figuras de linguagem, vícios de linguagem; Fonologia; Fonemas e letras. Emprego dos sinais de pontuação no texto. Acentuação gráfica. Emprego da crase. Significação dos elementos morfológicos das palavras (sufixo, prefixo e radical). Aspectos morfológicos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo). Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise); O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos). Sintaxe de concordância: nominal e verbal. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Elementos da textualidade: coesão, coerência, clareza, precisão/armadilhas do texto (ambiguidade e redundância). Semântica e Estilística.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, generalidades e conceitos do município, Brasil e do Mundo. Economia Social. Questão Agrária. Distribuição de Renda. Relações com o trabalho; Direitos dos Deficientes. Princípios da CF. Direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. Da Administração Pública (artigos de 37 a 41, capítulo VII, Constituição Federal) Urbanização. Regiões Metropolitanas. Problemas Ambientais, urbanos e agrícolas. População. Organização social, política e econômica do Brasil. Dívida Externa e Interna. Aspectos históricos, geográficos, econômicos, populacionais e culturais do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do município de Nova Canaã do Norte. Lei Orgânica do Município de Nova Canaã Norte, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/1990. Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Canaã do Norte – Lei Complementar nº 03/2007.

Conteúdo Específicos para a Cargo de Médico Clínico Geral:

Ética e legislação profissional. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção à Saúde da Mulher. Atenção à Saúde da Criança. Atenção à Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Exame Clínico; Considerações Biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos; DST – Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, Prevenção, Transmissão e Tratamento; Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia; Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Motivação Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria; Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das

feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção a saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções Médica na internação domiciliar e assistência Médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Propedêutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; Aparelho cardiovascular: angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; Sistema Hematopoiético: anemias, leucoses e linfomas; Sistema renal: infecções do trato urinário, GNDA e GNC; Aparelho respiratório: pneumonia, bronco pneumonia e DPOC.

ANEXO III ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES DO CARGO

CARGO: 001-MÉDICO CLÍNICO GERAL (40HS)

Atribuições típicas

Prestar assistência médica e cirúrgica. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais. Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Doenças pulmonares obstrutivas crônicas; antimicrobianos e infecções bacterianas; doenças viróticas; doenças sexualmente transmissíveis; parasitoses; diabetes; constipação intestinal e diarreia; dermatoses; alcoolismo e anemias; tuberculose e asma; cardiopatias; hipertensão arterial e intracraniana; hiper e hipotireoidismo; úlceras e gastrites; artrite reumatóide; doenças do pâncreas e do fígado; câncer; depressão, epilepsias; ortopedia e traumatologia. Medicina social preventiva: saúde coletiva; estrutura epidemiológica; mecanismos de transmissão de doenças; vigilância epidemiológica; atenção primária em saúde; enfoque de risco e planejamento de ações de saúde PÚBLICA: Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

ANEXO IV

RESUMO DO EDITAL

Período de Inscrição	16 a 31 de julho de 2013
Homologação das Inscrições	12 de agosto de 2013
Recursos contra homologação das inscrições	14 de agosto de 2013
Resposta dos recursos contra homologação das inscrições	15 de agosto de 2013
Prova objetiva	18 de agosto de 2013
Divulgação do Gabarito	22 de agosto de 2013
Recursos contra o gabarito	26 de agosto de 2013
Resposta dos recursos contra o gabarito	27 de agosto de 2013
Relação dos aprovados e classificados	28 de agosto de 2013
Recurso contra relação dos aprovados e classificados	29 de agosto de 2013
Resposta dos recursos contra relação dos aprovados e classificados	30 de agosto de 2013
Edital de homologação de resultado final	02 de setembro de 2013

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:E0A2E9BB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 969/2013

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo.

SÚMULA: CRIA O ARTIGO 18-A DA LEI MUNICIPAL 734 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009 QUE DISPÕE ACERCA DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INCLUINDO AS DIRETRIZES DE TRANSIÇÃO PARA O PRIMEIRO PROCESSO UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria e acrescenta o artigo 18-A e seus parágrafos a Lei Municipal 734/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(Início do Texto acrescido)

Art. 18-A - Fica autorizado de forma excepcional no ano de 2013, em atenção ao disposto no Art. 2º, IV da resolução 152/2102 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a realização de processo eleitoral extraordinário para escolha dos membros do Conselho Tutelar, a ser realizado em regime de urgência.

Parágrafo 1º - Os Conselheiros empossados nesta eleição terão mandato extraordinário com duração até a posse daqueles a serem escolhidos no primeiro processo unificado, que o ocorrerá no ano de 2015 conforme disposições previstas na Lei n. 12.696/12.

Parágrafo 2º - Excepcionalmente a posse dos conselheiros tutelares eleitos nesta eleição ocorrerá em regime de urgência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da eleição.

Parágrafo 3º - O mandato dos conselheiros tutelares empossados no ano de 2013, cuja duração ficará prejudicada, não será computado para fins participação no processo de escolha subsequente que ocorrerá em 2015.

(Fim do texto acrescido)

Art. 2º - Ressalvadas as disposições em contrario, os demais dispositivos da Lei Municipal 734/2009 e Lei Municipal 934/2012, permanecem inalterados neste processo excepcional de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Está lei permanecerá em vigor até o primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente à próxima eleição presidencial.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Canaã do Norte, 12 de Julho de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:4EAA61E4

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 970/2013

Autor: Poder Executivo Municipal

SÚMULA: “Altera a redação da Lei Municipal n.º 805 de 26 de agosto de 2010, que Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência

Social do Município de Nova Canaã do Norte/MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 805 de 26 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48.....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a **15,42% (quinze inteiros e quarenta dois centésimos por cento)** calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,25% (onze inteiros e vinte cinco centésimos por cento) relativo ao custo normal e 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) referentes ao custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizada em ABRIL/2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Canaã do Norte/MT, 12 de Julho de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2013	4,17%
2014	4,39%
2015	4,61%
2016	4,83%
2017	5,04%
2018	5,26%
2019	5,48%
2020	5,70%
2021	5,92%
2022	6,14%
2023	6,35%
2024	6,57%
2025	6,79%
2026	7,01%
2027	7,23%
2028	7,45%
2029	7,66%
2030	7,88%
2031	8,10%
2032	8,32%
2033	8,54%
2034	8,76%
2035	8,98%
2036	9,19%
2037	9,41%
2038	9,63%
2039	9,85%
2040	10,07%
2041	10,29%
2042	10,50%
2043	10,72%

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:42A663BA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 971/2013

Autor: Poder Legislativo Municipal
Projeto de Lei 005/2013

Instituir a semana de atividades de ensino referente “Educação para o Trânsito” nas Escolas Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Exmº. Senhor Prefeito Municipal VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a instituir a semana de atividade "Educação para o Trânsito", na rede municipal de ensino, com o objetivo de implantar a sua prática nas escolas municipais para que os alunos tenham mais conhecimentos dos seus direitos e deveres no trânsito. Visando educar os futuros motoristas e motociclistas através de palestras, reflexões e debates, a respeito das leis de trânsito, convivência entre pessoas e veículos pelas vias, tudo isso baseada na cooperação mútua. Para que as crianças entendam os cuidados que devem ter no trânsito.

Art. 2º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com os demais órgãos competentes da Prefeitura Municipal, estabelecer a forma e o conteúdo que serão ministrados aos alunos.

Parágrafo único. Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar parcerias, convênios ou outros ajustes, com entidades públicas ou privadas, para consecução dos objetivos com a utilização de materiais ilustrado para a melhor compreensão das atividades referente ao trânsito seguro.

Art. 3º. Para a realização das atividades inerentes ao projeto "Educação para o Trânsito", será permitida a utilização das dependências escolares municipais, observadas as disposições da legislação municipal pertinente.

Art. 4º. O projeto "Educação para o Trânsito" terá a participação voluntária dos alunos da Rede Municipal, sendo permitida a participação de pessoas da comunidade local e de especialistas em trânsito.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos convênios e parcerias.

Art. 6º. Ficam revogada as disposições ao contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Canaã do Norte/MT, 12 de Julho de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:140F64B4

PREFEITURA MUNICIPAL **DECRETO Nº 038/2013**

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Vicente Gerotto de Medeiros**, Prefeito Municipal de NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - O regulamento Geral do Edital do Concurso Público para provimento efetivo de Cargos e Funções Públicas do Serviço Público

do Executivo Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, passa a ser o constante do anexo do presente Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte/MT 12 de Julho de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os concursos para seleção de candidatos de cargos públicos da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, serão realizados quando a Administração julgar oportuno e reger-se-ão pelas normas contidas no presente regulamento.

Art. 2º - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º - O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Parágrafo Único - Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo, na carreira.

Art. 4º - A aprovação do Candidato no Concurso Público não cria direito à nomeação, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II DOS EDITAIS

Art. 5º - O chamamento para início das inscrições deverá ser feito, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da realização das provas do concurso público, através de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, e de notícias através do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, AMM, Jornal regional, rádio, TV, e site da prefeitura municipal de Nova Canaã do Norte <http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br/>.

Art. 6º - O edital deverá conter:

- I)** Os cargos a prover com as respectivas vagas;
- I)** Os vencimentos dos cargos;
- II)** Os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;
- III)** Os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição;
- IV)** As matérias com os respectivos programas sobre os quais versarão as provas;
- V)** A época de realização das provas, observando o Art. 5º do presente;
- VI)** Os pesos e as notas mínimas de aprovação em cada matéria e de aprovação no conjunto;
- VII)** Outras disposições julgadas necessárias.

Art. 7º - Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão através de Publicação nos mesmos meios em que se divulgou o respectivo Edital.

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

Art. 8º - Poderão candidatar-se aos cargos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, todos os cidadãos que atendam aos seguintes requisitos:

- I)** Ser Brasileiro nato ou naturalizado artigo 12 da CF.
- II)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da inscrição, ou ser emancipado;
- III)** Estar em gozo dos direitos públicos;
- IV)** Estar quites com as obrigações eleitorais;
- V)** Estar quites com as obrigações militares;
- VI)** Satisfazer os requisitos especiais para o provimento do cargo.

Art. 9º - As limitações de idade, sexo, e os requisitos exigidos para cada cargo em particular estão estabelecidos em função da natureza dos mesmos e das disposições legais e regulamentos que disciplinem o assunto.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 - As inscrições dos candidatos serão exclusivamente efetuadas via internet (online), respeitando os horário e prazos fixados no Edital do Concurso.

Art. 11 - O formulário de inscrição deverá ser preenchido online via site obedecendo todos os campos obrigatórios, os quais serão definidos e exigidos pela **COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO**.

Art. 12 - No ato da inscrição o candidato deverá emitir o respectivo cartão de identificação, a qual deverá conter todos os dados para sua participação e realização da prova no dia e hora propostos.

Art. 13 - As inscrições presenciais só serão realizadas caso o candidato não possua acesso a internet ou tenha dificuldade para realizar a inscrição, o qual poderá se deslocar até a sede da prefeitura junto a comissão organizadora e buscar auxílio para concluir a inscrição, não será permitido, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional devendo todos os documentos serem apresentados por ocasião do preenchimento da ficha de eletrônica de inscrição.

Art. 14 - A Comissão de Concurso prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis a inscrição.

Art. 15 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes de ficha de inscrição, bem como as apresentações de documentos falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 16 - O finalizar e concluir o preenchimento da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e do respectivo edital.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 17 - O Prefeito designará a Comissão do Concurso, composta por no mínimo 03 (três) membros, para acompanhar, coordenar a aplicação das provas durante o ato do concurso.

· **1º** - Dentre os membros o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão.

· **2º** - A escolha dos Membros a Comissão do Concurso recairá em pessoas de reconhecida idoneidade moral.

Art. 18 - A Comissão do Concurso será auxiliada por pessoas, na qualidade de fiscais. Os mesmos receberão o manual de instruções um dia antes da realização das provas, em reunião com a Coordenação e Comissão do Concurso Público.

CAPÍTULO VI DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 19 – As provas serão preparadas com questões objetivas.

Art. 20 – Tendo sido elaborado por Empresa, as provas e gabaritos serão enviadas a estas para a correção ou serão por pessoa especialmente designadas, sob a fiscalização da Comissão do Concurso.

Parágrafo Único – A pontuação varia conforme o caso e estará definida no Edital.

Art. 21 – Cada matéria terá um peso próprio, estabelecido no Edital, o qual possibilitará a determinação dos pontos e consequentemente, a aprovação ou reprovação do candidato.

Art. 22 – O candidato que se recusar a fazer as provas ou que se retirar do recinto durante a realização de qualquer delas, sem autorização da Comissão do Concurso, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 23 – Não haverá Segunda chamada para prova nenhuma, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 24 – Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os membros da Comissão do Concurso, fiscais de prova, auxiliares ou autoridades presentes ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo expressamente permitidas.

Art. 25 – Expirando o prazo para solução das questões, as provas e gabaritos serão recolhidas pelo órgão encarregado do concurso, que terá prazo de até 30 (trinta) de dias para a divulgação dos resultados.

Parágrafo Único – Sendo enviado para correção fora do Município, o prazo fixado será de em até 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 26 – A identificação das provas será feita pelo órgão encarregado do concurso em ato público, na presença da Comissão do Concurso e a divulgação dos resultados será feita imediatamente, sendo obrigatória sua posterior publicação oficial.

CAPÍTULO VII DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

Art. 27 – A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente.

Art. 28 – A homologação do Concurso será feita por ato do Prefeito, mediante relatório sobre todas as fases do mesmo, preparado pelo órgão encarregado do concurso e constará dele:

- I)** Histórico dos preparativos do concurso;
- II)** Cópia do Edital;
- III)** Cópia dos atos designativos da Comissão examinadora e dos fiscais;
- IV)** Lista de aprovação por ordem decrescente da média do conjunto das provas;
- V)** Ocorrência havida durante a realização do concurso;
- VI)** Parecer final do órgão encarregado do concurso.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 – A administração poderá a seu critério, antes da homologação do Concurso Público, suspender, anular ou cancelar, não assistindo ao candidato direito à reclamação.

Art. 30 – Os casos omissos no regulamento serão resolvidos pelo órgão encarregado do concurso.

Art. 31 – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, 12 de JULHO de 2013

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:EAB272A7

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 25 de Julho de 2013**, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias municipais e gabinete do prefeito de Nova Canaã do Norte/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 12 de Julho de 2013.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:C8569063

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 046/2013

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 46/2013

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 46/2013.

ABERTURA: 24 de julho de 2013 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 às 08:00 horas;

Registro de Preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de Bombas Injetoras máquinas operacionais(caminhões e máquinas agrícolas e pesadas), independente de marca e categoria para atendimento da frota de máquinas do Município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sítio na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 12 de julho de 2013.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:944BB1C0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **N.M DE OLIVEIRA PIAZZA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua na Rua 25, nº 98S, Jardim Nova Londrina, Tangará da Serra/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.652.927/0001-20, representado neste ato pela Sra. **NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA**, portadora da cédula de identidade RG nº. 074250007, SSP/MT, CPF nº. 580.826.621-15, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de **DUPLA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW** que se realizará no dia 25/08/2013 na av. Amos Bernardino Zanchet em comemoração ao 21º Aniversário do Município de Nova Maringá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, alterações posteriores e neste instrumento e pelas convenções estabelecidas no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2013.

DA VIGENCIA: – O prazo do presente instrumento contratual é de 02 (dois) meses, iniciando na data de sua assinatura, com seu término em 31/08/2013, sendo que o show deverá ocorrer no dia 25/08/2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

DO PREÇO: O valor da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, importa em R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Efetuado o show, a **CONTRATADA** deverá apresentar as NOTAS FISCAIS/FATURAS correspondentes, devidamente preenchidas, sem rasuras emendas ou entrelinha, devidamente atestada pelo fiscal da contratante,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

: 05.002.13.392.0024.2029.339039

ASSINAM:

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

N.M DE OLIVEIRA PIAZZA-ME

Contratado

Publicado por:

Vanessa Cristine Caetano da Rosa

Código Identificador:BA495DEF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 124/2013 DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 124/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Luiz Rodrigues de Oliveira

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de julho de 2013.

4.VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 3.638,60 (três mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos),

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:9BA5B164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO DO CONTRATO 125/2013 DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 125/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Lucinéia Alves Barbosa

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de julho 2013.

4.VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ \$ 5.112,66 (cinco mil, cento e doze reais e sessenta e seis centavos)

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:06A9F2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 207-2013 CONTRATO 114/2013/DEPTO/RH

PORTARIA N.º 207/2013

02 de julho de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 114/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 114/2013 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001-2013, celebrado com MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ANTONIO COELHO DE PAULA, para a prestação de serviço de Operador de Pá Carregadeira com vigência prevista de 05 (cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, a partir da data de 02/07/2013.

Art. 2º - Nomear o servidor OSMAR FERNANDES RIBAS, Matrícula nº 206, CPF nº 923.502.911-20, RG nº 12931900 SSP/MT, Diretor do Departamento de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora MIRIAN BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151-01, RG nº 1467010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 02 de julho de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 114/2013/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 02 de julho de 2013.

OSMAR FERNANDES RIBASDiretor do Departamento de Contabilidade
Matrícula nº 206**Publicado por:**Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:0CAC16CC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 208-2013 CONTRATO 115/2013/DEPTO/RH**PORTARIA N.º 208/2013
03 de julho de 2013**SÚMULA:** Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 115/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 115/2013 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 002-2013, celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e FRANCHESCO RODRIGUES PIETROSKI, para a prestação de serviço de Professora com vigência prevista de 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias, a partir da data de 03/07/2013. .

Art. 2º - Nomear a servidora VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ, Matrícula nº 136, CPF nº 023.283.979-48, RG nº 16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica das Escolas Municipais Rurais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear o servidor ILSON RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº 153, CPF nº 029.979.339-78, RG nº 80452586 SSP/PR, Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 03 de julho de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 115/2013/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 03 de julho de 2013.

VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZCoordenadora das Escolas Municipais Rurais
Matrícula nº 136**Publicado por:**Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:EE58592E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 209-2013 CONTRATO 116/2013/DEPTO/RH**PORTARIA N.º 209/2013
03 de julho de 2013**SÚMULA:** Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 116/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 116/2013 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 002-2013, celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e SERGIO LUIZ PANERARI, para a prestação de serviço de Motorista com vigência prevista de 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias, a partir da data de 03/07/2013. .

Art. 2º - Nomear a servidora VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ, Matrícula nº 136, CPF nº 023.283.979-48, RG nº 16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica das Escolas Municipais Rurais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear o servidor ILSON RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº 153, CPF nº 029.979.339-78, RG nº 80452586 SSP/PR, Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 03 de julho de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 116/2013/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 03 de julho de 2013.

VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZCoordenadora das Escolas Municipais Rurais
Matrícula nº 136**Publicado por:**Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:D53A22F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 210-2013 CONTRATO 117/2013/DEPTO/RH**PORTARIA N.º 210/2013
03 de julho de 2013**SÚMULA:** Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 117/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 117/2013 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 002-2013, celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e PAULO SERGIO DA SILVA, para a prestação de serviço de Motorista com vigência

prevista de 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias, a partir da data de 03/07/2013.

Art. 2º - Nomear a servidora VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ, Matrícula nº 136, CPF nº 023.283.979-48, RG nº 16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica das Escolas Municipais Rurais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear o servidor ILSON RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº 153, CPF nº 029.979.339-78, RG nº 80452586 SSP/PR, Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 03 de julho de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 117/2013/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 03 de julho de 2013.

VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

Coordenadora das Escolas Municipais Rurais

Matrícula nº 136

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:FA25E691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 211-2013 CONTRATO 118/2013/DEPTO/RH

PORTARIA N.º 211/2013

03 de julho de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 118/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 118/2013 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 002-2013, celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e JORGE GONÇALVES ARANTES, para a prestação de serviço de Motorista com vigência prevista de 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias, a partir da data de 03/07/2013. .

Art. 2º - Nomear a servidora VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ, Matrícula nº 136, CPF nº 023.283.979-48, RG nº 16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica das Escolas Municipais Rurais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear o servidor ILSON RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº 153, CPF nº 029.979.339-78, RG nº 80452586 SSP/PR, Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 03 de julho de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 118/2013/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 03 de julho de 2013.

VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

Coordenadora das Escolas Municipais Rurais

Matrícula nº 136

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:201BD159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 212-2013 CONTRATO 119/2013/DEPTO/RH

PORTARIA N.º 212/2013

03 de julho de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 119/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 119/2013 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 002-2013, celebrado com MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e JOSE DE CARVALHO ALENCAR para a prestação de serviço de Auxiliar de Limpeza Urbana com vigência prevista de 05 (cinco) meses e (28) vinte oito dias, a partir da data de 03/07/2013.

Art. 2º - Nomear o servidor OSMAR FERNANDES RIBAS, Matrícula nº 206, CPF nº 923.502.911-20, RG nº 12931900 SSP/MT, Diretor do Departamento de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora MIRIAN BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151-01, RG nº 1467010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 03 de julho de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 119/2013/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 03 de julho de 2013.

OSMAR FERNANDES RIBAS

Diretor do Departamento de Contabilidade

Matrícula nº 206

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:EDAD0D49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 213-2013 CONTRATO 120/2013/DEPTO/RH**

PORTARIA N.º 213/2013
04 de julho de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 120/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 120/2013 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 002-2013, celebrado com MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ANDERSON DE FREITAS TEIXEIRA para a prestação de serviço de Auxiliar de Limpeza Urbana com vigência prevista de 05 (cinco) meses e (27) vinte sete dias, a partir da data de 04/07/2013.

Art. 2º - Nomear o servidor OSMAR FERNANDES RIBAS, Matrícula nº 206, CPF nº 923.502.911-20, RG nº 12931900 SSP/MT, Diretor do Departamento de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora MIRIAN BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151-01, RG nº 1467010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de julho de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 120/2013/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 04 de julho de 2013.

OSMAR FERNANDES RIBAS

Diretor do Departamento de Contabilidade
Matrícula nº 206

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:10149C38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 214-2013 CONTRATO 121/2013/DEPTO/RH**

PORTARIA N.º 214/2013
05 de julho de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 121/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 121/2013 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Processo Seletivo Simplificado 002/2013 com MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e CARMEN POLACHINI LEHRBACH, para a prestação de serviço de Zeladora com vigência prevista de 05 (cinco) meses e 26 (vinte seis) dias, a partir da data de 05/07/2013.

Art. 2º - Nomear a servidora REGINA CELIA GOMES DE MORAES, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Chefe de Divisão da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO, matrícula nº 1926, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Chefe de Divisão de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 05 de julho de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 121/2013/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 05 de julho de 2013.

REGINA CELIA GOMES DE MORAES

Chefe de Divisão da Saúde Matrícula nº 1366

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:013E5A84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 215-2013 CONTRATO 122/2013/DEPTO/RH**

PORTARIA N.º 215/2013
08 de julho de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 122/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 122/2013 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Processo Seletivo Simplificado 002/2013, o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARLENE RODRIGUES DE SOUZA FIDELIS, para a prestação de serviço de Zeladora com vigência prevista de 05 (cinco) meses e 23 (vinte três) dias, a partir da data de 08/07/2013.

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAN BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151-01, RG nº 1467010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 75978715 SSP/PR, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 08 de julho de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 122/2013/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 08 de julho de 2013.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Matrícula nº 2196

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:5E5307D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 216-2013 CONTRATO 123/2013/DEPTO/RH

PORTARIA N.º 216/2013

08 de julho de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 123/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 123/2013 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001/2013, o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e GREIDIELLE FACCO PAULINO, para a prestação de serviço de Auxiliar Administrativo com vigência prevista de 05 (cinco) meses e 23 (vinte três) dias, a partir da data de 08/07/2013.

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAN BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.151-01, RG nº 1467010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 75978715 SSP/PR, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 08 de julho de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 123/2013/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 08 de julho de 2013.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Matrícula nº 2196

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:7145D056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 217-2013 CONTRATO 124/2013/DEPTO/RH

PORTARIA N.º 217/2013

09 de julho de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 124/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 124/2013 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 002-2013, celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA, para a prestação de serviço de Vigia com vigência prevista de 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias, a partir da data de 09/07/2013. .

Art. 2º - Nomear a servidora VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ, Matrícula nº 136, CPF nº 023.283.979-48, RG nº 16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica das Escolas Municipais Rurais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear o servidor ILSON RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº 153, CPF nº 029.979.339-78, RG nº 80452586 SSP/PR, Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 09 de julho de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 124/2013/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 09 de julho de 2013.

VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

Coordenadora das Escolas Municipais Rurais

Matrícula nº 136

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:0B2C65EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 218-2013 CONTRATO 125/2013/DEPTO/RH

PORTARIA N.º 218/2013
09 de julho de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 125/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 125/2013 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 002-2013, celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e LUCINEIA ALVES BARBOSA, para a prestação de serviço de Professora com vigência prevista de 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias, a partir da data de 09/07/2013. .

Art. 2º - Nomear a servidora VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ, Matrícula nº 136, CPF nº 023.283.979-48, RG nº 16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica das Escolas Municipais Rurais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear o servidor ILSON RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº 153, CPF nº 029.979.339-78, RG nº 80452586 SSP/PR, Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 09 de julho de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 125/2013/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 09 de julho de 2013.

VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

Coordenadora das Escolas Municipais Rurais

Matrícula nº 136

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:7345978C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 219/2013

PORTARIA Nº 219/2013.
DE 12 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: PRORROGA A SUSPENSÃO COM VENCIMENTOS DO SERVIDOR ADENILSON MACHADO POR MAIS 60.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o prazo original de 60 dias não foi suficiente para o término do Processo administrativo Disciplinar que investiga o servidor Adenilson machado;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Prorrogar a suspensão do servidor ADENILSON MACHADO, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do parágrafo

único do artigo 218 do Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 12 de julho de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:047285E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 220/2013.

DE 12 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: “PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR POR MAIS 30 DIAS A PEDIDO DA COMISSÃO PROCESSANTE”.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo apresentada pela comissão processante designada pela portaria 171/2013, que investiga as condutas do Servidor ADENILSON MACHADO.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para encerramento dos trabalhos, nos termos do artigo 224, da Lei 289/2005, o Estatuto Municipal do Servidor Público de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 12 de julho de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:EF20869A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO 115/2013

A comissão Permanente de licitação comunica que houve alterações na matéria enviada no dia 09.07.2013 no D.O.E (Diário Oficial do Estado), página 92, 10.07.2013 no Jornal Eletrônico dos Municípios, página 91 no aviso de publicação do Pregão Presencial n º 114/2013, passando a ter a seguinte redação: **Onde se lê: Itens: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-14-16-17-19-21-22-23-24-25-26-27-**

28-30-31-32-33-34-35-36-37-38-40-41-42-44-45-46-47-48 - C.VALE AGROINDUSTRIAL, CNPJ – 77.863.223/00040-13, R\$ 22.883,48, deve se ler: Itens: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-14-16-17-19-22-23-24-25-26-27-28-

30-31-32-33-34-35-36-37-38-40-41-42-44-45-46-47-48 - C.VALE AGROINDUSTRIAL, CNPJ – 77.863.223/00040-13, R\$ 23.207,48. Nova Mutum – MT, 12 de julho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:5C7953E0

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de materiais de limpeza, data de abertura: 03.07.2013 às 14:00 horas, o qual foi julgado deserto. Nova Mutum/MT, 12 de julho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:85BC7F16

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**, comunica que por conveniência administrativa resolveu suspender o procedimento licitatório em questão, até que se conclua as diligências necessárias para análise do recurso administrativo interposto. Nova Mutum – MT, 12 de julho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:02327F29

PREFEITURA MUNICIPAL

2ª RETIFICAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 007/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM-MT**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, **torna público** as seguintes retificações referente ao procedimento administrativo licitatório, modalidade Tomada de Preços 007/2013 que trata da **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**, ou seja, os serviços de criação e divulgação dos programas e ações do Poder Executivo Municipal.

ONDE SE LÊ: “BRIEFING”

PEÇAS O trabalho deve apresentar uma identidade padrão para todas as peças. Serão avaliados quesitos como: criatividade, qualidade e harmonia entre as peças. Os principais recursos de mídia deverão ser usados com seus planos de mídia: mídia impressa, banner para site, VT 30” e spot 30”.

PASSA-SE A LER: “BRIEFING”

PEÇAS O trabalho deve apresentar uma identidade padrão para todas as peças. Serão avaliados quesitos como: criatividade, qualidade e harmonia entre as peças. Os principais recursos de mídia deverão ser usados com seus planos de mídia: mídia impressa, banner para site, VT 30”, spot 30” e **peça publicitária de não mídia**.

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

Nova Mutum - MT, 03 de julho de 2013.

ROMÁRIO LIMBERGER JUNIOR

Presidente Cpl

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:14020761

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 010.2013

A comissão Permanente de licitação comunica que houve alterações nas matérias enviadas no dia 11.07.2013 para o D.O.E página 90 e no dia 12.07.2013 para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios página 114, no aviso de publicação da tomada de preços nº 010/2013, passando a ter a seguinte redação: Onde se lê: Data de Abertura: 27 de julho de 2013. Horário: 08:00 horas, deve se ler: Data de Abertura: 29

de julho de 2013. Horário: 08:00 horas. Nova Mutum – MT, 12 de julho de 2013.

ROMÁRIO LIMBERGER JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:7E14D0C2

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial N.º 109/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de veículos zero Km, ano e modelo 2013, cuja abertura deu-se no dia 09 de julho de 2013, às 16:30 (dezesesseis e trinta horas), o qual foi frustrado em virtude da inabilitação da empresa participante. O representante assinou a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 12 de julho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:1FE8F29B

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE

NOVA MUTUM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012-2013

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE 001/2013

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum.

Contratada: **BANCO DO BRASIL S/A** com CNPJ nº 00.000.000/3802-45. Objeto: **serviços de recebimento das faturas de água e outros serviços, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE**. A importância de R\$ 0,75 (Setenta e cinco centavos de real), por autenticação. Estimado um Valor total do contrato **R\$ 23.544,00 (Vinte e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**. Assinatura: 10/07/2013. Prazo de Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Solani Maria Arens
Código Identificador:C902C24D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE

NOVA MUTUM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013-2013

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE 001/2013

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum.

Contratada: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** com CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Objeto: **serviços de recebimento das faturas de água e outros serviços, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE**. A importância de R\$ 0,75 (Setenta e cinco centavos de real), por autenticação. Estimado um Valor total do contrato **R\$ 27.621,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e vinte e um reais)**. Assinatura: 10/07/2013. Prazo de Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Solani Maria Arens
Código Identificador:CA7126DE

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
NOVA MUTUM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014-2013**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE
001/2013**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum.

Contratada: **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Centro Norte do Mato Grosso – SICREDI CENTRO NORTE – NOVA MUTUM - MT** com CNPJ nº 26.529.420/0001-53. Objeto: **serviços de recebimento das faturas de água e outros serviços, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE.** A importância de R\$ 0,75 (Setenta e cinco centavos de real), por autenticação. Estimado um Valor total do contrato **R\$ 33.354,00 (Trinta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)**. Assinatura: 10/07/2013. Prazo de Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Solani Maria Arens
Código Identificador:40262E4B

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
NOVA MUTUM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015-2013**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE
001/2013**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum.

Contratada: **BANCO BRADESCO S/A** com CNPJ nº 60.746.948/0001-12. Objeto: **serviços de recebimento das faturas de água e outros serviços, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE.** A importância de R\$ 0,75 (Setenta e cinco centavos de real), por autenticação. Estimado um Valor total do contrato **R\$ 5.481,00 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais)**. Assinatura: 10/07/2013. Prazo de Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Solani Maria Arens
Código Identificador:0C4581F6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 002/2010**

**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA: NOTA CONTROL
TECNOLOGIA LTDA**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 03.238.920/0001-30, com sede à Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro: Centro, em Nova Olímpia-MT, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Senhor Cristóvão Masson, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 105.459 SSP/MT e do CPF 110.170.401-25, residente e domiciliado à Rua Bahia, Bairro Centro, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominada PRIMEIRA DISTRATANTE, e a empresa **CONTRATADA: NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA** cadastrada no CNPJ: 02.253.249/0002-15, A.V. Presidente Vargas Nº 810, Centro, Dourados - MS, neste ato representada pela sua procuradora legal **Shênia Maria Renaud Vidal Bluma**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB-MS nº 4523-B, inscrita no

CPF/MF 500.034.889-34, residente e domiciliada a Avenida Afonso Pena, 3.088, ap.101, Centro, Campo Grande- MS, aqui denominada SEGUNDA DISTRATANTE, ajustam este Distrato de Contrato de: prestação dos serviços de Gestão, Organização e Controle de Sistema Informatizado de Arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por empreitada integral, bem como a manutenção atualizada do Cadastro Geral de Contribuintes do ISSQN, com o concomitante fornecimento do software de arrecadação de ISSQN, de todo o parque computacional, do mobiliário e dos recursos humanos necessários a execução dos serviços, bem como da metodologia técnica para a racionalização da cobrança e o incremento na arrecadação deste imposto, mediante a execução das seguintes atividades:

Fornecimento e manutenção de sistema informatizado de arrecadação do ISSQN, desenvolvido em plataforma Web, configurado como multi-usuário onde o mesmo deverá ser integrado ao Sistema de Arrecadação do Município de Nova Olímpia, com sua infra-estrutura de Hardware e Software instalada no espaço físico da Coordenadoria do ISSQN. Com uma base de dados capaz de dar atendimento aos contribuintes cadastrados, com possibilidades de ampliação da base contributiva e tecnicamente seguro para manter as transações tributárias protegidas contra acesso de estranhos, visando a coibir a inadimplência e evasão do ISSQN, utilizando tecnologia de certificação digital, através da utilização de certificados emitidos por Autoridade Certificadora subordinado a ICP Brasil;

Operação do sistema em ambiente WEB (On-Line), possibilitando o acesso e envio de dados e utilização das funcionalidades através da Internet;

Implementação de mecanismos de aferição diária e controle de documentos fiscais e outros que visem a minimizar e a inibir a inadimplência na arrecadação do ISSQN, mantendo os dados registrados disponíveis para fiscalização e controle da Secretaria Municipal de Receitas;

Instalação de um parque de impressão de Notas Fiscais de Serviço Padronizada com capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) impressões/mês, com uma autonomia reserva de até 20.000 (vinte mil) impressões/mês;

A CONTRATADA deverá disponibilizar a seguinte estrutura física, com área mínima de 80 m² e com espaço separado para:

01 (uma) sala para atendimento aos contribuintes - 50 m²;

01 (uma) sala para impressão de notas fiscais e armazenamento - 30 m²;

A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes itens para equipar a Central de Atendimento mencionada no item 1.5:

Estações de trabalho permanentes: 04 (quatro) Computadores com a configuração mínima ou similar: Processador Intel Duo 2 Core, 4 GB Memória, HD 250 GB, Monitor de 15" LCD, Teclado ABNT II PS2 multimídia, Mouse 600 Dpi, PS2 ótico, Sistema Operacional Windows Vista Home Basic;

Conectividade: Switches gerenciáveis com velocidade 10/100/1000 em todas as portas, o cabeamento da rede lógica deverá ser estruturado. A rede elétrica deverá ser toda aterrada. Todas as especificações da rede lógica e elétrica deverão atender até 10 equipamentos;

Periféricos/Equipamentos: 02 (duas) impressoras matriciais nove agulhas, oitenta colunas, conectividade USB; 01 (uma) impressora a Laser, resolução 600/600 DPI, conectividade direta por rede e USB, velocidade mínima de 12 páginas por minuto;

Infra-estrutura de acesso à Internet: Contratação link internet IP dedicado com no mínimo 01 MBPS de velocidade, exclusivamente para a central de ISSQN, com link exclusivo para transmissão de dados,

Mobiliário:

Cinco (05) mesas, com medidas 1,2m X 1,2m X 0,74m, perfil 180 graus vazados, cor do tampo Cinza, cor da estrutura azul;

Cinco (05) cadeiras, com rodas e braço para atendimento, na Medida 0,80m X 0,65m X 0,48m, cor azul e estrutura preta.

Dez (10) longarinas de espera, com 03 (três) lugares na medida 1,50m X 0,6m X 0,48m, cor azul e estrutura preta.

Emitir Nota Fiscal Eletrônica de Serviços conforme procedimentos definidos pela ABRASF (Associação Brasileiras das Secretarias de Finanças das Capitais) fornecidos no seguinte endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br;

Fornecimento e padronização, controle, emissão e distribuição de formulários de Notas Fiscais de Serviços que deverão ser constituídos

de mecanismos de prevenção às fraudes contra a administração tributária;
Assessorar e auxiliar na elaboração legislativa necessária, pertinente à implantação do sistema de arrecadação do ISSQN;
Fornecer recursos humanos, uniformizados, para realizar o atendimento aos contribuintes bem como para dar suporte técnico às atividades administrativo-fiscais desenvolvidas no âmbito da Coordenadoria do ISSQN, nas quantidades mínimas de: 01 (um) Coordenador para a Central, 02 (dois) funcionários para atendimento ao contribuinte e impressão de nota padronizada;
Treinar e capacitar os servidores municipais no sistema informatizado de arrecadação e fiscalização;
Treinar e capacitar os contabilistas, contribuintes e demais pessoas indicadas pela administração tributária no sistema informatizado de arrecadação;
Arcar com as despesas de entregas de Guias, Notificações e Autos de Infração pelo Correio e custas notariais, cujas despesas serão ressarcidas pelo Município, mediante a apresentação da comprovação das despesas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

As partes de comum acordo fazem o presente Distrato do Termo de Contrato N.º 002/2010, assinado entre as partes em data de 25 de janeiro de 2010, pondo término a tudo quanto ali foi contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO

Para dirimir questões por ventura surgidas do presente Distrato, fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E por estarem justas e distratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito, sendo digitados na presença de duas testemunhas abaixo.

Nova Olímpia-MT, 10 de julho de 2013.

CRISTOVÃO MASSON *NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA*
Prefeito Municipal

SHÊNIA MARIA RENAUD VIDAL BLUMA
Primeira Distratante Segunda Distratante

Testemunhas:

ADILSON ALVES PESSOA
RG: 387478 SSP-MT

EDSON NOEL DA SILVA
RG: 1239819-5 SSP/MT

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:453DFD49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 029/2013

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A **OI S/A**, CNPJ.76.535.764/0001.43, o objeto: **prestação de serviços de “0800 na certa”, incluído Assinatura, Restrição de acesso por TP ou celular e restrição de área de abrangência.** Dotação: 02.02001.04.122.0002.2204.33.90.39.00.00-999 – CHEFIA DO EXECUTIVO – IMPLANTAR E MANTER A OUVIDORIA MUNICIPAL – OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS DE PESSOAS JURÍDICA.

VALOR: R\$ 7.071,20 (sete mil e setenta e um reais e vinte centavos)

Dispensa N.º 017/2013

DATA: 09 de julho de 2013

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:872702F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 030/2013

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A SUZI PINHEIRO - COMÉRCIO, para o fornecimento de MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTES DA FARMÁCIA BÁSICA, E PARA ATENDER PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, 06.06002.10.302.0012.2619.33.90.30.00.00 – 201 – Manter o Pronto Socorro Municipal – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 24.683,46 (Vinte e quatro seiscientos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos)

Dispensa N.º 018/2013

DATA: 12 de julho de 2013

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:E66B9A5C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2.013

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2.013. A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria n.º 5.721 de 01/04/2.013, vem a público divulgar o RESULTADO FINAL da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 006/2.013, Processo Administrativo de Compras e Contratações n.º 030/2013, o qual teve por Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL”. Empresas habilitadas e vencedoras: CONSTROL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 02.405.895/0001-70, com valor de R\$ 61.679,00 (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais).

Nova Xavantina – MT, 12 de julho de 2.013.

PAULO PARREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Parreira da Silva
Código Identificador:6023796E

GABINETE DO PREFEITO CANDIDATOS INPUGNADOS EDITAL N.º 001/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA A LISTA DE PRÉ CANDIDATOS INPUGNADOS nas Eleições a Conselheiro Tutelar de Nova Xavantina-MT, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste EDITAL N.º 001/2013, de 03 de junho de 2013.

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

- GRACIENE BRITO DE MORAES;
- MANOEL WANDERLEY RODRIGUES BATISTA.
- SATURNINO LUIZ VIZIOLI MONTEIRO;
- ZULMIRA SIQUEIRA;

Nova Xavantina - MT, 12 de julho de 2013.

WANDER DA SILVA GUERREIRO
Presidente do Cmdca-nx

ADELCEIMEIRE BISPO SIRQUEIRA
Presidente da Com. Eleitoral

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:A9A7ECFB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº. 014/2013

CARTA CONVITE Nº. 014/2013, Objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressos gráficos, para atender futuras e eventuais necessidades da prefeitura municipal e secretarias.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que na licitação correspondente à convocação realizada no dia 24/06/2013, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço, apresentado na "Proposta", à vista do resultado conclusivo emitido pela Comissão de Licitação que recomendou a adjudicação no processo como vencedora a empresa: **J. de Brida - ME**, inscrita no CNPJ: **13.747.853/0001-33**, no valor global de **R\$ 18.564,00 (dezoito mil quinhentos e sessenta e quatro reais)**, para os lotes de **01 a 07**, conforme anexo I do edital. Diante do exposto, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar os serviços, de acordo com a proposta, ao Município Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e Processo Licitatório.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 12 de Julho de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:4F4C0961

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2013

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor **VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 23/2013, com o objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET VIA REDE WIRELESS COM ROTEAMENTO LOCAL EM FREQUÊNCIA DE 5.8GHZ PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM E UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, obteve o seguinte resultado: a empresa **INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA-ME** sagrou-se vencedora do lote: lote 01: R\$ 43.200,00; com o valor total de **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**. Na mesma sessão foi recebido os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foram julgados e considerados devidamente **HABILITADA** a

empresa **INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA-ME**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua cachoeira da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.
Novo São Joaquim - MT, 04 de Julho de 2013.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:5C656C34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2013 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor **VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 23/2013 PARA Ata de Registro de Preços obteve o seguinte resultado: **V. M. DA SILVA COMERCIO - ME** sagrou-se vencedora dos itens: ITEM 01: R\$ 40.800,00; ITEM 02: R\$ 12.000,00 e ITEM 03: R\$ 16.650,00; com o valor total de **R\$ 69.450,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais); CONCEIÇÃO DE CARVALHO GOMES** sagrou-se vencedora dos itens: ITEM 04: R\$ 2.000,00; ITEM 05: R\$ 15.950,00; ITEM 06: R\$ 13.050,00 e ITEM 07: R\$ 9.600,00; com o valor total de **R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais); e ONOFRE LINO** sagrou-se vencedor dos itens: ITEM 08: R\$ 3.200,00; ITEM 09: R\$ 14.400,00; ITEM 10: R\$ 14.400,00 e ITEM 11: R\$ 13.600,00; com o valor total de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**. Na mesma sessão foi recebido os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foram julgados e considerados devidamente **HABILITADAS** as empresas **V. M. DA SILVA COMERCIO – ME, CONCEIÇÃO DE CARVALHO GOMES e ONOFRE LINO**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua cachoeira da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.
Novo São Joaquim - MT, 11 de Julho de 2013.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial
Processo Nº 30/2013.

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:D9A9705A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 060/2013, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. Início da Sessão: dia 30/07/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.
Paranaíta/MT, 12 de Julho de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:FACF4C42**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº. 737/2013.**

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ESTRELA DALVA-ACAED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,**

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para a entidade Cooperada, “Associação Casa de Apoio estrela Dalva - ACAED” inscrita no CNPJ sob o nº 13.726.602/0001-72, localizada na Rua Baltazar Navarros, nº 399, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-020, em Cuiabá/MT, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), mensais, perfazendo um valor anual de R\$38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais) que serão destinados a custear as despesas com os usuários carentes residentes no Município de Paranaíta/MT, no período de 15 de julho a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - A Associação Casa de Apoio estrela Dalva – ACAED, prestará contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de comprovação da Nota Fiscal da aquisição dos serviços.

Parágrafo Único - A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia após o mês subsequente do repasse.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes na seguinte dotação 13.001.08.244.0040.2044-3.3.50.43.00.00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
Em, 12 de julho de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:3B250DE0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO O (ZERO) KM, TIPO FURGÃO, ANO 2013, MOTOR 1.3 FLEX, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PLANO DE APLICAÇÕES DAS ESPECIFICIDADES REGIONAIS- CER/2012 DESTE MUNICÍPIO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**” Onde ficou constatado que nenhuma empresa apresentou envelope de habilitação e propostas de preços. Por este

motivo que a Pregoeira declarou o evento como **deserto**. Peixoto de Azevedo-MT, 21 de Junho de 2013.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:727AAB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO O (ZERO) KM, ANO 2013, MOTOR 1.4 8V, FLEX, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO NO CAMPO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**” Onde ficou constatado que nenhuma empresa apresentou envelope de habilitação e propostas de preços. Por este motivo que a Pregoeira declarou o evento como **deserto**. Peixoto de Azevedo-MT, 05 de Julho de 2013.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:4CB9623E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA DIVERSÃO INFANTIL E MATERIAL DE CONSUMO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**” Onde sagraram-se vencedoras as empresas: **JUDITE TEREZINHA UMANN ME**, com o valor de **R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais)** e a empresa **WORLD PLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI-ME** com o valor de **R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)**. , Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 08 de Julho de 2013.

VANILZA R. CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:23A0FE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 74/2012

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MR DEL PAPA & CIA LTDA-ME**

O presente Contrato é de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE, MODALIDADE AMPLIADA CONFORME, TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 27.997,99** (vinte e sete mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 20/06/2013 a 20/10/2013.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	07	Sec. Mun. de SAÚDE
Unidade	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0010	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Proj./Ativ.	1.179	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DA SAÚDE
Dotação	301	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de Junho de 2013.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:0CD7862C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33/2012

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

O presente Contrato é de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR TODAS AS ATIVIDADES INERENTE A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA ESPORTIVA(S) ESCOLAR (S) COBERTA (S) CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC N.º 20193/2011, CONFORME E PROJETOS PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 15/05/2013 a 15/09/2013.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Maio de 2013.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:A01DCED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 22/ 2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ALESSANDRA DE OLIVEIRA CAVALHEIRO ANTUNES**

O presente Contrato é LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL CONSTITUÍDO IMÓVEL URBANO EM UNIÃO DO NORTE, DISTRITO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT CORRESPONDENTE AOS LOTES N.01 A 16 (UM AO LOTE DEZESESIS) DA QUADRA N.54 (CINQUENTA E QUATRO) TODOS COMPREENDIDOS NO NÚCLEO URBANO E COMUNITÁRIO NO PROJETO DE ASSENTAMENTO "PA CACHIMBO, LOCALIZADO NO REFERIDO DISTRITO". COM ÁREA SUPERFICIAL DE 6.000,00 M2 (SEIS MIL METROS QUADRADOS). DEVIDAMENTE ESCRITURADOS NO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL MELO SOB O LIVRO N.E/038-AUX E FOLHAS N. 079 E 080 E MATRICULADO SOB O N. 23.254 NO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE COLIDER. CONTENDO NO IMÓVEL ACIMA MENCIONADO 01 CASA DE ALVENARIA, COM APROXIMADAMENTE 110,00 M2 (CENTO E DEZ METROS QUADRADOS). 01 ALOJAMENTO EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 135,00 M2 (CENTO E TRINTA E CINCO METROS QUADRADOS), COM 08 QUATROS, 03 BANHEIROS E 01 COZINHA. 01 BARRACÃO EM MADEIRA PARA OFICINA, COM APROXIMADAMENTE 60,00 M2 (SESSENTA METROS QUADRADOS), 01 POÇO SEMI-ARTESIANO, TODO CERCADO COM ARAME FARPA DO A QUAL SERÁ UTILIZADO PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DA FROTA ESCOLAR MUNICIPAL, NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 10 /06/2013 a 31/12/2013.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0004	GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL
Proj./Ativ.	2016	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Dotação	112	3390.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
Saldo Orçamentário:	RED	145

Peixoto de Azevedo - MT, 10 de Junho de 2013.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:116F22E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 23/ 2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RINALDI & COGO LTDA- ME**

O presente Contrato AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAS (INSUMOS PARA O PROGRAMA DE DIABETES MELITUS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA) JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 69.494,00** (Sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais)

O prazo de vigência do presente Contrato será de 18/05/2013 á 31/12/2013.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa	0012	ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Proj./Ativ.	2045	FARMACIA BASICA
Dotação	112	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	387
VALOR R\$ 64.694,00		
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA
Programa	0010	ATENÇÃO BASICA A SAÚDE
Proj./Ativ.	2063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF
Dotação	112	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	317

VALOR R\$ 4.800,00

Peixoto de Azevedo - MT, 18 de Junho de 2013.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:7D87FC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 24/ 2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ALL MÉDICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME**

O presente Contrato AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAS (INSUMOS PARA O PROGRAMA DE DIABETES MELITUS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA) JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 97.502,90** (noventa e sete mil quinhentos e dois reais e noventa centavos)

O prazo de vigência do presente Contrato será de 18/05/2013 á 31/12/2013.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa	0012	ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Proj./Ativ.	2045	FARMACIA BASICA
Dotação	112	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	387
Valor R\$ 95.382,90		
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA
Programa	0010	ATENÇÃO BASICA A SAÚDE
Proj./Ativ.	2063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF
Dotação	112	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	317

Valor R\$ 2.120,00

Peixoto de Azevedo - MT, 18 de Junho de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:5DC819E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/ 2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **L.P COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA –ME.**

O presente Contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A ATENDER OS PROGRAMAS DE CIRURGIA ELETIVAS, ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME PORTARIA Nº 1.968 DE 11 DE SETEMBRO DE 2012, E ESPECIFICAÇÃO ABAIXO.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de R\$ 22.874,00 (Vinte e Dois Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais)

O prazo de vigência do presente Contrato será de 20/06/2013 a 31/12/2013

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	1122	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL
Dotação	112	4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
Saldo Orçamentário:	RED	859

VALOR R\$ 22.874,00

Peixoto de Azevedo - MT, 20 de Junho de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:261F7807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/ 2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DENTAL REZENDE LTDA**

O presente Contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A ATENDER OS PROGRAMAS DE CIRURGIA ELETIVAS, ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME PORTARIA Nº 1.968 DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de R\$ 57.378,80 (cinquenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

O prazo de vigência do presente Contrato será de 20/06/2013 a 31/12/2013

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	1122	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL
Dotação	112	4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
Saldo Orçamentário:	RED	859

VALOR R\$ 14.999,80

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0010	ATENÇÃO BASICA A SAUDE
Proj./Ativ.	2035	MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL
Dotação	112	4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
Saldo Orçamentário:	RED	309

VALOR R\$ 42.379,00

Peixoto de Azevedo - MT, 20 de Junho de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:B822EE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/ 2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA SA**

O presente Contrato a contratação de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada *Computador Interativo e Solução de Lousa Digital*, para o atendimento das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação, referente ao item 01 - COMPUTADOR INTERATIVO, do Pregão Eletrônico nº 72/2011b. Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de R\$ 109.500, (cento e nove mil e quinhentos reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 28/06/2013 a 28/06/2015.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor (R\$)
PAR-PLANO AÇÃO ATICULAR	FNDE	4490.52.00 (156)	3347/2013	28/06/2013	109.500,00

Peixoto de Azevedo - MT, 28 de Junho de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:E5B75998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 181, de 16 de janeiro de 2013, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONFECÇÕES DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; PLANEJAMENTO E FAZENDA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**” Que será realizado às 13:30 horas do dia 30 de Julho de 2013, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital

completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07h a 11h e 13:00h as 17:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 11 de Julho de 2013.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:D84E4506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013 PARA
REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 181, de 16 de janeiro de 2013, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ESPORTE E LAZER; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; E PLANEJAMENTO E FAZENDA; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I.** Que será realizado às 13:30 horas do dia 31 de Julho de 2013, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07h a 11h e 13:00h as 17:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 12 de Julho de 2013.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:DC46956E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2009. PROCESSO
Nº. 27/2009.**

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2009.

PROCESSO Nº. 27/2009.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na liberação dos recursos e execução da obras. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Quinta – Prazo de execução do contrato original vigente até 30/06/2013, será prorrogado para mais 184 (cento e oitenta dias) com fim de vigência até **31/12/2013. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:** ENGEMETRICA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:80A2DB93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2010. PROCESSO
Nº 022/2010.**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2010.

PROCESSO Nº 022/2010.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na liberação dos recursos e execução da obras. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Quinta : o prazo de execução do contrato original vigente até 30/06/2013, prorrogado para mais 184(cento e oitenta e quatro) para **31/12/2013. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:** ENGEMÉTRICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO – LTDA.

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:893547CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2010. PROCESSO
Nº 018/2010.**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2010.

PROCESSO Nº 018/2010.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na liberação dos recursos e execução da obras. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Quinta : o prazo de execução do contrato original vigente até 30/06/2013, prorrogado para mais 184 dias com fim da vigência em **31/12/2013. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:** SANEPLAN SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA.

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:695135A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2010. PROCESSO
Nº 019/2010.**

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2010.

PROCESSO Nº 019/2010.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na liberação dos recursos. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Quinta : o prazo de execução do contrato original vigente até 30/06/2013, prorrogado para mais 184 dias com fim da vigência em **31/12/2013.CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:** ANAMIL ENGENHARIA- LTDA ME.

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:04084CCC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
26/2013**

A Comissão Permanente de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 45, de 7/1/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, foi a empresa: **CXM SERVIÇOS E NEGOCIOS DE TECNOLOGIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ: 07.342.935/0001-03.

POCONE, 12 de julho de 2013.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:966843FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1219/2013, DE 12 DE JULHO DE 2013

“Dispõe sobre Homologação de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013 e dá outras providências”.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013, para contratação temporária por tempo determinado, realizado nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2013, para os cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais; Vigia; Merendeira; Motorista; Monitor de Creche; Professor Pedagogo; Professor – Língua Portuguesa; Professor – Matemática; Professor – Educação Física; Professor – História; Professor – Ciências Biológicas; Cozinha; Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino), conforme homologação de resultado divulgada através do Decreto nº 1217/2013 de 11/07/2013, afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e divulgado no site www.pmpontaldoaraguaia.com.br; no Diário Oficial nº 26084 de 11/07/2013; no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) nº 1761 de 12/07/2013, e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 173 de 11/07/2013.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Julho de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Divina Laura

Código Identificador:7143D249

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1218/2013, DE 12 DE JULHO DE 2013.

“Dispõe sobre nomeação de pessoal concursado e dá outras providências.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei Municipal nº 608/2011, de 29/11/2011, que Altera os dispositivos das Leis nº 296/2011 e 534/2009, e cria cargos no quadro de provimento efetivo.

Considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2011.

Considerando a realização das provas do Concurso Público nº 001/2011 nos dias 11 e 12/03/2012.

Considerando o Decreto nº 1209/2013, de 19 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1.º - Tendo em vista a Homologação de Resultado do Concurso Público nº 001/2011 em 16/04/2012, através do Decreto nº 1031/2012, e a disponibilidade e abertura de vagas de cada unidade administrativa da Prefeitura, NOMEIO, a partir desta data, o pessoal do quadro abaixo, observando o critério rigoroso de classificação por categoria funcional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLAS.	INSCR.	NOME	CARGO
3º	3229	Maria Aparecida Primo Viana	Operador de ETA

Art. 2.º - A posse e lotação desta será coordenada pela Secretaria de Administração e Finanças, onde se processará o registro das informações obrigatórias de cada servidor.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais no Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 12 de julho de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Divina Laura

Código Identificador:641E9B63

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA N.º 02/2013

Processo Administrativo Licitatório n.º 32/2013
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL-SRP n.º 17/2013

ERRATA N.º 02/2013

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 102/2013, no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação na modalidade **Pregão Presencial-SRP n.º 17/2013**, que tem por **objeto**: registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos de informática para atender as demandas das Secretarias Municipais da PMPA/MT, pelo prazo de 12(doze) meses, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1 - Altera-se o valor total, do aviso de resultado da licitação, para a seguinte redação:

Onde se lê:

SUPER FATURÃO ATACADO E VAREJO DE ALIMENTOS LTDA-ME, MOBILIÁRIO, os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, no valor total de **R\$ 6.229,00**(seis mil e duzentos e vinte e nove reais).

Leia-se:

SUPER FATURÃO ATACADO E VAREJO DE ALIMENTOS LTDA-ME, MOBILIÁRIO, os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, no valor total de **R\$ 83.952,00**(oitenta e três mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

Pontal do Araguaia/MT., 10 de julho de 2013.

MÁRCIA REGINA S. CAROLO
 Pregoeira

Publicado por:
 Marcia Regina S. Carolo
Código Identificador:A8EAB300

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2013

Portaria n.º 368/2013

Dispõe sobre a concessão de afastamento temporário ao servidor que especifica, nos termos da Lei Complementar nº. 062/2008, ao servidor DANIEL SOARES GONÇALVES, licença sem remuneração por 12 (doze) meses

Data: 05/07/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:A2FFFAF8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2013**

Portaria n.º 369/2013

Dispõe sobre a concessão de licença ao servidor que especifica, ao servidor MAURÍCIO ARANTES VARGAS, licença, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias

Data: 08/07/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:FC4061CD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS DE PARCERIA PREFEITURA 2013**

TERMO DE PARCERIA Nº. 008/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: LIONS CLUBE DE PONTES E LACERDA

OBJETO: OS CONVENIENTES, DE COMUM ACORDO CONVENCIONAM O PRESENTE TERMO DE PARCERIA, VISANDO À REALIZAÇÃO DO EVENTO, 1º CONSELHO DISTRITAL DO ANO LEONÍSTICO 2013/2014, NOS DIAS 17 E 18 DE AGOSTO DE 2013, COM OBJETIVO DE FORTALECER A REFERIDA INSTITUIÇÃO, DANDO CONTINUIDADE NAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS MAIS CARENTES, QUE SE CONCRETIZAM ATRAVÉS DE APOIO EM CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E FORNECIMENTOS DE ÓCULOS

DISPOSIÇÕES GERAIS: FUNDAMENTADO NA LEI 1.393/2013

VALOR: R\$ 8.000,00

DATA: 08/07/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:B745DE49

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.396/2013**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, na seguinte dotação:

06–SECRETARIA DE SAÚDE

04–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

302–ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1011 - Atendimento Ambulatorial, Hospitalar e Emergencial

1.176–Aquisição de Equipamentos para o Pronto Atendimento

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 60.000,00

FONTE DE RECURSO: 201 – Recurso Saúde 15%

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

06–SECRETARIA DE SAÚDE

04–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

302–ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1011 - Atendimento Ambulatorial, Hospitalar e Emergencial

1.093–Construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA´s

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 60.000,00

FONTE DE RECURSO: 202 – Recursos de Convênios e Programas – Saúde

Art. 3º - Fica alterado o PPA 2010/2013, Lei 1.107/2009, **incluindo no ano de 2013 o valor de R\$ 60.000,00 na ação 1.176 – Aquisição de Equipamentos para o Pronto Atendimento**

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2013 Lei 1.321/2012, incluindo neste a ação **1.176 – Aquisição de Equipamentos para o Pronto Atendimento** no valor de R\$ 60.000,00.

Art. 5º Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.349/12 Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de julho de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:20EDBF61

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.397/2013**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais)**, na seguinte dotação:

06–SECRETARIA DE SAÚDE

04–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

302–ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1011 - Atendimento Ambulatorial, Hospitalar e Emergencial

2.170– Manutenção do Pronto Atendimento

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 405.000,00

FONTE DE RECURSO: 201 – Recurso Saúde 15%

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

06–SECRETARIA DE SAÚDE

04–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

301–ATENÇÃO BÁSICA

1011 - Atendimento Ambulatorial, Hospitalar e Emergencial
2.041 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 405.000,00

FONTE DE RECURSO: 201 – Recurso Saúde 15%

Art. 3º - Fica alterado o PPA 2010/2013, Lei 1.107/2009, passando o valor para **R\$ 405.000,00** na ação **2.170 – Manutenção do Pronto Atendimento no ano de 2013.**

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2013 Lei 1.321/2012, incluindo neste a ação **2.170 – Manutenção do Pronto Atendimento** no valor de **R\$ 405.000,00.**

Art. 5º Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.349/12 Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de julho de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:B71033BE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2013

Portaria n.º 370/2013

Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico

Data: 08/07/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:60F37331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PREGÃO 079/2013

**REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º103/2013**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 053/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2013**, cujo certame se deu às 08h do dia 12/07/2013; sagrou vencedoras as empresas **CLEOLENES P. DE SOUZA-ME**, vencedora do item 04, com valor total de R\$20.400,00 (vinte mil reais e quatrocentos reais), **SHIRLEY F. C. RODRIGUES & CIA LTDA**, vencedora dos itens 02 e 03, com valor total de R\$129.690,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos e noventa reais) e a **E. R. REMEDIO-ME**, vencedora do item 01, com valor total de R\$30.345,00 (trinta mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, **José Garcia dos Santos Neto** ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 12 de julho de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:B94FB15F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013

Aviso de prorrogação Licitação - Pregão Presencial N.º. 28/2013.

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que prorrogara a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal N.º. 10.520/02, decreto n.º. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correrá às 14:00 horas do dia 18 de Julho de 2013, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu n.º. 517, Setor dos Esportes. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de manilhas e galerias para atender a sec. de viação e obras publicas na construção, manutenção e reparos de bueiros**

Publicado por:

Mônica Pereira da Silva

Código Identificador:BB3DA960

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2013

Aviso de prorrogação Licitação - Pregão Presencial N.º. 29/2013.

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que prorrogara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal N.º. 10.520/02, decreto n.º. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correrá às 9:00 horas do dia 18 de Julho de 2013, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu n.º. 517, Setor dos Esportes. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de construção para tender a secretaria de viação e obras publicas para atender os projetos básicos e reforma a serem executados diretamente pela secretaria municipal de viação e obras publicas.

Publicado por:

Mônica Pereira da Silva

Código Identificador:6BD7FB1B

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL N.º31/2013

Aviso de prorrogação Licitação - Pregão Presencial N.º. 31/2013.

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que prorrogara a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal N.º. 10.520/02, decreto n.º. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correrá às 16:00 horas do dia 18 de Julho de 2013, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu n.º. 517, Setor dos Esportes. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de lanches e salgados, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.**

Os editais e as minutas de atas de registro de preço poderão ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226 ou fazer downloads www.portoalegredonortemt.com.br

Porto Alegre do Norte, 11 de Julho de 2013.

MONICA PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Mônica Pereira da Silva

Código Identificador:F7E40145

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

POXOREU-PREVI
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 058/2013, DE 12 DE JULHO DE 2013.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Srª. Dalvani Pereira S. Marques.”

O **Diretor Executivo da POXORÉU-PREVI** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinada com o Art. 2º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, Art. 15, incisos I, II e III, combinado com art. 17, da Lei Municipal nº.1489/2012, de 13 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº. 1512/2012, de 22 de março de 2012, que trata sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação e funções de gestão da Educação Básica do Município de Poxoréu/MT.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Srª. **Dalvani Pereira S. Marques**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 3639568 SSP/MT, CPF nº. 204.562.551-68 e Título de Eleitor nº51890018/48, Zona 005, Seção 14, efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “18”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com PROVENTOS INTEGRAIS, e COM DIREITO A PARIDADE, conforme Processo administrativo do POXOREU-PREVI, nº. 2013.04.0002, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2013, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

POXORÉU-MT, 12 de julho de 2013.

RONY RIBEIRO ROCHA
Diretor Executivo

Homologo:

JANE MARIA SANCHEZ LOPES
Prefeita Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL “DR. JOAQUIM NUNES ROCHA”, CONFORME ART. 108 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU

Publicado por:
Rony Ribeiro Rocha
Código Identificador:C7F22ECD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o **RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO** n. 071/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
PROCESSO: 071/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 060/2013

OBJETO: - Prestação de serviços de exames hospitalares em aparelhos próprios, a serem prestados no Município de Querência - MT

Vencedora:

• **MEDIQUER – MEDICINA QUERÊNCIA LTDA - EPP**, Foi a vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 com um valor total de R\$ 949.500,00 (Novecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Querência - MT, 12 de julho de 2013.

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:693DACDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o **RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO** n. 070/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 070/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 059/2013

OBJETO: - Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de 01(uma) Van 20+1 Lugares, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Querência - MT.

Vencedora:

• **LONDRINA CAMINHÕES E ÔNIBUS S.A**, Foi a vencedora dos itens 01 com um valor total de R\$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Querência - MT, 10 de julho de 2013.

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:B76EA5CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o **RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO** n. 073/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 073/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 062/2013

OBJETO: - Pregão presencial para registro de preços para futura e fracionada aquisição de óleo combustível para uso das diversas Secretarias deste Município de Querência - MT.

Vencedora:

• **SHALON DIESEL LTDA**, foi a vencedora do item 02 com um valor total de R\$ 1.452.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)
• **COM. DE COMBUSTÍVEL ÁGUA BOA LTDA**, foi a vencedora do item 01 e 03 com um valor total de R\$ 464.400,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Querência - MT, 12 de julho de 2013.

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:FA872345

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 0720/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 072/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 061/2013

OBJETO: - Pregão Presencial para registro de preços para fornecimento de medicamento - (VORICONAZOL) 200MG CX/14Cpr, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Querência-MT.

Vencedora:

· **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Foi a vencedora dos itens único com um valor total de R\$ 143.447,52 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Querência - MT, 12 de julho de 2013.

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:E544082B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013

Aos 02 dias do mês de junho do ano de dois mil e Treze, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. Tarcísio Ferrari, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.139 SSP/MT e do CPF: 567.672.001-82, assistido pela Pregoeira Helena Maria Pedro de Souza, portadora do RG nº 976901 SSP/MT e do CPF 785.121.501-82 e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 071/2013 de 20 de fevereiro de 2013 e Portaria 096/2013 de 01 de abril de 2013 que conduziram o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 12/2013, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para a Aquisição de futuras e fracionadas de pneus, câmaras de ar e protetores de 1ª linha, da marca pirelli ou equivalente, dos itens conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 012/2013, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado. Foram identificadas as empresa HANNELIESE REITER PATTIS-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.638.136/0001-85 tendo como seu representante o Sr. Diego Prado de Souza, portador do RG: 1793153-3 SSP/MT, e no CPF: 025.014.071-30.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE 1ª LINHA, DA MARCA PIRELLI OU EQUIVALENTE PARA ATENDER TODA A FROTA DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 02/07/2014, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

LOTE 01	Descrição dos Insumos	Un	Quant.	Marca	V. Unit	V. Total
01	PNEU BORRACHUDO 900-20	Un.	40	FATE	959,00	38.360,00
VALOR UNITARIO	REAI SXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
02	PNEU 900-20 LISO	Un.	34	FATE	846,00	28.764,00
VALOR UNITARIO	REAI SXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
03	PNEU 185-80- R14	Un.	10	FATE	295,00	2.950,00
VALOR UNITARIO	REAI SXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
04	PNEU 700-16	Un.	10	FATE	483,00	4.830,00
VALOR UNITARIO	REAI SXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
05	PNEU 275-80- 22.5 BORRACHUDO	Un.	24	FATE	1.475,00	35.400,00
VALOR UNITARIO	REAI SXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
06	PNEU 275-80- 22.5 LISO	Un.	20	FATE	1.380,00	27.600,00
VALOR UNITARIO	REAI SXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
07	PNEU 185-70- R14	Un.	24	FATE	217,00	5.208,00
VALOR UNITARIO	REAI SXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
08	PNEU 185-65- R15	Un.	16	FATE	275,00	4.400,00
VALOR UNITARIO	REAI SXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
09	PNEU 175-70- R13	Un.	12	FATE	152,00	1.824,00
VALOR UNITARIO	REAI SXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
10	PNEU 175-70- R14	Un.	48	FATE	207,00	9.936,00
VALOR UNITARIO	REAI SXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
11	PNEU 19.5I-24 BORRACHUDO	Un.	10	ADVANCE	3.020,00	30.200,00
VALOR UNITARIO	REAI SXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
12	PNEU 12.5/80-18 LISO	Un.	10	FATE	1.100,00	11.000,00
VALOR UNITARIO	REAI SXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
13	PNEU 14.00-24	Un.	12	WEST LAKE	2.150,00	25.800,00
VALOR UNITARIO	REAI SXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
14	PNEU 17.5/25	Un.	18	ORNET	2.950,00	53.100,00
VALOR UNITARIO	REAI SXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
15	PNEU 18.4/30 traseira trator 10 lonas	Un.	12	FATE	2.600,00	31.200,00
VALOR UNITARIO	REAI SXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
16	PNEU 215-75- R17.5	Un.	48	FATE	679,00	32.592,00
VALOR UNITARIO	REAI SXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
17	PNEU 31 X 10.50 R 15 LT. 08	Un.	12	FATE	565,00	6.780,00
VALOR UNITARIO	REAI SXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
18	PNEU 31.106.15	Un.	10	FATE	565,00	5.650,00
VALOR UNITARIO	REAI SXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
19	PNEU 7.50/16	Un.	08	FATE	517,00	4.136,00
VALOR UNITARIO	REAI SXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
20	PNEU 185/70 R13	Un.	08	FATE	185,00	1.480,00
VALOR TOTAL	361.210,00					
LOTE 02	Descrição dos Insumos	Un	Quant.	Marca	V. Unit	V. Total
01	CAMARA 900/20	Un.	54	MAGNUM	79,00	4.266,00
VALOR UNITARIO	REAI SXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
02	CAMARA 700/16	Un.	08	MAGNUM	52,00	416,00
VALOR UNITARIO	REAI SXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
03	CAMARA 13/14	Un.	12	MAGNUM	33,00	396,00
VALOR UNITARIO	REAI SXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
04	CAMARA 175-25	Un.	18	MAGNUM	195,00	3.510,00
VALOR UNITARIO	REAI SXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
05	CAMARA 14.00- 24	Un.	16	MAGNUM	185,00	2.960,00
VALOR UNITARIO	REAI SXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
06	CAMARA 90/90/18	Un.	08	MAGNUM	33,00	264,00

VALOR UNITARIO	REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
07	CAMARA 2.75/18	Un.	08	MAGNUM	33,00	264,00
VALOR UNITARIO	REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
08	CAMARA 185/80 R14	Un.	10	MAGNUM	33,00	330,00
VALOR UNITARIO	REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
09	CAMARA 275- 80/225	Un.	36	MAGNUM	95,00	3.420,00
VALOR UNITARIO	REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
10	CAMARA ARO 15	Un.	08	MAGNUM	45,00	360,00
VALOR UNITARIO	REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
11	CAMARA DE AR ARO 14	Un.	72	MAGNUM	33,00	2.376,00
VALOR UNITARIO	REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
12	CAMARA DE AR 17 TRAS. BROS HONDA KS	Un.	06	MAGNUM	33,00	198,00
VALOR UNITARIO	REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
13	CAMARA DE AR 19 DIANT. BROS HONDA KS	Un.	06	MAGNUM	33,00	198,00
VALOR UNITARIO	REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
14	CAMARA DE AR 14 TRAS. HONDA BIZ	Un.	06	MAGNUM	33,00	198,00
VALOR UNITARIO	REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
15	CAMARA DE AR 17 DIANT. HONDA BIZ	Un.	06	MAGNUM	33,00	198,00
VALOR UNITARIO	REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
16	CAMARA DE AR 18 TRAS. E DIANT. SUZUK	Un.	12	MAGNUM	33,00	396,00
VALOR UNITARIO	REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
17	CAMARA DE AR 18 TRAS. E DIANT. HONDA TITAN	Un.	24	MAGNUM	33,00	792,00
VALOR TOTAL	20.542,00					
LOTE 03	Descrição dos Insumos	Un	Quant.	Marca	V. Unit	V. Total
01	PROTETOR ARO 20	Un.	54	RUZZI	30,00	1.620,00
VALOR UNITARIO	REAI SXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
02	PROTETOR ARO 24	Un.	20	ABC	95,00	1.900,00
VALOR TOTAL	3.520,00					
LOTE 04	Descrição dos Insumos	Un	Quant.	Marca	V. Unit	V. Total
01	PNEU 2.75-R 18 LISO	Un.	22	VIPAL	95,00	2.090,00
VALOR UNITARIO	REAI SXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
02	PNEU 90/90-R 18 BORRACHUDO	Un.	23	VIPAL	95,00	2.185,00
VALOR UNITARIO	REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
03	PNEU 90/90-R 18 LISO	Un.	05	VIPAL	95,00	475,00
VALOR UNITARIO	REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
04	PNEU 4.60 – 17 TRAS. BROS HONDA KS	Un.	06	LEVORIN	200,00	1.200,00
VALOR UNITARIO	REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
05	PNEU 90/90-19 DIANT. BROS HONDA KS	Un.	06	VIPAL	155,00	930,00
VALOR UNITARIO	REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
06	PNEU 80/100 – 14 TRAS. HONDA BIZ	Un.	06	VIPAL	95,00	570,00
VALOR UNITARIO	REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
07	PNEU 2.75-17 DIANT. HONDA BIZ	Un.	06	LVORIN	95,00	570,00
VALOR UNITARIO	REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
08	PNEU 3.25-16 TRAS. SUZUKI	Un.	06	LEVORIN	200,00	1.200,00
VALOR TOTAL	9.220,00					
LOTE 05	Descrição dos Insumos	Un	Quant.	Marca	V. Unit	V. Total
01	CAMARA DE AR - Titan	Un.	06	MAGNUM	33,00	198,00
VALOR TOTAL	198,00					

3.3 – Ficando o valor total desta ata de R\$ 394.600,00 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil e Seiscentos Reais).

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA ENCONTRAM-SE NO

RELATÓRIO DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013.

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 012/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2022 Manutenção e Encargos com a Sec. de Obras e Serv. Públicos

33.90.39 – (92) Material de Consumo

06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2029 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental

33.90.30 – (134) Material de Consumo

06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.381.0006.2032 Manutenção com Salário Educação

33.90.30 – (144) Material de Consumo

06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2033 Manutenção do Transporte Escolar

33.90.30 – (147) Material de Consumo

07 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

07.002 FUNDO MUN DE SAÚDE

10.301.0009.2025 Manutenção e Encargos com o Fundo Mun de Saúde

33.90.30 – (346) Material de Consumo

08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2074 Manutenção e Encargos com o Fundo Mun. de Assistência Social

33.90.30 – (192) Material de Consumo

11 SECRETARIA MUN. ECONOMICO E AMBIENTAL
11.001 DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO
 20.606.0014.2083 Manutenção do Departamento Agropecuário
 33.90.30 – (450) Material de Consumo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.
- 5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- 6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 012/2013 e todos os seus anexos.
- 6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- 6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- 6.5. Aceitar nas mesmas condições previstas na presente ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente estimado, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:
- a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.
- b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- 7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.
- 7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.
- 8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
- 8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;
- b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.
- 8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.
- 8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.
- 8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:
- a) greves;
- c) calamidade publica;
- d) escassez falta de materiais no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.
- 9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
- 9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de

redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 012/2013 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

12.3. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Reserva do Cabaçal – MT. 02 de julho de 2013.

TARCISO FERRARI

Prefeito Municipal em Exercício

HANNELIESE REITER PATTIS-EPP

Contratada

PRESIDENTE

EQUIPE APOIO

EQUIPE APOIO

Fulano

Sócio

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

NOME:.....

CPF nº:.....

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:DE906359

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013 EDITAL Nº 03.001/2013

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado do Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jairo Manfroi, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo designada pela portaria nº 130/2013 de 20 de maio de 2013, resolve

TORNAR PÚBLICO:

1º - Em cumprimento a Resolução nº 05/2013 do Município de Reserva do Cabaçal – MT e tendo em vista a suspensão do referido edital por força de decisão judicial proferida no processo nº 1182-70.2013.811.0038- ID 538013 inerente a ação civil publica proposta pelo Ministério Público, a ANULAÇÃO do Processo Seletivo nº 001/2013, aberto pelo Edital nº 01.001/2013.

2º – Os candidatos poderão requerer o ressarcimento do valor pago na inscrição deste Processo Seletivo, através de requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no período de 16 de julho de 2013 à 16 de agosto de 2013.

3º - Faz parte deste Edital, anexo único – Requerimento de devolução da taxa de inscrição.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado do Mato Grosso, em 10 de julho de 2013.

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:6CEB9350

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013 EDITAL Nº 03.001/2013 ANEXO ÚNICO REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		R.G.:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Tendo em vista a anulação do Processo Seletivo nº 001/2013, solicito o ressarcimento do valor da taxa de inscrição.

Os dados bancários para depósito do valor são:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Titular:

_____ de _____ de 2013.

Assinatura do Candidato

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:3B50F533**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 176/2013 DE 12 DE JULHO DE 2013.**

“REVOGA PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, DE N.º 116/2013, DATADA DE 02 DE MAIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a Portaria de N.º 116/2013 de 02 de Maio de 2013 que concede licença sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, ao senhor Adilson Leopoldino Negrin.

Parágrafo único - A revogação de que trata o artigo primeiro dessa portaria se firma em pedido expresso do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de julho de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de julho de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:D43C0BEE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de R.P. nº 006/2013.

Pregão Presencial Nº 012/2013

Validade: 12 (doze) meses prorrogável por igual período.

Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, englobando aquisição de peças genuínas ou originais, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do município de Rosario Oeste/MT e as empresas ROSANA SIMOES DE JESUS (MECANICA E LAVA JATO RONDONIA), CLEITON JONAS BENETTI-ME (LIDER AUTO CAR) E EVANDRO PAULO RONSANI-ME (MECANICA NORTAO).

Aos 03 dias do mês de Junho de 2013, na sede do Município de ROSARIO OESTE/MT pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Otavio Costa, S/N.º - Centro - Rosário Oeste - MT, inscrita no CNPJ-03.180.924/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. João Antônio da Silva Balbino**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 - Bairro Santo Antônio, neste município, RESOLVE registrar os preço por desconto para manutenção e

aquisição de peças para os veículos da frota municipal, das empresas ROSANA SIMOES DE JESUS (MECANICA E LAVA JATO RONDONIA), CLEITON JONAS BENETTI-ME (LIDER AUTO CAR) E EVANDRO PAULO RONSANI-ME (MECANICA NORTAO), de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes descontos nos preços para aquisição de peças e execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, englobando a aquisição de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Rosario Oeste - MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2013, para Registro de Preços nº 006/2013.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado em descontos por lote conforme segue:

ROSANA SIMOES DE JESUS (MECANICA E LAVA JATO RONDONIA)

LOTE 1 - LINHA MECÂNICA

AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Rosario Oeste/MT.

O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: 5% (cinco por cento.).

LOTE 2 - LINHA SUSPENSÃO E FREIO

AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Rosario Oeste/MT.

O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: 5% (cinco por cento.).

LOTE 4 - LINHA ACESSÓRIOS

AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAIS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Rosario Oeste/MT.

O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: 5% (cinco por cento.).

LOTE 09 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MECÂNICA, TRANSMISSÃO
AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAIS - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosario Oeste/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: 5% (cinco por cento.).

LOTE 10 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SUSPENSÃO, FREIO E ALINHAMENTO
AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAIS - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosario Oeste/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: 5% (cinco por cento.).

LOTE 13 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RETIFICA DO MOTOR : DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM
AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAIS - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosario Oeste/MT.
O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: 5% (cinco por cento.).

LOTE 14 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
BOMBA INJETORA: RECUPERAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM
AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosario Oeste/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) paga por hora trabalhada, é de: 5% (cinco por cento.).

LOTE 15 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNILARIA E PINTURA
AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosario Oeste/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) paga por hora trabalhada, é de: 5% (cinco por cento.).

CLEITON JONAS BENETTI-ME (LIDER AUTO CAR)

LOTE 3 - LINHA ELÉTRICA

AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Rosario Oeste/MT.

O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: 3% (três por cento).

LOTE 11 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ELÉTRICA
AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosario Oeste/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) paga por hora trabalhada, é de: 5% (cinco por cento.).

LOTE 12 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
HIDRÁULICA
AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosario Oeste/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) paga por hora trabalhada, é de: % (.....).

LOTE 17 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ELÉTRICA
ÔNIBUS E CAMINHÕES – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosario Oeste/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 80,00 (oitenta reais) paga por hora trabalhada, é de: 5% (cinco por cento.).

LOTE 24 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ELÉTRICA
MAQUINAS PESADAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosario Oeste/MT. Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, é de: 5% (cinco por cento.).

EVANDRO PAULO RONSANI-ME (MECANICA NORTAO)

LOTE 5 - LINHA MECÂNICA, SUSPENSÃO E FREIO

ÔNIBUS E CAMINHÕES- Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Rosario Oeste/MT.

O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: 5% (cinco por cento.).

LOTE 7 – LINHA ACESSÓRIOS

ÔNIBUS E CAMINHÕES - Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Rosario Oeste/MT.
O percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecidas pelas montadoras, é de: 5% (cinco por cento.).

LOTE 16 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MECÂNICA, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO E FREIO
ÔNIBUS E CAMINHÕES – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos

operacionais da frota do Município de Rosario Oeste/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cento reais) paga por hora trabalhada, é de: 5% (cinco por cento.).

LOTE 18 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
HIDRÁULICA
ÔNIBUS E CAMINHÕES – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosario Oeste/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) paga por hora trabalhada, é de: 5% (cinco por cento.).

LOTE 19 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RETIFICA DO MOTOR : DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM
ÔNIBUS E CAMINHÕES – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosario Oeste/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cento reais) paga por hora trabalhada, é de: 5% (cinco por cento.).

LOTE 20 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
BOMBA INJETORA: RECUPERAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM
ÔNIBUS E CAMINHÕES – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosario Oeste/MT. O percentual de desconto para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva sobre a importância máxima de R\$ 100,00 (cento reais) paga por hora trabalhada, é de: 5% (cinco por cento.). (.....).

LOTE 23 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MECÂNICA, TRANSMISSÃO E FREIO
MAQUINAS PESADAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosario Oeste/MT. Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 100,00 (cento reais) paga por hora trabalhada, é de: 5% (cinco por cento.).

LOTE 25 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
HIDRÁULICA
MAQUINAS PESADAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosario Oeste/MT. Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 100,00 (cento reais) paga por hora trabalhada, é de: 5% (cinco por cento.).

LOTE 26 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RETIFICA E USINAGEM DO MOTOR COM DESMONTAGEM E MONTAGEM
MAQUINAS PESADAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosario Oeste/MT. Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 100,00 (cento reais) paga por hora trabalhada, é de: 5% (cinco por cento.).

LOTE 27 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RECUPERAÇÃO DA BOMBA INJETORA COM DESMONTAGEM E MONTAGEM
MAQUINAS PESADAS – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Rosario Oeste/MT. Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância máxima de R\$ 100,00 (cento reais) paga por hora trabalhada, é de: 5% (cinco por cento.).

1.3. O valor de cada peça a ser fornecida tem como base de preços a tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, onde será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme lícitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2013.

1.4. O valor para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos tem como base a importância limitada para cada lote por hora trabalhada, sendo que será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme lícitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2013.

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade até 04 de Abril de 2014, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério:

de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. O Município de Rosario Oeste, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (**sessenta**) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

2.4. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rosario Oeste não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.5. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega das peças será de vinte e quatro (24) horas após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. As peças adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada item individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados.

3.5. A entrega das peças/serviços requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7. Se a qualidade do serviço/peças entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, do serviço/peças entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de Rosario Oeste/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo as peças/serviços, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;

4.2. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.3. Entregar e descarregar as peças em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.9. Arcar com qualquer despesa relativa ao traslado de veículos, equipamentos e pessoas no caso da empresa vencedora não ser sediada ou possuir ponto de prestação de serviços no Município de Rosario Oeste.

4.10. Quando a contratada utilizar peças de linha original, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção realizado por servidor autorizado do Município de Rosario Oeste - MT, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras, às expensas da empresa vencedora.

4.11. Responsabilizar-se pelos veículos do Município de Rosario Oeste - MT, obrigando-se a manter às mesmas seguradas contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo.

4.12. Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Rosario Oeste - MT.

4.13. Socorrer os veículos parados ou avariadas em locais de ação de serviço do Município de Rosario Oeste - MT, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.

4.14. A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de até 02 (dois) veículos do Município de Rosario Oeste - MT.

4.15. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Rosario Oeste - MT.

4.16. Executar os serviços somente após autorizados pelo Setor de Responsável do Município de Rosario Oeste - MT, procedendo a devolução das peças substituídas.

4.17. Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do Proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) veículo(s).

4.18. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, deverão iniciar imediatamente após solicitado pelo Setor de Responsável do Município de Rosario Oeste - MT, exceto quando a execução do serviço depender do fornecimento de peças, sendo que neste caso, o prazo para iniciar a prestação do serviço será após a devida entrega da peça.

4.19. Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

4.20. O Município de Rosario Oeste – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

4.21. Caberá a vencedora, quando necessitar ou ao Município requisitar formalmente, terceirizar qualquer dos serviços do presente pleito, devendo aplicar os descontos concedidos em sua proposta de preços.

4.22. Fica estabelecido que todos os veículos adquiridos e/ou de responsabilidade do Município, poderão ser inseridas na manutenção, em conformidade com o Lote.

4.23. As proponentes deverão dar, plena e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha a ocorrer, exceto retífica de motor, o qual será concedido prazo de 1 ano ou 15.000 KM.

4.24. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar as peças solicitadas no prazo de (24) horas, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

4.25. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega das peças será as expensas da Licitante Vencedora.

4.26. Somente gerar a quantidade de horas do serviço e o seu valor, bem como os preços das peças através de sistema de orçamentação, sob pena de não autorização dos serviços e multa diária de 0,5% sobre o total do contrato até o dia da regularização;

4.27. No orçamento constará a placa do veículo, serviços e tempos máximos e valor da hora/serviço e o valor total;

4.28. No orçamento das peças constará a placa do veículo, o código da peça e descrição do produto, se genuína ou original, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final;

4.29. Não será aceito orçamento único (serviços e peças), devendo estar individualizado, sob pena de caracterização de inexecução contratual e não recebimento;

4.30. As peças, genuínas ou originais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo;

4.31. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas

detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de Rosario Oeste (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos serviços, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as peças/serviços as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Secretário Responsável.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.1.2. O Preço registrado é o constante na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Rosario Oeste/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste / MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratada, a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

ROSANA SIMOES DE JESUS - ME (MECANICA E LAVA JATO RONDONIA)

Rosana Simões de Jesus Sócia Proprietaria
CPF 728.281.372-87 e RG 000511149 SSP/RO

CLEITON JONAS BENETTI – ME (LIDER AUTO CAR)

Cleiton Jonas Benetti – Socio Proprietario
CPF 986.600.551-87 e RG 02391090243 SSP/MT

EVANDRO PAULO RONSANI –ME (MECANICA NORTAO)

Evandro Paulo Ronsani - Socio Proprietario
CPF 952.060.941-53 e RG 03271206615 SSP/MT

Testemunhas:

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:4E2F1AB8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº. 011/2013

DATA: 25/06/2013

SÚMULA: Aprova a Instrução Normativa nº. 010/2013, que estabelece normas para o controle das despesas fixas – telefonia (fixa e móvel), energia elétrica, fornecimento de água tratada realizado pela Câmara Municipal de Santa Carmem – MT.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Legislativo,

DECRETA:

Art. 1º. Os procedimentos para divulgação de campanhas institucionais, relativos ao Sistema de Serviços Gerais, obedecerão aos critérios e formatação definidos na Instrução Normativa nº. 010/2013, aprovada por este Decreto Legislativo.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos através de Instruções Normativas.

Art. 3º. Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 DE JULHO DE 2013.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Presidente

Publicado por:
Aline Alexandre
Código Identificador:5E9817DA

CÂMARA MUNICIPAL INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 010/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – ESTADO DE MATO GROSSO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 010/2013

Versão: 01

Aprovação em: 09/07/2013

Ato de Aprovação: Decreto nº. 011/2013

Unidade Responsável: Câmara Municipal de Santa Carmem

SCI: Sistema de Serviços Gerais

I – FINALIDADE

Estabelecer normas de uso e procedimentos de controle para as despesas fixas – telefonia (fixa e móvel), energia elétrica, fornecimento de água tratada realizada pela Câmara Municipal de Santa Carmem – MT.

II – ABRANGÊNCIA

A presente Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Santa Carmem – MT em que se encontra o Fiscal dos Contratos das Despesas Fixas, enquanto unidade responsável pelo recebimento e controle das informações e usuários dos serviços.

III – CONCEITOS

1. Sistema de Controle Interno: Todo aquele realizado pela entidade ou órgão responsável pela atividade controlada, no âmbito da própria Administração. Assim, qualquer controle efetivado pelo Executivo sobre seus serviços ou agentes é considerado interno, como interno será também o controle do Legislativo, por seus órgãos de administração, sobre o seu pessoal e os atos administrativos que pratiquem.

2. Auditoria Interna: Constitui o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais da administração pública, referente ao ato/ fato a ser examinado.

3. Instrução Normativa: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

4. Despesas Fixas: São as despesas administrativas realizadas para adequado funcionamento da administração, independente das atividades executadas, neste caso, as despesas com telefonia (fixa e móvel), fornecimento de água tratada, energia elétrica, e aluguel de imóveis.

5. DDD: Discagem Direta a Distância;

6. DDI: Discagem Direta Internacional;

7. Unidade Consumidora: Conjunto de instalações e equipamentos elétricos caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada e correspondente a um único consumidor, ou seja, é a identidade do cliente de empresa prestador-fornecedora de serviços.

8. Hidrômetro: É um instrumento de medição volumétrica de água. É utilizado em larga escala pelas empresas de saneamento básico para medir o consumo dos seus clientes, permitindo a emissão das contas de acordo com o volume consumido por cada um. Além disso, ajuda a estimar as perdas entre a produção e a distribuição de água.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações de implementação do Sistema de Controle Interno do Município, dispostos na Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 001/2007 – TCE-MT.

V – RESPONSABILIDADES

1. Do Chefe do Poder Legislativo Municipal

- Aprovar, através de Decreto Legislativo Municipal as Instruções Normativas elaboradas.
- Nomear, através de ato público, servidor público para fiscal dos contratos tratados nesta Instrução Normativa (Fiscal dos Contratos de Despesas Fixas).

2. Da Controladoria Interna

- Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações desta Instrução Normativa, em especial ao que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle;
- Através de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes aos serviços de telefonia.

3. Da Assessoria Jurídica

- Prestar orientações quando solicitadas.

4. Do Fiscal dos Contratos de Despesas Fixas

- Fazer pesquisa de orçamentos dos planos de telefonia móvel existentes no mercado (tipos de serviços prestados, saldo disponível);
- Encaminhar formulário para o Gestor a fim de conhecer a média de consumo (água, energia, telefonia, aluguel) estimada;
- Encaminhar, juntamente com formulário, resumo da pesquisa dos orçamentos da telefonia móvel (planos e serviços).

5. Do Responsável por Compras

- Agrupar todas as informações das demandas, advindas, e oficializar ao Responsável por Licitação motivando o início de processo licitatório ou sua dispensa como for: (energia, fornecimento de água, telefonia fixa e móvel, e aluguel);
- Comunicar aos usuários da telefonia móvel sobre a chegada dos aparelhos;
- Arquivar os Termos de Responsabilidade e Cautela, assinados pelos usuários da telefonia celular;
- Comunicar, conforme o caso, da chegada de faturas, notas, ou recibos para pagamento, que ensejem a conferência e atesto do responsável pela despesa;
- Atestar as faturas, notas e recibos, juntamente com o servidor citado no item anterior;
- Analisar as faturas das despesas realizadas e comunicar o Gestor sempre que necessário for;
- Encaminhar as faturas, notas e recibos, devidamente atestados, para a Contabilidade;
- Conferir, analisar e aprovar através de carimbo e assinatura, o atesto das faturas de telefonia fixa, aluguel, fornecimento de água e energia elétrica – além do atesto da fatura do telefone celular de seu uso;
- Comunicar às autoridades competentes quando do não cumprimento de alguma cláusula contratual, e as datas de vencimento, sendo esta última, em tempo hábil para a tomada de novas providências;
- Comunicar às unidades executoras, a operadora de DDD contratada pela administração, que deverá ser utilizada.

6. Do Responsável por Compras e Licitações

- Providenciar o procedimento licitatório compatível com a necessidade, em observância à Lei de Licitações e Contratos em vigor;
- Comunicar a homologação de processo licitatório ao fiscal dos contratos, encaminhando-lhe cópia do contrato para fins de acompanhamento.

7. Da Central Telefônica e Usuários de Linha Telefônica Fixa

- Utilizar dos serviços telefônicos estritamente a serviço da municipalidade;
- Nas ligações com DDD e DDI, utilizar-se da operadora contratada pela administração;
- Manter controle de todas as chamadas DDD e DDI efetuadas, registrando o dia, número de discagem, o número do ramal e do servidor que solicitou;
- Encaminhar planilha de controle ao Setor de Contabilidade, ao final de cada mês (modelo Anexo II).

8. Dos Usuários do Aparelho de Linha Telefônica Celular Móvel

- Retirar o aparelho de telefone celular junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal, assinando Termo de Responsabilidade e Cautela;
- Comprometer-se a cumprir com o disposto no Termo assinado;
- Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa.

VI – PROCEDIMENTOS

1. Da Contratação dos Serviços

1.1 Os serviços de telefonia (fixa e móvel), energia elétrica, água tratada, devem ser contratados em estrita observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais dispositivos legais pertinentes.

1.2 O Chefe do Poder Legislativo deverá nomear servidor, através de Portaria, para exercer a fiscalização dos contratos tratados nesta Instrução Normativa (energia elétrica, água tratada, telefonia fixa e móvel)

1.3 A solicitação de outras linhas e aparelhos, assim como da quantidade de saldo, e tipo de serviço a ser utilizado (ligações; torpedos; internet; saldo) deverá ser mediante requerimento justificado, para que possa haver a autorização a utilização do serviço desde que demonstrada a efetiva necessidade de liberação do aparelho, bem como a existência de saldo orçamentário e financeiro, para as despesas vindouras.

1.4 Todas essas informações pertinentes a contratação dos serviços mencionados nesta Instrução Normativa deverão ser coletadas

impreterivelmente no ano anterior de cada exercício, uma vez que tomarão parte da Lei Orçamentária Anual a vigorar no exercício seguinte. Agrupadas as informações das demandas de serviços, dar-se-á início ao procedimento licitatório (dispensa, inexigibilidade, pregão, ou outro), a ser motivado pelo fiscal dos contratos.

1.5 As informações contidas em formulários, acerca da estimativa de consumo de energia elétrica, água tratada, aluguel de imóveis, telefonia fixa e móvel constituirá base para os empenhos estimativos a serem realizados na primeira quinzena do exercício vigente.

2. Da Telefonia Móvel

2.1 Homologado o processo licitatório dos telefones celulares, o fiscal dos contratos solicita à empresa vencedora os aparelhos e a respectiva disponibilização de linhas.

2.2 O fiscal dos contratos comunica aos usuários para que os servidores demandantes do serviço possam fazer a retirada de seus aparelhos junto ao seu setor.

2.3 Os aparelhos de telefonia celular, alocados às unidades organizacionais, devem atender obrigatoriamente ao princípio da economicidade, observando-se:

I – o estrito interesse do serviço público;

II – o zelo pelo uso econômico dos equipamentos;

III – a racionalização do uso dos equipamentos evitando utilização prolongada e/ou desnecessária.

2.4 Os equipamentos e acessórios de telefonia móvel celular cedidos pela Câmara Municipal, em caráter pessoal e intransferível, serão objeto de controle patrimonial, mediante assinatura de termo de responsabilidade e de recebimento.

2.5 Os usuários detentores de aparelhos celulares de uso contínuo, quando exonerados do respectivo cargo, deverão restituir o referido aparelho e seus acessórios, para que seja baixada sua responsabilidade.

2.3 O fornecimento de telefones móveis fica condicionado à disponibilidade do número de acessos do contrato celebrado com a concessionária do serviço (número e tipo de ligações possibilitadas – se para fixo e móvel; se só móvel; se para o mesmo DDD; se para DDD diferentes; situações de deslocamento de área).

2.4 Os equipamentos e acessórios que integram o conjunto de serviços de telefonia móvel, disponibilizados pela Administração Pública Municipal serão objeto de efetivo controle patrimonial, cuja carga dos bens e a responsabilidade pelo uso e guarda serão realizados em caráter pessoal e intransferível, mediante assinatura de **Termo de Responsabilidade e Cautela**, (Anexo III) emitido pelo fiscal dos contratos de despesas fixas, devendo o usuário:

- Comunicar imediatamente ao fiscal dos contratos os casos de extravio, roubo ou furto, juntando o registro policial de ocorrência para fins de bloqueio de linha;
- Responsabilizar-se pela reposição do aparelho caso seja comprovada negligência ou imprudência em casos de extravio, roubo, furto ou dano;
- Responsabilizar-se pelo pagamento das contas nos casos de extravio, roubo, furto ou dano ao aparelho, na ausência de prévia comunicação ao fiscal dos contratos de despesas fixas, autorizando para tanto, o desconto em folha de pagamento;
- Comparecer ao Setor responsável quando solicitado para prestar devidas informações sobre as faturas;
- Observar o disposto nesta Instrução Normativa.

2.5 O Termo de Responsabilidade e Cautela devidamente assinado, deverá ficar arquivado na sala da Contabilidade da Câmara Municipal.

2.6 As contas telefônicas mensais serão encaminhadas pela concessionária ao Setor de Contabilidade da Câmara, que será o encarregado juntamente com o fiscal do contrato pela análise e controle dessas despesas.

2.7 Ao receber as faturas, o Responsável designado pelo Gestor deverá fazer vistoria criteriosa das despesas.

2.8 As faturas deverão ser mantidas na responsabilidade do Setor de Contabilidade.

2.9 Após atestadas – e antes da data de vencimento – as faturas serão encaminhadas para a liquidação e pagamento.

2.10 Se, na análise das faturas telefônicas, o Responsável juntamente com o fiscal dos contratos constatar situações as quais deverão ser verificadas deverá emitir ofício ao servidor/usuário da linha solicitando informações acerca do fato, tendo o servidor, o prazo máximo de cinco dias úteis para responder.

2.11 Considerando justificadas as ligações deverão ser arquivados os documentos. Caso contrário, deve comunicar a Controladoria Interna para que seja melhor averiguado, assim como dada ciência ao Gestor.

2.12 Em caso de término de mandato eletivo, de afastamento temporário ou exoneração do servidor, término ou rescisão do contrato com a concessionária, ou ainda a pedido do fiscal do contrato, os aparelhos e demais acessórios de comunicação deverão ser imediatamente devolvidos, sob pena de ressarcimento dos custos dos mesmos. Tendo sido devolvido, providencia-se a baixa da responsabilidade, com documento entregue ao servidor, assinado pelo fiscal dos contratos de despesas fixas e pelo Responsável pelo Setor de contabilidade.

3. Da Energia Elétrica, Telefonia Fixa, e Fornecimento de Água Tratada

3.1 Organizado o processo licitatório referente aos serviços de Energia Elétrica, Telefonia Fixa, e Fornecimento de Água Tratada, deve ser encaminhado ao fiscal dos contratos das despesas fixas uma via do contrato, para fins de acompanhamento das obrigações e prazos.

3.2 As contas mensais referentes aos serviços de telefonia fixa, energia elétrica, água tratada serão encaminhadas pela fornecedora ao Setor de Contabilidade que juntamente com o fiscal do contrato, analisarão o controle dessas despesas.

3.3 Ao receber as faturas ou recibos para pagamentos o Responsável deverá lançar os valores. A cada mês deverão ser lançados as ligações efetuadas para telefone fixo, minutos para DDD e DDI.

3.4 No caso de telefonia fixa deverão ser registradas nas planilhas todas as ligações realizadas no prédio da Câmara Municipal, pelo responsável designado pelo Gestor.

3.5 As faturas ou recibos para pagamento deverão ser mantidos na responsabilidade do Setor de Contabilidade.

3.6 Após atestadas – e antes da data de vencimento – as faturas serão encaminhadas para a liquidação e pagamento.

3.7 Se, na análise mensal das contas, sob análise de série histórica, o Responsável e o fiscal de contratos verificar situação adversa; repetidos ou outra situação que vier ocasionar dúvidas deverá solicitar informações ao usuário.

4. Do Controle na Telefonia Fixa (pelo usuário)

4.1 Para o estabelecimento público-municipal será providenciado linha telefônica fixa, para atribuições necessárias a realização das atividades.

4.2 A distribuição da quantidade de ramais existentes dentro de uma unidade executora depende de aprovação do Gestor, que analisará viabilidade e disponibilidade de infra-estrutura, além de custos contratuais.

4.3 Todo o tráfego de chamadas efetuadas poderá ser gerido por software, que neste caso permitirá controle de dia, hora, nº. chamado, custo de chamada, entre outros dados. Em caso de inexistência de controle por software, deverá haver o controle manual de todas as

160

Lotado(a) _____ na _____

autorizo à Secretaria de Gestão Financeira a descontar na minha folha de pagamento o valor de R\$ _____

(_____), referente à utilização de Telefone fixo/móvel.

Santa Carmem/MT, ____ de ____ de ____.

Assinatura

Publicado por:

Aline Alexandre

Código Identificador:F60A8621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 041/2012

CONTRATO N.º 41/2012 Objeto: Rescisão do Contrato nº 041/2012, cujo objeto é Locação de veículos destinados a realizar o Transporte Escolar dos alunos do município de Santa Carmem com divisa de Cláudia/MT. Contratado: C.A.P. MEDEIROS TRANSPORTES. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

Data de assinatura: 01/07/2013

Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, 12 de Julho de 2013.

Publicado por:

Ana Maria Adams

Código Identificador:60773F06

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 023/2013 – Sistema Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de peças, lubrificantes, filtros e pneus para a manutenção em veículos e máquinas da frota pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pregão nº023/2013, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 31 de julho de 2013. O Edital completo encontra-se disponível a partir do dia 12/07/2013, e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201.

Santa Cruz do Xingu – MT, 12/07/2013.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jorcileia Vasconcelos Pinho

Código Identificador:B9BA0799

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

Objeto: Aquisição de materiais de informática, para a manutenção das Secretarias Municipal de Administração, Educação e Saúde de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pregão nº024/2013, tipo: Menor Preço por Lote. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 02 de agosto de 2013. O Edital completo encontra-se disponível a partir do dia 12/07/2013, e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de

Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201.

Santa Cruz do Xingu – MT, 12/07/2013.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jorcileia Vasconcelos Pinho

Código Identificador:1F7D3482

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO MUNICIPAL Nº 0112/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 0112/2013 DE 09 DE JULHO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ANDRÉ LUIZ PIREZ**, inscrito no **CPF: 617.122.801-04** para ocupar o cargo de **COORDENADOR JURÍDICO**, na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 09 DE JULHO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.**

Publicado por:

Jorcileia Vasconcelos Pinho

Código Identificador:ABC2F8B8

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – DO DECRETO Nº 0107/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – DO DECRETO Nº 0107/2013

Retifica-se a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, referente o Decreto nº 0107/2013 “Onde se lê: ‘DECRETO MUNICIPAL Nº 0107/2013. ’ Leia-se: ‘DECRETO MUNICIPAL Nº 0108/2013. ’. As demais informações ficam inalteradas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 12 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO DA CRUZ PINTO

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Jorcileia Vasconcelos Pinho

Código Identificador:F8D92A78

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: CARTA
CONVITE Nº003/2013.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBIL E PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ÁREAS (APLIC, LRF, SISTN, SEFIP, RAIS, DIRF) POR UM PERÍODO 06 (SEIS) MESES DE JULHO/2013 À DEZEMBRO/2013 À CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA **TEREZINHA APARECIDA ARISSAVA** CNPJ/MF: 86.807.559/0001-43 NO VALOR DE **GLOBAL DE R\$ 25.200,00, NA DATA DE 11 DE JULHO DE 2013.**

ANGELICA LUCIA COLUSSI
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:F6D89AFC

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2013.

12 de Julho de 2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LUCIANA CRISTINA MARTINS TREVISAN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **ITOR PIRES DE CAMARGO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a servidora **LUCIANA CRISTINA MARTINS TREVISAN**, portadora do RG 028.678.478-6-SSP-SP, emitida em 10.01.2007, inscrito no CPF Nº 222.362.298-44, registro na OAB/MT 11.955-B, para o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO** da Câmara, **regime 20 horas semanais.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 12 de Julho de 2013.

ITOR PIRES DE CAMARGO
 Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se
Na data supra de 12.07.2013.

Publicado por:
 Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:D2B7A846

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
02.03/2013

Em cumprimento às determinações do Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO** – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Organizadora do Concurso Público nomeada pela Portaria nº 84/2013 de 04 de Abril de 2013,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO à **retificação** do Edital de processo seletivo Público nº 03/2013 referente ao Processo seletivo Público de Provas Escritas, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo, no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 03/2013:

Alterar o valor do salário de bioquímico e incluir especialização:

VAGAS	CARGO	JORN. SEM.	ESCOLAR.	SALARIO
01	Bioquímico (análises clínicas)	40 horas	Nível superior com registro no conselho de classe	R\$ 5.099,65

Acrescenta-se o seguinte cargo:

VAGAS	CARGO	JORN. SEM.	ESCOLAR.	SALARIO
01	Monitora de Ônibus Escolar (Trajeto assentamento/ponte de barro)	40 horas	Ensino Fundamental	R\$ 793,28

Excluir o termo “merendeira” nos itens 4.2.1.2 e 4.2.1.4 do edital do processo seletivo 003/2013

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE, E-AFIXE:

Este Edital de retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 11 de junho de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:18BC74E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 9/2013

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **39/2013**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: OKAWADA FERREIRA & SOUZA LTDA-ME**, CNPJ nº 14.842.636/0001-95, no valor **GLOBAL DE R\$ 135.244,09 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais, e Nove Centavos.)**.
PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 12 de Julho de 2013.

RAUCEA DE SOUZA FREITAS
 Presidete de Licitação

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
 Prefeito municipal

Publicado por:
 Raucea
Código Identificador:0A4EE7A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 029/2013 RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO
JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, retifica a publicação do resultado do pregão 029/2013, realizada no diário Oficial do Estado, Edição nº 26083, do dia 10/07/2013, página 66; Jornal AMM Edição nº 1760, do dia 11/07/2013 e Jornal Diário de Cuiabá do dia 11/07/2013, página F5, **Onde se Le:** valores totais: item 01: **239.000,00** (duzentos e trinta e nove mil reais), **Passa-se a ler:** valores totais: item 01: **227.500,00** (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)

São José do Rio Claro – MT, 11 de julho de 2013.

OSNI RUBENS PUGA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:8F066D81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORES AS
SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar aos servidores abaixo o retorno as suas funções, no mês de junho/2013, conforme descrito:

NOME	MOTIVO	DATA DE RETORNO
Astúrio Brites de Araújo	Interrupção de licença para trato de interesses particulares	17/06/2013
Creuza Chrusczak Zardo	Final de licença para tratamento de saúde	15/06/2013
Ercília Aparecida dos Santos	Final de licença para tratamento de saúde	15/06/2013
Marlene Gomes do Nascimento	Final de licença para tratamento de saúde	14/06/2013
Waldemar Alcanforado	Final de licença para tratamento de saúde	14/06/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro – MT, 28 de junho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:5FAEC982

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados, no mês de junho/2013, de acordo com o disposto no Art. 79, Seção VIII, Capítulo V, da Lei Municipal nº. 515, de 20 de novembro de 2002:

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Márcia Maria Alves da Silva	Professora	40 dias	27/05/2013
Maria Alminda Cardoso	Agente Administrativo	Conf. Perícia médica	-

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro – MT, 28 de junho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:4B80816E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES
EFETIVOS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os servidores efetivos abaixo, no mês de junho/2013, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Ângela Maria Alcanforado	Auxiliar de Contabilidade	11/06/2013	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Astúrio Brites de Araújo	Aux. de Serviços Gerais	17/06/2013	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Everson Thiago Carnavall Lopes	Vigia	03/06/2013	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Marlene Gomes do Nascimento	Cozinheira	14/06/2013	76- Aposentadoria por invalidez, exceto a decorrente de doença profissional ou acidente de trabalho
Romão Ferreira do Amaral	Servidor Braçal	03/06/2013	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Waldemar Alcanforado	Vigia	14/06/2013	76- Aposentadoria por invalidez, exceto a decorrente de doença profissional ou acidente de trabalho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro(MT), 28 de junho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:90905791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES
DE CARGOS COMISSIONADOS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os servidores de cargos comissionados abaixo, no mês de junho/2013, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Claudemir Marcos Colombo	Assessor de Sec. de Agric. e Meio Ambiente	03/06/2013	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Ezileia Aparecida da Silva Lara	Gerente de Programas	03/06/2013	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Jeannie Rosa e Silva	Assessor Jurídico	19/06/2013	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Meire Rejane da Silva Rizzato	Enc. Deptº de Plano e Projetos	03/06/2013	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 28 de junho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:B8B8BDC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos abaixo, no mês de junho/2013, conforme discriminado, os quais foram aprovados nos Concursos Públicos nº 001/2009 e nº 001/2011:

NOME	CARGO	DATA NOM.
Antonio José de Assis Filho	Vigia	03/06/2013
Edilaine Nascimento Campos	Recepcionista	17/06/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro(MT), 28 de junho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:4C55FCFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA CARGOS COMISSIONADOS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores para cargos comissionados abaixo, no mês de junho/2013, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA NOM.
Ezileia Aparecida da Silva Lara	Enc. Depto. de Elaboração de Planos e Projetos	04/06/2013
Marinéia Machado dos Santos	Chefe de Divisão de Gestão e Valorização de Pessoas	03/06/2013
Marsele Faleiros do Nascimento	Assessora de Secretaria de Educação e Cultura	03/06/2013
Mauricio de Almeida Barbosa	Enc. Depto. Apoio Adm. Promoção Social	17/06/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 28 de junho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:F5F58EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores temporários abaixo relacionados, no mês de junho/2013, conforme cargos e a partir das datas discriminadas:

NOME	CARGO	DATA DA NOM.
Adriana Schulz Sartori	Professora	06/06/2013
Diogo Luiz Queiroz Arnold	Enfermeiro	06/06/2013
Fabja Araújo da Silva	Enfermeira	06/06/2013
Karlaine dos Santos da Cunha	Enfermeira	06/06/2013
Livia Magda Garrido Avelar Hoffann	Médica	06/06/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 28 de junho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:C2689A56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para trato de interesse particular aos servidores abaixo relacionados, no mês de junho/2013, conforme discrimina, de acordo com o disposto no Art. 87, da Lei Municipal nº. 515, de 20 de novembro de 2002:

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Meire Rejani da Silva Rizzato	Agente Administrativo	02 anos	03/06/2013

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 28 de junho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:CFDEED8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de junho/2013, conforme descritos:

NOME	CARGO	DATA DE INÍCIO
ADRIANA CRISTINA NASCIMENTO	AUX. DE ENFERMAGEM	01/06/2013
AFONSO APARECIDO MERCER	PROFESSOR	01/06/2013
AMARILDO PEDRO DA SILVA	SERVIDOR BRACAL	01/06/2013
ANGELA TEREZINHA SANCHES MARTINEZ	PROFESSORA	01/06/2013
ARLEY CERVANTES	FISCAL DE TRIBUTOS	01/06/2013
CAMILA BRUSTOLIN DOS SANTOS	ODONTOLOGO	01/06/2013
CARLOS ROBERTO MORETTI	MOTORISTA	01/06/2013
CELIANE GUATEL DOS SANTOS	TECNICO DESENV. INFANTIL	01/06/2013
CLEONICE DE LIMA CRUZ SANTOS	TECNICO DESENV. INFANTIL	01/06/2013
CRISTINA ALVES DE LIMA	TECNICO DESENV. INFANTIL	01/06/2013
DANIEL TAVARES DA SILVA	ENC. DEPTO. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	01/06/2013
EDILSON FERREIRA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	01/06/2013
ELIANE AUXILIADORA COELHO ASSUNCAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2013
ELZA MASCHIO	MONITORIA I	01/06/2013
EVA DO MONTE BRAGA	AUX. DE ENFERMAGEM	01/06/2013
FATIMA NEUZA BORO DE OLIVEIRA	PROFESSORA	01/06/2013
FRANCISCO CARLOS AYELLO	ELETRICISTA	01/06/2013
GISLAINE LUCIA LOPES RIBEIRO	PROFESSORA	01/06/2013
HELENA MARIANO DA SILVA	SERVIDOR BRACAL	01/06/2013
JOANA CARNAVALI SANCHES	PROFESSORA	01/06/2013
JOAQUIM GONCALVES DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	01/06/2013
JOSE VALDIR DE PAULA FERREIRA	PROFESSOR	01/06/2013
JOSINEIA MEDEIROS	PROFESSORA	01/06/2013
KATIA LIMA MELO DOS SANTOS	PROFESSORA	01/06/2013
KATIA LUCIANA GARCEZ	PROFESSORA	01/06/2013
KELI CRISTINA VIEIRA DE MEDEIROS	TECNICO DESENV. INFANTIL	01/06/2013
KERLI CRISTINA SILVA	RECEPCIONISTA	01/06/2013
LAUDICEIA FERREIRA DE CAMPOS PIRES	SERVIDOR BRACAL	01/06/2013
LUCIANA AGUILERA	PROFESSORA	01/06/2013
MARCIA REGINA VENANCIO	PROFESSORA	01/06/2013
MARCIO APARECIDO	MECANICO	01/06/2013
MARIA DE LOURDES BRITO NUNES	RECEPCIONISTA	01/06/2013
MARIA JOSE BARBOSA CAETANO	AUX. DE SERV. GERAIS	01/06/2013
MARLENE TERESINHA BOTH DE CAMPOS	PROFESSORA	01/06/2013
MICHAEL CEZAR CASAVECCHIA	FISCAL DE TRIBUTOS	01/06/2013
PATRICIA AYELLO	MONITORIA I	01/06/2013
POLLYANNE OLIVEIRA SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM	01/06/2013
RINALDO CALHEIROS GOMES	FISCAL SANITARISTA	01/06/2013
ROSANA APARECIDA MELO STUGINSKI	TECNICO DESENV. INFANTIL	01/06/2013
ROSANA APARECIDA VAREIRO DE SOUZA	AUX. DE ENFERMAGEM	01/06/2013
SILVIA APARECIDA MANTOVANI	AUX. DE SERV. GERAIS	01/06/2013
THIANE ARAUJO COSTA	PROFESSORA	01/06/2013
VERA LUCIA BELEM	AUX. DE ENFERMAGEM	01/06/2013
VERA LUCIA CELESTINO DA SILVA	SERVIDOR BRACAL	01/06/2013
VIVIAN ROBERTA DOS SANTOS LEITE	PROFESSORA	01/06/2013
WILSON NEVIS CALAZANS	MEDICO CLINICO GERAL	01/06/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 28 de junho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:55B6C3E0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 147/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora FERNANDA APARECIDA GARCIA RODRIGUES do cargo comissionado de Gerente de Programas, que exerce na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 01 de julho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:B425D705

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 148/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora ELAINE SILVA GERICO BARBOSA do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Protocolo e Controle de Processos, que exerce na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro(MT), 01 de julho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:4CBD0573

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 149/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva abaixo, conforme discriminado, a qual foi aprovada no Concurso Público nº 001/2011:

NOME	CARGO	DATA NOM.
Ângela Maria Alcanforado	Auditor de Controle Interno	01/07/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 1º de julho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:129857E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2013, DE 02 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
 PARA CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE
 DIVISÃO DE CADASTRO E APOIO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora FERNANDA APARECIDA GARCIA RODRIGUES para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Cadastro e Apoio, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
 São José do Rio Claro(MT), 02 de julho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Xavier Filho
Código Identificador:7A6878A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2013, DE 02 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
 PARA CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE
 GABINETE.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora ELAINE SILVA GERICÓ BARBOSA para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
 São José do Rio Claro(MT), 02 de julho de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Xavier Filho
Código Identificador:1599FA31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
DESPENSA DE LICITAÇÃO 07/2013

O Senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.548/98, **“RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2013”**, a favor da Empresa – **M. DIESEL CAMINHÕES E ONNIBUS LTDA**. Objeto: REVISÃO DO ÔNIBUS PLACA OBJ 0241, PLACA OBJ 0231, PLACA OBJ 0061 e 0181, dentro do período de garantia. Valor estimado é de R\$ 7.314,36 (Sete Mil Trezentos e Quatorze Reais).

Publicado por:
 Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:620080B9

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE LICITAÇÃO PP - RP 0/2013

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica as empresas que às **09:00 h**, do dia **25/07/2013**, realizará a licitação, Pregão Presencial Registro de Preço, nº. **20/2013**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando eventual futura prestação de serviços de **“FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 5MB C/ GARANTIA MINIMA DE 75% DE BANDA PARA SER UTILIZADO NA PREFEITURA”**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 07:00 as 13:00 horas,

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:3AD28393

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 134/2013

DECRETO Nº 134/2013 São José do Xingu, 04 de julho de 2013.

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA V
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL”

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 06 e 07 de Agosto de 2013, tendo como tema central **“Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Prefeita Municipal em 04 de julho de 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
 Prefeita Municipal

Registre-se
 Publique-se
 E Cumpra-se

Publicado por:
 Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:5A795139

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 136/2.013

DECRETO Nº 136/2.013
 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 05 DE JULHO DE 2.013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM
CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **JOVECI DA SILVA OLIVEIRA**, no cargo de Encarregado de Serviço, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 816,28 (oitocentos e dezesseis reais e vinte oito centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 05 de Julho de 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:40F568A7

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 0137/2.013**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 12 de JULHO DE 2013.

**DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICA MUNICIPAIS.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Recesso na Administração Pública Municipal**, com início no **dia 15 de julho até 26 de julho de 2013.**

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades normais (**Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Secretaria de Educação**). As Secretarias de Educação e Finanças ficará em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 12 julho de 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:FC3925E7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO**

CONTRATO Nº 069/2013

REF.: Processo nº. 053/2013.

Pregão Presencial nº. 053/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT

CONTRATADO: MOTOGARÇAS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOTO ZERO KM

Contrato que entre si celebram: de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA /MT**, inscrito no CNPJ – MF sob n.º 04.204.945/0001-86, sediado na Rua 3 s/n.º, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa: **MOTOGARÇAS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, estabelecida NA Avenida Antonio Paulo da Costa Bilego, 375 - Centro CEP 78600-000 em Barra do Garças –MT, inscrita no CNPJ sob n.º. 04.160.872/0001-78, neste ato representado pela Sra. MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA GAWSKI, Diretora Administrativa e Financeira da empresa, portadora da identidade nº. 291.345 SSP/MT e CPF sob o nº. 284.241.151-04, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (uma) moto Honda NXR 125 zero km, em atendimento aos recursos recebidos do Fundo Municipal de Saúde no Município de Serra Nova Dourada, à **CONTRATANTE**, tendo em vista o resultado do **Processo nº. 053/2013, Pregão Presencial nº. 034/2013**, realizada no dia 09 de julho de 2013, devidamente homologada.

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº.53/2013, Pregão Presencial nº. 034/2013** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total do presente contrato é de: **R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais.)**.

2.2 - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Compra, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

2.3 – após suplementação o pagamento será feito a vista após o recebimento da MOTO, através Fundo Municipal de Saúde, conforme vínculo e fonte de recursos, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária vigentes:

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.1 - A **CONTRATANTE**, para viabilizar a entrega da motocicleta, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

4.1.2 O acompanhamento do contrato será feito pelo Secretario ocupante da Secretaria requisitante do produto.

4.1.2 - CABE À CONTRATADA

a) arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;

b) garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.

c) - Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.

d) - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 – A motociclete, objeto da presente licitação deverá ser entregue ao motorista da prefeitura, no local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, contra recibo da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 2 (dois) dias, após a emissão da ordem de compra/ou serviço, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

5.2 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseje rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1 Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

7.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

7.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.2.1 A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

7.3 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

d) multa de 30% (trinta por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;

e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;

f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extrajudicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

9.2 - O presente contrato:

9.2.1 - vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2013 (dois mil e treze), a partir de sua assinatura, encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

9.2.2 - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.2.3 - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

9.2.4 - é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e decreto Municipal 3.841 e Lei Federal 10.520.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Ribeirão Cascalheira, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado. Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Serra Nova Dourada-MT em 12 de julho de 2013.

Contratante:
 Prefeito Municipal

Motogarças Comercio e Participações Ltda
 Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
 CPF:

NOME:
 CPF:

Publicado por:
 Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:31928FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGAO PRESENCIAL

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PP/ 036/2013
PROCESSO Nº 055/2013

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 035/2013, do tipo **menor preço** a critério de julgamento menor preço por global. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, Constitui objeto do presente pregão presencial a contratação de prestação de serviços especializados técnico profissional para a realização de Concurso Público no município de Serra Nova Dourada - MT; compreendendo a Elaboração dos Editais; Recebimentos e Divulgação e as Inscrições, Preparação das Provas com Professores habilitados, Confecção das provas, Aplicação da provas: Treinamento de Fiscais, Sinalização dos prédios, reuniões com Coordenadores; Correção das Provas; enfim, por tudo o que for necessário para o bom desempenho, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I; Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 08h: 50min do dia 25 de julho de 2013 na Rua 3 s/nº. No Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados das 14h00min às 18h00min, na Rua 3 s/nº(Paço Municipal), Centro, Serra Nova Dourada - MT. Maiores contato: tel. (66)3473.1012. Falar no Depto de Licitação.

Serra Nova Dourada – MT, 12 de julho de 2013.

Visto:

EDSON YUKIO OGATHA
 Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
 Pregoeira

Publicado por:
 Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:2C6BED91

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2013 SRP Nº 107/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 110/2013 – SRP 107/2013, referente ao registro de preços para **Aquisição de Matéria-Prima para Confecção de Fraldas Infantis e Geriátricas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Empresa Vencedora: **VIDA FRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – ME**, CNPJ/MF 09.115.866/0001-93, Itens: 01, 02. Homologado em 12 de julho de 2013.

MARCELLO PAVAN PREGOEIRO

Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4B6EB979

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 114/2013 SRP Nº 111/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 114/2013 – SRP 111/2013, referente ao registro de preços para **Aquisição de Cestas Básicas, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**. Empresa Vencedora: **SANGALETTI, SANGALETTI & CIA LTDA**, CNPJ/MF 26.777.276/0006-89, ITEM: 01. Homologado em 12 de julho de 2013.

MARCELLO PAVAN PREGOEIRO

Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FFE492C4

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 113/2013 SRP Nº 110/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 113/2013 – SRP 110/2013, referente ao registro de preços para **Aquisição de Leite em pó, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**. Empresas Vendedoras: **DELFIOL & DELFIOL LTDA – EPP**, CNPJ/MF 01.315.636/0001-95, ITENS: 01, 02, 03, 04. **SANGALETTI, SANGALETTI & CIA LTDA**, CNPJ/MF 26.777.276/0006-89, ITEM: 05. Homologado em 12 de julho de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS PREGOEIRO

Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A05324A0

DEPTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 20/06/2013 na Edição nº 1749 na página 114, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma: **ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00** (Treze Mil Reais). **LEIA-SE: VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00** (Treze Mil e Duzentos Reais). Sinop-MT, 12 de Julho de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Presidente da comissão – Portaria nº 035/2013.

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:815E2F18

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA(S) DE
REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
003/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2013

VALIDADE: 12 meses oficiais. **DATA:** 09/07/2013 **VIGÊNCIA:** DIA, 09 DE JULHO DE 2014.

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de serviços de acesso a Internet através de link dedicado para atender as necessidades do projeto da Cidade Digital no Município de Sinop, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

ATA Nº. 125/2013 OI S/A - CNPJ 76.535.764/0001-43, RIO DE JANEIRO-RJ

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL
001	24	UN	INTERNET LINK DEDICADO 10 MBPS	OI	2.097,98	50.351,52
002	36	UN	INTERNET LINK DEDICADO 30 MBPS	OI	6.299,99	226.799,64
003	24	UN	INTERNET LINK DEDICADO 60 MBPS	OI	12.999,99	311.999,76
TOTAL					R\$ 589.150,92	

ATA Nº. 126/2013 RODRIGO CAMOZZATO FIEL E CIA LTDA - CNPJ 05.783.190/0001-84, SINOPMT-

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL
004	12	UN	INTERNET LINK DEDICADO 100 MBPS	EVO CARP	35.699,98	428.399,76
TOTAL					R\$ 428.399,76	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br. SINOP-MT, 12 DE JULHO DE 2013.

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8D4F49FF

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATAS DE REGISTRO
DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013 -
REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2013

VALIDADE: 12 meses oficiais. **DATA:** 09/07/2013 **VIGÊNCIA:** 09 de JULHO de 2014.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Manipulados, destinados as Unidades de Saúde - PSFs para atender pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº.127/2013 – FARMACIA BLUE FARMA LTDA ME- CNPJ 04.190.561/0001-51, Brasília - DF

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
5	500	CS	ACIDO FOLICO 2MG	BLUEFARMA	0,05	25,00
8	20	FR	ACIDO TRICLOROACETICO 30% 30 ML - FRASCO	BLUEFARMA	7,40	148,00
10	40	FR	ACIDO TRICLOROACETICO 70% 10 ML - FRASCO	BLUEFARMA	7,20	288,00
16	100	FR	ALCOOL BORICADO 2% 30 M - FRASCO	BLUEFARMA	2,90	290,00
17	100	FR	ALCOOL GEL 70% 500 GRS - FRASCO	BLUEFARMA	8,90	890,00
18	500	CS	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	BLUEFARMA	2,40	1.200,00
19	500	CS	ALOPURINOL 300 MG	BLUEFARMA	0,34	170,00
20	500	CS	ALOPURINOL 300 MG	BLUEFARMA	0,39	195,00
27	500	CS	CARBONATO DE CALCIO 500	BLUEFARMA	0,28	140,00
28	1000	CS	CARBONATO DE CALCIO 500	BLUEFARMA	0,28	280,00
29	1000	FR	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	BLUEFARMA	0,28	280,00
31	300	CS	CARISOPRODOL 200, MELOXICAM 7,5 MG, RANITIDINA 150 MG	BLUEFARMA	0,49	147,00
33	50	FR	CARVÃO ATIVADO 50 GRAMA - FRASCO	BLUEFARMA	4,90	245,00
35	30	FR	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 250 ML	BLUEFARMA	27,30	819,00
36	100	TU	CETOCONAZOL 2% BETAMETASONA 0,01% 30G - POMADA	BLUEFARMA	9,90	990,00
38	100	CS	CETOCONAZOL 200 MG	BLUEFARMA	0,99	99,00
39	500	CS	CICLOBENZAPRINA 5 MG	BLUEFARMA	0,29	145,00
40	400	CS	CIPROFIBRATO 100 MG	BLUEFARMA	1,20	480,00
41	400	CS	CIPROFIBRATO 100 MG	BLUEFARMA	1,20	480,00

42	400	CS	CIPROTERONA 100 MG	BLUEFARMA	2,90	1.160,00
45	80	FR	CLOREXIDINE 0,12 500 ML	BLUEFARMA	9,90	792,00
46	500	CS	CONDROITINA 400MG, GLUCOSAMINA 500 MG	BLUEFARMA	0,89	445,00
47	500	CS	DIOSMINA 450 MG, HESPERIDINA 50 MG	BLUEFARMA	1,30	650,00
48	500	CS	DIOSMINA 450 MG, HESPERIDINA 50	BLUEFARMA	1,24	620,00
49	500	CS	DIOSMINA 500 MG	BLUEFARMA	1,38	690,00
51	200	CS	FENOFIBRATO 250 MG	BLUEFARMA	0,49	98,00
52	50	FR	FILTRO SOLAR FPS 30 GEL CR 100 ML - FRASCO	BLUEFARMA	20,65	1.032,50
54	300	CS	FLUCONAZOL 150 MG 1 CAPSULAS	BLUEFARMA	3,90	1.170,00
60	50	LT	FUCSINA 1% 1 LITRO	BLUEFARMA	34,50	1.725,00
61	500	CS	GINKO BILOBA 120MG	BLUEFARMA	0,49	245,00
62	500	CS	GINKO BILOBA 80MG	BLUEFARMA	0,44	220,00
65	300	CX	GLUCOSAMINA 1500 MG CONDROITINA 1200 MG 30 SACHE	BLUEFARMA	2,90	870,00
67	50	FR	HIDROVITON 10% OLEO DE MACADAMIA 4% OLEO UVA 4% PCA-NA 2% LOCAO CREMOSA 200 MG	BLUEFARMA	29,05	1.452,50
68	300	CS	HIDROXICLOROQUINA 400MG	BLUEFARMA	1,70	510,00
69	300	CS	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	BLUEFARMA	1,70	510,00
71	300	CS	ISOFLAVONA 150 MG	BLUEFARMA	1,24	372,00
72	300	CS	ISOFLAVONA 80 MG	BLUEFARMA	0,79	237,00
73	1000	CS	ITRACONAZOL 100 MG	BLUEFARMA	2,20	2.200,00
74	1000	CS	ITRACONAZOL 100 MG	BLUEFARMA	2,17	2.170,00
75	50	FR	LCD 2% AC SALICILICO 1% EXTR.RASPA JUA 1%, SHAMPOO 100 ML	BLUEFARMA	13,90	695,00
77	500	CS	LOSARTAN 80 MG	BLUEFARMA	0,89	445,00
82	50	CS	MINOXIDIL 5% PROPILENOGLICOL 10 ML, SOL ALCOOLICA 100 ML	BLUEFARMA	31,85	1.592,50
87	500	CS	OMEPRAZOL 20 MG	BLUEFARMA	0,54	270,00
88	500	CS	OMEPRAZOL 40 MG	BLUEFARMA	0,79	395,00
90	50	TU	PAPAINA 1% CREME 250 GRAMA	BLUEFARMA	26,25	1.312,50
91	50	TU	PAPAINA 2% CREME 100 GRAMA	BLUEFARMA	17,00	850,00
92	50	TU	PAPAINA 2% CREME 250 GRAMA	BLUEFARMA	27,30	1.365,00
93	50	TU	PAPAINA 3% CREME 250 GRAMA	BLUEFARMA	28,70	1.435,00
94	50	TU	PAPAINA 4% CREME 250 GRAMA	BLUEFARMA	29,75	1.487,50
95	50	TU	PAPAINA 6% CREME 250 GRAMA	BLUEFARMA	31,85	1.592,50
98	50	TU	PERIOXIDO DE BENZOILA 5% GEL 30 GRAMA	BLUEFARMA	12,90	645,00
100	300	CS	SINVASTATINA 20 MG	BLUEFARMA	0,59	177,00
101	300	CS	SINVASTATINA 40 MG	BLUEFARMA	0,94	282,00
106	50	FR	SULFETO DE SELENO 2,5 % SHAMPOO 100 ML	BLUEFARMA	19,90	995,00
107	50	TU	TERBINAFINA 1% CREME 30 GRAMA	BLUEFARMA	14,90	745,00
108	300	CS	TERBINAFINA 250 MG	BLUEFARMA	2,30	690,00
110	50	TU	TIOCONAZOL 1% 100 GRAMA	BLUEFARMA	25,90	1.295,00
111	50	FR	TINTURA DE BENJOIM 100 ML	BLUEFARMA	9,90	495,00
114	50	FR	UREIA 5% OLEO SEM DE UVA 10% LOCAO CREM 200 ML	BLUEFARMA	22,75	1.137,50
115	200	CS	VALERIANA 100 MG + KAWA-KAWA 10 MG + PASSIFLORA 150 MG + MULUNGU 100 MG	BLUEFARMA	0,59	118,00
VALOR TOTAL						RS 42.499,50

ATA Nº.128/2013 – FARMACIA HARU LTDA - ME - CNPJ 08.642.383/0001-03 Sinop-MT

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	50	UN	ACICLOVIR 2% 30 G - POMADA TUBO	ALEXANDRIA	3,30	165,00
2	50	FR	ACIDO ACETICO 5% 100 ML - FRASCO	ALEXANDRIA	4,50	225,00
3	50	FR	ACIDO ACETICO 5% 250 ML - FRASCO	ALEXANDRIA	4,00	200,00
4	80	FR	ACIDO ACETICO 5% 500 ML - FRASCO	ALEXANDRIA	5,90	472,00
6	1000	CS	ACIDO FOLICO 5MG VIT B12 300 MCG,	ALEXANDRIA	0,07	70,00
7	100	TU	ACIDO SALIC 2%, BETAMETASONA 0,05% CR 100 POMADA - TUBO	ALEXANDRIA	6,80	680,00
9	20	FR	ACIDO TRICLOROACETICO 70% 30 ML - FRASCO	ALEXANDRIA	9,50	190,00
11	20	FR	ACIDO TRICOROACETICO 80% 30 ML - FRASCO	ALEXANDRIA	9,80	196,00
12	20	FR	ACIDO TRICOROACETICO 90% 10 ML - FRASCO	ALEXANDRIA	4,00	80,00
13	20	FR	ACIDO TRICOROACETICO 90% 30 ML - FRASCO	ALEXANDRIA	12,00	240,00
14	20	FR	ACIDO TRICOROACETICO 90% 50 ML - FRASCO	ALEXANDRIA	18,00	360,00
15	100	LT	ALCOOL 70% 1 LITRO	ALEXANDRIA	6,50	650,00
22	500	CS	AMITRIPTILINA 25 MG	ALEXANDRIA	0,59	295,00

23	500	CS	AMITRIPTILINA 25 MG	ALEXANDRIA	0,59	295,00
24	500	CS	BERINJELA 450 MG -	ALEXANDRIA	0,30	150,00
25	500	CS	BROMAZEPAN 3MG	ALEXANDRIA	0,41	205,00
26	500	CS	CAFEINA 50 MG PIRACETAM 400 MG	ALEXANDRIA	0,55	275,00
34	500	CS	CASTANHA DA INDIA 50 MG, HAMAMELIS 50 MG, RUTINA 50 MG, VIT C 100 MG,	ALEXANDRIA	0,24	120,00
37	50	TU	CETOCONAZOL 2% ERITROMICINA 1% GEL 20 GRAMAS	ALEXANDRIA	12,00	600,00
43	1000	CS	CITALOPRAM 20 MG	ALEXANDRIA	0,94	940,00
44	1000	CS	CITALOPRAM 20 MG	ALEXANDRIA	0,84	840,00
50	200	CS	FENOFIBRATO 250 MG	ALEXANDRIA	0,55	110,00
53	200	CS	FINASTERIDE 5 MG	ALEXANDRIA	1,17	234,00
55	300	CS	FLUCONAZOL 300 MG 1 CAPSULAS	ALEXANDRIA	6,00	1.800,00
56	1000	CS	FLUOXETINA 20 MG	ALEXANDRIA	0,67	670,00
57	80	FR	FLUORETO DE SÓDIO 0,05% 500 ML - FRASCO	ALEXANDRIA	15,00	1.200,00
58	1000	CS	FLUOXETINA 10MG	ALEXANDRIA	0,48	480,00
59	1000	CS	FLUOXETINA 20MG	ALEXANDRIA	0,67	670,00
63	500	CS	GLIMEPIRIDA 4MG	ALEXANDRIA	0,43	215,00
64	500	CS	GLIMEPIRIDA 4MG	ALEXANDRIA	0,37	185,00
66	50	FR	HIDRAVANCE 10% DI PANTENOL 2% OLEO SEM UVA UREIAS 5% CREME 200ML	ALEXANDRIA	38,00	1.900,00
70	300	CS	HYPERICUM PREFORATUM 300 MG	ALEXANDRIA	0,41	123,00
76	50	FR	LOCAO CREMOSA DE ENXOFRE 5% 500 ML	ALEXANDRIA	30,00	1.500,00
78	1000	CS	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	ALEXANDRIA	0,50	500,00
79	1000	CS	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	ALEXANDRIA	0,50	500,00
80	1000	CS	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	ALEXANDRIA	0,80	800,00
81	1000	CS	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	ALEXANDRIA	0,80	800,00
83	1000	CS	MIRTAZIPINA 45 MG	ALEXANDRIA	2,80	2.800,00
84	500	CS	NORTRIPTILINA 25 MG	ALEXANDRIA	0,54	270,00
85	500	CS	NORTRIPTILINA 25 MG	ALEXANDRIA	0,54	270,00
86	500	CS	NORTRIPTILINA 50 MG	ALEXANDRIA	1,63	815,00
96	300	CS	PAROXETINA 20 MG	ALEXANDRIA	1,00	300,00
97	300	CS	PAROXETINA 20 MG	ALEXANDRIA	0,95	285,00
99	50	FR	PIRITIONATO DE ZINCO 2%, SHAMPOO 100 ML	ALEXANDRIA	15,20	760,00
102	50	FR	SOLUCAO DE SCHILLER 2% 250 ML	ALEXANDRIA	20,00	1.000,00
103	80	FR	SOLUCAO DE SCHILLER 2% 500 ML	ALEXANDRIA	32,00	2.560,00
104	50	PT	SULFADIAZINA PRATA 1% 500GR	ALEXANDRIA	70,00	3.500,00
105	50	PT	SULFADIAZINA PRATA 2% 500GR	ALEXANDRIA	100,00	5.000,00
109	100	FR	TINTURA DE CALENDULA 60 ML	ALEXANDRIA	20,00	2.000,00
113	200	CS	TRAMADOL 50 MG	ALEXANDRIA	0,96	192,00
VALOR TOTAL						RS 38.687,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 12 DE JULHO DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D8E83EA2

DEPTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2013

VALIDADE: 12 meses oficiais. **DATA:** 12/07/2013 **VIGÊNCIA:** 12 de JULHO de 2014.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Matéria-Prima para Confeção de Fraldas Infantis e Geriátricas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

ATA Nº. 129/2013 -VIDA FRAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME - CNPJ 09.115.886/0001-93, São Paulo-SP

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	250	KT	KIT DE 1000 (MIL) FRALDAS INFANTIS, PARA CONFEÇÕES NOS TAMANHOS (PP, P, M, G) CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE QUANTIDADES/ESPECIFICAÇÕES: 30 KG DE MANTA INFANTIL 1 ROLO DE POLIETILENO (COMPATÍVEL PARA	VIDAFRAL	298,00	74.500,00

		1000 (MIL) FRALDAS) 1 ROLO DE FILTRANTE (COMPATÍVEL PARA 1000 (MIL) FRALDAS) 1,5 KG DE COLA 0,5 KG DE ELÁSTICO 6 FIOS 1 KG DE EMBALAGEM 1 ROLO DE FITA REPOSICIONAL (COMPATÍVEL PARA 1000 (MIL) FRALDAS) 2 ROLOS DE FITAS DECORATIVAS LARGA (COMPATÍVEL PARA 1000 (MIL) FRALDAS).			
2	250	KT	KIT DE 1000 (MIL) FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA CONFECÇÃO NOS TAMANHOS (P, M, G, EXTRA GRANDE) CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE QUANTIDADES/ESPECIFICAÇÕES: 90 KG DE MANTA GERIÁTRICAS 14 KG DE POLIETILENO GERIÁTRICO (COM NO MÍNIMO 70 CM LARGURA) 11 KG DE FILTRANTE GERIÁTRICO (COM NO MÍNIMO 70 CM LARGURA) 4 KG DE COLA 1 KG DE ELÁSTICO 6 FIOS 2 ROLOS DE FITA REPOSICIONÁVEL (COMPATÍVEL PARA 1000 (MIL) FRALDAS) E 0,5 KG DE EMBALAGENS.	VIDAFRAL	840,00 210.000,00
TOTAL				R\$ 284.500,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 12 DE JULHO DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E63C707F

DEPTO DE LICITAÇÃO ATO RATIFICATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, a Contratação da **L C SARTORI RÁDIO DIFUSÃO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.347.642/0001-03, com sede na Rua das Primaveras nº 3.971-A – CEP: 78.550-348 Setor Residencial Norte, na cidade de Sinop estado de Mato Grosso, para locação de espaço de comunicação de propriedade da locadora, LOCALIZADA NAS PROXIMIDADES DO BAIRRO CAMPNG CLUB, para instalação de rádios destinados a operacionalização do projeto Cidade Digital, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Governo**, com valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais), conforme proposta juntada aos autos, por um período de 12 (Doze) meses. De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, *Ratifico* a dispensa de licitação para a contratação mencionada. Sinop, MT, 12 de Julho de 2013.

Publique-se.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5B0018C2

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2013 SRP 129/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2013 – SRP 129/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Peças para Máquinas Costais (Roçadeiras), destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**. ABERTURA da SESSÃO: 29/07/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 12 de julho de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2A84567D

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Convocar os munícipes em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que tratará sobre **O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014-2017 e AVALIAÇÃO DO PPA 2010/2013 REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2012**, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Data:	16/07/2013 (terça-feira)
Horário:	16:00 horas
Local:	Plenário Tião da São Camilo (Rua das Avenças, 1481)

Data:	17/07/2013 (quarta-feira)
Horário:	08:00 horas
Local:	Plenário Tião da São Camilo (Rua das Avenças, 1481)

Data:	18/07/2013 (quinta-feira)
Horário:	18:30 horas
Local:	Plenário Tião da São Camilo (Rua das Avenças, 1481)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01de julho de 2013

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:927C1FBC

PREFEITURA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 020/2013

Sinop, 12 de julho de 2013.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 71ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Teste Seletivo da LEI 1850/2013 DE 09 DE JULHO DE 2013 para contratação de Médicos 20 horas 10, Médicos 30 horas 18, Médicos 40 horas 22

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 12 de julho de 2013.

FRANCISCO SPECIAN JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SYLVIA MARQUES AMORIM
Secretária Geral do Conselho

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:879A9D80

PREFEITURA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 021/2013

Sinop, 12 de julho de 2013.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 71ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. Art.2º Aprovar a Implantação e Credenciamento de um banco de Sangue (hemonúcleo) do Hospital e Maternidade Dois Pinheiros, com capacidade para coleta de 800 unidades de sangue ao mês, inclusive com realização de testes laboratoriais e sorológicos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 12 de julho de 2013.

FRANCISCO SPECIAN JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SYLVIA MARQUES AMORIM

Secretária Geral do Conselho

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:778BB00B

**PREVI SINOP
RESULTADO DE JULGAMENTO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2013

O PREVISINOP/MT, através de sua Pregoeira e Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos da Lei n.º 8.666/93 e últimas alterações torna público que:

Constatou-se que nenhum dos itens apresentados nas propostas de preços das licitantes atenderam ao valor médio estimado para contratação, razão pela qual a pregoeira **DECLASSIFICOU AS PROPOSTAS DE PREÇOS** apresentadas pelas empresas, em conformidade com o Artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93.

SINOP – MT, 10 de JUNHO de 2013.

FLAVIANE PAULI GONÇALVES

Pregoeira

PUBLIQUE - SE

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:094D6429

SAAES

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
240/2012 PP 121/2012 - PMS**

AVISO DE “ADESÃO” A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2012 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT

ADERENTE: SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT. CNPJ/MF 07.984.231/0001-26, END: Av. dos Jacarandás, 3960 - Centro – Sinop/MT, por meio da Prefeitura Municipal de Sinop –MT – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

240/2012, FORNECEDORA: G CARDOSO JÚNIOR – CNPJ N.º: 01.561.314/0001-26. END: Rua das Azaleia, n.º 1830, Setor Comercial – CEP: 78.550-204, na cidade de Sinop/MT. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em rede telefônica, venda e assistência técnica (conserto) para aparelhos telefônicos com fio, sem fio, Acessórios, FAX, Head Set, Interface de Celular e Centrais de PABX, para atender a demanda futura do SAAES de Sinop. ATA datada em 24/08/2012, VIGENTE: Por 12 meses, de 24/08/2012 a 24/08/2013. Adesão Autorizada pelo: Ofício n.º 064/CPL/2013 de 08/07/2013. Sinop/MT, 12 de julho de 2013.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA

Diretor Presidente do SAAES.

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:36D9696E

SAAES

**EXTRATO CONTRATO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 240/2012 - PMS**

EXTRATO CONTRATO Nº 018/2013

CONTRATO N.º 018/2013. Objeto: Contrato de adesão ao Registro de Preços Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em rede telefônica, venda e assistência técnica (conserto) para aparelhos telefônicos com fio, sem fio, Acessórios, FAX, Head Set, Interface de Celular e Centrais de PABX, para atender a demanda futura do SAAES de Sinop. Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 240/2012, oriunda do Pregão Presencial n.º 121/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT. Contratado: G CARDOSO JÚNIOR – CNPJ N.º: 01.561.314/0001-26. Contratante: SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP/MT. Valor Total: R\$ R\$ 21.389,72 (vinte e um mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos). Data de assinatura: 12/07/2013. Vigência: 12 (doze) meses. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou no email: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/MT, 12/07/2013.

EDNA MACIEL ESCOBAR

Presid. Cpl

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:355FDF20

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
007-2013**

Pelo presente termo de Retificação do Edital da **Concorrência Pública Nº 007/2013** cujo **OBJETO** é a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Papa João Paulo II do Município de Sorriso – MT, a Administração Pública, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste **RETIFICAR** o que determina o item 5.10.1 para: **ONDE SE LÊ:** 5.10.2 – Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado de Comprovação do Responsável Técnico da licitante ter executado/concluído, para órgão ou entidade da administração direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda empresa privada, serviços/obras de características técnicas similares e compatíveis com objeto da presente licitação. **LEIA-SE:** 5.10.2 – Apresentação de Atestado de Comprovação do Responsável Técnico da licitante de ter executado serviços e obras de construção civil de grande porte compatível com o objeto licitado, através de uma certidão, declaração ou atestado autenticado (a) em cartório, fornecido por pessoa de direito público ou privado com comprovação de Registro no CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Os demais itens permanecem nos termos previstos no edital, bem

como a realização do certame que se dará no dia 31 de julho de 2013, às 08:00 horas (horário oficial de Sorriso - MT).
Sorriso, 12 de julho de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:5B702D0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2013

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **KASA FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EPP, CNPJ N.º 06.184.140/0001-43, Itens 01, 02 e 03, Valor Total R\$ 300.100,00 // EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N.º 04.420.916/0003-13, Itens 04, Valor Total R\$ 388.080,00.**

Sorriso - MT, 12 de julho de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:7C5C1424

PREVISO

PORTARIA N.º 150/2013

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de PENSÃO POR MORTE em favor do cônjuge Senhor Gilson Meinerz, devido ao falecimento da ex-segurada Senhora Dulce Wideck Meinerz.”

O Diretor Executivo do PREVISO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, combinado com os Artigos 30, Inciso II, e 31 da Lei Municipal Complementar nº 170/2013 de 08 de Maio de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorriso/MT e Anexo I e IV da Lei Complementar Municipal nº 139/2011, de 26 de Agosto de 2011, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso - MT.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor do cônjuge **Gilson Meinerz**, portador do RG sob nº 2.226.308 SSP/PR e do CPF sob nº 476.285.459-04, em decorrência do falecimento da Servidora Ativa Srª. DULCE WIDECK MEINERZ, matriculada neste órgão sob o nº 401, RG nº 2.169.597-1 SSP/PR e do CPF nº 829.312.919-00, efetiva no cargo de **Merendeira, Classe C, Nível III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com 100% dos Proventos Integrais, conforme Processo do PREVISO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – MT, n.º 2013.05.00000005, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com feitos financeiros retroativos a data de 30 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sorriso - MT, 15 de Julho de 2013.

ADÉLIO DALMOLIN

Diretor Executivo

HOMOLOGADO POR:

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeanne Grapiglia Machado da Silva

Código Identificador:6AB148F5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2013

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em despacho proferido no processo nº 01/2013 o Sr. Percival Cardoso Nobrega, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensa de licitação para a contratação da empresa, **V. FERRI-PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.778.669/0001-58, com sede na Rua dos Manacás, nº 549, Bairro, Setor Industrial Sul, Cidade de Sinop-MT. Para prestar serviços com realização de show musical com banda de musica, durante a festa da VI Exporã, no período de 11 a 14/07/2013, conforme plano de trabalho no valor de **R\$ 30.000,00**, de acordo com o disposto no Art. 25 Incisos III, da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico. Tabaporã – MT 12 de Julho de 2013.

EDSON DA SILVA PONCIANO.

Presidente-CPL

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:CA15EAC8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº0001000064/2013/ADM/2013

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / D.H. UMANN & CIA LTDA – ME/ I TERMO SUPRESSIVO UNILATERAL AO CONTRATO Nº064/ADM/2013/ R\$1.225,90

Publicado por:

Priscila Cristina Fernandes

Código Identificador:2416F1EE

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº00020000219/2012/ADM/2013

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME/ II TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº219/ADM/2013/R\$5.876,13

Publicado por:

Priscila Cristina Fernandes

Código Identificador:1FB2A69D

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO N.º 015/2013/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NOS POÇOS TUBULARES DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 26 de Julho de 2013**. O horário de funcionamento do SAMAE de

Tangará da Serra/MT, na Rua Dorvalino Minozzo, 1567 – S, Vila Alta é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 12 de Julho de 2013.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Pregoeiro do Samae

Publicado por:

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

Código Identificador:AC9D3D03

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 069.2013/SMAPF/PMT**

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, instituído pela Portaria nº 026, de 02 de janeiro de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 029/2013, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de 130 (cento e trinta) baterias para uso nos veículos da Prefeitura**. Nesta, sagrou-se vencedora dos itens 1 e 4 a empresa **M.A.E DA SILVA ME** CNPJ 10.373.046/0001-00, com o menor valor total de **R\$ 16.090,00** (dezesesseis mil e noventa reais) e dos itens 2 e 3 a empresa **O. MONTAGNA E CIA LTDA** CNPJ 24.969.636/0003-76, com o menor valor num total de **R\$ 18.870,00** (dezoito mil oitocentos e setenta reais).

Tapurah - MT, 09 de julho de 2013.

ELENICE A. FERREIRA LOPES

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:9363F2A9

**TAPURAH-PREVI
PORTARIA N.º 027/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Idade em favor do Servidor Sr.º JOÃO PROVENS NETO”.

A Diretora Executiva da TAPURAH PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de TAPURAH, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, e ainda combinado com art.12, Inciso III, da Lei Municipal n.º. Complementar 041/2012 de 12 de setembro de 2.012, que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar n.º 033/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Município de Tapurah.

Resolve,

Art. 1º Conceder, o Benefício de Aposentadoria por Idade em favor do Servidor JOÃO PROVENS NETO, portador do RG nº. 2.070.485 SSP/SC, inscrito no CPF nº. 452.229.409-34, Servidor EFETIVO no cargo de CARPINTEIRO, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras, devidamente matriculado sob o nº 070, com proventos proporcionais, conforme o processo do TAPURAH PREVI n.º. 2013.10.00000002.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

TAPURAH – MT, 01 de julho de 2013.

SOLANGE APARECIDA ALVES DE SOUZA

Diretora Executiva

HOMOLOGO: LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Soares Terres Zanella

Código Identificador:A2004754

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013**

A Presidente da CPL **Agda Martins de Souza Moraes**, por ordem do Prefeito Municipal, **Odoni Mesquita Coelho**, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 02 de agosto de 2013 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 – Setor Aeroporto, licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: Realização de obra para construção de um pólo de academia da saúde referente Portaria nº 1.401/2011 – Ministério da Saúde. O edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura, nos horários das 07 às 11 horas, mediante cadastro da empresa interessada e recolhimento de taxa de R\$ 50,00. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 15 de julho de 2013.

AGDA MARTINS DE SOUZA MORAES

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:B66604AD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 72/2013

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Adriana Bilieri – CPF: 970.711.291-34.

Cargo/função: Farmacêutica - jornada de 40 horas/semanais, a ser desempenhado junto à Unidade de PSF-I, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 1.980,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2013.

Data assinatura: 09/07/2013.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul.

ADRIANA BILIERI

Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:1CAEDBE0

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Urbanos.

Nº do Contrato: Nº 064/2013.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: MANOEL AGOSTINHO DE ALMEIDA – EI (56720793187).

CNPJ: 18.186.428/0001-36.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, compreendendo Pintura de Meio Fio em todas as ruas e avenidas pavimentadas, Poda de Árvores sombrosas e Varredura de todas as ruas e avenidas pavimentadas, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, no Exercício Financeiro de 2013, conforme o Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 011/2013, na forma da proposta vencedora e do mapa de apuração da referida licitação, parte integrante deste contrato.

Valor total: R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária:

(200) 08.001.15.452.0011.2.010-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência do Contrato: 31/12/2013.

Data de assinatura: 15/07/2013.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

MANOEL AGOSTINHO DE ALMEIDA

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:CD3F685D

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013 - PROCESSO Nº 037/2013

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2013, de 02/01/2013, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos termos do Decreto nº 593, de 12/01/2010, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013, relativo ao Processo de Licitação Nº 037/2013, emitido em 02/07/2013, aberto e julgado em 12/07/2013, cujo objeto refere-se à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, compreendendo Pintura de Meio Fio em todas as ruas e avenidas pavimentadas, Poda de Árvores sombrosas e Varredura de todas as ruas e avenidas pavimentadas, no Exercício Financeiro de 2013, conforme o Anexo I do Edital, sagrou-se vencedora do certame a proponente MANOEL AGOSTINHO DE ALMEIDA – E.I (56720793187), inscrito no CNPJ sob nº 18.186.428/0001-36, estabelecido em União do Sul/MT, com o valor total de R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 12 de julho de 2013.

JULIANI F. G. DUARTE DE GIOVANI

Pregoeira.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:3A1ABE78

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 088/2013.

Concede gratificação “GIPAS” à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com

fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e embasado no art. 132, da Lei nº 420, de 16 de novembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida à servidora ADRIANA BILIERI, contratada para exercer o cargo efetivo de *Farmacêutico – 40 horas semanais*, portadora do R.G. nº 1492609-1 SSP/MT e do CPF nº 970.711.291-34, uma gratificação GIPAS (Gratificação de Incentivo à Prestação de Assistência Integral à Saúde), no percentual de 50% (cinquenta por cento), a ser aplicada sobre o vencimento-base do respectivo cargo, na forma do que faculta o art. 132 da Lei nº 420/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 09 de julho de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:BCBE2A0D

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 089/2013.

Concede gratificação “GEPI” à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e embasado no art. 48 e §§, da Lei nº 418, de 16 de novembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida, à servidora efetiva JULIANA POMPERMAYER MEOTTI - *Assistente Social*, portadora do RG nº 3.546.704 SSP/SC e do CPF nº 044.031.409-71, uma Gratificação GEPI (Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual) de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base de seu cargo efetivo. Parágrafo Único – A gratificação ora concedida aplica-se à folha de pagamento do mês de julho/2013 e subsequentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 09 de julho de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:A04D2E4E

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 090/2013.

Dispõe sobre cedência da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e embasado no Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais (Lei Complementar nº 015, de 16/11/2011);

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica a servidora efetiva JULIANA POMPERMAYER MEOTTI - *Assistente Social*, da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, portadora do RG nº 3.546.704 SSP/SC e do CPF nº 044.031.409-71, cedida à Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções de Assistente Social com jornada de 10 (dez) horas semanais, com ônus para a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 09 de julho de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:50161963

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 852, DE 12 DE JULHO DE 2013.**

Aprova a Versão 02 da Instrução Normativa de Nº 004, de 16/10/2008 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 282, de 04 de Outubro de 2007;

Considerando a necessidade de complementação das normas regulamentadoras das compras, licitações e contratos no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de União do Sul;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a **Versão 02**, desta data, da Instrução Normativa nº 004 de 16 de Outubro de 2008, estabelecendo novos procedimentos internos e gerais para as compras, licitações e contratos, sob a responsabilidade das Secretarias do Executivo e do Legislativo do Município de União do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 12 de julho de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:51E83CC9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa, torna publico aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **pregão presencial registro de preço nº 20/2013, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL HOSPITALAR E PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, e sagrou vencedoras a empresas: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, no CNPJ: 07344.150/0001-61, e a Empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MEDICOS HOSPIT. LTDA, no CNPJ: 07.640.617/0001-10,. Vale de São Domingos-MT, 12 de Julho de 2013.

DANIEL GONZAGA CORREA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:37006201

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013.**

O Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT – **PREVIVAG** por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 041/2013 torna público o **RESULTADO** do processo de Licitação de Pregão Presencial nº 01/2013, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 – Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de sistema previdenciário, contábil e administrativo; assessorias: previdenciária e jurídica e consultoria administrativa, contábil, financeira. Realização: 27/06/2013- Horário: 09:00 h. Vencedor: Lote 01: Frustrado - Lote 02: ACPI – Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. Valor Global do Lote: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). Várzea Grande-MT, 10 de julho de 2013.

CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES

Pregoeiro.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:8931C2F3

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.906/2013**

Dispõe sobre a revisão geral do vencimento dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Várzea Grande, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 3.728/2012.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Nos termos do que dispõe a Lei Complementar n.º 3.728/2012, art. 56, *caput*, fica estabelecida a revisão geral do vencimento dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Várzea Grande, no percentual de 6,57% (seis inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), aplicado sobre o salário base dos servidores.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1.º de abril de 2013, revogando as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 13 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:08BFE3B2

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº.051/2013**

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e o Sr. PAULO ROBERTO RAMOS. Fundamentação Legal: Lei nº.8666/93, alterada pela Lei nº.8883/94, Art. 24, Inciso X, nas disposições da Lei nº.8245/91, pelo Ato de Dispensa de nº.13/2013, oriundo do Processo Administrativo nº.43/2013. Objeto: Locação de 01 (um) Imóvel tipo Comercial, localizado na Av. Ary Paes Barreto, 1.509, Centro, em Várzea Grande-MT, destinado como sede do Balcão de Financiamento, para pequenos investidores, propiciado através de ações decorrentes do Banco MT Fomento. Valor

Global: R\$ 15.384,00 (Quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Dotação Orçamentária: 16.01.04.122.0002-2061. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.999 – O.S.T – Pessoa Jurídica. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 26/06/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / JOÃO CARLOS HAUSER – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico / PAULO ROBERTO RAMOS – locador / JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande/MT.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:2565323F

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº.053/2013

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a CONGREGAÇÃO CRISTO PARA TODOS DE VÁRZEA GRANDE. Fundamentação Legal: Lei nº.8666/93, alterada pela Lei nº.8883/94, Art.24, Inciso X, Lei nº.8245/91 alterada pela Lei nº.12.112/2009 e Ato de Dispensa do nº.014/2013, Processo Administrativo nº.48/2013. Objeto: Locação do móvel localizado na Rua São Paulo, nº 910, Quadra 17, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande - MT, local destinado ao funcionamento de salas anexas da EMEB JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea Grande. Valor Global: R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 08.05.12.361.103-2184. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.104 – O.S.T. – Pessoa Jurídica. Vigência: 11 (onze) meses. Data de Assinatura: 04/07/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / JONAS SEBASTIÃO DA SILVA – Secretário Municipal de Educação / CONGREGAÇÃO CRISTO PARA TODOS DE VÁRZEA GRANDE – Locadora / JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande/MT.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:B184D63F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

CONTRATOS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA SITUADA NA ESCOLA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, conforme consta no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária integrantes do Edital.

O Município de Vera - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará recebendo propostas para a Contratação supracitada, **às 08h00min do dia 30/07/2013**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Ottawa nº 1651, Prefeitura Municipal de Vera-MT.

Vera - MT, 12 de Julho de 2013.

MARIA CILENE PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:20345623

CONTRATOS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2013 - SRP Nº.024/2013

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 25 de Julho de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013 – SRP Nº. 024/2013**, pelo Menor Preço por Item, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 14h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 12 de julho de 2013

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:23E1209E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 069/2013

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o **Decreto municipal nº 044/2012**, e o item 15 e subitem 15.11 do Edital do Processo Seletivo Público **001/2012 de 05.03.2012**.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser nomeados e empossados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 08:00 h as 12:00 h, na data de 12 de julho de 2013 a 12 de agosto de 2013**, nos dias úteis, para apresentarem documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

a - Cédula de Identidade;

b - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

c - Certidão de Casamento ou Nascimento;

d - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g - Cartão do PIS/PASEP;

h - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse.;

i - Título de Eleitor;

j - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

l - Certidão Negativa de Débitos para como Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

m - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

n - 01 (uma) foto 3x4, colorida;

o - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

p - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência;

1) Motorista de Veículo Leve, CNH Categoria "B"

2) Motorista de Veículo Pesado, CNH Categoria "D"

3) Motorista de Máquina (todos), CNH categoria "C"

r - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

s - Comprovante de Escolaridade;

t - Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;

u - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

v - Declaração de bens e valores.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os referidos cargos constantes do anexo I do presente Decreto estão disponíveis nas Comunidades rurais do Município.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

Prefeito

ANEXO I

DECRETO Nº 069/2013

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO 06 (206)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	CLASSIF. FINAL
95095-6	VANESSA PARABA TAPANACHE	08/08/1992	56	2

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 11 de julho de 2013.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:8C619FC8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO ANEXO I

CONTAGEM DE PONTOS DE PROVAS DE TÍTULOS P/ATRIBUIÇÃO AULAS PARA PROFESSOR/CONTRATO TEMPORÁRIO

I. Dados Pessoais:				
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____				
End. _____ nº _____ Compl _____				
Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____				
Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____				
e-mail: _____ RG: _____ Exp: _____ UF: _____ DT: ____/____/____ CPF: _____				
Habilitações (formação):				
a) _____ b) _____				
POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo):				
a () NÃO	TIPO:	CARGO OCUPADO:	JORNADA DE TRABALHO	CORRESPONDENTE AO OUTRO
b () SIM	() PÚBLICO	() PROFESSOR	VÍNCULO: _____ Horas / semanais	
	() PRIVADO	() ADMINISTRATIVO		
33. Número de pontos obtidos pelo servidor:				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I.a	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos	
		Mestrado	6,0 (seis) pontos	
	Licenciatura	Especialização	4,0 (quatro) pto	
		Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos	
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos	
Ensino Médio	Magistério	1,5 (um e meio) ponto		
II. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: considerar apenas os últimos 3 (três) anos				
a.	Pela execução de Projetos Pedagógicos voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, aprovado pelo coletivo de professores das áreas de conhecimento e constante do PPPDE, no ano letivo de 2010;	2,0 (dois) pontos.		
b.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
a. c.	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada artigo.		
b. d.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada certificado		
c.	Para cada ano de serviço na rede municipal de ensino (mediante comprovação).	0,25 ponto		
4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
5. EM CASO DE EMPATE:				
a.	Escolaridade			
b.	Idade			
Assinatura do (a) Professor(a)		Pres. Comissão Org. Processo Sel. Simplificado	_____/_____/_____ Data	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 909/2013

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Diamantino/MT, para o exercício de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor JUVIANO LINCOLN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O orçamento do município de Diamantino, para o exercício de 2014, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2014-2017, incluindo as metas fiscais;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do município e suas alterações;
- IV – as condições e exigências para a transferência de recursos às entidades públicas e privadas;
- V – as disposições sobre Precatórios Judiciais;
- VI - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições relativas a dívida pública municipal e operações de crédito;
- VIII – a definição de critérios para novos projetos;
- IX – a definição de despesas consideradas irrelevantes;
- X – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do município para o exercício correspondente;
- XI – as condições para custeio de despesas de competência de outro ente da federação;
- XII – os critérios para controle de custos e avaliação de resultados dos projetos e programas municipais;
- XIII – o incentivo a participação popular e ao controle social;
- XIV – as diretrizes do Plano Diretor Municipal;
- XV – as disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram ainda esta Lei os anexos das Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, e das metas e prioridades da administração municipal, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades a serem cumpridas no exercício de 2014, são as contidas nos Anexos I – Administração Direta.

§ 1º. As metas de resultado, sempre que possível, serão voltadas para o atendimento das demandas regionalizadas identificadas com a população, através do orçamento participativo.

§ 2º. Os valores constantes no anexo de que trata este artigo, possuem caráter indicativo e não normativo, sendo passível de atualização pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2013 para o exercício de 2014.

§ 3º. As ações decorrentes das metas e prioridades da LDO / 2014 terão precedência na alocação de recurso na LOA / 2014 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

Art. 3º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Anexo II desta lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta lei, entende-se por:

- I – Programa: conjunto de projetos/atividades e/ou operações especiais visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual, na LDO e/ou na LOA;
- II – Atividade: procedimentos operacionais a serem realizados de modo contínuo e permanente, dos quais resulta um produto – bem ou serviço - necessário para manutenção de resultados já alcançados da ação de governo;
- III – Projeto: um conjunto de ações limitado no tempo e organizado de modo a expandir ou melhorar um resultado existente;
- IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou melhoria das ações de governo, das quais não resulta um produto, que não geram, portanto, contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas de resultados, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os projetos e atividades especificarão, quando cabível, a localização geográfica dos resultados pretendidos.

§ 3º Cada atividade, projeto e ou operação especial, identificará a função e subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42/99 do Ministério do Planejamento.

Art. 5º – O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundos, e será organizado em conformidade com a estrutura organizacional da Prefeitura.

§ 1º - A despesa, discriminada por unidade orçamentária, será detalhada por categoria de programação até ao nível de modalidade de aplicação.

§ 2º - Nos grupos de natureza de despesa, será observado o seguinte detalhamento: Despesas Correntes

I – Pessoal e Encargos Sociais;

II – Juros e Encargos da Dívida;

III - Outras Despesas Correntes;

Despesas de Capital

I – Investimentos;

II – Inversões Financeiras;

III – Amortização e Refinanciamento da Dívida.

§ 3º - Entende-se como unidade orçamentária toda unidade da administração direta responsável pela execução da própria despesa, além dos fundos, fundações e Câmara Municipal.

§ 4º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º – A lei orçamentária identificará as fontes de recursos, devidamente regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único – O município poderá incluir, na lei orçamentária, outras fontes de recursos para atender as necessidades de aplicações, desde que devidamente regulamentadas através da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º – O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos órgãos do Município, autarquias, fundos e fundações.

Art. 8º O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual/2014 será encaminhado à Câmara Municipal, e será composto de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita e despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 10 Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários, incluindo os complementos referenciados nos §§ 1º, incisos I,II,III,IV e 2º, incisos I, II, III do artigo 2º e inciso III do artigo 22 da Lei federal 4.320/64, na forma dos seguintes demonstrativos:

I – demonstrativo da receita corrente líquida, com base no artigo 2º, inciso 4º da Lei complementar 101 / 2000;

II – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem de recursos; (II, § 1º, artº 2º, 4.320/64)

III - do resumo da estimativa da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa; (II, § 1º, artº 2º, 4.320/64)

IV – da evolução da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta; (alínea a, III, artº 22, 4.320/64)

V – da fixação de despesa por função; (anexo 7, 4.320/64)

VI – da fixação da despesa por poderes e órgãos; (anexo 9, 4.320/64)

VII – das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;

VIII – das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;

IX- das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

X – das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;

XI – Quadro Demonstrativo de Despesa (QDD) por categoria de programação com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, objetivos e metas;

XII– da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, por órgão e por categoria de programação, detalhando fontes e valores;

XIII – das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, detalhadas por atividades e projetos, com a identificação das metas, onde for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 1º – O Projeto de Lei Orçamentária 2014 conterá demonstrativo das receitas e despesas, indicando os resultados primário e nominal implícitos na proposta orçamentária para 2014.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes para Elaboração, Execução E Acompanhamento do Orçamento do Município E Suas Alterações.

Art. 11 – No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2014, as receitas e despesas serão orçadas pelos órgãos competentes, a preços correntes.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal normatizará, através de decreto, as informações a serem prestadas e os procedimentos a serem cumpridos pelas unidades orçamentárias, visando elaboração da LOA 2014, com sanções previstas aos responsáveis em caso de descumprimento ou atraso.

Art. 12 – Na programação das despesas não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária, ou assunção de obrigação que não atenda o dispositivo contido nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 - A elaboração do projeto de lei, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2014, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão, observando-se o princípio de publicidade e permitindo-se amplo acesso dos munícipes nas informações de cada etapa.

Art. 14 – Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária despesas com juros, encargos e amortizações da dívida, exceto da mobiliária, relativas a operações contratadas ou com autorizações concedidas pelos organismos federais competentes, conforme os limites de dispêndio e prazos contidos nos artigos 9º, § 3º, 4º e 5º, 30 e 31 da Lei Complementar nº 101/ 2000.

Art. 15 – O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital, constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 16 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais ou suplementares, acima do limite estabelecido na LOA/2013, serão apresentados na forma e com detalhamento da Lei Orçamentária Anual – LOA/2014, acompanhados da exposição de motivos e das metas a serem atingidas, bem como, das fontes de recursos.

§ 1º Os créditos adicionais especiais ou suplementares, acima do limite estabelecido na LOA 2014, quando necessários, deverão ser solicitados à Secretaria Municipal de Finanças pelas unidades orçamentárias, acompanhados de justificativas e indicação dos efeitos dos remanejamentos de recursos orçamentários sobre as metas de resultados das atividades, projetos ou sobre a execução das operações especiais, que emitirá parecer sobre adequação e implicações do pedido, para aprovação superior.

Art. 17 – A abertura de créditos adicionais suplementares, dentro dos limites autorizados na Lei de Orçamentária Anual – LOA/2014, serão realizadas mediante decreto do executivo.

§ 1º Os créditos adicionais suplementares, dentro dos limites autorizados na Lei de Orçamento Anual – LOA/2014, quando necessários, deverão ser solicitados à Secretaria Municipal de Finanças pelas unidades orçamentárias, acompanhados de justificativas e indicação dos efeitos dos remanejamentos de recursos orçamentários sobre as metas de resultados das atividades, projetos ou sobre a execução das operações especiais, que emitirá parecer sobre adequação e implicações do pedido, para aprovação superior.

2º A Lei Orçamentária Anual – LOA/2014 estabelecerá os limites e parâmetros para abertura de créditos adicionais suplementares por decreto do executivo.

Art. 18 – A abertura de créditos adicionais extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes, independentemente de indicação de fonte de recursos, e serão abertos através de decreto do executivo, com remessa imediata para apreciação, ao Legislativo.

Art. 19 - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 20 - A Lei Orçamentária Anual – LOA/2014 regulamentará as transposições, ou transferências de recursos entre órgãos da administração municipal.

Art. 21 – As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação, que não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas pelo Poder Executivo e autorizadas pelo titular da unidade orçamentária interessada, detentora da dotação, mediante decreto a ser elaborado pela secretaria competente, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 22 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2014, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal, encargos sociais, serviços da dívida e precatórios, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Art. 23 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças, até 30 de agosto de 2013, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme determina o artigo 29 A da Constituição da República.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PÚBLICAS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 24 – A transferência de recursos para entidades públicas e organizações não governamentais será autorizada mediante cumprimento dos seguintes critérios, concomitantemente:

I – Às entidades públicas, ou ONG's de interesse público, que prestam atendimento direto a população de forma gratuita com atividades de natureza continuada nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e / ou Cultura, Esportes e Lazer;

II - Apresentação de projeto informando: objetivo a ser alcançado, atividades previstas, público alvo, nº de beneficiários previstos, tempo de duração, forma de avaliação dos objetivos, que contemple objetivos e metas previstos no PPA, LDO e LOA municipal.

Art. 25 – A transferência de recursos a entidades públicas ou não governamentais de interesse público, correrá a conta de subvenções sociais.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de comprovar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com suspensão imediata de novos repasses e pena de devolução dos anteriores em caso de não atendimento dos termos do projeto aprovado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 26 – O Poder Executivo Municipal cumprirá os termos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 62, Art. 2º, parágrafo 2º, item II.

Parágrafo Único – Todos os processos referentes a pagamento de precatórios deverão ser submetidos à apreciação do Gabinete do Prefeito, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 27 – Os recursos alocados na Lei Orçamentária com destinação prevista para pagamento de precatórios judiciais não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 28 – Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para 2014, em relação a despesas de pessoal e encargos sociais, o disposto no artigo nº 169 da Constituição Federal e nos artigos nº 18, 19, 20 e 71 e da Lei Complementar nº 101/2000, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento, criação de cargos e revisão de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único – Os valores correspondentes ao reajuste de pessoal, referido no caput, constarão da previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101/ 2000.

Art. 29 – No exercício de 2014, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite definido no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer realização de serviço extraordinário quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Finanças, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente, mencionado no caput.

Art. 30 – Serão incluídas dotações específicas para treinamento, capacitação, aperfeiçoamento, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso.

CAPÍTULO VII**DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 31 - Será incluída dotação específica no projeto de lei orçamentária, para despesas com juros, encargos e amortizações da dívida, relativas a operações contratadas observadas os limites de dispêndio máximo previstos nas resoluções do Senado Federal, nº 40 / 2001.

Art. 32 – A contratação de operação de crédito far-se-á de forma a atender às necessidades de investimento do Município, respeitando o limite de endividamento e obedecendo às normas previstas na Constituição Federal/ 88, e Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, mediante os instrumentos contratuais e/ou garantias firmadas junto às instituições financeiras.

CAPÍTULO VIII**DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA NOVOS PROJETOS**

Art. 33 - A inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária de 2014, e seus créditos adicionais, se fará observando-se o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, e obedecerá aos seguintes critérios:

I – compatibilidade com o PPA 2014 - 2017 e com as normas desta lei;

II – contemplados todos os projetos em andamento;

III – preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se à contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

V – visando ao cumprimento de metas de atendimento das necessidades e problemas, por ordem de prioridade, definidas pela própria comunidade em audiências públicas do orçamento participativo.

Parágrafo Único - Considera-se projeto em andamento aquele cuja execução inicia-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2014, cujo cronograma de execução ultrapasse o término de execução do exercício de 2013.

CAPÍTULO IX**DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES**

Art. 34 – São consideradas despesas irrelevantes, conforme disposto no § 3º, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO X**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 35 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser objeto de estudos de seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar a sua vigência e nos dois subseqüentes.

Parágrafo Único - A concessão ou ampliação do benefício fiscal, somente poderá ocorrer após adoção das medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14 da Lei Complementar n.º101/2000).

Art. 36 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto do Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO XI**CONDIÇÕES PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTRO ENTE DA FEDERAÇÃO**

Art. 37 – O custeio de despesas de competência de outro ente da federação poderá ocorrer somente em caso de convênio estabelecido previamente, e restrito aos termos estabelecidos.

CAPÍTULO XII**CRITÉRIOS PARA CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROJETOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS**

Art. 38 – A partir do exercício financeiro de 2014, o sistema orçamentário será organizado em Centros de Resultados definidos a partir da estrutura organizacional, com informações sobre os resultados previstos e os custos incorridos, por projeto ou atividade.

§ 1º – A estrutura organizacional contemplará todas as áreas necessárias à produção dos bens ou serviços (produtos) de responsabilidade da unidade municipal.

§ 2º - As áreas definirão as metas de resultado a serem alcançadas em cada exercício, em desdobramento às metas estratégicas, visando o alcance dos objetivos definidos no Plano Plurianual Municipal.

CAPÍTULO XIII

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR E AO CONTROLE SOCIAL

Art. 39 – Fica assegurada a realização de audiências públicas para levantamento, por ordem de prioridade, das necessidades e problemas de todos os bairros e distritos da zona rural de Diamantino, com ampla divulgação para estimular a participação dos cidadãos, das localidades eventualmente pendentes, visando definição de metas de atendimento das demandas sociais no orçamento 2014.

§ 1º - O Gabinete do Prefeito providenciará a ampla divulgação das metas de atendimento das demandas sociais levantadas através do orçamento participativo, através de demonstrativos regionalizados, estimulando o controle social.

§ 2º - A Lei Orçamentária 2014, juntamente com seus anexos, ficarão permanentemente à disposição dos cidadãos no site da Prefeitura Municipal e em meio físico, na sede da Secretaria Municipal de Finanças;

§ 3º Nas Audiências Públicas Quadrimestrais serão avaliadas as metas fiscais, conforme definidas no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 – O projeto de lei orçamentária para o exercício 2014 será encaminhado a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, no prazo estabelecido em Lei.

Art. 41 – O Poder Executivo, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013 estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2014, as medidas que se fizerem necessário, observando os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 43 – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento das metas fiscais previstas no anexo integrante desta Lei, serão priorizadas as contrapartidas de convênios em execução; as despesas de pessoal, respeitados os limites previstos em lei; as contribuições sociais; o serviço da dívida; e, os precatórios, nos termos da lei, recaindo sobre as demais despesas eventuais cortes necessários à adequação.

Parágrafo único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, a Secretaria de Finanças comunicará aos órgãos do executivo o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira.

Art. 44 - O Poder Executivo poderá autorizar novos incentivos fiscais no decorrer do exercício de 2014, desde que obedecido o disposto no artigo 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 45 – A Lei Orçamentária – LOA/2014 conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à reserva de contingência, constituída por valor equivalente a até 3% (três por cento) da receita corrente líquida, para atender disposto no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001, para cobertura de passivo contingente e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 46 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2013, o autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 47 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 27 de junho de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2014 CAMARA MUNICIPAL						
PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
Administração Legislativa	01 - Legislativa	031 Ações Legislativa	Revitalizar a Sede do Legislativo	A revitalização da sede do Legislativo trará melhores condições na sua estrutura, ao acesso e atendimento a população Diamantinense	50%	R\$ 60.000,00
			Aquisição de veículos	Para melhorar e atender as atividades externas da Câmara	03 unidade	R\$ 130.000,00
			Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Melhorar as atividades internas do Legislativo	30%	R\$ 80.000,00
			Publicidade divulgação	Visa a transparência pública dos atos e fatos do Poder Legislativo.	Dar publicidade em 100% dos atos do Poder Legislativo	R\$ 50.000,00
			Organização de sessões e eventos	As sessões e os eventos realizados pela Câmara Municipal, como as homenagens de outorga de Título e Medalha "Ordem Almirante Batista das Neves" aos filhos de Diamantino; a outorga de "Título de Cidadão Diamantinense" aos Municípios Imigrantes, Homenagem ao Dia Internacional da Mulher e as Audiências	100%	R\$ 100.000,00

				Públicas para informar e buscar apoio da população nos projetos de interesse do município e demais eventos que a Câmara venha a realizar.		
			Treinamento capacitação	Proporcionar o enriquecimento do conhecimento visando qualidade nas atividades e um melhor desempenho em seus respectivos setores	50%	R\$ 40.000,00
			Realização Concurso Público	Visa melhoria nos serviços oferecidos pela administração	100%	R\$ 40.000,00
			Manutenção Encargos	Assegurar o funcionamento da Câmara em consonância com os preceitos constitucionais e as normas estabelecidas	100%	R\$ 2.241.357,00
						2.741.357,00

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Aumentar a Eficácia, Eficiência e a Efetividade da Gestão Pública

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO:

2

PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
Gestão Político Administrativo	04-Administração	122-Administração Geral	Aquisição de equipamentos moveis e utensílios	Dotar o gabinete de estrutura visando obter um controle com qualidade e oferecer aos munícipes informações precisas com rapidez	Equipar a sala da secretária do prefeito e do chefe de gabinete e assessoria jurídica	R\$ 11.000,00
			Aquisição de veículos	Proporcionar ao gabinete segurança, rapidez e eficiência	01 veículo	R\$ 40.000,00
			Divulgações e publicidades dos atos da admibnstração pública	Levar ao conhecimento do público os atos e fatos do poder executivo	300 (trezentas) publicações	R\$ 51.000,00
			Manutenção e encargos com o gabinete	Proporcionar o bom funcionamento do gabinete visando eficácia no controle da administração e das demais secretarias	Atender o gabinete do prefeito composto da sala da secretaria do prefeito, do chefe de gabinete e da assessoria jurídica	R\$ 860.841,00
			Implantação e manutenção do controle interno	Visa proporcionar suporte administrativo controlar, fiscalizar e avaliar os procedimentos adotados na administração de forma a contribuir com o executivo dando mais transparência em seus atos gestão.	Atender em 100% as secretarias	R\$ 82.000,00
			Implantar e manter o gabinete itinerante	Desenvolver uma política publica com as comunidades no perímetro urbano e na zona rural proporcionando a eles os serviços públicos	Atender 100% dos munícipes	R\$ 21.000,00
			Implantar e manter o cerimonial	Visa organizar e acompanhar os eventos realizados pelo Gabinete e demais secretarias	Atender 100% os eventos realizados pelo administração	R\$ 31.000,00
			Implantação da ouvidoria municipal	Visa registrar por meio telefônico e eletrônico as sugestões e críticas dos munícipes	Melhorar e corrigir as falhas da administração detectada pela opinião pública	R\$ 21.000,00
			Criação e implantação da sub-prefeitura no distrito de Déciolândia	Visa a descentralização e a eficiência oferecidos na comunidade, tendo em vista o seu distanciamento em 140 Km da sede do município		R\$ 39.000,00
			Elaboração do Plano Diretor	Construir um instrumento básico de política de desenvolvimento e ordenamento de sua expansão	Construção do plano diretor	R\$ 20.000,00
			Construção da defensoria Pública	Visa melhorar os serviços jurídicos oferecidos a população	Construção de 01 (um) unidade da defensoria	R\$ 240.000,00
TOTAL						1.416.841,00

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Conservar e Preservar o Ecossistema do Município - Consolidar Diamantino como Pólo Econômico importante da Região Centro Oeste

ÓRGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA COM. IND. E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO:

3

PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
Desenvolvimento agrícola e pecuária	20-Agricultura	122-Administração Geral	Ampliação, melhoria e manutenção do parque de exposição	Divulgar o município como centro de produção agropecuária, mostrando suas potencialidades, fomentando o agronegócio	Limpeza mecanizada e arruamento 15.000M²	R\$ 361.200,00
					Ampliação de 2.000M²	
					Ampliação de salão de festa	
		605-Produção/ Abastecimento	Correção de solo com calcário e terraplanagem para aviários	Terraplanagem em áreas de pequenos e médios produtores, visando incentivo e melhoria na produção agrícola e pecuária proporcionando melhor condição de vida	Correção de solo em 400 ha em pequenas propriedade, Implantação de 40 aviários em propriedades rurais	R\$ 48.500,00
			Manutenção de equipe de assistência técnica e divulgação de pesquisas aos produtores rurais	Objetiva a assistência técnica aos pequenos produtores rurais através de convênios e informações de pesquisas aos produtores de maneira geral, ATES, PDA ou PRA e LAU	Atender a 650 famílias de pequenos produtores rurais e esfera Estadual e Federal de Governo e Fundação MT	R\$ 55.000,00
			Inst. Feira municipal e central de apoio aos pequenos produtores.	Manutenção de política local de abastecimento que facilite a comercialização dos produtos dos pequenos produtores rurais na rede do município, como a implantação do S.I.M, assim como e também oferecer facilidade do transporte e armazenamento propiciando um valor acessível dos alimentos aos munícipes. Bem como doações de sementes de hortaliças	Aumento de 60% na comercialização do pequeno Produtor	R\$ 143.500,00
			Realização de cursos de qualificação e capacitação aos produtores, em parcerias com movimento sociais, SENAR e SEBRAE	Oferecer aos produtores rurais do município oportunidade de aprendizado para produzir mais com menos bem como oferecer negócios alternativos sustentáveis na agricultura familiar.	Atender 60% dos pequenos produtores do município através das Associações Rurais.	R\$ 42.320,00
	25-Energia	752-Energia Elétrica	Eletificação rural e urbana do município	Dar suporte ao programa "Luz Para Todos", oferecendo condições às famílias produtoras para permanecerem na zona rural	Implantar 150 Km de eletrificação na zona rural	R\$ 43.400,00

Desenvolvimento agrícola e pecuária	20-Agricultura	605-Abastecimento	Implantação do biodiesel	Proporcionar aos pequenos produtores e aos assentamentos a energia alternativa	Atender a 50% dos pequenos produtores e assentamentos	R\$ 58.000,00
Gestão político administrativo	04-Administração	122-Administração geral	Manutenção e encargos com atividades da secretaria	Melhoria no bom funcionamento da secretaria de forma que atenda as necessidades do setor	Manter em 100% as atividades da secretaria	R\$ 895.500,00
			Aquisição equipamentos, móveis e utensílios.	Modernizar e equipar o espaço físico, melhorando a qualidade dos serviços.	Modernizar ambiente administrativo em 30%	R\$ 34.500,00
			Aquisição de Veículo	Atender as necessidades da zona rural e descentralizar pessoal para as comunidades mais afastadas do núcleo urbano	01 veículo	R\$ 86.230,00
Jogue limpo com Diamantino	18-Gestão Ambiental	542-Controlle ambiental zona urbana	Jogue Limpo com Diamantino.	Preservar e promover a qualidade do meio ambiente, eliminando o lixo em terrenos urbano, causadores de poluição ambiental que se tornam foco de transmissão de doenças e melhoria no aspecto paisagístico.	Limpeza de 60 % dos terrenos na zona urbana e plantio de árvores.	R\$ 38.540,00
Jogue Limpo com Diamantino	18-Gestão Ambiental	542-Controlle ambiental zona rural	Incentivar a entrega de embalagens vazias de agrotóxicos utilizadas nas lavouras da zona rural	Preservar e promover a qualidade do meio ambiente rural, incentivando a entrega de embalagens de agrotóxicos vazias, diminuindo impacto sobre rios e melhorando qualidade de vida. Visa o esclarecimento do malefício da queimada e também erradicação do números de focos.	Alcançar 90% de entrega de embalagens vazias de agrotóxicos na Central de Recebimento	R\$ 31.774,00
			Desenvolver campanha de controle de queimada		Abranger em média a 80% da população urbana e rural	R\$ 41.930,00
Atividades recreativas	18-Gestão ambiental	541-Preservação e conservação ambiental	Construção e ampliação do parque municipal	Proporcionar aos municípios o lazer e a recreação com melhoria da qualidade de vida	01 parque	R\$ 68.500,00
Viveiros de muda	18-Gestão Ambiental	541-Preservação ambiental	Fornecimento de mudas de espécie nativa e de valor econômico.	Fornecer mudas para plantio em áreas degradadas e mudas de valor econômico para pequenas propriedades.	Fornecer 500.000 de mudas a pequenos produtores familiares	R\$ 42.500,00
Desenvolvimento do comércio e indústria	23-Comércio e serviço	692-Comercialização	Apoio as ações do comércio e indústria	Fomentar as atividades do setor	Atender em 30% do setor comercial e industrial do município.	R\$ 93.220,00
TOTAL						2.084.614,00

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Ordenar a Expansão e Assegurar a Qualidade da Vida Urbana.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÓDIGO:

4

PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
Cidade Bonita	15 - Urbanismo	752 - Energia Elétrica	Ampliação da rede de iluminação pública	Atender novas residências e o prolongamento das ruas	Aumentar em até 10% das ruas, avenidas, praças e jardins	R\$ 10.000,00
			Manutenção da iluminação pública	Promover a segurança em locais públicos	Atender a 40% dos locais públicos	R\$ 540.000,00
		451 - Infra-estrutura urbana	Construção e conservação de praças parques e jardins	Proporcionar melhoria nas condições das praças, proporcionando melhores condições de lazer e recreação da população com segurança	Manutenção e conservação das praças existentes	R\$ 86.000,00
			Implantação de drenagem de águas pluviais.	Eliminar os efeitos de enxurradas em ruas existentes	Construção de 02 praças	
Malha Viária Urbana	15 - Urbanismo	451 - Infra-estrutura urbana	Pavimentação de ruas, avenidas e calçamento em paralelepípedo e meio fio e sarjeta	Melhor trafegabilidade de ruas e avenidas	Atender 25% de pavimentação e calçamento nos bairros	R\$ 700.000,00
			Manutenção e recuperação de ruas e avenidas	Melhorar o tráfego e eliminar lamaçal e poeira urbana	Atender 60% de recuperação e ampliação	R\$ 100.000,00
Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	15 - Urbanismo	451 - Infra-estrutura urbana	Ampliação e reforma da sede da Prefeitura	Melhorar o ambiente físico proporcionando melhoria no atendimento e no ambiente de trabalho	Melhorar em 20% a estrutura existente	R\$ 62.000,00
			Construção e reforma dos abrigos em pontos de ônibus	Proporcionar proteção e maior comodidade aos passageiros de transporte coletivos	35% construção e reforma	R\$ 10.000,00
			Implantação e urbanização do Distrito Industrial	Atrair o interesse de indústrias para o município para aumentar arrecadação	Atingir 30% do total da área industrial	R\$ 10.000,00
Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	22 - Indústria	451 - Infra-estrutura urbana	Aquisição de imóvel para o distrito industrial	Visa a construção do Distrito Industrial, objetivando o fortalecimento do setor industrial	Aquisição de uma área para a construção do Distrito Industrial	R\$ 32.000,00
	15 - Urbanismo	451 - Infra-estrutura urbana	Construção ampliação e reforma de prédios públicos	Promover melhorias físicas na estrutura de atendimento à população e aumentar a auto-estima dos funcionários	Atender 35% construção e ampliação	R\$ 21.000,00
Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	15 - Urbanismo	451 - Infra-estrutura urbana	Perfuração e construção de poços artesianos	Melhoria no abastecimento de água para a população	Cosntrução de 01 poço artesiano	R\$ 21.000,00
			Manutenção e Conservação do Aeroporto Municipal	Melhorar as características físicas e proporcionar melhores condições aos munícipes	Melhoria em 20% da estrutura	R\$ 21.000,00
			Construção, Reforma e Conservação do Terminal Rodoviário	Melhorar as condições de trabalho, higiene, segurança de servidores e usuários	30% melhoria nas instalações do terminal Rodoviário.	R\$ 21.000,00
Morar Melhor	16 - Habitação	482 - Habitação urbana	Construção de casas populares	Proporcionar melhor condições de vida a população	Construir 350 unidades	R\$ 360.000,00
Transito Racional	26 - Transporte	122 - Administração Geral	Sinalização horizontal e vertical do município	Adequar o sitema viários, garantindo aos condutores de veículos e pedestres segurança e orientação	Sinalizar 30% das vias publicas	R\$ 12.000,00
	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção e encargos com o departamento de transito	Dar condições à unidade administrativa do setor proporcionando o direito de defesa do infrator julgando procedente ou não a infração cometida	Melhorar as condições administrativas do departamento	R\$ 146.000,00
	16 - Habitação	122 - Administração Geral	Aquisição de moveis e material permanente	Reequipar o departamento de transito proporcionando melhores condições de trabalho	Manter as atividades do departamento	R\$ 54.000,00

Gestão Político Administrativo	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção e encargos com a secretaria	Proporcionar bom atendimento ao ambiente administrativo	Manter as atividades da secretaria	R\$ 3.646.901,00
			Aquisição de moveis , máquinas e equipamentos	Reequipar e inovar o atendimento para o Município	Reequipar a secretaria em 60%	R\$ 10.000,00
			Aquisição de veículos e caminhão/limpa fossa	Visa atender e acompanhar os serviços desenvolvidos pela secretaria	Adquirir 02 (dois) veículos e 02 (dois) caminhões	R\$ 97.000,00
Malha Viária Rural	26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	Construção, recuperação e conservação de pontes e bueiros na zona rural e urbana	Permitir trafegabilidade e garantir entrada e saída de produtos vinculados à agricultura	Atender 25% em manutenção e recuperação das pontes rural e urbana	R\$ 170.000,00
			Elevação do greide e encascalhamento de estradas vicinais	Permitir trafegabilidade e garantir entrada e saída de produtos vinculados à agricultura	Atender 25% em manutenção das estradas vicinais	R\$ 170.000,00
			Aquisição de patrulha macanizada	Equipar a secretaria com maquinas para atender as necessidades dos municípes	Aumentar em 20% a patrulha existente	R\$ 230.000,00
Desenvolvimento Econômico e Social	18 - Gestão Ambiental	544 - Recursos Hídricos	Canalização e Urbanização de córregos	Eliminar pontos de alagamento de ruas durante o período das chuvas	Atender 15% canalização	R\$ 16.000,00
Captação, Tratamento e Distribuição de Água	17 - Saneamento	512 - Saneamento básico urbano	Ampliar o sistema de tratamento, captação e distribuição de água	Melhorar a qualidade e distribuição da água, visando melhores condições de vida a comunidade	Ampliar em 20% o sistema de captação	R\$ 320.000,00
					Ampliar 50% a distribuição	
			Manutenção e Encargos com o SAE	Visar o bom funcionamento dos serviços de água e esgoto	Manter 100% das atividades do setor	R\$ 1.410.000,00
			Construção, Ampliação e Implantação do sistema de esgoto	Atender as necessidades básicas da comunidade proporcionando melhor qualidade de vida e saúde	Atender em 70% das famílias na zona urbana	R\$ 300.000,00
		Ampliação e Manutenção com Aterro Sanitário	Garantir o destino adequado dos resíduos sólidos	Cosntruir um aterro sanitário para destinar 100% dos resíduos sólidos	R\$ 160.000,00	
TOTAL						8.799.901,00

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓDIGO:

5

PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Construir e ou adequar as quadras de esporte, bem como cobertura nas escolas municipais	Fomentar a educação integrada das crianças, adolescentes e jovens através de atividades sócio-educativa com segurança e conforto	Cobertura de 02 (duas) Quadras Poliesportiva	R\$ 110.000,00
			Adequar as escolas para receberem os laboratórios de informática (PROINFO - PDDE)	Proporcionar a busca de novos conhecimentos dos alunos do ensino fundamental	Atender 2.000 alunos (8 escolas)	R\$ 32.000,00
			Equipar a cozinha das escolas, bem como adequar os espaços para o armazenamento dos alimentos e construir e ou adequar refeitório com capacidade adequada.	Atender com conforto e assegurar boas condições de higiene aos alunos da rede	Atender 2.000 alunos (8 escolas)	R\$ 12.000,00
			regularização dos prédios escolares e seus terrenos	Viabilizar a regularização dos prédios escolares e seus terrenos	01	R\$ 13.200,00
			Reforma e ampliação das escolas municipais da zona urbana e rural	Visando a melhoria na qualidade de suas atividades ensino/aprendizado	08	R\$ 169.540,00
			Construção de uma escola na zona rural	Atender a demanda	01	R\$ 185.230,00
			Aquisição de equipamentos móveis e utensílios	Visar melhoria no Atendimento ao aluno	08	R\$ 45.460,00
			Manutenção e encargos com a secretaria	Visa melhoria no desenvolvimento das atividades	Manter em 100% as atividades	R\$ 1.625.000,00
			Autonomia de gestão financeira	Garantir a dotação para recebimentos de recursos	Atender 100% das escolas	R\$ 145.000,00
			Manutenção e encargos com FUNDEB 40%	financeiros na área educacional Garantir o bom funcionamento no atendimento aos alunos	Manter os 40% do atendimento	R\$ 1.455.518,40
			Manutenção e encargos com FUNDEB 60%	Garantir o bom funcionamento no atendimento aos alunos	Manter o mínimo de 60%	R\$ 2.183.277,60
Sistema de Ensino Aprende-Brasil para desenvolvimento da aprendizagem	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Implantar o Assessoramento do Ensino-Aprendizado, adquirindo materiais Didáticos e proporcionar o Portal Educacional	Transformar o conceito de Ensino e Aprendizado em sala de aula e desenvolver a construção de conhecimento	Atender 2.000 alunos	R\$ 54.000,00
Salas Multifuncionais	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Adequar as escolas para receberem as salas multifuncionais.	Garantir a Inclusão	Atender as crianças portadoras de necessidades especiais em 03 (três) salas	R\$ 50.000,00
Laboratórios de Informática	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Aquisição de mobiliários e computadores necessários para atender às necessidades dos laboratórios de informática	Garantir acesso às novas tecnologias e métodos de ensino aos alunos e professores da rede	2.000 alunos (8 escolas)	R\$ 43.500
			Aquisição de notebooks necessários para atender as necessidades dos assessores e coordenadores da Secretaria	Proporcionar aos profissionais da Secretaria possibilidade de comunicação e registro on line	Atender a Secretaria e assessoria	R\$ 15.000,00
Sonoplastia do Auditório	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Aquisição de caixa acústica de som e 02 (dois) microfones com fios e 02 (dois) sem fios para auditório da Secretaria e retorno	Atender aos eventos realizados no auditório		R\$ 5.000,00
Biblioteca Pública	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Construção da biblioteca pública e aquisição de equipamentos e acervos de livros	Estimular o hábito à leitura, proporciano um ambiente atrativo aos alunos	7.000 alunos e comunidade em geral	R\$ 245.000,00

			Aumento do acervo da Biblioteca Municipal	Desenvolver projetos e pesquisas para estimular o hábito da leitura	Aumento em 10% o acervo	R\$ 18.000,00
Biblioteca da Secretaria	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Aumento do acervo da Biblioteca da Secretaria	Proporcionar à Equipe Pedagógica/Administrativa informações atualizadas		R\$ 5.000,00
Concurso Público	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Promover concurso público	Prover os cargos com vagas necessárias para a rede	Atender as vagas disponíveis	R\$ 15.000,00
Apoio ao Professor	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Apoio a moradia	Incentivar os profissionais que moram na cidade para atuar em escolas localizadas no campo	03 (três) Escolas	R\$ 17.500,00
Articulação Integrada de Conteúdos	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Projetos desenvolvidos: Dengue, Agrinho, Trânsito, Água e Energia, SIGA semana de MT, flor de ipê, coral construir o futuro, Afata libras	Promover e estimular o conhecimento para a transformação da realidade	100% dos alunos	R\$ 28.000,00
Inclusão	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Adequação de banheiros e barreiras arquitetônicas a fim de garantir o acesso dos portadores de necessidades especiais	Asegurar o acesso, nas escolas, para os portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida	06 escolas	R\$ 51.000,00
Formação Continuada	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Oferecer capacitação aos profissionais da educação	Proporcionar aos profissionais da educação valorização na construção e enriquecimento do conhecimento.	400 profissionais	R\$ 50.250,00
UAB	12 - Educação	364 - Ensino Superior	Manutenção e encargos com UAB/CEFAPRO e inclusão digital, NTM (CONVÊNIOS)	Capacitar os profissionais da educação e atender as comunidades	Manter o atendimento a 90% dos profissionais	R\$ 95.000,00
UAB	12 - Educação	364 - Ensino Superior	Ampliação do prédio do UAB	Atender os eventos de teleconferência e os profissionais da educação	Atender em 100% dos acadêmicos	R\$ 65.000,00
Apoio Educacional	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Manutenção e encargos com o Conselho Municipal de Educação	Garantir o direito de participar das definições e acompanhamento da normatização das políticas públicas para educação do município	Atender em 100% as atividades da secretaria e escolas	R\$ 25.000,00
			Capacitação dos membros do conselho municipal da educação	Assegurar o direito de participar das definições das políticas públicas educacionais do município	Conselheiros capacitados	R\$ 11.000,00
			Capacitação dos membros dos Conselhos do FUNDEB - CAE - ICMC	Capacitar os Conselhos	60 membros	R\$ 10.000,00
			Capacitação dos membros dos Conselhos da Cultura e da Fundação Cultural	Capacitar os Conselhos	25 membros	R\$ 10.000,00
			Editoração e publicação de PME - LC 02/02 com suas alterações.	Divulgar a normatização do PME e da LC 02/02 - Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica	60 exemplares	R\$ 17.000,00
			Aquisição de equipamentos e materiais para o Conselho Municipal de educação, Conselho M. de Cultura e Fundação Cultural	Proporcionar comodidades aos Conselheiros	Atender 100% das definições das políticas públicas educacionais	R\$ 10.000,00
			Aquisição de material permanente através do PDDE/PNLD/FNDE (CONVÊNIOS)	Proporcionar melhor atendimento as escolas através do PDDE, PNLD e FNDE	Atender 08 escolas da rede municipal	R\$ 15.000,00
			Manter o transporte escolar dos alunos da educação básica com o salário educação (Convênios)	Garantir o acesso aos alunos nas escolas, através do transporte escolar	Manter o atendimento de 90% dos alunos	R\$ 292.497,00
			Manter o convênio do transporte escolar/SEDUC	Garantir o acesso aos alunos do ensino médio nas escolas, através do transporte escolar	Manter o atendimento a 1.200 alunos	R\$ 300.000,00
			Manter o convênio do transporte escolar com PNATE	Garantir o acesso aos alunos nas escolas, através do transporte escolar na zona rural	Atender 1.200 alunos da zona rural	R\$ 240.000,00
			Aquisição de veículos e ônibus do programa Federal "Caminho da Escola"	Proporcionar aos alunos segurança na utilização do transporte escolar e o acesso à escola	04 (quatro) veículos	R\$ 450.000,00
			Aquisição de veículos e ônibus escolares	Proporcionar o acesso dos alunos a escola	02 (dois) veículos	R\$ 100.000,00
			Manutenção com o transporte escolar (15 ônibus e 3 Vans).	Manter o acesso dos alunos a escola com segurança	Atendimento a 1.200 alunos	R\$ 315.000,00
Apoio Educacional	12 - Educação	362 - Ensino Médio	Manter a modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) através de cooperação técnica com a SEDUC	Incentivar o retorno aos estudos às pessoas com idade defasada	Atender em média 1000 jovens e adultos	R\$ 5.000,00
		364 - Ensino Superior	Implantação do ensino gratuito no Município	Estimular o estudante de baixa renda ao ensino superior através da UAB	Atender 50% dos estudantes de baixa renda	R\$ 2.870,00
			Manutenção e encargos com os convênios do ensino superior	Garantir o bom funcionamento no atendimento aos alunos	Manter 100% o atendimento	R\$ 21.630,00
CEJA	12 - Educação	EJA	Instalação do Programa CEJA (Centro de Educação de Jovens e Adultos)	Incentivar o retorno aos estudos às pessoas com idade defasada	Atender a demanda do EJA	R\$ 40.000,00
Combates Nutricionais	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE/PNAEF/PNAEP (Convênios)	Reduzir a desnutrição e promover a alimentação adequada nos diferentes ciclos da vida	Manter o atendimento em 100% dos alunos matriculados	R\$ 110.000,00
			Alimentação escolar	Reduzir a desnutrição e promover a alimentação adequada nos diferentes ciclos da vida	Manter atendimento em 100% dos alunos	R\$ 160.000,00
Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Capacitação de docentes da Educação Infantil	Proporcionar ao professor atualização e enriquecer o conhecimento visando qualidade nas atividades	Atender 100% dos docentes da educação infantil	R\$ 22.320,00
			Material Apostilado para o	Proporcionar ao educando uma	Atender pré II e pré III	R\$ 160.000,00

			Pré II e III	construção do conhecimento com qualidade		
			Aquisição de colchões, toalhas de banho e lençóis	Proporcionar conforto e qualidade às crianças que permanecem em período integral	Atender às 05 (cinco) Escolas de Educação Infantil	R\$ 35.600,00
			Aquisição de brinquedos pedagógicos	Desenvolver o raciocínio lógico da criança	Aumentar em 40% o acervo existente	R\$ 60.840,00
			Equipar as escolas da educação infantil	Melhorar e proporcionar conforto e comodidade no ambiente escolar, com mobiliário adequado.	Atender 100% das unidades de educação infantil	R\$ 54.080,00
			Aquisição de livros infanto-juvenil para escolas de educação infantil	Desenvolver e estimular o hábito da leitura nas crianças como forma de enriquecer seu vocabulário	Aumentar em 40% o acervo das unidades escolares	R\$ 42.680,00
			Adaptação e reforma dos prédios de educação infantil com os padrões mínima de infra-estrutura. Res. 276/00 (PME)	Adaptar os prédios de educação infantil para melhorar atividades das crianças	02 unidades	R\$ 146.500,00
Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Ação compartilhada para vrianças de 0 a 3 anos	Contribuir para o processo de transição das creches e assistência social para educação infantil, criando ações voltada para atividades pedagógicas	Atender 100% das crianças de 0 a 3 anos matriculadas	R\$ 28.000,00
			Construção de escolas de Educação Infantil (creches e pré-escola)	Assegurar o atendimento integral às crianças de 0 a 6 anos	02 unidades	R\$ 210.000,00
			Manutenção e encargos com a Educação Infantil	Garantir o bom funcionamento e proporcionar as unidades melhores condições de trabalho	Manter em 100% as atividades com a Educação Infantil	R\$ 1.200.000,00
			Manutenção e encargos com 60% da educação infantil FUNDEB	Garantir o bom funcionamento no atendimento aos alunos	Manter o mínimo de 60%	R\$ 1.455.518,40
			Manutenção e encargos com 40% da educação infantil FUNDEB	Garantir o bom funcionamento no atendimento aos alunos	Manter o mínimo de 40%	R\$ 970.345,60
			Construção do centro de educação infantil	Proporcionar melhoria no atendimento as crianças	02.	R\$ 195.000,00
			Autonomia de gestão financeira	Garantir a dotação para recebimentos de recursos financeiros na área educacional	Atender 100% da escola de educação infantil	R\$ 65.980,00
			Implantação Projetos de educação infantil	Visa implantar a educação em tempo integral para as crianças em situação de vulnerabilidade, com garantia de condições físicas adequadas, de espaço para esporte lazer e cultura	Atender 100% das escolas da rede	R\$ 21.500,00
			Implantar Equipes Multidisciplinares para Atendimento nas Escolas	Visa fortalecer e enriquecer o conhecimento do aprendizado da educação inafantil	Atender 100%	R\$ 16.250,00
			Garantia de atendimento da demanda de vagas na educação infantil	Visa garantir o acesso de crianças de 0 a 6 anos da educação infantil	Atender 100% das escolas da educação infantil	R\$ 11.210,00
			Implantação de programas de atualização periódicas	Visa garantir a formação dos profissionais	Atender 100% dos docentes	R\$ 11.320,00
			Abordar a questão do trabalho infantil	Visa desenvolver uma política de conscientização e de esclarecimento da erradicação do trabalho infantil	Atender 100% dos docentes	R\$ 10.000,00
Combates Nutricionais	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Programa Nacional de Alimentação ea criança - PNAC.	Complementar a alimentação infantil	05 unidades	R\$ 35.240,00
			Manter o programa de alimentação escolar	Visa fortalecer a alimentação escolar	Atender as 05 unidades	R\$ 127.000,00
Sistema Cultural do Município	13 - Cultura	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	Tombamento e conservação do patrimônio histórico	Manter e preservar o patrimônio histórico do município	Manter 100% da conservação do patrimônio histórico do município	R\$ 55.000,00
			Revitalização do Centro Histórico	Visa preservar a valorizar o centro histórico do município		R\$ 20.000,00
			Implantação do Museu municipal	Visa fortalecer o acervo cultural e histórico municipal	01 unidade	R\$ 20.000,00
			Manutenção e conservação do memorial dos viajantes	Visa preservar o patrimônio cultural e histórico do município	01 unidade	R\$ 20.000,00
		392 - Difusão Cultural	Editoração e publicação das obras escritas pelos estudantes e professores.	Estimular a produção de obras pelos alunos e professores	Elevar em 15% as obras produzidas por alunos e professores	R\$ 16.000,00
			Apoio a editoração cultural e histórica	Estimular e valorizar os registros culturais e históricos		R\$ 20.000,00
			Aquisição de instrumentos e vestimentas para a banda e fanfarra	Incentivar aos alunos o conhecimento através da arte instrumental	Elevar em 5% o atendimento aos alunos	R\$ 56.000,00
			Aquisição de equipamentos e material permanente	Proporcionar o bom desenvolvimento das atividades culturais	Equipar o ambiente do departamento de cultura	R\$ 30.000,00
			Implantação e Instalação dos serviços de rádio e tv educativa	Divulgar através das escolas as ações educativas	Atender 100% das escolas municipais	R\$ 1.400,00
			Manutenção e encargos com o departamento de cultura	Proporcionar ao departamento de cultura condições para desenvolver suas atividades, bem como reestruturar o conselho	Manter o desenvolvimento das atividades 100%	R\$ 130.000,00
			Aquisição de uniformes e manutenção do Coral/aulas de violão	Proporcionar a criança e ao adolescente a inclusão através da musica	Atender 140 crianças, 100 vocais e 40 violões	R\$ 10.000,00
		122 - Administração Geral	Eventos comemorativos, Festa das Nações, Feira do Conhecimento e Festas Culturais	Desenvolver cidadania conhecimento histórico e pesquisa científica	Atender 100% das unidades escolares	R\$ 40.000,00
Manutenção e Revitalização da Educação Jovens e Adultos	12 - Educação	366 - Educação EJA	Programa de erradicação do analfabetismo	Proporcionar ao jovem e adulto que não tiveram condições de concluírem sua escolaridade de forma regular	100	R\$ 5.400,00
			implantação de educação	Desenvolver ações para	06.	R\$ 10.800,00

			jovens e adultos 1º e 2º segmento	erradicação do analfabetismo dos jovens e adultos em nosso município		
			Capacitação dos professores do EJA	Capacitar professores para trabalhar com a metodologia para o EJA	12	R\$ 10.800,00
			Assegurar a oferta de ensino presencial na modalidade EJA para a população do campo (PROJOVEM)	Possibilitar condições e horário diferenciado ao trabalhador do campo para que o mesmo possa concluir o 1º e 2º segmento	30	R\$ 20.800,00
			Manutenção e encargos com o EJA	Proporcionar melhoria de condições de trabalho para o professor	15	R\$ 5.400,00
			Aquisição de materiais pedagógicos	Adquirir materiais pedagógicos para facilitar a aprendizagem do aluno e o trabalho para o professor	100%	R\$ 10.800,00
			Capacitação para Escola da Terra	Proporcionar ensino com qualidade aos alunos da área rural	100	R\$ 16.200,00
			Programa de alimentação - EJA	Fortalecer o programa nacional de alimentação	Atender em 100% dos alunos matriculados	R\$ 6.000,00
Manutenção e Revitalização da Educação Especial	12 - Educação	367 - Educação Especial	Adaptação de salas para crianças especiais (PME)	Proporcionar a adaptação da escola para o atendimento do aluno com N.E.	2	R\$ 15.400,00
			Ofertar cursos de língua brasileira de sinais em braile para os professores (PME) libras, projeto ÁFATA libras	Capacitar os docentes para adquirir conhecimento e habilidade no desenvolvimento da língua e sinais (Braille) libras	10	R\$ 4.300,00
			Oferecer cursos da área de linguagem (normas ortográficas e gramaticais)	Capacitar os docentes .		R\$ 3.600,00
			Aquisição de livros em língua brasileira de sinais	Proporcionar a aquisição de livro em braile para melhorar o atendimento A.N.E.	01.	R\$ 3.200,00
Manutenção e Revitalização do Ensino Superior	12 - Educação	364 - Ensino Superior	Manutenção e encargos com a UAB	Proporcionar a UAB melhores condições para desenvolver suas atividades	100%	R\$ 10.476,51
			Manutenção dos seminários temáticos com os municípios que compõem o pólo UAB/Diamantino	Apoiar os seminários temáticos com os municípios que compõem o pólo de Diamantino	25%	R\$ 16.200,00
TOTAL						14.305.633,51

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CÓDIGO:

6

PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
Gestão do SUS	10 - Saúde	122 - Administração Geral	Gestão das atividades da secretaria	Garantir o funcionamento das atividades administrativas e manter com qualidade o controle de acompanhamento das unidades que desenvolvem as ações e serviços da Secretaria.	100% as atividades da secretaria acompanhadas e controladas	R\$ 2.230.000,00
			Manutenção com o Conselho Municipal de Saúde	Desenvolver as atividades de formação dos conselheiros e lideranças comunitárias, fortalecendo a gestão municipal e o controle social	90% das atividades do Conselho realizadas	R\$ 32.800,00
			Manutenção do Serviço de controle, avaliação, auditoria e regulação	Acompanhar, controlar e avaliar as ações e serviços de saúde	Serviço e CRAA em funcionamento 80% dos serviços de media complexidade existente no município regulado	R\$ 72.300,00
			Garantir o atendimento qual. A criança e ao adolescente ret. Trabalho infantil		Atender 10% das crianças e adolescentes	R\$ 10.400,00
			Contribuições Institucionais	Apoio as instituições legalmente constituídas	02 Instituições apoiadas	R\$ 10.800,00
			Aquisição de equipamentos e aparelhos de som e áudio visual	Reforçar o fluxo de informações a população e unidade de saúde	05 aparelhos	R\$ 38.500,00
			Aquisição de veículos	Melhorar o nível de resolutividade e dar suporte às ações e serviços de saúde	02 veículos	R\$ 73.800,00
Educação Permanente	10 - Saúde	122 - Administração Geral	Implantar e manter a política de educação permanente	Qualificar e capacitar os servidores técnicos e administrativos da saúde	100% dos servidores da saúde treinados e capacitados	R\$ 27.000,00
Adequação e Readequação da Rede Física	10 - Saúde	126 - Tecnologia da Informatização	Aquisição de Equipamentos de informática	Melhorar o nível de resolutividade e dar suporte às ações e serviços de saúde. Modernização Gerencia	16 Unidades de Saúde atendidas	R\$ 73.500,00
		122 - Administração Geral 301 - Atenção Básica	Construção da sede da Secretaria de Saúde Aquisição de equipamentos para as unidades de saúde	Melhorar as condições de atendimento à população e aos serviços da secretaria Melhorar o nível de resolutividades dos serviços nas unidades	Sede construída 16 Unidades de Saúde atendidas	R\$ 248.700,00 R\$ 64.200,00
Adequação e Readequação da Rede Física	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Aquisição de imóvel	Visa a construção de unidades de saúde	01 imóvel	R\$ 32.500,00
			Construção, ampliação e reforma de Unidades de Saúde	Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, bem como melhorar o espaço físico e dar resolutividade aos serviços	02 unidades construídas e 05 ampliadas	R\$ 448.500,00
			Ampliação do Centro de Saúde para implantação da Unidade de Coleta de Laboratório	Centro de Saúde ampliado e unidade de Coleta e Laboratório implantado	02 unidades implantada	R\$ 32.400,00
Assistência de Média e Alta Complexidade	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Contratação e manutenção de serviços ambulatoriais e hospitalares	Assegurar o acesso dos usuários e a regulação da oferta, demanda e qualidade dos serviços contratados. Administração da oferta de procedimento ambulatorial de alto custo e procedimentos hospitalares de alta complexidade conforme PPI e normas Federal e Estadual, operação do SIH e SAI/SUS, conforme norma	01 unidade Hospitalar contratada	R\$ 500.000,00

				do Ministério de Saúde e também alimentação junto ao SES dos bancos de dados de interesse nacional.		
			Contratação e manutenção de serviços ambulatoriais e hospitalares	Assegurar o acesso dos usuários e a regulação da oferta, demanda e qualidade dos serviços contratados. Administração da oferta de procedimento ambulatorial de alto custo e procedimentos hospitalares de alta complexidade conforme PPI e normas Federal e Est	03 serviços de SADT (serviços de apoio diagnóstico e terapêutico) contratados	R\$ 357.000,00
			Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	Garantir o atendimento aos pacientes encaminhados para o consórcio	100% do atendimento garantido	R\$ 811.200,00
		303 - Suporte profilático e terapêutico	Manutenção e encargos com o Centro de Reabilitação	Garantir as ações e serviços aos pacientes com sequelas e portadores de doenças crônicas degenerativas.	100% das atividades da unidade atendidas	R\$ 324.900,00
			Aquisição de equipamentos para o Centro de Reabilitação	Oferecer à comunidade condições de locomoção até os serviços oferecidos pela unidade	01 veículo adquirido	R\$ 41.000,00
			Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial	Implementar as ações de apoio psicossocial e de renda aos usuários de álcool e drogas e também aos portadores de sofrimento mental	100% das atividades do Centro atendidas	R\$ 335.600,00
			Manutenção e desenvolvimento das atividades do Pronto Atendimento	Garantir o atendimento da população no Pronto Atendimento	01 unidade atendida	R\$ 1.665.600,00
Vigilância em Saúde	10 - Saúde	305 - Vigilância Epidemiológica	Manutenção das atividades da vigilância epidemiológica e ambiental	Implementar ações e desenvolver ações de controle, diagnóstico, prevenção e promoção do controle de doenças da população	Monitorar 100% dos casos de notificação compulsória. 100% da população coberta	R\$ 110.000,00
Vigilância em Saúde	10 - Saúde	305 - Vigilância Epidemiológica	Implantar e manter ações de saúde do trabalhador	Desenvolver ações de saúde do trabalhador, visando reduzir agravos dos trabalhadores no Município de Diamantino	Programa Implantado	R\$ 83.200,00
			Manutenção e desenvolvimento das ações de DST/AIDS	Reduzir as infecções pelo HIV e outras DST, bem como expandir o acesso ao diagnóstico pela infecção causada pelo HIV e promover a adoção de prática sexual segura	90% do plano de ações e metas (PAM) realizadas	R\$ 225.100,00
			Aquisição de uma moto	Garantir a locomoção adequada aos profissionais	01 Moto	R\$ 8.650,00
		304 - Vigilância Sanitária	Manutenção das atividades da vigilância sanitária	Estruturar e implementar as ações da vigilância sanitária reduzindo a mortalidade por doenças relacionadas ao meio ambiente e consumo, bem como a situação de risco a saúde e indivíduos de grupos populacionais.	Sector de Vigilância Sanitária estruturada.	R\$ 164.000,00
			Implantação do Laboratório de Análise da Água	Melhoria na condição de saúde e higiene da população, proporcionando melhores qualidade de vida à população	Equipamentos e insumos adquiridos.	
		542 - Controle Ambiental	Manutenção das atividades da vigilância ambiental	Desenvolver ações de controle de doenças transmissíveis por vetores, implementando ações de controle, prevenção e ações de controle ambiental	100% do laboratório implantado	R\$ 12.900,00
					Reduzir em 40% os casos de dengue	R\$ 118.450,00
Combate as Carências Nutricionais	10 - Saúde	306 - Alimentação e Nutrição	Apoio às atividades nutricionais	Realizar parcerias com instituições visando recuperar o estado nutricional das crianças de 06 a 23 meses; reduzir a mortalidade infantil e melhorar a qualidade dos serviços de controle de carência nutricional	Parcerias realizadas	R\$ 10.800,00
					30% das crianças recuperadas	
Atenção Básica à Saúde	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Comunicação e educação nutricionais	Desenvolver política de comunicação social em saúde possibilitando a difusão de informações indispensáveis aos usuários, visando mudanças de práticas, mobilização comunitária, adesão da população aos projetos	Reforçar e capacitar o fluxo de informação com 90% da população	R\$ 21.600,00
			Manutenção e desenvolvimento das atividades de saúde bucal	Ampliar o atendimento de 0 a 14 anos e as demais faixas etárias. Garantir assistência curativa e aumentar a saúde odontológica das famílias em todas as unidades, e atendimento nas creches e rede de ensino.	07 unidades de saúde bucal mantidas em perfeito funcionamento	R\$ 560.000,00
			Aquisição de equipamentos e insumos para saúde bucal	Garantir atendimentos odontológicos nas unidades de saúde.	Equipamentos e insumos adquiridos.	R\$ 64.800,00
			Manutenção e desenvolvimento com as atividades do Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ampliar o quadro dos agentes comunitários e dar condições de locomoção, benefícios como melhoras atividades dos agentes com equipamentos e materiais	Cobertura de 90% da população urbana com agente comunitário de saúde	R\$ 336.450,00
			Aquisição de 04 moto para os ACS da Área Rural	Dar condições de locomoção aos agentes comunitários	04 motos	R\$ 63.000,00
Atenção Básica à Saúde	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Manutenção e Desenvolvimento da Unidade Básica de Saúde - UBS	Garantir o atendimento as famílias nas unidades básicas de saúde do Município. Garantir o acesso das famílias as unidades	População Atendida	R\$ 18.500,00
			Manutenção e Desenvolvimento da Unidade Básica de Saúde - UBS	Garantir o atendimento a acamados e com dificuldades de locomoção bem como ampliar o acesso da população as ações e serviços de saúde	Atender 100% das unidades	R\$ 975.000,00
			Reformar e conservar as Unidades da Saúde da Família	Melhoria e conservação do espaço físico e resolutividade dos serviços de saúde.	Espaço físico das unidades de saúde reformados e conservados.	R\$ 75.900,00
			Promoção de ações de Saúde a população idosa	Proporcionar a população idosa melhoria na qualidade de vida		R\$ 54.000,00
			Implantação de ações de Saúde a população Negra	Promover a equidade na atenção a saúde da população negra	Programa Implantado	R\$ 27.100,00
			Implementação e manutenção de ações de Saúde do homem	Ampliar o acesso da população masculina as ações e aos serviços de assistência integral a saúde.	Programa Implantado	R\$ 27.000,00
			Implementação de ações de	Fortalecer as ações direcionais e	Ampliar em 20% procedimentos de vasectomia	
					Ampliação em 30% dos	R\$ 37.900,00

			Saúde da Mulher	específica a população feminina. Visando reduzir a morbi mortalidade	exames cito patológicos	
					Realização de 100% de investigação de óbitos de mulheres em idade 10 - Saúde fértil	
			Promoção de ações de Saúde a criança e do adolescente	Apoiar experiências inovadoras que proporciona melhoria da qualidade de vida das crianças e do adolescente	Projetos Apoiados	R\$ 37.800,00
			Promoção de ações de Saúde e prevenção nas escolas		Programa Implantado	R\$ 37.800,00
			Manutenção e encargos com as unidades do PSF.	Garantir a atendimento às famílias nas unidades básicas de saúde do Município	Arender 100% das atividades dos PSF	R\$ 1.410.000,00
Assistência Farmacêutica	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	Garantir os medicamentos do elenco básicos necessários ao atendimento da população nas Unidades de Saúde.	14 unidades de saúde atendendo a população	R\$ 354.000,00
			Manutenção da assistência técnica farmacêutica para o pronto Atendimento Municipal	Garantir medicamentos e insumos para a manutenção do pronto Atendimento Municipal	100% dos medicamentos padronizados disponíveis	R\$ 140.000,00
		302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Manutenção da Assistência Farmacêutica estratégica	Garantir os medicamentos necessários as endemias e DST/AIDS. Sangue e Hemoderivados e Imonológicos.	Medicamentos estratégicos disponíveis à população cadastrada.	R\$ 6.223,00
TOTAL						12.410.873,00

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					CÓDIGO:	7
PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Manutenção e modernização do ambiente administrativo	08-Assistência social	244 - Assistência comunitária	Manutenção e encargos com a secretaria	Proporcionar o bom funcionamento das unidades que compõe a secretaria de promoção social para oferecer a comunidade carente melhor condições de vida	100% de funcionamento das unidades que compõe a Sec. Promoção Social	R\$ 1.230.324,00
			Divulgação das ações da Secretaria e Unidades, com folders, faixas, adesivos, convites, bem como na mídia, etc.	Garantir ampla divulgação dos programas, projetos desenvolvidos pela secretaria de promoção social e unidades.	Cobrir 100% da comunidade	R\$ 42.130,00
Manutenção e modernização do ambiente administrativo	08-Assistência social	122 – Administração Geral	Aquisição de equipamentos de informática móveis e utensílios	Desenvolver ações que visam melhorias dando condições aos servidores, melhores condições de trabalho.	Equipar e estruturar a secretaria	R\$ 21.950,00
Atenção à comunidade municipal	08 - Assistência Social	244 -Assistência Comunitária	Manutenção, ampliação e conservação do centro de múltiplo uso/ comunitário	Oferecer a comunidade espaço físico adequado para atividades a serem desenvolvida com crianças, jovens e idosos.	1	R\$ 28.920,00
			Aquisição de imóvel Projeto Inclusão Digital para Todos Lan house	Visa a construção e implantação de uma unidade para atender a comunidade carente	1	R\$ 61.250,00
				Proporcionar aos jovens e adultos melhores condições de vida, visando	Atendimento a 500 pessoas	R\$ 30.125,00
Atenção à comunidade em situação de vulnerabilidade social.	08 - Assistência social	244 -Assistência Comunitária	Aquisição de material de consumo para atender à comunidade do (Projeto Tem de Tudo), atendimentos a funeraiis	a qualificação e integração social Assegurar à comunidade em situação de vulnerabilidade o atendimento às suas necessidades emergenciais	Atender em 40% da população carente	R\$ 52.600,00
Atenção à comunidade em situação de vulnerabilidade social.	08 - Assistência social	244 -Assistência Comunitária	Aquisição de materiais de distribuição gratuita (óculos, auxílio funeral, materiais e equipamentos ortopédicos, colchões, roupas em geral, leites, Fraldas geriátricas, fraldas descartáveis, dentre outros	Assegurar a comunidade vulnerabilizadas o atendimentos as suas necessidades emergenciais.	Atendimento de 50% da população vulnerável	R\$ 52.600,00
Atenção à comunidade em situação de vulnerabilidade social.	08 - Assistência social	244 -Assistência Comunitária	Despesas com locomoção e passagens Interestaduais para moradores do Município em situação vulnerável e Andarilhos	Assegurar a comunidade vulnerabilizadas o atendimento as suas necessidades emergenciais	Atendimento a 50% da população em situação vulnerável	R\$ 22.310,00
Atenção à comunidade em situação de vulnerabilidade social.	08 - Assistência social	244 -Assistência Comunitária	Bolsa família	Proporcionar a família melhores condições de vida		R\$ 19.210,00
Atenção à comunidade em situação de vulnerabilidade social.	08 - Assistência social	244 -Assistência Comunitária	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD	Proporcionar apoio financeiro a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família do Governo Federal Cad único.	Atender em média a 200 famílias para fortalecimento da gestão PBF	R\$ 29.120,00
Atenção à família em situação de vulnerabilidade social, em decorrência da falta de alimentos.	08 - Assistência Social	306 -Alimentação e nutrição	Atendimentos com Cestas básicas para atender a famílias socialmente vulnerabilizadas em decorrência da falta de alimentos (Projeto Panela Cheia)	Proporcionar a doações emergenciais e assistências imediata a famílias em situação de emergências alimentares e Natal sem Fome, com objetivo de melhorias na alimentação.	Atender em até 70% da população vulnerável em decorrência da falta de alimentos.	R\$ 57.000,00
Atenção à família em situação de vulnerabilidade social, em decorrência da falta de alimentos	08 - Assistência Social	244 -Assistência Comunitária	Geração de renda com qualificação profissional	Possibilitar as famílias de baixa renda melhor condição de vida	Atender 30 % da comunidade em situação de vulnerabilidade	R\$ 41.200,00
Atenção à família em situação de vulnerabilidade social, em decorrência da falta de alimentos	08 - Assistência Social	244 -Assistência Comunitária	Manutenção do projeto meu filho meu tesouro	Proporcionar as mães gestantes esclarecimento e orientação sobre a gestação e parto	Atender em média 300 gestantes ao ano	R\$ 31.200,00
Atenção à criança e ao adolescente	08 - Assistência social	243 - Assistência a criança e ao adolescente	ASEF – Qualificar as famílias com crianças da educação infantil de 0 a 6 anos, nos diversos bairros do Município, famílias de reeducandos e reeducandos, idosos e PNE	Proporcionar a qualificação da família para a geração de renda Proteção Básica a infância.	Atender em média 396 famílias.	R\$ 53.000,00
			Construção da casa do menor	Garantir e assegurar a criança e ao adolescente os seus direitos	Construção de uma casa	R\$ 27.345,00
			Manutenção com a casa do menor projeto de proteção amparo a criança e ao adolescente	Proporcionar ao menor melhores condições de vida	Manter em 90% das atividades da casa do menor	R\$ 49.250,00
			Projeto Aprender Crescendo Cidadão e projeto AABB comunidade, sendo 2º,4º e 6º	Garantir ao atendimento do ciclo básico da aprendizagem (psicosocial, esporte, capoeira, futebol, recreação infantil, música, dança, canto).	Atender em média a 100 crianças e adolescente	R\$ 58.540,00
Apoio à pessoa idosa	08 - Assistência social	241 -Assistência ao idoso	Desenvolver o projeto Melhor idade	Proporcionar aos idosos melhores condições de vida, maior interação entre eles e a sociedade,	Atender 400 idosos	R\$ 15.320,00

				estimulando-os a um estilo de vida ativo, gerenciando a sua capacidade física e emocional.		
			PSB idoso	Proteção Social Básica ao Idoso	Atender 71 idosos	R\$ 16.450,00
Atenção básica a família	08 - Assistência social	244 -Assistência comunitária	PSB família	Desenvolver atividades voltada para atenção integral a famílias, pastoral da criança e pessoa idosa	Atender em media 760 famílias	R\$ 79.240,00
			PROJOVEM		Atender em 100% a comunidade	R\$ 32.120,00
Atenção ao portador de deficiência	08 - Assistência social	242 -Assistência ao portador de deficiência	Desenvolver atividades com APAE	Proteção Social Especial de Pessoa com Deficiência	Atender a 75 pessoas portadora de deficiência	R\$ 296.320,00
Morar melhor	08 - Assistência social	244 -Assistência comunitária	Construção de unidades habitacionais FNHIS	O objetivo deste projeto é o de promover melhorias na estrutura física das unidades habitacionais para que as famílias obtenham moradia digna.	Atendimento a 150 famílias	R\$ 403.450,00
			kits materiais de construção para distribuição gratuita (Projeto Minha Casa)	O objetivo deste projeto é o de promover melhorias na estrutura física das unidades habitacionais para que as famílias obtenham moradia digna.	Atendimento a 150 famílias	R\$ 219.230,00
Atividade do conselho tutelar	08 - Assistência Social	244 -Assistência Comunitária	Manutenção com o conselho tutelar	Desenvolver as ações voltadas para a proteção e valorização da criança e do adolescente	Manter em 100% as atividades do conselho	R\$ 76.849,00
Gestão do sistema de assistência	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Manutenção com o fundo de assistência social	Proporcionar o bom funcionamento das atividades do FUNDO	Manter em 100% as atividades do Fundo	R\$ 405.600,00
			Realizações das Conferências Municipais	Proporcionar o bom funcionamento das atividades do FUNDO	Manter em 100% as atividades do Fundo	R\$ 16.235,00
Atividades com as associações comunitárias e conselhos municipais	Assistência Social	Assistência comunitária e Instancias de controle	Reestruturação das associações comunitárias e conselhos municipais	Implementação e manutenção das associações comunitárias e conselhos municipais	Manter 100% das atividades dos conselhos e associações	R\$ 16.240,00
	Assistência Social	Assistência comunitária e Instancias de controle	Capacitação de Conselheiros e Representantes de entidades	Implementação e manutenção das associações e conselhos municipais	Manter 100% das atividades	R\$ 22.420,00
Desenvolvimento econômico social	08 - Assistência social	244 - Assistência comunitária	Construção e implantação do centro de referencia /CRAS	Oferecer a comunidade espaço físico para eventos encontros e oficinas de trabalhos	Construção de 01 centro de referencia	R\$ 177.420,00
			Eventos comemorativos	Visa atender as comemorações de datas festivas: Carnaval, (aniversário da cidade, baile da 3ª idade, dia do funcionário público, dia internacional da mulher, decoração natalina, mutirões da cidadania, conferências municipais, entrega de certificados, , Gincana dos funcionários, jogos abertos da melhor idade, coquetéis de encerramentos De cursos.	Atendimento de 80% das necessidades da Secretaria	R\$ 226.000,00
			Manutenção com as atividades do SINE	Proporcionar aos usuários qualificação, intermediação e integração no mercado de trabalho, bem como desenvolver atividades para as pessoas de baixa renda	Atender 100% da comunidade referenciada	R\$ 53.772,00
TOTAL						3.964.740,00

OBJETIVO ESTRATÉGICO: REDUZIR A EXCLUSÃO SOCIAL E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					CÓDIGO:	9
PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Atenção ao esporte e o lazer	27 – Desporto e Lazer	812 – Desporto comunitário	Reforma e ampliação do estádio municipal	Conservação e preservação do patrimônio	01	R\$ 108.345,00
			Reforma e ampliação do ginásio municipal de esportes	Melhoria e conservação do espaço físico	01	R\$ 108.345,00
			Aquisição de material esportivo e equipamentos para pratica esportiva	Oferecer melhores condições para o desenvolvimento de pratica esportiva	Melhorar em 90% as atividades esportivas	R\$ 98.450,00
			Manutenção e reforma das quadras cobertas do município	Melhoria e conservação do espaço físico	Manutenção e reformar de duas quadras cobertas	R\$ 152.400,00
			Eventos esportivos	Visa incentivar e motivar a pratica esportiva	Atender em 90% a comunidade	R\$ 101.890,00
Manutenção e modernização com ambiente administrativo	27 -Desporto e lazer	813 -Lazer	Manutenção e encargos com o departamento de esporte e lazer	Visa o bom funcionamento do departamento propondo a comunidade carente melhoria na qualidade na pratica esportiva	Manter 100% das atividades do departamento	R\$ 1.235.000,00
Implantação de Escolinhas de Iniciação e treinamento Esportivo	Desporto e Lazer	Esporte comunitário	Manutenção e encargos com professores e monitores	Proporcionar as crianças e adolescentes a iniciação e treinamento nas diversas modalidades esportivas para participarem de eventos representando o Município, e desenvolvimento integral do ser humano, envolvendo a parte física cognitiva, afetiva e social.	04	R\$ 204.822,00
Sistema Turístico do município	04- Administração	122- Administração Geral	Manutenção e encargos com o departamento de turismo	Proporcionar ao departamento de turismo condições para desenvolver suas atividades, bem como reestruturar o conselho de turismo	Manter em 100% as atividades do departamento	R\$ 403.000,00
Desenvolvimento turístico	23-Comércio e serviços	695-Turismo	Apoio ao desenvolvimento turístico	Incrementar o turismo do município, divulgando suas potencialidades e fortalecendo o comercio local	Realizar oficinas de treinamento aos setores do comércio ligados ao turismo e fortalecer parcerias com empresas da iniciativa privada	R\$ 45.800,00
TOTAL						2.458.052,00

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Aumentar a Eficácia, Eficiência e a Efetividade da Gestão Pública						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					CÓDIGO:	10
PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA

Gestão Político Administrativo	04-Administração	122-Administração Geral	Publicações e divulgações	Cumprir os princípios constitucionais do art. 37 em relação aos atos e fatos do poder executivo	1.000	R\$ 39.400,00
			Realização de concurso publico	Visa melhoria nos serviços oferecidos pela administração municipal	01	R\$ 46.300,00
			Programa de modernização e reforma administrativa	Visa a reestruturação administrativa bem como a padronização de seus equipamentos e moveis e utensílios. Proporcionando o bom funcionamento da secretaria visando eficácia no controle interno contábil, financeiro,patrimonial e oferecer suporte administrativo as demais secretaria	01	R\$ 110.400,00
			Aquisição e desapropriação de imovel	Visa as dações em pagamento feita para pagto de dívida ativa	Regularizar em 60% a situação da dívida	R\$ 320.000,00
			Despesas do exercício anterior	Visa a execução da dívida anterior não prevista		R\$ 81.200,00
			Manutenção e encargos com a secretaria	Proporcionar o bom funcionamento da secretaria	Manter em 100 % as atividades desenvolvidas pela secretaria	R\$ 1.964.000,00
Treinamento de Pessoal		128-Formação de recursos humanos	Treinamento e capacitação de servidores	Proporcionar ao servidor enriquecimento do conhecimento visando qualidade nas atividades e um melhor desempenho em seus respectivos setores	200	R\$ 28.604,00
Organização e modernização administrativa		122-Administração Geral	Aquisição de equipamentos moveis e utensílios bem como equipamentos de informática	Visa melhorar a estrutura dos setores, buscando a melhoria da qualidade no atendimento	Modernizar e renovar em 40 % o ambiente administrativo	R\$ 21.500,00
			Aquisição de veículos e motos	Proporcionar aos servidores da secretaria segurança, rapidez e eficiência	02 veículos e 01 motos	R\$ 52.300,00
TOTAL						2.663.704,00

OBJETIVO ESTRATÉGICO: AUMENTAR A EFICÁCIA, A EFICIÊNCIA E A EFETIVIDADE DA GESTÃO PÚBLICA.						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					CÓDIGO:	11
PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
Gestão Político Administrativo	04-Administração	123-Administração Financeira	Apoio e implementação do Programa Consientização Fiscal	Desenvolver programas e ações visando o aumento na arrecadação dos impostos	Aumentar em 70% a arrecadação do IPTU, ISQQN, IPVA ICMS, alvará, dívida ativa .	R\$ 62.860,00
			Política de Cobrança ITR-Convênio firmado com a União	Visa implementação de arrecadação municipal	Aumentar em 100% a arrecadação do ITR	R\$ 33.460,00
			Cadastramento e recadastramento de imóveis urbanos e rurais	Contratar serviços especializados em recadastramento visando o equilíbrio das contas do município e melhoria dos serviços prestados a população	Recadastrar 100 % dos imóveis na zona rural e urbano	R\$ 102.500,00
			Regularização fundiária	Visa a regularização dos imóveis nos bairros Buriti, Pedregal, Vale do Sol, São Benedito, Novo Diamantino (Alvorada, centro do Novo Diamantino) e Centro da Cidade.	Regularizar em média de 5.000 imóveis	R\$ 202.000,00
			Publicações e divulgações	Cumprir os princípios constitucionais do art. 37 em relação aos atos e fatos do poder executivo	1.000	R\$ 36.400,00
			Despesas do exercício anterior	Visa a execução da dívida anterior não prevista	Pagar resto a pagar	R\$ 72.800,00
			Plano assistencial de saúde	Visa proporciona aos servidores melhor condições de vida em saúde	Atender em media a 200 servidores	R\$ 361.000,00
Organização e Modernização Administrativa	04-Administração	123-Administração Financeira	Aquisição de Veículos e motos	Proporcionar aos servidores da secretaria segurança, rapidez e eficiência	03 veículo /02 motos	R\$ 41.600,00
			Aquisição de equipamentos móveis e utensílios bem como equipamentos de informática	Visa melhorar a estrutura dos setores da administração e finanças, buscando a melhoria da qualidade no atendimento	Modernizar e atualizar 40% dos equipamentos móveis e utensílios	R\$ 15.600,00
			Manutenção e encargos com a secretaria	Proporcionar o bom funcionamento da secretaria	Manter 100% as Atividades da Secretaria	R\$ 1.574.900,00
Gestão Financeira	04-Administração	123-Administração Financeira	Amortização do INSS	Diminuir o endividamento e manter o equilíbrio financeiro da administração publica	Amortizar 12 parcelas	R\$ 512.000,00
			Amortização da SANEMAT – Dação em pagamento	Diminuir o endividamento e manter o equilíbrio financeiro da administração publica	Amortizar 12 parcelas	R\$ 104.000,00
			Amortização da Rede Cemate	Diminuir o endividamento e manter o equilíbrio financeiro da administração pública.	Amortizar 12 parcelas	R\$ 515.120,00
Equilíbrio Fiscal	04-Administração	123-Administração Financeira	Pagamentos de Precatórios	Objetivar o equilíbrio financeiro amortizando a dívida e proporcionando a administração investimento em outros setores	Quitar precatórios aquisitivos apresentados até	R\$ 300.000,00
			Contribuição com o PASEP	Apropriação para contribuir com a formação do patrimônio do servidor publico	Reter 1% das receitas correntes + transferências de capital – retenção do FUNDEF	R\$ 478.924,49
			Reserva de contingência	Visa cobrir as despesas eventuais e passiva contingente	1,089% RCL	R\$ 523.740,00
Treinamento de Pessoal	04-Administração	128-Formação de recursos humanos	Treinamento e capacitação de servidores	Proporcionar ao servidor enriquecimento do conhecimento visando qualidade nas atividades e um melhor desempenho em seus respectivos setores	Capacitar 20% dos servidores	R\$ 13.000,00
TOTAL						4.949.904,49

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:7269BE98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2013

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.** pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.683.822/0001-73, no ato representado pelo neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominado neste ato **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 26.579.029/0001-63, com sede na AV. Fernando Correia da Costa, nº. 4646, Jardim Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo senhor **FERNANDO COUTINHO ELOT**, brasileiro, portador do RG 16452224 SJSP/MT e do CPF nº 010.059.501-48, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas na cláusula 3ª, desta ata de registro de preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 029/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Materiais elétricos para serem utilizados na manutenção e ampliação da rede de iluminação pública em diversos logradouros do município e demais materiais elétricos para manutenção e reparo nos prédios públicos, atendendo as necessidades das secretarias municipais**, Conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 029/2013

1.2 – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATADO

3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS

Seq.	Descrição	Unidade	MARCA	Valor Unit.	Qtde	Total
1	ALICATE AMPERIMETRO	UNIDADE	WONDER	R\$ 57,90	2,00	R\$ 115,80
2	ALICATE CORTE DIAGONAL	UNIDADE	WONDER	R\$ 14,95	4,00	R\$ 59,80
3	ALICATE UNIVERSAL Nº8 PRIMEIRA LINHA PROFISSIONAL	UNIDADE	WONDER	R\$ 24,95	4,00	R\$ 99,80
4	BOTA ELETRICISTA N 42	UNIDADE	LEDAN	R\$ 51,75	8,00	R\$ 414,00
5	CABO DE COBRE 16 MM	METRO	CORFIO	R\$ 6,47	200,00	R\$ 1.294,00
6	CABO DE COBRE 25 MM	METRO	CORFIO	R\$ 11,39	200,00	R\$ 2.278,00
7	CABO MULTIPLEXADO QUDRIPLX 16MM	METRO	LAMESA	R\$ 5,89	500,00	R\$ 2.945,00
8	CALHA COMERCIAL 2X20	UNIDADE	MB	R\$ 6,25	20,00	R\$ 125,00
9	CALHA COMERCIAL 2X40	UNIDADE	MB	R\$ 11,30	50,00	R\$ 565,00
10	CONECTOR PERFORANTE 10-70 X 1.5 -10	UNIDADE	INTELLI	R\$ 3,98	1000,00	R\$ 3.980,00
11	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	UNIDADE	SOPRANO	R\$ 38,55	40,00	R\$ 1.542,00
12	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25 AMPERES	UNIDADE	ALUMBRA	R\$ 16,92	25,00	R\$ 423,00
13	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100 APERES	UNIDADE	SOPRANO	R\$ 69,75	10,00	R\$ 697,50
14	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UNIDADE	SOPRANO	R\$ 69,78	10,00	R\$ 697,80
15	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	UNIDADE	SOPRANO	R\$ 47,90	20,00	R\$ 958,00
16	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	UNIDADE	SOPRANO	R\$ 69,90	30,00	R\$ 2.097,00
17	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UNIDADE	ALULEV	R\$ 163,50	2,00	R\$ 327,00
18	FIO PARALELO 2X2 5 MM	UNIDADE	CORFIO	R\$ 2,29	1900,00	R\$ 4.351,00
19	FIO PARALELO 2X4	METRO	CORFIO	R\$ 3,49	800,00	R\$ 2.792,00
20	FITA ISOLANTE 20 METROS	UNIDADE	AVANT	R\$ 3,49	590,00	R\$ 2.059,10
21	HASTE ATERRAMENTO 240 CENTIMETROS	UNIDADE	INTELLI	R\$ 17,90	20,00	R\$ 358,00
22	INTERRUPTOR 1 TECLA ALVENARIA	UNIDADE	WALMA	R\$ 3,00	100,00	R\$ 300,00
23	LAMPADA ECONOMICA 25 WATTS 127 VOLTS	UNIDADE	EMPALUX	R\$ 10,00	650,00	R\$ 6.500,00
24	LAMPADA ECONOMICA 59 WATTS /127 VOLTS	UNIDADE	EMPALUX	R\$ 44,90	200,00	R\$ 8.980,00
25	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W	UNIDADE	EMPALUX	R\$ 3,50	150,00	R\$ 525,00
26	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UNIDADE	EMPALUX	R\$ 3,49	230,00	R\$ 802,70
27	LAMPADA FLUORESCENTE 40WTS	UNIDADE	EMPALUX	R\$ 3,49	1200,00	R\$ 4.188,00
28	LUMINARIA BOCAL E40	UNIDADE	LUZ VITORIA	R\$ 42,00	200,00	R\$ 8.400,00
29	PARAFUSO MAQUINA 250 MM X 16 MM	UNIDADE	KONESUL	R\$ 7,89	1000,00	R\$ 7.890,00
30	PARAFUSO MAQUINA 300 MM X 16 MM	UNIDADE	KONESUL	R\$ 9,00	1000,00	R\$ 9.000,00
31	QUADRO DE DISTRIBUICAO C/ BARRAMENTO 24 BISJUNTORES	UNIDADE	OLIPE	R\$ 198,80	5,00	R\$ 994,00
32	REATOR ELETROICO 1X40	UNIDADE	DELTA PLUS	R\$ 12,00	20,00	R\$ 240,00
33	REATOR ELETROICO 2X20	UNIDADE	DELTA PLUS	R\$ 16,00	100,00	R\$ 1.600,00
34	REATOR ELETROICO 2x40W	UNIDADE	DELTA PLUS	R\$ 18,00	920,00	R\$ 16.560,00
35	REATOR VAPOR DE SODIO/METALICO 100WATTS ESTERNO CLASSE	UNIDADE	INDUWOLT	R\$ 48,79	1000,00	R\$ 48.790,00
36	SOQUETE PORCELANA E 40	UNIDADE	DECORLUX	R\$ 7,49	100,00	R\$ 749,00
37	SOQUETE PORCELANA E40	UNIDADE	DECORLUX	R\$ 7,49	200,00	R\$ 1.498,00

Valor total do fornecedor R\$ 145.195,20 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. As Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 – A entrega será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos produtos, através de Requisição emitida pelo Setor de Compras, que deverão ser entregues pela empresa vencedora, no local indicado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.2 . O(s) material(is) a ser(em) fornecido(s) deverá(ao) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3- Os produtos a serem fornecidos deverão se de 1ª Linha, e de procedência nacional.

6.4- As lâmpadas deverão apresentar duração mínima de 28.000 horas (constar na embalagem do produto)

6.5. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.6. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

6.7. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.8.1 - Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.9. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretarias ordenadoras das despesas, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.9.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.10. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.11 Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

7.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

7.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

7.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

7.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1. Cumprir integralmente o objeto desta Ata e dos Contratos respectivos;

8.1.2. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

8.1.3. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos;

8.1.4. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

8.1.5. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;

8.1.8. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

8.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

- 8.1.10. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- 8.1.13. Submeter-se às disposições legais em vigor;
- 8.1.14. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 8.1.15. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no subitem 8.1.11, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o

que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

9.3 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no setor competente.

9.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar por tal.

9.5- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá na mesma data especificada anteriormente, após a data de sua apresentação válida.

9.6- Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade, vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata, admitida a revisão no caso do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

10.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido

justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

10.1.2. Os preços terão reajuste somente através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.

10.2. Caso a Contratante já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.

10.3. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

10.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos solicitados pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Contratante.

10.3.2. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

10.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com o fornecedor, sua redução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

11.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

11.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

11.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo contratante:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

12.1.2. Pelo Contratado:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo contratante, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.
- 12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nova Bandeirantes-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Contratante, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Contratante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes-MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes da contratação oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função:04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa:0003– Programa de gestão Administrativas
Projeto/Atividade: 2080 – Manutenção e Encargos com o Fundeb administrativo
53– Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão 04 – Secretaria de Educação
Unidade: 004 – Fundeb 40 %
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0018– Programa de recursos vinculados ao Fundeb
Projeto/Atividade: 2012– Manutenção com Gabinete do Secret de Educação
142 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão 05 – Secretaria de Saúde
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito
Função:10– Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa:0005– Programa de gestão de saúde Pública
Projeto/Atividade: 2022 – Manutenção e Encargos com o gab do Sec de Saúde
171– Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão 08 – Secretaria de Infra-estrutura e transporte
Unidade: 001 – Gabinete do secretário
Função:26 – Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa:0013– Programa de Melhoria da infra estrutura
Projeto/Atividade: 2073 – Manutenção e Encargos com o gab do Sec de Infra Estrutura e Transporte
334– Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão 09 – Secretaria de Serviço Social
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 122– Administração Geral
Programa: 0011– Programa de Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção e Encargos com o gab do Sec de ação Social
380– Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão 12– Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 27 – Desporto e lazer
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário
Programa:0009– Programa esporte para todos
Projeto/Atividade: 2019 – Incentivo ao desporto e ao lazer
475– Natureza da Despesa: 339030000000 – Material Consumo

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15-1 – As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços;
 II- vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica, e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 029/2013, seus anexos e as propostas da classificadas;
 III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.
 15.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nova Bandeirantes/MT, 18 de junho de 2013

Contratante
 Município de Nova Bandeirantes-mt
SOLANGE SOUSA KREIDLORO

COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
 CIC/CPF Nº 041.729.241-40

Nome: Ana Cristhina Corsetti Santos
 CPF Nº 784.389.501-91

Publicado por:
 Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:15273645

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS E DE ANÁLISE DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

O Secretário Municipal de Educação e a Presidente da Comissão Permanente Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2013, do Município de Paranatinga/MT, no uso de suas atribuições, tornam público que encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, no Quadro do Mural da Secretaria Municipal de Educação a partir desta data, bem como nos seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, a seguinte relação:

1. Resultado definitivo das provas objetivas e de análise de títulos do Processo Seletivo Simplificado 001/2013;

Paranatinga/MT, 12 de julho de 2013.

ELSO PEREIRA MARTINS
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria 083 /2013

SINARA SILVA DE QUADROS CORREA
 Coordenadora Pedagógica e Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS - PROVISÓRIO CARGO: PROFESSOR I

NÍVEL	NOTA	INSC. NOME	DATA NASCIMENTO	PORT	MAT	C. GER	CLASSIFICAÇÃO
1º	8,00	145 MESSIAS DA CRUZ GUIMARAES		5	3	4	APROVADO
2º	6,40	066 JOAOZINHO ORLINO MAMEDE UREHE	02/02/1981	4	2	4	CLASSIFICADO
3º	6,40	055 ANDREIA INES THOMAS	28/04/1990	3	3	4	CLASSIFICADO
4º	6,00	161 ILMA BATISTA	31/01/1974	3	2	5	CLASSIFICADO

5º	6,00	160 DAYANA DE QUEIROZ AMARANTE	19/02/1984	2	3	5	CLASSIFICADO
6º	6,00	142 ADRIANE DE SOUZA	03/09/1987	3	2	5	CLASSIFICADO
7º	5,60	143 MARCIA GARCIA REDDI		1	5	2	CLASSIFICADO
8º	5,20	149 INOCENCIO TSEREDZADAZUTE		3	2	3	CLASSIFICADO
9º	4,80	121 ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDAO	12/03/1984	2	2	4	CLASSIFICADO
10º	4,80	239 AVELINO TSEREWADE	13/09/1987	3	2	2	CLASSIFICADO
11º	4,80	224 ROGERIO TSERENHITIRU	07/12/1990	2	2	4	CLASSIFICADO
12º	4,00	056 RAMINS TSEREWAWA AWE TSAEMOWA		2	2	2	CLASSIFICADO
-	3,60	138 ALIRIO WAWU RU		0	3	3	REPROVADO
-	3,60	011 REINALDO PEHOIREMAMIWA		2	1	3	REPROVADO
-	3,60	155 MILTON TSEREWAHO WEREHITE		2	2	1	REPROVADO
-	3,20	009 CRISTIANE GERONIMO POIURE		0	2	4	REPROVADO
-	3,20	127 DANIEL TSEREHOIRA TSIROBO		1	2	2	REPROVADO
-	3,20	059 FRANCIELI MARTA TREVISAN		1	2	2	REPROVADO
-	3,20	175 ROBISON TSEREWAHO		0	3	2	REPROVADO
-	2,80	099 DJONE TSIOMO-WE		1	1	3	REPROVADO
-	2,80	105 EMILIANO RUMORI		1	1	3	REPROVADO
-	2,80	124 JOAO TSEREMEIO IPETSEDI		2	1	1	REPROVADO
-	2,80	154 OLAVO BRAZ TSERE URA		2	0	3	REPROVADO
-	2,80	151 ORLANDO TSIPETSEWE		2	0	3	REPROVADO
-	2,80	093 SILVANO RITTTOPTI		0	2	3	REPROVADO
-	2,40	126 ATANASIO TSERENHIPATADI NHIHORIRE		1	1	2	REPROVADO
-	2,40	071 LUIZ APACANO KAPEGUARA		2	0	2	REPROVADO
-	2,40	096 ROSELIANE DOS SANTOS HONORIO		0	1	4	REPROVADO
-	2,00	210 DANILO TSEREDZA TSE		2	0	1	REPROVADO
-	2,00	089 ESTANISLAU TSERENHINHAWA		1	1	1	REPROVADO
-	2,00	262 LEOMAR ADZAWIPESEWA		0	2	1	REPROVADO
-	2,00	184 WALTER SERENHI RU		0	2	1	REPROVADO
-	1,60	068 LICINIO TSEREWAMO		1	0	2	REPROVADO
-	1,60	181 OSMAR TSE BUIWE		1	0	2	REPROVADO
-	1,20	008 GENILSON GERONIMO POIURE		0	0	3	REPROVADO
-	1,20	054 MOISES IPETSEDI TSIROBO		1	0	1	REPROVADO
-	0,80	158 LOUREMBERG TSERENHINHOWA		0	0	2	REPROVADO
-	0,40	022 FRANK WAWU MRA		0	0	1	REPROVADO
-	0,00	141 ESPOLIO DE THELMO COLUSSI	AUSENTE				AUSENTE
-	0,00	118 SILAS TSEREBURA	AUSENTE				AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA

NÍVEL	NOTA	INSC. NOME	DATA NASCIMENTO	PORT	MAT	C. GER	C. ESP.	CLASSIFICAÇÃO
1º	6,00	172 GILVAN GERONIMO POIURE		3	2	4	3	APROVADO
2º	5,50	018 ADEJAR APIS BEZERRA	03/02/1974	3	3	1	4	APROVADO
3º	5,50	163 ENEIAS MAIWAI KONI TAWANRE	23/12/1974	4	1	2	4	APROVADO
4º	4,50	232 EUGENIO BACAIRI		4	1	2	2	APROVADO
5º	4,00	130 JOAO BATISTA CURCINO	24/06/1954	0	4	2	2	APROVADO
6º	4,00	258 SERGIO FASSICOLO	17/04/1957	3	2	1	2	CLASSIFICADO
7º	4,00	098 EUDES AFONSO ALBERTI	02/08/1958	2	2	3	1	CLASSIFICADO
-	3,50	060 EWERTON CAMPOS DE OLIVEIRA		2	1	2	2	REPROVADO
-	3,50	165 FLAVIO VEIT		2	2	3	0	REPROVADO
-	2,50	709 DIVINO SULLIVAN BRITO DE OLIVEIRA		1	1	2	1	REPROVADO
-	2,50	081 MOACY PEREIRA DE OLIVEIRA		1	1	2	1	REPROVADO
-	0,00	090 HELIO SOUZA DA COSTA						AUSENTE
-	0,00	248 MARCOS DA SILVA PONTES						AUSENTE
-	0,00	080 MARIO MARCIO DE ALMEIDA						AUSENTE
-	0,00	033 SEBASTIAO GARCIA DA SILVA						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – ASG

NÍVEL	NOTA	INSC. NOME	DATA NASCIMENTO	PORT	MAT	C. GER	CLASSIFICAÇÃO
1º	8,00	040 PATRICIA VITALINA DOS SANTOS		4	5	2	APROVADO
2º	7,60	211 VALDECI SOUZA SILVA		5	3	3	APROVADO
3º	6,80	087 VANDA CURICO SEIGALO		4	2	5	APROVADO
4º	6,40	050 EDNA DA ROCHA OLIVEIRA	17/08/1972	4	2	4	APROVADO
5º	6,40	004 CLEA MARIA DE CAMPOS ARAUJO	20/10/1981	3	3	4	APROVADO
6º	6,00	209 MARLETH MARTINS PEREIRA	06/03/1963	3	3	3	APROVADO
7º	6,00	204 MARILZA PEREIRA C. CARDOSO	06/03/1982	4	2	3	APROVADO
8º	6,00	236 ALDINEIA MACHADO FREITAS	24/07/1984	5	2	1	APROVADO
9º	6,00	048 ADRIELLE GUIMARAES DOS S. MACIEL	15/10/1987	3	3	3	APROVADO
10º	6,00	189 MARIA DE FATIMA R. DA CONCEIÇÃO	08/07/1989	4	3	1	APROVADO
11º	6,00	107 VANESSA SILVA AMORIM	15/12/1993	2	4	3	APROVADO
12º	5,60	201 MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA	13/10/1963	4	2	2	APROVADO
13º	5,60	202 ELIANE GOMES LOIOLA	21/04/1971	3	3	2	APROVADO
14º	5,60	228 ARLENE OVIDIO TESKE	07/04/1991	3	3	2	APROVADO
15º	5,20	100 DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	20/03/1983	3	2	3	APROVADO
16º	5,20	088 DENISANGELA JESUS DA SILVA ARAUJO	13/05/1985	3	3	1	APROVADO
17º	5,20	162 ESTALONE MARIKO KUKURE	30/01/1988	2	3	3	APROVADO
18º	5,20	152 GILSINEIA KANIRU PAIQUE	14/01/1991	2	3	3	CLASSIFICADO
19º	5,20	049 LUCINEIA SANTOS GUIMARAES	20/07/1982	3	2	3	CLASSIFICADO
20º	5,20	075 MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO	21/02/1994	2	3	3	CLASSIFICADO
21º	4,80	150 ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA	30/12/1974	3	2	2	CLASSIFICADO
22º	4,80	031 JOANA PAULA VIEIRA RODRIGUES	20/01/1975	3	2	2	CLASSIFICADO
23º	4,80	120 LUCIVANIA ALVES DA SILVA	17/08/1981	1	4	2	CLASSIFICADO
24º	4,80	205 LEIDIANA GONCALVES TEIXEIRA	17/05/1986	3	1	4	CLASSIFICADO
25º	4,80	074 MARIELZA ALVES DA SILVA	30/12/1990	3	1	4	CLASSIFICADO
26º	4,80	134 JESSICA ALVES SILVA	15/10/1994	2	3	2	CLASSIFICADO
27º	4,40	233 DEUZINA ARAUJO DOS SANTOS	01/08/1977	2	2	3	CLASSIFICADO
28º	4,40	017 ELIANE MARIA DE OLIVEIRA	17/10/1978	2	2	3	CLASSIFICADO

29º	4,40	137 LUZELI RODRIGUES CAMPOS	13/09/1983	3	2	1	CLASSIFICADO
30º	4,40	109 ADMAR AYWRUA YAKAWA	23/09/1984	2	2	3	CLASSIFICADO
31º	4,40	091 LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA	17/05/1986	2	2	3	CLASSIFICADO
32º	4,40	223 ELIADINA PEDZADARUTUO	14/11/1986	2	2	3	CLASSIFICADO
33º	4,40	259 LAYS FERNANDA COUTO NEVES	02/10/1991	3	1	3	CLASSIFICADO
34º	4,00	083 LEIDILENA MORAES LINS	09/12/1962	2	2	2	CLASSIFICADO
35º	4,00	038 EDINA SALES APAYGA	03/12/1973	1	3	2	CLASSIFICADO
36º	4,00	104 FERNANDA ROSA PEREIRA	26/12/1980	1	3	2	CLASSIFICADO
37º	4,00	044 ALZIRA DE JESUS DOS SANRTOS BEYER	12/04/1981	3	1	2	CLASSIFICADO
38º	4,00	053 ADRIANA DAVID SAMPAIO	26/05/1986	2	2	2	CLASSIFICADO
-	3,60	260 RAIMUNDA CLEUMA MEDEIROS DA SILVA		2	1	3	REPROVADO
-	3,60	268 SEBASTIAO DE SOUZA		3	0	3	REPROVADO
-	3,60	058 DAIANE VIANA DE MORAES		2	2	1	REPROVADO
-	3,60	164 DANIELA DE FIGUEIREDO		3	1	1	REPROVADO
-	3,60	103 ELIANE PEREIRA CAVALCANTE		2	2	1	REPROVADO
-	3,60	026 REGINALDO MARADA BU		1	3	1	REPROVADO
-	3,20	173 ANDREIA DE SOUZA AMARAL CORREIA		2	1	2	REPROVADO
-	3,20	016 EDEVAL MAPAREI		1	1	4	REPROVADO
-	3,20	092 LUCIANE TABYGUALO		2	1	2	REPROVADO
-	3,20	226 NEURACI ALVES DOS SANTOS		2	1	2	REPROVADO
-	3,20	147 VALDEMAR ANTONIO XERENTE		3	0	2	REPROVADO
-	2,80	235 JUSSARA PEREIRA DA SILVA PONTES		2	0	3	REPROVADO
-	2,80	076 SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA		1	2	1	REPROVADO
-	2,40	108 ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA		2	0	2	REPROVADO
-	2,40	230 ELVIRA APAUGA PACUARE		1	1	2	REPROVADO
-	2,40	176 LEANDRA DE SOUZA AMARAL		0	2	2	REPROVADO
-	2,40	082 LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE		1	1	2	REPROVADO
-	2,40	238 ROSINDA AUXILIADORA MACHADO		1	1	2	REPROVADO
-	2,40	034 SOLANGE TAWAIALO PAIQUE		2	0	2	REPROVADO
-	0,40	106 IZAIL PEREIRA DA SILVA		0	0	1	REPROVADO
	0,00	213 AECIO PAIWARA APAUAKA					AUSENTE
	0,00	237 AMBROSINA APARECIDA VIEIRA FILHA					ELIMINADA
	0,00	174 ELENICE FERNANDES MACHADO OLIVEIRA					AUSENTE
	0,00	084 ELESSANDRA SILVA DE SOUZA					AUSENTE
	0,00	140 ERONIDES SOUZA DE ARAUJO					AUSENTE
	0,00	261 FATIMA APARECIDA B. DO CARMO					AUSENTE
	0,00	169 IVONE DE CAMPOS DOS REIS					AUSENTE
	0,00	265 JEREMIAS DA SILVA PONTES					AUSENTE
	0,00	244 LUÁ CLEITON BARATA DA SILVA					AUSENTE
	0,00	241 MAIRA MARQUES AMORIM					AUSENTE
	0,00	041 PATRICIA MARIA DE SOUZA					AUSENTE
	0,00	185 ROSELY FERREIRA MACHADO					AUSENTE
	0,00	007 VANILDA DIAS DOS SANTOS					AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRO

NÍVEL	NOTA	INSC. NOME	DATA NASCIMENTO	PORT	MAT	C. GER	C. ESP.	CLASSIFICAÇÃO
1º	7,60	245 ROSILAINE FRANCISCA BORGES		3	5	3		APROVADO
2º	6,40	144 ADRIANA TAVARES DE OLIVEIRA		2	4	4		APROVADO
3º	6,00	114 IRACI ULUKO XERENTE	02/12/1972	3	3	3		APROVADO
4º	6,00	010 VALDOMIRO TSAPRU	14/03/1988	3	3	3		CLASSIFICADO
5º	4,80	250 ANA MARIA MELKA XERENTE	06/09/1974	3	1	4		CLASSIFICADO
6º	4,80	047 AMALDO RAIREWARI	09/09/1982	2	3	2		CLASSIFICADO
7º	4,80	212 JOSILENE SALUGARI RONDON	21/08/1986	3	1	4		CLASSIFICADO
8]	4,00	148 DELUSE IKUALO DOS SANTOS	27/01/1988	3	1	2		CLASSIFICADO
9º	4,00	019 HIGINO TSEREPAORI	01/01/1990	1	3	2		CLASSIFICADO
-	3,60	015 EVA MARIA DE SOUZA SANTOS SILVEIRA		2	2	1		REPROVADO
-	3,20	052 FATIMA CRISTINA SILVA LEAL		2	1	2		REPROVADO
-	3,20	125 VALERIA WA'UTOMOHODZA O		2	0	4		REPROVADO
-	0,00	200 PIEDADE PAULINA DE ALMEIDA						AUSENTE
-	0,00	111 ROSANGELA CONCEICAO DA S. CRESTANI						AUSENTE

CARGO: PROFESSOR B

NÍVEL	NOTA	NOME	DATA NASCIMENTO	PORT	MAT	C. GER	C. ESP.	TOTAL PROVA OBJETIVA	TÍTULOS ITEM A	TÍTULOS ITEM B	TOTAL TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
1º	7,75	085 SIDONIA HARDT	30/05/1977	5	5	4	3	4,25	2,50	1,00	3,50	APROVADO
2º	7,00	046 SOLANGE FATIMA VARGAS	01/03/1986	4	2	4	4	3,50	2,50	1,00	3,50	APROVADO
3º	6,77	219 EVA TAVARES DA SILVA	26/08/1949	4	3	4	2	3,25	2,02	1,50	3,52	APROVADO
4º	6,77	027 NEIVA APARECIDA ALMEIDA MATOS	04/09/1959	3	2	4	4	3,25	2,02	1,50	3,52	APROVADO
5º	6,75	077 ACACIO COSME DE AZEVEDO	10/03/1968	3	4	4	2	3,25	2,50	1,00	3,50	APROVADO
6º	6,50	215 CRISTINA IZABEL H.ANGELIM	28/08/1974	4	2	2	4	3,00	2,50	1,00	3,50	APROVADO
7º	6,50	251 LUCIA MARIA BARBOSA	09/01/1980	2	3	4	3	3,00	2,50	1,00	3,50	APROVADO
8º	6,25	218 MARCIA AIZA NOGUEIRA SILVA	11/02/1977	4	3	2	2	2,75	2,50	1,00	3,50	APROVADO
9º	6,25	187 ROSIMEYRE GONCALVES DA SILVA	14/07/1971	2	1	3	3	2,25	2,50	1,50	4,00	APROVADO
10º	6,00	073 EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA	21/09/1979	3	2	3	2	2,50	2,50	1,00	3,50	APROVADO
11º	6,00	117 LEONICE PEREIRA CERVANTE	07/09/1970	2	0	4	2	2,00	2,50	1,50	4,00	APROVADO
12º	6,00	023 MARIA PEREIRA CAVALCANTE	11/02/1973	0	1	4	3	2,00	2,50	1,50	4,00	APROVADO
13º	6,00	132 ADILEUZA CIRILLO DA SILVA	24/04/1973	2	1	4	1	2,00	2,50	1,50	4,00	APROVADO
14º	5,92	086 SIMONY ADRIANA DALLETEZE	07/02/1973	4	3	3	4	3,50	2,42	0,00	2,42	APROVADO
15º	5,75	064 CELIA REGINA MENDES DE SOUZA	22/03/1975	1	3	3	2	2,25	2,50	1,00	3,50	APROVADO
16º	5,75	270 TELMA MARIA ALVES	10/04/1979	3	2	3	1	2,25	2,50	1,00	3,50	APROVADO
17º	5,53	217 WALTER SEBASTIAO PAULA DA SILVA	05/01/1982	1	3	5	2	2,75	1,78	1,00	2,78	APROVADO
18º	5,50	035 DENICIA FERREIRA DA SILVA	30/08/1982	2	2	3	1	2,00	2,50	1,00	3,50	APROVADO

19º	5,20	220 FERNANDA JACINTO DA SILVA	04/04/1981	4	3	3	3	3,25	1,95	0,00	1,95	CLASSIFICADO
20º	5,11	179 VANDA FERNANDES SOARES	01/02/1969	3	1	4	2	2,50	1,11	1,50	2,61	CLASSIFICADO
21º	5,05	188 ELIARA PRISCILA ANDRADE DA MATA	30/01/1985	3	1	3	3	2,50	1,55	1,00	2,55	CLASSIFICADO
22º	5,00	229 ANTONIA CESPEDES RIVEROS	12/07/1972	1	2	1	4	2,00	1,50	1,50	3,00	CLASSIFICADO
23º	4,67	256 ANA HERTA SANTANA SCHERER	28/03/1987	3	4	4	1	3,00	1,67	0,00	1,67	CLASSIFICADO
24º	4,52	051 LIDIA DA SILVA	05/10/1981	4	0	2	2	2,00	1,02	1,50	2,52	CLASSIFICADO
25º	4,50	193 IZAMARA PONTES DE PINHO	14/02/1976	2	4	3	3	3,00	0,00	1,50	1,50	CLASSIFICADO
26º	4,50	263 JOSIANE MENDONCA CAMPOS	25/12/1980	4	3	4	1	3,00	0,00	1,50	1,50	CLASSIFICADO
27º	4,46	116 DEUSA FRANCISCA DA SILVA	01/06/1970	4	2	4	3	3,25	1,21	0,00	1,21	CLASSIFICADO
28º	4,00	057 EUNICE VAZ MACHADO	30/12/1961	2	2	3	2	2,25	0,75	1,00	1,75	CLASSIFICADO
29º	4,00	249 IOLANDA PEREIRA B.CABRAL	23/09/1978	1	3	4	4	3,00	1,00	0,00	1,00	CLASSIFICADO
30º	3,96	204 MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS	06/03/1985	3	2	2	3	2,50	0,46	1,00	1,46	CLASSIFICADO
31º	3,75	001 ANA MARIA ALVES GOMES	27/01/1979	2	2	4	3	2,75	0,00	1,00	1,00	CLASSIFICADO
32º	3,25	070 CLEONICE DE CAMPOS	19/12/1971	3	1	3	2	2,25	0,00	1,00	1,00	CLASSIFICADO
33º	2,25	183 SONIA VIEIRA DA SILVA	25/12/1973	3	2	3	1	2,25	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO
34º	2,25	078 JULIANA DALETEZE DOS REIS	13/04/1991	2	3	2	2	2,25	0,00	0,00	0,00	CLASSIFICADO
-	1,75	129 ALDENORA LIMA RIBEIRO		2	1	2	2	1,75				REPROVADO
-	1,75	133 ANDRESSA APARECIDA COSTA		2	0	4	1	1,75				REPROVADO
-	1,75	115 ARGEMIRO TSA ABDI WAWEMRA		1	2	2	2	1,75				REPROVADO
-	1,75	196 CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA		1	1	3	2	1,75				REPROVADO
-	1,75	157 CRISLEY BRITO RIBEIRO		2	2	3	0	1,75				REPROVADO
-	1,75	062 EDMUNDO PENI RU		2	0	3	2	1,75				REPROVADO
-	1,75	043 ELIZABETH APARECIDA MARQUES		0	1	3	3	1,75				REPROVADO
-	1,75	072 GILBERTO SAPENAGUE PAROCA		2	1	3	1	1,75				REPROVADO
-	1,75	247 JUSSIANE MOREIRA MARQUES		2	1	1	3	1,75				REPROVADO
-	1,75	065 MARILDA MALAQUIAS RIBEIRO		3	0	2	2	1,75				REPROVADO
-	1,50	128 ALMERINDA ANTONIA O. M. FEITOSA		1	1	3	1	1,50				REPROVADO
-	1,50	207 TERESINHA GARCIA DA SILVA		1	3	2	0	1,50				REPROVADO
-	1,25	195 FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO		1	1	2	1	1,25				REPROVADO
-	1,25	030 MARIA PEREIRA DA SILVA		1	2	2	0	1,25				REPROVADO
-	0,50	191 VENICIO SILVA AMORIM		0	0	2	0	0,50				REPROVADO
-	0,00	243 ELIANE PEREIRA PERES						0,00				AUSENTE
-	0,00	274 JOSENIR PEREIRA DO NASCIMENTO						0,00				AUSENTE
-	0,00	254 LIDIA MARIA KOVALSKI MALACARNE						0,00				AUSENTE
-	0,00	222 MARIA DE FATIMA LEOPICI						0,00				AUSENTE
-	0,00	216 MARIA MARLY A. DE FREITAS						0,00				AUSENTE
-	0,00	253 ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA						0,00				AUSENTE
-	0,00	231 ROSINEYA ARAUJO M. FERREIRA						0,00				AUSENTE

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NÍVEL	NOTA	INSC. NOME	DATA NASCIMENTO	PORT	MAT	C. GER	CLASSIFICAÇÃO
1º	8,00	214 PAULA DAL PIVA	26/11/1991	4	5	2	APROVADO
2º	7,60	067 MADALENA DA SILVA	15/01/1971	5	3	3	APROVADO
3º	7,20	102 ANGELICA SANTOS MIRANDA	05/02/1990	3	4	4	APROVADO
4º	7,20	021 JORCELI DA SILVA FARIAS	17/12/1993	5	3	2	CLASSIFICADO
5º	6,80	002 EDNA LOPES KOCHAN	05/11/1979	3	4	3	CLASSIFICADO
6º	6,80	122 FABIO SANTOS EPPING	26/08/1993	2	5	3	CLASSIFICADO
7º	6,40	113 MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	11/07/1991	3	3	4	CLASSIFICADO
8º	6,00	171 DANIANI GARIBOTTI	25/11/1981	4	2	3	CLASSIFICADO
9º	6,00	153 MAICON FAGUNDES ANDRADE	23/09/1994	3	3	3	CLASSIFICADO
10º	5,60	003 LUCIVON LEITE LOPES	21/08/1966	2	4	2	CLASSIFICADO
11º	5,60	029 KELLY CRISTINA DE SOUZA	27/12/1984	4	2	2	CLASSIFICADO
12º	5,60	206 PATRICIA ALVES ROSA	17/05/1993	3	3	2	CLASSIFICADO
13º	5,60	186 MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO	04/09/1995	3	2	4	CLASSIFICADO
14º	5,20	203 JOSE CEZARIO FEITOSA	20/05/1970	2	3	3	CLASSIFICADO
15º	5,20	036 MARIA APARECIDA JACOB BRAGA	27/01/1983	3	2	3	CLASSIFICADO
16º	5,20	267 EDILAINE MACHADO DIAS	08/04/1990	2	3	3	CLASSIFICADO
17º	5,20	110 NAIARA MULLER	13/11/1990	1	3	5	CLASSIFICADO
18º	5,20	166 GABRIELE ANGELIM DE MELO	29/04/1992	3	1	5	CLASSIFICADO
19º	4,80	063 SUELY FERREIRA LIMA	29/01/1978	3	2	2	CLASSIFICADO
20º	4,80	005 ELIANE COSTA PINHO	03/09/1984	4	1	2	CLASSIFICADO
21º	4,80	104 ANA CASSIA POLTRANIERI	22/01/1991	2	2	4	CLASSIFICADO
22º	4,80	094 BRUNA LOHANI MACEDO SILVA	24/09/1993	3	2	2	CLASSIFICADO
23º	4,40	146 JANICE KAWERO CAUTU	07/03/1979	2	2	3	CLASSIFICADO
24º	4,40	139 CINTIA JOSE DE SOUSA FERREIRA	15/03/1981	3	2	1	CLASSIFICADO
25º	4,40	159 DONIZETE XERENTE	22/11/1987	3	1	3	CLASSIFICADO
26º	4,40	199 JAQUELINE LEMES DA SILVA	26/05/1990	3	1	3	CLASSIFICADO
27º	4,40	246 KAREN DRIELLY BECKER DOS SANTOS	01/10/1990	2	2	3	CLASSIFICADO
28º	4,40	095 ANA PEREIRA DA COSTA NETA	22/03/1994	2	3	1	CLASSIFICADO
29º	4,00	221 ALESSANDRA GRESIELA C. DE OLIVEIRA	25/06/1977	1	3	2	CLASSIFICADO
30º	4,00	208 EDVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	21/05/1978	1	3	2	CLASSIFICADO
31º	4,00	042 ARCILENE BATISTA FERREIRA	16/07/1978	2	2	2	CLASSIFICADO
32º	4,00	045 SARA APARECIDA MARQUES	26/07/1979	1	2	4	CLASSIFICADO
33º	4,00	177 ANA MARIA VALANDRO	11/12/1991	2	2	2	CLASSIFICADO
-	3,60	131 LUANA ESTEFANI NETO DA SILVA		2	1	3	REPROVADO
-	3,60	257 LUCIANA VICUNA COUTO		1	2	3	REPROVADO
-	3,60	039 MARCILENE SOUZA DOS SANTOS		1	2	3	REPROVADO
-	3,60	167 FLAVIA NETO DA SILVA		0	2	5	REPROVADO
-	3,60	182 SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA		1	1	5	REPROVADO

-	3,20	032 ACEONIS SILVA FERREIRA		1	2	2	REPROVADO
-	3,20	197 ANTONIA REGINA LIMA BARBOSA		1	2	2	REPROVADO
-	3,20	198 DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES		1	2	2	REPROVADO
-	3,20	135 JOSE AUGUSTO DAVID DOS REIS		1	2	2	REPROVADO
-	3,20	012 JOSINETE AMANCIO DA SILVA		0	2	4	REPROVADO
-	2,80	025 LUZIA BEZERRA GONZAGA		1	1	3	REPROVADO
-	2,80	168 MARILEY CHAVES DAVID		2	0	3	REPROVADO
-	2,40	006 LUCIENE SANTOS DA SILVA		1	1	2	REPROVADO
-	2,00	273 ARIANE FERNANDES LIMA JANUARIO		1	1	1	REPROVADO
-	1,60	103 LUCIMAR DE JESUS SILVA		1	0	2	REPROVADO
-	1,20	275 ELISCLEIA FRANCISCA GARCIA		1	0	1	REPROVADO
-	0,00	123 ADESSANDRIA LOPES G. DAL AGNOL					AUSENTE
-	0,00	112 ANGELA MARIA FERREIRA DE SOUZA					AUSENTE
-	0,00	194 ANNA CLAUDIA BARBOSA DE CAMARGO					AUSENTE
-	0,00	192 DALVINA APARECIDA D.DOS REIS SOUZA					AUSENTE
-	0,00	269 DANILES RENATA FELIZ OLIVEIRA					AUSENTE
-	0,00	170 FELIPE AUGUSTO BRITO SILVA					AUSENTE
-	0,00	028 FERNANDA FURQUIM WEIS					AUSENTE
-	0,00	271 FLAVIANE APARECIDA N. ALVES					AUSENTE
-	0,00	255 FLAVIO ANTONIO TEZA					AUSENTE
	0,00	225 GLEISON RICARDO BEYER					AUSENTE
	0,00	178 HELLEN LOURAINÉ DA SILVA					AUSENTE
	0,00	020 ISABETE PEREIRA BARREIRA ZATA					AUSENTE
	0,00	252 JASIELE CAROLINA HENDGES					AUSENTE
	0,00	180 KARIELLY GOMES CORDEIRO FRIZON					AUSENTE
	0,00	266 LAODILENE FERREIRA DE SOUZA					AUSENTE
	0,00	190 LUANE OLIVEIRA DOS REIS					AUSENTE
	0,00	234 LUCIENE MARIA DE ALMEIDA					AUSENTE
	0,00	156 NARCISO POCUBE SOARES JUNIOR					AUSENTE
	0,00	242 NEUZA GABRIELE DO CARMO					AUSENTE
	0,00	240 PAMELA ALVES COELHO					AUSENTE
	0,00	101 PATRICIA GOMES DA SILVA					AUSENTE
	0,00	272 RAFAELLY OLIVEIRA VIANA					AUSENTE
	0,00	037 REGIANE VARGAS DA SILVA					AUSENTE
	0,00	264 RHUAN FERNANDES PEREIRA					AUSENTE
	0,00	061 ROSENIR MENINO DA SILVA					AUSENTE
	0,00	097 ROSILENE ORTIZ DA SILVA					AUSENTE
	0,00	136 SOLANGE DA SILVA PIRES					AUSENTE
	0,00	276 SOLANGE DA SILVA PIRES					AUSENTE
	0,00	119 SUELLEN PATRICIA RODRIGUES SARAT					AUSENTE
	0,00	069 VALDEVIR PERES ORLANDO					AUSENTE

Publicado por:

Luciane m Thomas

Código Identificador:F7A04EB6

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

